

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

INEXIGIBILIDADE		03/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		21/2026	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 74, INCISO III E ART. 86 DA LEI 14.133/2021			
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Aquisição de um veículo automotor minibus teto alto 17+1 lugares, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 031/2024, decorrente do Processo Pregão Eletrônico nº 031/2024, aditivo nº 002/2025, gerenciada pelo Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS	REGIME DE EXECUÇÃO	ÚNICA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 377.580,00 (trezentos e setenta e sete mil quinhentos e oitenta reais)		
INTERESSADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: ALTEMIR VALMOR JOHANN, WILLIAM PEREIRA TECKIO E MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos e demais documentos pertinentes ao processo.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/licitais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Anotacao/Pagina/Cadastrant.egsiv.asp ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu (https://jornalxagu.com.br)		

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

PREFEITURA MUNICIPAL

5000002

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Órgão	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Nome	Eliane Ana Dal Castel de Oliveira
Cargo	Secretária Municipal

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2024, ADITIVO Nº 002/2025, GERENCIADA PELO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

() Serviço não continuado () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo (X) Material permanente / equipamento

Item	OBJETO/DESCRIÇÃO	Qtde	UN
01	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 17+1 LUGARES COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA 17+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 71 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, COMPRIMENTO TOTAL DE 6967 MM, LARGURA DE 2020 MM, ALTURA DE 2874 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 4325 MM, MOTOR DIANTEIRO	01	UN

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

PREFEITURA MUNICIPAL

000003
ma
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

	COM 4 CILINDROS, POTÊNCIA DE 170 CV, TORQUE DE 40,8 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTIFURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS DUAS POLTRONAS LOCALIZADAS NAS EXTREMIDADES DA ÚLTIMA FILEIRA E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMIDIA, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CÁRTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 5.000 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE 7.000 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.		
Estimativa preliminar do valor da contratação:	R\$ 377.580,00		

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

PREFEITURA MUNICIPAL

000004

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Resultados Pretendidos:

Com a aquisição de um veículo automotor tipo minibus, teto alto, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 031/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2024, Aditivo nº 002/2025, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

Atender de forma eficiente e segura às demandas de transporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, especialmente no deslocamento de alunos, servidores, equipes técnicas e participantes de atividades educacionais, culturais e esportivas;

Garantir melhores condições de acessibilidade, conforto e segurança, considerando as características do veículo (teto alto), proporcionando maior adequação ao transporte coletivo institucional;

Otimizar os recursos públicos, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços, assegurando economicidade, celeridade no processo de aquisição e observância aos princípios da administração pública;

Reduzir custos operacionais e de manutenção, substituindo ou complementando a frota existente com veículo novo, mais moderno e eficiente;

Ampliar a capacidade logística da Secretaria, fortalecendo a execução de políticas públicas voltadas à educação, cultura e esportes, com maior alcance e regularidade das ações desenvolvidas;

Assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, contribuindo para o atendimento das necessidades da comunidade escolar e da população em geral.

Setor / Unidade requisitante:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

PREFEITURA MUNICIPAL

000005

mae

Responsável pela demanda:	Eliane Ana Dal Castel de Oliveira
Data pretendida para a celebração da contratação:	Imediato
Previsão de entrega, após celebração do contrato:	Imediato
A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratação:	Não há Plano Anual de Contratação, mas é uma ação prevista.
Opção legal:	(x) Modalidades da Lei nº 14.133/2021: () Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP) (X) Dispensa/Inexigibilidade () Adesão à IRP de outro Órgão
Informações adicionais:	Não há
Anexos:	Termo de Referência; Estudo Técnico Preliminar; Orçamentos; Ata de Registro de Preço nº 031/2024.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 03 de fevereiro de 2026**Eliane Ana Dal Castel de Oliveira****Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

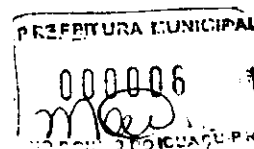


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2 O objeto principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, no que tange às demandas, no sentido do efetivo cumprimento do objeto: **VEICULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 17+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:**

1.3 VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 17+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA 17+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 71 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, COMPRIMENTO TOTAL DE 6967 MM, LARGURA DE 2020 MM, ALTURA DE 2874 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 4325 MM, MOTOR DIANTEIRO COM 4 CILINDROS, POTÊNCIA DE 170 CV, TORQUE DE 40,8 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTIFURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE,

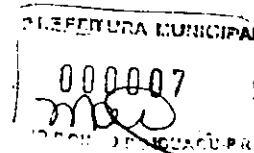


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

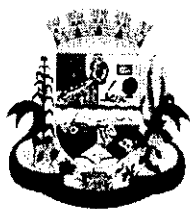


Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS DUAS POLTRONAS LOCALIZADAS NAS EXTREMIDADES DA ÚLTIMA FILEIRA E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMIDIA, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CÁRTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 5.000 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE 7.000 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de um veículo automotor minibus teto alto 17+1 lugares, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 031/2024, decorrente do Processo Pregão Eletrônico nº 031/2024, aditivo nº 002/2025, gerenciada pelo Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAUI, em conformidade com o disposto na legislação vigente sobre contratações públicas.
- 2.2 A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de veículo automotor tipo minibus, teto alto, com capacidade mínima para 17 (dezessete) passageiros mais 01 (um) motorista, visando atender de forma adequada e

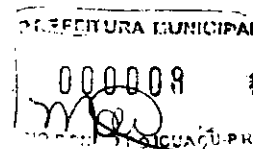


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

continua às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

2.3 O referido veículo será utilizado, prioritariamente, no transporte de alunos, servidores e demais atividades institucionais vinculadas às ações educacionais, culturais e esportivas do Município, garantindo segurança, conforto, acessibilidade e eficiência logística, especialmente no deslocamento para eventos, competições, atividades pedagógicas externas e demais compromissos oficiais.

2.4 Ressalta-se que a frota atualmente disponível mostra-se insuficiente e/ou inadequada para suprir tais necessidades, seja pelo desgaste natural decorrente do uso contínuo, seja pela limitação de capacidade, o que compromete a qualidade e a regularidade dos serviços prestados à população.

2.5 A aquisição será realizada por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 031/2024, decorrente do Processo de Pregão Eletrônico nº 031/2024, com Aditivo nº 002/2025, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, em conformidade com a legislação vigente sobre contratações públicas.

2.6 Tal forma de contratação mostra-se vantajosa para a Administração Pública, por assegurar economicidade, celeridade, padronização técnica e redução de custos operacionais, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação pretendida atende aos requisitos legais para sua formalização por meio de contratação direta, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2024, aditivo nº 002/2025, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, em conformidade com a legislação vigente sobre contratações públicas, especialmente a Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes requisitos:

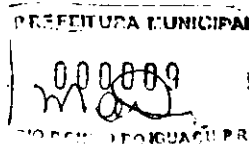


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

3.2 Fundamentação legal:

3.2.1 A contratação encontra amparo:

3.2.1.1 No art. 74 da Lei nº 14.133/2021, quanto à inexigibilidade de licitação, diante da impossibilidade de competição no contexto específico da adesão à Ata de Registro de Preços vigente;

3.2.1.2 No art. 86 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina o Sistema de Registro de Preços e autoriza a adesão por órgãos ou entidades não participantes, desde que atendidas as condições legais;

3.2.1.3 Na regulamentação aplicável do ente federativo e nas normas internas do consórcio gestor da ata.

3.3 Existência de Ata de Registro de Preços válida:

3.3.1 Comprovação de que a Ata de Registro de Preços nº 031/2024:

3.3.1.1 Encontra-se vigente e válida;

3.3.1.2 Decorre de procedimento licitatório regular (Pregão Eletrônico nº 031/2024);

3.3.1.3 Contempla o objeto pretendido, com especificações compatíveis com o minibus teto alto, capacidade mínima de 17+1 lugares.

3.4 Vantajosidade da contratação:

3.4.1 Demonstração, por meio de pesquisa de mercado ou análise comparativa:

3.4.1.1 De que os preços registrados na ata são compatíveis com os praticados no mercado;

3.4.1.2 De que a adesão é mais econômica e eficiente do que a realização de nova licitação;

3.4.1.3 Da observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

3.5 Justificativa da necessidade:

3.5.1 Apresentação de justificativa técnica e administrativa que comprove:

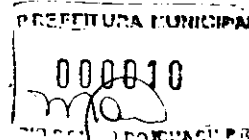


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

3.5.1.1 A necessidade da aquisição do veículo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

3.5.1.2 A adequação do tipo de veículo às atividades de transporte escolar, apoio educacional, cultural e esportivo;

3.5.1.3 A inexistência de veículo próprio disponível ou suficiente para suprir a demanda.

3.6 Anuência do órgão gerenciador e do fornecedor:

3.6.1 Comprovação:

3.6.1.1 Da anuência formal do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, enquanto órgão gerenciador da ata;

3.6.1.2 Da concordância expressa do fornecedor registrado quanto ao fornecimento ao órgão aderente, nas mesmas condições pactuadas.

3.7 Disponibilidade orçamentária:

3.7.1 Comprovação de:

3.7.1.1 Dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa;

3.7.1.2 Adequada classificação orçamentária;

3.7.1.3 Observância ao planejamento anual e ao Plano de Contratações Anual, quando existente.

3.8 Regularidade fiscal e jurídica do fornecedor:

3.8.1 Verificação da manutenção:

3.8.1.1 Das condições de habilitação exigidas no certame originário;

3.8.1.2 Da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor registrado.

3.9 Formalização do contrato ou instrumento equivalente:

3.9.1 Elaboração e formalização:

3.9.1.1 Do contrato administrativo ou instrumento equivalente;

3.9.1.2 Com observância às cláusulas essenciais previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

3.9.1.3 Respeitando integralmente as condições da Ata de Registro de Preços.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Quadro 01 - No quadro abaixo se encontram o detalhamento do item para a contratação e seus respectivos quantitativos e unidades.

Lote 01			
Item	Descrição do Produto/Serviço	Qtde	UN
01	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 17+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA 17+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 71 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, COMPRIMENTO TOTAL DE 6967 MM, LARGURA DE 2020 MM, ALTURA DE 2874 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 4325 MM, MOTOR DIANTEIRO COM 4 CILINDROS, POTÊNCIA DE 170 CV, TORQUE DE 40,8 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTIFURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-	01	UN

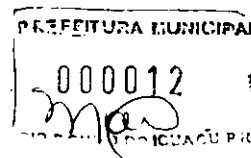


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

	CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS DUAS POLTRONAS LOCALIZADAS NAS EXTREMIDADES DA ÚLTIMA FILEIRA E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMÍDIA, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CÂRTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 5.000 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE 7.000 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.		

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 O levantamento de mercado foi realizado mediante análise de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente, considerada instrumento hábil para aferição de vantajosidade econômica, nos termos da legislação aplicável.

5.2 Foram considerados os seguintes critérios:

- 5.2.1 Compatibilidade do objeto com as necessidades da Administração;
- 5.2.2 Vigência e regularidade da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.3 Preço registrado compatível com o praticado no mercado;
- 5.2.4 Condições de fornecimento, garantia e assistência técnica.

5.3 A Ata de Registro de Preços nº 031/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2024, gerenciada pelo CIRAU, mostrou-se adequada e vantajosa, contemplando veículo com especificações técnicas compatíveis às exigências do Município.

5.4 O preço registrado na referida Ata foi comparado com valores praticados em contratações similares realizadas por outros entes públicos, bem como com

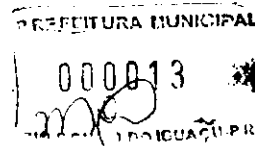


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

parâmetros usuais de mercado para veículos da mesma categoria, constatando-se que:

- 5.4.1 O valor registrado encontra-se dentro da média de mercado;
- 5.4.2 A adesão à Ata proporciona economicidade, evitando a realização de novo certame licitatório;
- 5.4.3 O procedimento garante celeridade, eficiência administrativa e redução de custos operacionais.

5.5 Dessa forma, restou evidenciada a vantajosidade econômica e administrativa da adesão à Ata de Registro de Preços.

5.6 No quadro abaixo se encontram o detalhamento do item, feito a partir de levantamento de mercado, conforme segue:

F01: Mallon Concessionaria de Veículos Ltda, CNPJ nº 81.648.115/0004-31;

F02: Paraná Diesel Ltda, CNPJ nº 75.902.833/0001-47;

F03: Vegrande Veículos Ltda, CNPJ nº 75.526.079/0004-30.

Item	Quant.	UN	Descrição	F01	F02	F03
01	01	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 17+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA 17+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL,	R\$ 450.000,00	R\$ 449.000,00	R\$ 377.580,00

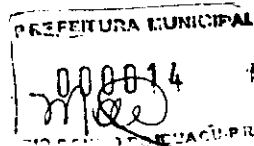


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

			CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 71 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, COMPRIMENTO TOTAL DE 6967 MM, LARGURA DE 2020 MM, ALTURA DE 2874 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 4325 MM, MOTOR DIANTEIRO COM 4 CILINDROS, POTÊNCIA DE 170 CV, TORQUE DE 40,8 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTIFURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE,			

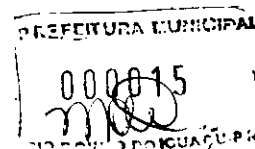


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

			CONTROLE DE TRAÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS DUAS POLTRONAS LOCALIZADAS NAS EXTREMIDADES DA ÚLTIMA FILEIRA E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMIDIA, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CÁRTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 5.000 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE 7.000 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE			

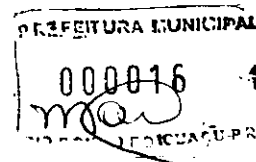


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

			SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.			

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo minibus, teto alto, novo, zero quilômetro, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 031/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2024, Aditivo nº 002/2025, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

6.2 A adoção da Ata de Registro de Preços mostra-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando os princípios da economicidade, eficiência, legalidade e celeridade, uma vez que o procedimento licitatório já foi regularmente realizado, com preços registrados compatíveis com o mercado e condições previamente estabelecidas, garantindo segurança jurídica e otimização dos recursos públicos.

6.3 O veículo a ser adquirido será destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com a finalidade de apoiar o transporte de alunos, professores, equipes pedagógicas e participantes de atividades educacionais, culturais e esportivas, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município, assegurando maior conforto, segurança e acessibilidade aos usuários.

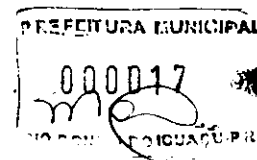
6.4 O minibus teto alto apresenta-se como a solução mais adequada às necessidades identificadas, por oferecer maior capacidade de passageiros, ergonomia, facilidade de circulação e adaptação às condições viárias locais, além de atender às normas vigentes de segurança veicular e transporte de passageiros.

6.5 Dessa forma, a contratação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do CIRAU permite ao Município suprir de forma eficaz e imediata a demanda existente, assegurando a continuidade e a melhoria dos serviços públicos

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

prestados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com a legislação aplicável e com o interesse público.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descritivo dos itens e valor:

Lote 01				
Item	Descrição do Produto/Serviço	Qtda	UN	Menor preço
01	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 17+1 LUGARES COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA 17+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 71 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, COMPRIMENTO TOTAL DE 6967 MM, LARGURA DE 2020 MM, ALTURA DE 2874 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 4325 MM, MOTOR DIANTEIRO COM 4 CILINDROS, POTÊNCIA DE 170 CV, TORQUE DE 40,8 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTIFURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE	01	UN	R\$ 377.580,00

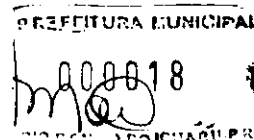


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS DUAS POLTRONAS LOCALIZADAS NAS EXTREMIDADES DA ÚLTIMA FILEIRA E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMIDIA, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CÁRTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 5.000 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE 7.000 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.			

7.1 O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 377.580,00.

7.1.1 O valor supracitado foi obtido no âmbito da adesão a Ata de Registro de Preços nº 031/2024 do Pregão Eletrônico nº 031/2024 órgão demandante: Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 Em primeiro momento não se vislumbram contratações correlatas ou interdependentes a presente contratação, haja vista que o fornecimento dos



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

produtos e/ou materiais, serão diretamente remetidos aos departamentos que compõem esta administração municipal para uso final.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 O parcelamento não se aplica, pois, o objeto do presente certame se trata de Material permanente / equipamento.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a aquisição de um veículo automotor tipo minibus, teto alto, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 031/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2024, Aditivo nº 002/2025, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- 10.1.1 Atender de forma eficiente e segura às demandas de transporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, especialmente no deslocamento de alunos, servidores, equipes técnicas e participantes de atividades educacionais, culturais e esportivas;
- 10.1.2 Garantir melhores condições de acessibilidade, conforto e segurança, considerando as características do veículo (teto alto), proporcionando maior adequação ao transporte coletivo institucional;
- 10.1.3 Otimizar os recursos públicos, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços, assegurando economicidade, celeridade no processo de aquisição e observância aos princípios da administração pública;
- 10.1.4 Reduzir custos operacionais e de manutenção, substituindo ou complementando a frota existente com veículo novo, mais moderno e eficiente;
- 10.1.5 Ampliar a capacidade logística da Secretaria, fortalecendo a execução de políticas públicas voltadas à educação, cultura e esportes, com maior alcance e regularidade das ações desenvolvidas;

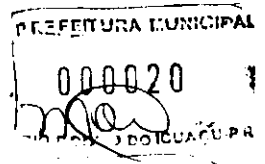


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

10.1.6 Assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, contribuindo para o atendimento das necessidades da comunidade escolar e da população em geral.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

11.1 A aquisição de um veículo automotor tipo minibus, teto alto, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 031/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2024, Aditivo nº 002/2025, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, apresenta impactos ambientais pontuais e controláveis, conforme descrito a seguir:

11.1.1 Impactos Ambientais Potenciais:

11.1.1.1 Emissão de poluentes atmosféricos: Durante a operação do veículo, poderão ocorrer emissões de gases provenientes da queima de combustível (CO₂, NO_x e material particulado), contribuindo, ainda que de forma limitada, para a poluição atmosférica e o efeito estufa.

11.1.1.2 Consumo de recursos naturais: O uso do minibus implica consumo de combustível fóssil e lubrificantes, além do desgaste de componentes automotivos, demandando reposição periódica.

11.1.1.3 Geração de resíduos sólidos e líquidos: As atividades de manutenção e operação geram resíduos como óleos usados, filtros, pneus, peças substituídas e embalagens, os quais necessitam de destinação ambientalmente adequada.

11.1.1.4 Poluição sonora: Durante a circulação, o veículo poderá gerar ruídos, especialmente em áreas urbanas, escolares ou residenciais, embora dentro dos limites legais previstos para veículos automotores.

11.1.2 Medidas de Tratamento e Mitigação:

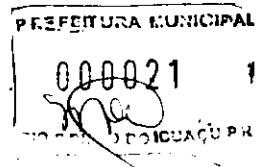


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

- 11.1.2.1 Atendimento à legislação ambiental vigente: O veículo a ser adquirido deverá atender integralmente às normas ambientais e de emissão de poluentes estabelecidas pelo CONAMA, PROCONVE e demais legislações aplicáveis, garantindo menor impacto ambiental.
- 11.1.2.2 Manutenção preventiva periódica: A realização de manutenções regulares assegura o bom funcionamento do motor, reduzindo emissões de poluentes, consumo excessivo de combustível e riscos de vazamentos.
- 11.1.2.3 Gestão adequada de resíduos: Os resíduos gerados nas manutenções deverão ser encaminhados a empresas licenciadas para coleta, reciclagem ou destinação final ambientalmente correta, conforme normas ambientais vigentes.
- 11.1.2.4 Uso racional e planejamento das rotas: O planejamento eficiente das rotas de transporte escolar e institucional contribui para a redução do consumo de combustível, das emissões atmosféricas e do desgaste do veículo.
- 11.1.2.5 Capacitação dos condutores: Adoção de práticas de direção econômica e defensiva, minimizando acelerações bruscas, marcha lenta excessiva e condução inadequada, colaborando para a redução dos impactos ambientais.

11.2 Considerando a finalidade do veículo — atendimento às demandas da educação, cultura e esportes — e a adoção das medidas mitigadoras propostas, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da aquisição e uso do minibus são de baixa magnitude, reversíveis e plenamente controláveis, sendo o empreendimento ambientalmente viável e compatível com o interesse público.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

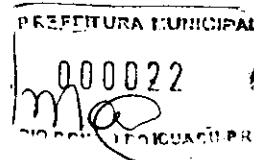


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

12.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. A contratação pleiteada é viável e necessária, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado.

13. RESPONSÁVEIS

Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

04/02/2026

Kariane Doss

Oficial Administrativo – Departamento de Compras

Matricula: 25591

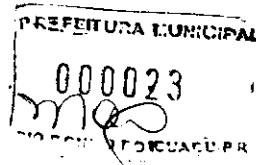


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



CONSULTA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 10 de dezembro de 2025.

Ofício nº 347/2025

À
INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 23.008.729/0001-00

ATA de Registro de Preços nº 031/2024
Pregão Eletrônico nº 031/2024

Prezado(a) Senhor(a),

Ao tempo que cumprimos Vossa Senhoria, vimos por meio deste consultar a disponibilidade de adesão à ATA de Registro de Preços nº 031/2024 regida pelo Pregão Eletrônico nº 031/2024 do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, conforme descrição relacionada na tabela abaixo com seus respectivos valores e quantidades.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
002	VEICULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 17+1 LUGARES	UN	01	377.580,00	377.580,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO				R\$ 377.580,00	

Dessa forma, solicitamos a vossa anuência como **Fornecedor** desta ARP, para aquisição dos referidos objetos supramencionados, na modalidade “CARONA”, com amparo no Art. 31, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, às ATAS de Registro de Preços fundamentadas pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

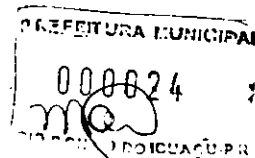
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:333481709
15

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=(EM BRANCO), OU=
40312983000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.10 15:32:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Sezar Augusto Bovino
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ: 95.587.770/0001-99



Mercedes-Benz



Grupo Ingá Veículos Ltda.
Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

Içara SC, 11 de dezembro de 2025

DV/0166/2025

AO

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU/PR

DECLARAÇÃO

Ingá Caminhões Ltda inscrita no CNPJ: 23.008.729/0001-00, declara para devidos fins que possui disponibilidade para fornecimento de 01 (uma) unidade do veículo SPRINTER VAN 517 com 17+1 LUGARES para adesão do item 002 da Ata de Registro de Preços nº 031/2024 do **Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU** e conforme as características indicadas na referida Ata.

O valor unitário do veículo é de R\$ 377.580,00 totalizando R\$ 377.580,00

Salientamos que o veículo deverá ser retirado pelo Município na INGA VEICULOS com sede em GUARAPUAVA/PR, onde o motorista receberá a entrega técnica.

Sendo o que tínhamos a declarar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos de dúvidas.

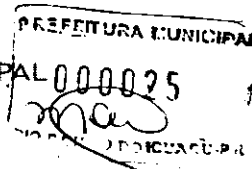
SELMAR
LAGO:272
78077087

Assinado digitalmente por SELMAR
LAGO:27278077087
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=27709938000131, OU=presencial,
CN=SELMAR LAGO:27278077087
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.11 18:16:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Inga Caminhões Ltda
CNPJ: 23.008.729/0001-00
Selmar Lago
Representante Legal



Ingá Caminhões Ltda.
Rod. BR 101, KM 383
Bairro Barracão
Tel.: (48) 3468.0800
Cep: 88870-000
Içara SC
www.ingaveiculos.com.br

**CIRAU**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 01120/2025**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 – ADITIVO 02/2025**Solicitante:** Município de Rio Bonito do Iguaçu**CNPJ:** 95.587.770/0001-99**Endereço:** Rua Sete de Setembro, 720, Centro – Rio Bonito do Iguaçu – PR**Telefone:** (42) 3653-1122 - **E-mail:** prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Resolução do Cirau nº 004/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2024, os quais dispõem sobre a utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade de Outros Entes Federativos e da Administração Pública, respectivamente, na condição de órgão INTERESSADO NÃO PARTICIPANTE (sem remanejamento), FICA AUTORIZADO A ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 031/2024, estando em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, assim, adquirir/contratar os itens nos termos das tabelas abaixo:

FORNECEDOR:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CPF	ITENS VENC.
INGÁ CAMINHÕES LTDA	23.008.729/0001-00	Rodovia BR 101 Km 383, Bairro Barracão, Cep: 88.820-000 - Município Içara/SC - Fone: (41) 3360-3273e-mail selmar.lago@ingaveiculos.com.br	LEONARDO SCHOLL GIARETTA	CPF: 118.574.459-29 RG:10481650-9	002

ITEM:

ITE M	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT
002	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 17+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA 17+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 71 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, COMPRIMENTO TOTAL DE 6967 MM, LARGURA DE 2020 MM, ALTURA DE 2874 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 4325 MM, MOTOR DIANTEIRO COM 4 CILINDROS, POTÊNCIA DE 170 CV, TORQUE DE 40,8 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRACÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS DUAS POLTRONAS LOCALIZADAS NAS EXTREMIDADES DA ÚLTIMA FILEIRA E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMÍDIA, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CÁRTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 5.000 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE 7.000 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO	MERCEDE S-BENZ SPRINTER MINIBUS 517	01 UN	377.580,00
TOTAL GERAL				R\$ 377.580,00

A aquisição/contratação decorrente da presente autorização não poderá exceder às quantidades e/ou valores autorizados e, ainda, que o detentor do preço registrado deverá manter as obrigações de fornecimento anteriormente assumidas, inclusive para os participantes da Ata. A referida aquisição/contratação **deverá ser efetivada em até 90 dias, a partir desta data**, devendo aquisição/contratação ser comunicado por e-mail cirau@cirau.com.br, até o quinto dia útil após a aquisição/contratação com envio, inclusive, da Nota Fiscal, sob pena de tornar sem efeito esta autorização.

PAULO SERGIO Assinado de forma
BATTISTI:53935 digital por PAULO
SERGIO
730063 BATTISTI:53935730063

Erechim/RS, 16 de dezembro de 2025

PAULO SERGIO BATTISTI

Presidente do Órgão Gestor

Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236
CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br

CONS.PÚBLICO INTER.DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU 11.074.898/0001-69

REFERENTE TARIFA DE ADESÃO A ARP 031/2024, RESOLUÇÃO 004/2024 DO CIRAU

(Taxa)	(Valor)
1122.52.05.00.00.000	2.000,00

Registro
63000Parcela
ÚNICAVencimento
30/12/2025Valor à Pagar:
2.000,00

Acrescimos

Valor Pago

RECIBO DO SACADO

Valores em R\$

Contribuinte / Endereço
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ: 95587770000199
RUA SETE DE SETEMBRO, 720
Bairro: CENTRO
RIO BONITO DO IGUAÇU PR Cep: 85340000

Pagamentos com código de barras
somente no BANRISUL

856800000205 000010702025 512300006305 000008999989



CONS.PÚBLICO INTER.DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU 11.074.898/0001-69

REFERENTE TARIFA DE ADESÃO A ARP 031/2024, RESOLUÇÃO 004/2024 DO CIRAU

(Taxa)	(Valor)
1122.52.05.00.00.000	2.000,00

Registro
63000Parcela
ÚNICAVencimento
30/12/2025Valor à Pagar:
2.000,00

Acrescimos

Valor Pago

FICHA DE CAIXA

Valores em R\$

Contribuinte / Endereço
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ: 95587770000199
RUA SETE DE SETEMBRO, 720
Bairro: CENTRO
RIO BONITO DO IGUAÇU PR Cep: 85340000

Pagamentos com código de barras
somente no BANRISUL

856800000205 000010702025 512300006305 000008999989



CONS.PÚBLICO INTER.DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU 11.074.898/0001-69

REFERENTE TARIFA DE ADESÃO A ARP 031/2024, RESOLUÇÃO 004/2024 DO CIRAU

(Taxa)	(Valor)
1122.52.05.00.00.000	2.000,00

Registro
63000Parcela
ÚNICAVencimento
30/12/2025Valor à Pagar:
2.000,00

Acrescimos

Valor Pago

FICHA DA PREFEITURA

Valores em R\$

Contribuinte / Endereço
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ: 95587770000199
RUA SETE DE SETEMBRO, 720
Bairro: CENTRO
RIO BONITO DO IGUAÇU PR Cep: 85340000

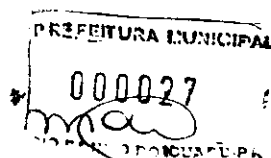
Pagamentos com código de barras
somente no BANRISUL

856800000205 000010702025 512300006305 000008999989





Emissão de comprovantes



G3371515008920071
15/12/2025 15:07:16

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/12/2025 - AUTOATENDIMENTO - 15.07.02
4133504133 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: PREF MUN RIO BONITO DO IG
AGENCIA: 4133-5 CONTA: 22.999-7

PAGAMENTO VIA QR CODE

ID: E00000000020251215175439424229715
CNPJ DO PAGADOR: 95.587.770/0001-99
VALOR: R\$2.000,00
TARIFA: R\$0,00
DATA: 15/12/2025 - 15:05:37
COD PRODUTO: 0000000000000000000000000000721
DEVEDOR: MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
CNPJ DO DEVEDOR: 95.***.***/*-99

PAGO PARA: Cons Publico Interm Cirau
CNPJ: 11.074.898/0001-69
INSTITUICAO: 92702067 BCO DO ESTADO DO RS S.A.

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDFJ.

Notificacao enviada em: 15/12/2025 - 15:05:38

DOCUMENTO: 121502
AUTENTICACAO SISBB: 5.23E.666.DA1.FE7.DF5

Central de Atendimento BB
4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JG975574 SEZAR AUGUSTO BOVINO.

**CIRAU**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**

Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU

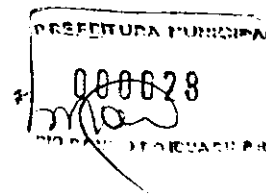
Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto e fechado

Orçamento sigiloso

Processo nº 031/2024

Registro de Preços nº 031/2024



Municípios Participantes: ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS.

Licitação compartilhada na modalidade de Pregão na forma eletrônica para Registro de Preços visando futuras aquisições de **VEÍCULOS NOVOS TIPO VAN MINIBUS**.

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, Carlos Alberto Bordin, Presidente do CIRAU, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma ELETRÔNICA de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único, todos da Lei nº 14.133/2021, **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para o fornecimento de **VEÍCULOS NOVOS TIPO VAN MINIBUS, para os municípios consorciados e aos que vierem a aderir**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, com as alterações da Lei 14.770 de 22/12/2023, e das Resoluções do CIRAU nº 07/2023, 09/2023, 15/2023, 001/2024, 003/2024, 004/2024, 007/2024 e, de posteriores dispositivos relacionados, bem como das condições a seguir estabelecidas.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br com início no **dia 07 de outubro de 2024, às 09:00 horas**, devendo as propostas serem enviados até às 08:59 horas, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade pregão eletrônico tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS NOVOS TIPO VAN MINIBUS** para os municípios consorciados ao CIRAU e aos que vierem a aderir observada a Resolução do CIRAU nº 004/2024, cujas descrições e condições de entrega estarão detalhadas no Termo de Referência. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

1.1.1 O presente registro de preços não importa em obrigação de adquirir as quantidades registradas, podendo o Município consorciado, se desejar e mostrar-se viável, realizar licitação específica para aquisição do objeto.

1.1.2 As quantidades/prazo de entrega/execução dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Nota de Empenho/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente que será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses.

1.1.3 A presente licitação compartilhada será realizada pelo CIRAU na condição de Órgão Gerenciador, o qual ficará responsável pela condução do certame até o momento da assinatura da ata de registro de preços, findada

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236

CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - 54 99226-4531- Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br

esta etapa, os municípios consorciados ficarão responsáveis pela contratação, empenhos, liquidações e pagamentos, não restando qualquer obrigação ao consórcio pela quitação das mesmas.

1.1.4 A entrega dos produtos deverá ser feita no endereço indicado na Autorização de Fornecimento do município consorciado, em até 90 (noventa) dias úteis da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante cumprir as regras do presente edital, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

2.3.1 Deverá o licitante, ainda, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

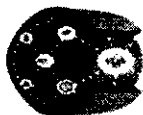
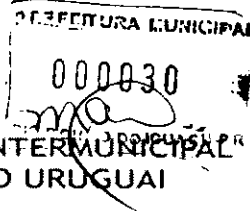
3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, ciência de que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais e, ainda:

3.2.1 Declarar o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no período determinado pela lei, ainda não tenham extrapolado a receita bruta

**CIRAU****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do que estabelece o art. 4º, § 2º e § 3º da Lei 14.133/21.

3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O prazo de validade da proposta será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1. A proposta, OBRIGATORIAMENTE, deverá conter a descrição real do objeto ofertado, não sendo aceitável apenas copiar o descritivo do objeto/item do Edital, conforme item 4.2.

4.2.2. Na proposta readequada/ajustada ao último lance que será enviada pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar após a fase de lances, deverá constar nome, dados completos, telefone, WhatsApp e e-mail do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como e-mail para envio de Empenhos.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão o (a) licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021, os seguintes documentos de habilitação e a proposta readequada/ajustada, observando o procedimento disposto nos itens 4 e 12 deste Edital:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia dos documentos de Identidade dos sócios administradores.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- f) DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- g) DECLARAÇÃO de atendimento aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (MODELO ANEXO II).

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) balanço patrimonial consolidado, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos anos de 2022 e 2023, conforme artigo 1.078 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

c.1) para a comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: fornecimento de vans minibus, pertinentes e compatíveis em características, quantidades, prazos e objeto da licitação, em quantidades no mínimo de 30% (trinta por cento) do volume estimado por item conforme Art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei 14.133/2021. Será aceito o somatório de documentos para comprovação. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano de sua execução.

- d) apresentar folder, catálogo ou prospecto ou ficha técnica, **OBRIGATORIAMENTE**, em versão português, brasileiro, contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item, **OBRIGATORIAMENTE**, contendo no mínimo todas as especificações exigidas em cada item. No caso de catálogo com diversos modelos, a Licitante deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, identificar qual a marca/modelo/versão que está concorrendo na Licitação. *Ex.: Quem cotar o item (1), no catálogo do referido produto, deverá sinalizar (com um círculo, flecha...), identificando que aquela descrição se refere ao item (1).* Se o documento for retirado do site do fabricante, na internet, além das especificações solicitadas, deverá conter o respectivo link, com acesso direto ao produto, não apenas ao endereço, para verificação dos dados.

- e) declaração do fornecedor indicando a empresa responsável pela Assistência Técnica, bem como sua localização. **Caso a assistência técnica não pertença ao proponente, ou seja, atrelada a filial ou concessionária autorizada, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo Gerente ou Representante Legal do estabelecimento onde será realizada a assistência garantindo a disponibilidade do estabelecimento para a sua realização, observada a distância máxima prevista no Termo de Referência**, com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil.

- f) declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme MODELO ANEXO III, com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil.

- g) para comprovação da boa situação financeira é exigida de todas as empresas, independentemente da data de sua constituição, Patrimônio Líquido de no mínimo R\$ 1.197.775,25 (um milhão cento e noventa e sete mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), comprovado por meio de Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente registrado ou, no caso de empresas constituídas em prazo inferior a este período, por meio de Balanço de Abertura, com fulcro no § 4º do Art. 69, da Lei 14.133/2021 e o caput do mesmo artigo, bem como serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula para todas as empresas, independente da data de constituição:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

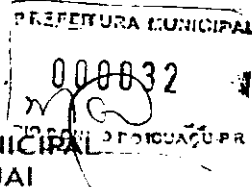
$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

**CIRAU****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI****ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG**

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação – ILC, ILG e ISG

- < (menor) que 1,00: Deficitária
- 1,00 a 1,35: Equilibrada
- (maior) que 1,35: Satisfatória

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

- ILG: maior ou igual a 1,00; e
- ISG: maior ou igual a 1,00.

5.4.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.4.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



6.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e o valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL

000834

CONTAÇÃO PR

- 8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 8.7.4 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 8.7.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.
- 8.7.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.7.7 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. DO MODO DE DISPUTA

- 9.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, nos termos previstos no art. 56 da Lei 14.133/21 e artigos 22 e 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022 em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, observando as regras constantes no item 8 deste Edital.
- 9.2. A etapa competitiva, de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances, e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.6. Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.8. O lance fechado é único por fornecedor sem a possibilidade de alteração ou cancelamento após o envio.
- 9.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.10. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas



9.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.838/2015, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que se enquadrem e tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma, conforme estabelece o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 28 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022 nesta ordem:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.3 O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO ALTO URUGUAI
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL

000036

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado nos itens 3.3. e 11.5. deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração e, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da realização de consultas nos cadastros SICAF, CEIS e CNEP, dentre outros, em nome da empresa licitante e do sócio majoritário por força da vedação contida no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. A proposta readequada ao último lance ofertado ou negociado e validado deverá ser encaminhada pelo licitante vencedor através do sistema eletrônico em até 02 (duas) horas após a solicitação de diligência pelo pregoeiro, conforme exigências do item 4 e demais deste Edital.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5. deste Edital, deverão ser enviados nos termos dos itens 5.1. e 12.3, e serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados com base no art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema do Portal de Compras Públicas, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro podendo ser prorrogáveis por igual período.

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.6. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;



- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (artigo 165, § 2º).

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (artigo 168, caput).

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo CIRAU ou pela Administração.

15.3. Será facultado ao CIRAU ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



CIRA U

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI



15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIRA U ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do município consorciado.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. É vedada a emissão de Nota Fiscal ou Fatura em nome do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai.

17.4. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s).

17.5. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

17.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O prazo de entrega é de até 90 (noventa) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

18.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Compra do Município Consorciado.

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

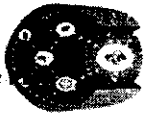
18.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

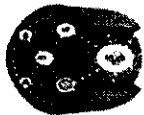
19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL

000040

- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações (artigo 164, caput), poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portaldecompraspublicas.com.br.

21. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

21.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

21.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

21.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

21.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, em seu art.117.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS

23.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

23.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

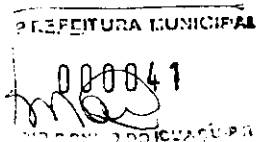
23.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EPP;



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

- 23.4. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 23.5. ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 23.6. ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- 23.7. ANEXO VII - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO.



Erechim, RS, 12 de setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN:45272387015
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO BORDIN:45272387015

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

**CIRAUI****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI****ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

PREFEITURA MUNICIPAL

000042

1. JUSTIFICATIVA E DEFINIÇÃO DO OBJETO:

A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de veículos novos tipo van minibus para os municípios consorciados ao CIRAUI e aos que vierem a aderir, devendo obedecer às descrições e quantidades previstas neste termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar que serviu de base para a elaboração deste. Busca suprir as demandas dos consorciados e ou ainda de outros entes.

A necessidade da contratação decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados.

A aquisição de veículos escolares é fundamental para garantir a segurança e o conforto dos estudantes durante os trajetos diários. Além disso, as vans escolares também desempenham um papel importante no acesso à educação, permitindo que os estudantes de áreas mais distantes das escolas tenham a oportunidade de frequentar a escola.

Cabe ressaltar que a aquisição dos objetos deste processo poderá ser útil no transporte de pacientes e beneficiários das áreas da saúde e da assistência social e no atendimento das atividades e programas da administração como um todo.

Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias quer seja em estradas pavimentadas ou não, sendo a renovação da frota uma medida imprescindível e de segurança.

Por outro lado, alguns tipos de transporte exigem um veículo mais completo, que ofereça maior conforto e segurança a seus ocupantes, cujo custo, porém, se eleva em relação aos mais básicos. Assim, tais veículos vêm atender as necessidades diversas dos entes consorciados e aos que vierem a aderir.

O mesmo é válido com relação aos itens de segurança. Um veículo para a realização de trabalhos estritamente urbanos não necessita uma configuração exatamente igual a de um veículo de uso rodoviário, ou mesmo de um que rode em estradas sem pavimentação. Isso justifica a variação nos itens de segurança requeridos para cada atividade.

Poderão, também, ser utilizados em diferentes tipos de terreno e em situações adversas (como mau tempo, aclives com ângulos consideráveis etc.), por esse motivo se faz necessário que esses veículos possuam controles de estabilidade e tração.

A aquisição dos veículos visa garantir a segurança e a qualidade do transporte dos estudantes e de outros públicos, contribuindo, assim, para a redução da evasão escolar, ampliando por meio de transporte diário, o acesso e permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da rede municipal, bem como para o atendimento das demais demandas e necessidades dos municípios.

Temos que a Ata de Registro de Preços é a possibilidade de realizar a aquisição do objeto licitado de forma mais rápida e eficiente. Isso permite que a administração tenha os objetos disponíveis mais rapidamente, sem precisar passar por todo o processo de licitação.

Desta forma, o Consórcio vem colaborar com os municípios da região na busca de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.

Com este objetivo, visando uma padronização, maior agilidade e economicidade para os municípios, o CIRAUI elabora registros de preços, por meio de pregão eletrônico, de acordo com os critérios, necessidades e peculiaridades de cada município.

Para a presente licitação, além de ser considerada a semelhança topográfica dos municípios como um todo, consideramos que cada município possui suas demandas específicas, levando-se em conta, o presente registro

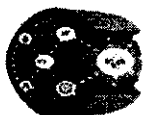


busca a elaboração de uma composição com itens, os quais serão selecionados de acordo com a necessidade individual de cada município, sejam elas aquisições parciais ou totais dos itens listados.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O descritivo e os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o envio dos quantitativos pelos municípios, com base na relação elaborada pelo CIRAU e nas últimas contratações com o mesmo objeto, conforme segue:

ITEM	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15+1 LUGARES COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 15+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE – ORIGINAL DE FÁBRICA, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 5910 MM, LARGURA MÍNIMA DE 2020 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2329 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3520 MM, MOTOR DIANTEIRO COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, FREIO HIDRÁULICO A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM SISTEMA ELETRÔNICO DE FREIOS E ABS, ASSISTENTE DE FRENAGEM, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTAS VIA CONTROLE, CÂMERA DE RÉ, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12 V, KIT MULTIMÍDIA, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CÂRTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4100 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.300 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.	UN	42
	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 17+1 LUGARES COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 17+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 6700 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1990 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2700 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4300 MM, MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS	UN	46

**CIRAU****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

PREFEITURA MUNICIPAL
000044
M
TICOM/REGIÃO DO ALTO URUGUAI

ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMÍDIA, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CARTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4600 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.350 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.		
VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 20+1 LUGARES COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 20+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 6700 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1990 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2700 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4300 MM, MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMÍDIA, CONEXÃO BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CARTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4600 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.350 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.	UN	39

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Presente licitação de Pregão Eletrônico para Registro de Preços é baseada no Plano de Contratações Anual, no Estudo Técnico Preliminar, na Lei nº 14.133 e nas demandas dos municípios.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos novos tipo van minibus, conforme as especificações mencionadas no item 01 e condições a seguir:

Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros.



O Licitante deverá ofertar veículos que atendem as normas e exigências dos órgãos de trânsito e demais órgãos de controle e fiscalização.

O objeto ofertado deverá conter todos os equipamentos e itens de segurança determinados pela legislação.

O veículo novo não poderá estar registrado, emplacado ou licenciado, sendo que o primeiro emplacamento obrigatoriamente será realizado pelo município solicitante que constar da autorização de fornecimento.

Os veículos serão retirados pelo município junto ao licitante vendedor, desde que o mesmo esteja localizado dentro de uma distância de trajeto rodoviário de até 125 km da sede do Cirau. Caso o licitante vencedor estiver localizado em distância superior a 125 km da Sede do Cirau, a entrega será de responsabilidade do licitante vencedor devendo os objetos licitados serem transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor.

Os veículos deverão ser entregues ao Município contratante em até 90 (noventa) dias úteis após a emissão da ordem de compra.

Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Município todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.

A garantia total do veículo deverá ser de no mínimo de **12 (doze) meses ou 100.000 km**, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.

Considerando que os veículos serão adquiridos por municípios na Região Alto Uruguai do Estado do Rio Grande do Sul, as concessionárias autorizadas deverão estar disponíveis em uma distância rodoviária de até 250 km da sede do consórcio Cirau para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora, inclusive para as revisões periódicas.

O fornecedor deverá manter assistência técnica disponível em, no máximo, uma distância rodoviária de até 250 km da sede do consórcio (Erechim), com apresentação da relação dos prestadores das concessionárias autorizadas nessa distância, com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc. As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica mais próxima do Município Contratante/Adquirente, dentro do limite de distância citado. **Eventual recusa da Assistência Técnica indicada em efetuar a assistência permitirá ao Município adquirente a realização respectiva junto a outra assistência de sua preferência, às custas do fornecedor, sem que tal medida implique perda ou prejuízo à garantia ofertada.**

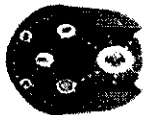
No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado em prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, sendo admitida a prorrogação por mais **10 (dez) dias úteis (máximo)**, condicionada à aceitação do Contratante.

É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento serão de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação.

As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora a uma distância rodoviária de até 250 km da sede do consórcio, com ônus ao fornecedor, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

**CIRAU****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

SECRETARIA MUNICIPAL

000046

Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo como manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas, caso ocorra a necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento da garantia.

Deverá ser fornecido pela Contratada os prospectos dos equipamentos ofertados, em língua portuguesa, constando todas as informações técnicas necessárias à análise da proposta, conforme item 5.4, letra "d" do Edital.

Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva a servidores deste município sem ônus adicional, para o equipamento e para os implementos.

É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os veículos novos tipo van minibus têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O referido objeto tem suas características individuais definidas no item 4 das estimativas das quantidades, estando elencados por item de necessidade.

O futuro fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, respeitando os quantitativos individuais de cada município e limitados pela legislação.

Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e do item 5 do Edital de Pregão Eletrônico.

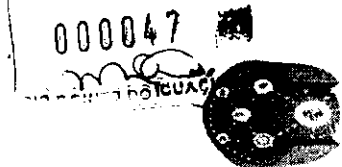
Para o efetivo cumprimento do fornecimento do objeto, para órgãos participantes e não participantes, o licitante vencedor deverá observar os termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o qual define os limites para participantes e não participantes através de adicionais, adesões e caronas.

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do Município consorciado.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. É vedada a emissão de Nota Fiscal em favor do Consórcio, exceto quando este for solicitante.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega e aceite do objeto. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro-rata.



Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os itens poderão sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração de preços.

De igual forma os preços poderão ser reduzidos pelo consórcio mediante pesquisa de preços que comprovem a redução do valor dos itens licitados.

O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Cirau ou pela Administração.

Será facultado ao Cirau ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta de 45 (quarenta e cinco) dias, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

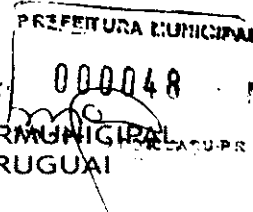
Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Cirau ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e das folhas de dados.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133 e art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**CIRAU****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

A presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico tem por finalidade o Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Consórcio vem colaborando com os municípios da região e dos que buscam o consórcio para atender suas demandas, através de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.

Os resultados serão facilmente percebidos ao longo da utilização do objeto. Tais resultados é a curto prazo e em se tratando de veículos é necessário a renovação da frota para se adaptar as exigências dos órgãos de fiscalização.

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante ou Aderente por intermédio de contrato ou de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

As contratações através da Ata de Registro de Preços por ente participante ou não participante se dará na forma do caput do art. 86 e do § 2º da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação por ente participante e não participante obedecerá aos limites na forma do art. 86, § 4º e 5º da Lei Federal n. 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na legislação de cada município, nos termos do artigo 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e sua formalização é de responsabilidade do município.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do contrato.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.



Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 5 do Edital e item 4 deste Termo de Referência, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Processo licitatório na modalidade Pregão para Registro de Preços na forma Eletrônica com orçamento sigiloso.

O orçamento (valor de referência) para o certame será **sigiloso** ao passo da publicação deste instrumento convocatório, sendo divulgado pelo Pregoeiro apenas quando da eventual negociação de preços com os fornecedores, caso estes apresentem propostas sensivelmente superiores ao valor estimado para os produtos.

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida se revela particularmente eficaz em procedimentos com lances (como é o caso do Pregão Eletrônico), pois, sem as balizas do orçamento da Administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances. Amplia-se, assim, a competitividade do certame e propicia-se a obtenção de melhores propostas para a Administração.

Não se ignora que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas, gerando a expectativa de apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, deve ser lembrado o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto, de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios – no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela Administração. Logo, as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame, ou, se for o caso, durante a fase de negociação promovida pelo Pregoeiro.

Entretanto, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução CONTINT nº 01/2023, que "Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21".

Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado o CIRAUI procedeu em pesquisa de mercado através de 03 fornecedores do ramo, onde verificou que o valor ofertado guarda razoabilidade para esta contratação.

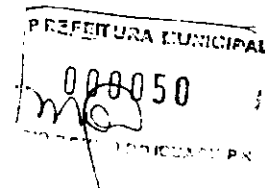
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária de cada município que aderir a ata ou específicos de CONVÊNIOS/CONTRATOS oriundos de RECURSOS FEDERAIS OU ESTADUAIS.





CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

PREFEITURA MUNICIPAL

000051

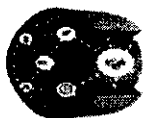
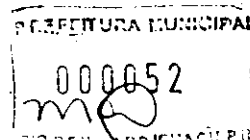
Referente Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 031/2024

Objeto: Aquisição de veículos novos tipo van minibus

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa _____,
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente
os requisitos de habilitação constantes do Edital e seus anexos, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº
14.133/2021, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**CIRAU****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI****ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2024, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno ou equiparado, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos § 2º e § 3º do art. 4 da Lei 14.133/2021, declara que no ano-calendário de realização deste processo ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Data _____.

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa

**CIRAU**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****NOME DA EMPRESA:****CNPJ:****ENDEREÇO:****TELEFONE:****WHATSAPP:****VALIDADE DA PROPOSTA:**

A presente licitação Pregão Eletrônico nº 031/2024 tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de veículos novos tipo van minibus para os municípios, que obedecerá ao contido no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Descrever o objeto conforme exigência do item 4 do Edital.					
...						

DADOS BANCÁRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO (Nome, Documentos, Telefone, E-mail):

Local/data

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa

**CIRAU****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**

000054

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da Carteira de Identidade nº 8035078073 e CPF nº 452.723.870-15, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CPF	ITENS VENCEDORES

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS TIPO VAN MINIBUS** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ _____, conforme demonstrativo abaixo:

EMPRESA:

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	CONFORME PROPOSTA				
...					

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).
- 5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.
- 5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, em horário de expediente do OP.
- 5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.
- 5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:
- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
 - b) em até 15 (quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

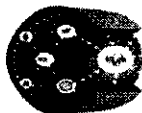
- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

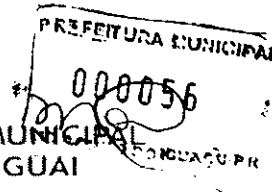
7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI



c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

12. CÓPIAS

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em ____ de _____ de 20__.

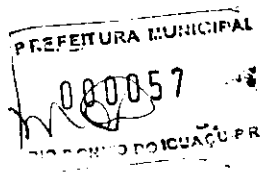


CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

Órgão Gerenciador

Representantes das Empresas



**CIRAUI****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

PREFEITURA MUNICIPAL

000058

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAUI, através do edital de licitação nº ____/____, Ata de Registro de Preços nº ____/____ e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de _____ dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____.

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até ____ (____) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice _____ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.



Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até ____ (_____) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

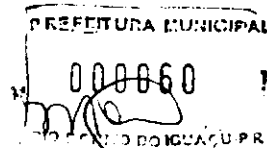
II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de ____ (_____) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ____ (____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de ____ (____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

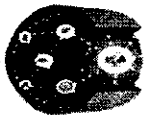
As partes elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de ____.

Presidente do CIRAU

Representante da CONTRATADA



**ANEXO VII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE
"REGISTRO DE PREÇOS"**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS TIPO VAN MINIBUS** através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

	2	2	1
	0	1	0
	3	3	2
	0	1	1
	5	5	4
	0	1	0
	1	1	1
	2	2	2
	1	1	1
	1	1	1
	1	1	1
	0	0	1
	1	1	1
	3	0	0
	2	2	1
	1	1	1
	1	1	0
	1	1	1
	1	1	1
	2	3	2
	1	0	0
	1	1	1
	0	1	0
	1	1	1
	1	1	0
	3	3	3
	1	1	1
	1	1	1
	1	1	2
	1	1	1
	1	1	2
	1	1	3
	1	2	0
	0	2	2

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 12 de setembro de 2024.

CARLOS
ALBERTO
BORDIN:45272
387015

Assinado de forma
digital por
CARLOS ALBERTO
BORDIN:45272387
015

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

demandada publicar às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que não houver mais recurso dotada de efeito suspensivo, o inteiro teor da parte dispositiva da presente decisão, nos jornais de grande circulação, em cada estado da Federação, na dimensão mínima de 20cm x 20 cm e em cinco dias intercalados, sem exclusão da edição de domingo. d) Ao Sr. Escrivão, decorrido o prazo recursal contra esta sentença, deverá disponibilizar, através do sistema de informática a todos os cartórios civis e judiciais do Estado do Rio Grande do Sul, cópia da ementa da presente decisão, com certidão de interposição de recurso e dos efeitos em que recebido, ou do trânsito em julgado, se for o caso, para, se assim entender o titular da jurisdição, iniciar-se a liquidação provisória do julgado, nos termos do arts. 97 do CDC, c/c art. 575-A do CPC. O cumprimento espontâneo da presente decisão ensejará liberação dos demandados das multas fixadas, desde que atendidos os prazos estabelecidos. Os provimentos desta decisão poderão ser modificados, na forma do art. 461, §6º, do CPC, visando a efetividade da decisão. Após a interposição de recurso, nos autos do Agravo em Recurso Especial nº 1.596.900 - RS, a obrigação "c" foi alterada, conforme parte dispositiva de decisão proferida pela Min. Nancy Andrighi: "Forte nessas razões, com fundamento na Súmula 568/STJ, CONHEÇO do agravo, para CONHECER PARCIALMENTE do recurso especial e, nessa parte, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, apenas para substituir a publicação do dispositivo da sentença em jornais de grande circulação pela publicação, pelo prazo definido na sentença - 30 dias -, em órgãos oficiais e no sítio eletrônico da recorrente". Após a oposição de embargos de declaração pela CLARO S.A., o prazo de publicação foi alterado, conforme parte dispositiva da decisão: "(...)verifica-se que, de fato, o prazo de publicação é de 05 (cinco) dias intercalado se não de 30 (trinta) dias, como constou do dispositivo da decisão monocrática (e-STJ, fl. 1567). Forte nessas razões, ACOLHO a resignação, para corrigir o referido erro material". Iniciada a fase de cumprimento de sentença, em 07/08/2023, o Juízo da 16ª Vara Cível do Foro Central de Porto Alegre - RS, reconheceu que "no que pertine aos itens A e B do dispositivo sentencial, verifico que os mesmos já foram cumpridos pela executada". Estando em termos, expede-se o presente edital para fins de dar publicidade. Será o presente edital, publicado por 5 (cinco) dias intercalados".

JULIANA QUINTA DE MENDONÇA
Especialista Jurídico

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

TOMADOR DOS SERVIÇOS: Comitê Brasileiro de Clubes - CBC CNPJ 00.172.849/0001-42

OBJETO: aquisição de equipamentos, peças e acessórios de informática para atendimento das demandas do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, em sua sede em Campinas/SP e sua subsele em Brasília/DF, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC.

TIPO: Menor preço total por item.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações-e) do Banco do Brasil. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. Inscrição e credenciamento: até um minuto antes da abertura das propostas. Recebimento das propostas: A partir da data de divulgação do edital no sistema até a data da abertura das propostas. Início da sessão de disputa de preços: às 9h30 do dia 3/10/2024.

O inteiro teor do edital encontra-se disponível, também, mediante acesso ao site <https://www.cbclubes.org.br/processos-em-execucao-pregao>.

Campinas, 19 de setembro de 2024.
GIANNA LEPRE E SILVA
Superintendente Executiva do CBC

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/CPB/24.

Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: Menor preço por item. Objeto: aquisição de máquina de pintura para manutenção da pista de atletismo do Comitê Paralímpico Brasileiro. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 23/09/2024. Data da sessão pública: 03/10/2024 - Horário: 10:30h. Edital à disposição no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/eou/www.cpb.org.br>. Informações: (11) 4710-4126 e pregao@cpb.org.br

WELLINGTON ROBERTO MARQUES DA SILVA RIBEIRO
Pregoeiro

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CRÉDITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, convoco todos os membros do Conselho de Representantes da Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito - CONTEC, para participarem de reunião extraordinária do mesmo Conselho de Representantes, de forma virtual, que será realizada no dia 30 de setembro de 2024, às 09:00 horas (primeira convocação) ou às 10:00 horas (segunda convocação), para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: discussão e votação, por escrutínio secreto, por meio da plataforma da empresa 77 Prime, da proposta que estabelece critérios de funcionamento e apoio pecuniário aos membros do Conselho Diretor da CONTEC, a partir de 18/09/2024.

Brasília (DF), 20 de setembro de 2024.
LOURENÇO FERREIRA DO PRADO
Presidente

CONSÓRCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO IPANEMA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024. CREDCIAMENTO

Processo nº: 08010002 /2024 Chamamento Público nº 01/2024. Tipo: O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA, torna pública a abertura da Chamada Pública nº. 01/2024, que tem como objetivo a seleção de empresa especializada para implantação e desenvolvimento de PROJETOS EDUCACIONAIS DE COMBATE A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA e PROJETO BIBLIOTECA MÓVEL PORTÁTIL, destinados à Educação Infantil, e anos iniciais e finais do Ensino Fundamental dos municípios consorciados ao CONISA, na sala da Comissão de Contratação, Rua Sebastião Bastos, nº 708, Monumento, Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000. A documentação deverá ser entregue no endereço indicado acima até às 14h00min do dia 14/10/2024. Os interessados poderão solicitar o Edital através dos e-mails: licitacao.conisa@gmail.com e no Portal da Transparência.

À COMISSÃO TÉCNICA PEDAGÓGICA

EXTRATO D DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 05290001/2024 Ata de Registro de Preços nº 18/2024 Licitação: Pregão Eletrônico nº 90.015/2024 Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA, CNPJ inscrito no CNPJ sob o nº: 08.080.287/0001-19. Fornecedor Beneficiário: TELTEX TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº: 73.442.360/0003-89. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos do tipo Quadros Escolar Smart para os municípios consorciados ao CONISA. Vigência: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período. Data da Assinatura: 12 de setembro de 2024. Signatários: Ramon Camilo Silva pelo Órgão Gerenciador e Valmor Fernandes Rosa Filho pelo Fornecedor Beneficiário.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos, do tipo menor preço por item. Data de abertura: 03/10/2024, às 09:00 horas. Realização www.portaldecompraspublicas.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futura aquisição de grupo de gerador de energia, do tipo menor preço por item. Data de abertura: 03/10/2024, às 09:00 horas. Realização www.portaldecompraspublicas.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futura aquisição de veículos novos tipo van minibus, do tipo menor preço por item. Data de abertura: 07/10/2024, às 09:00 horas. Realização www.portaldecompraspublicas.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futura aquisição de retroescavadeira e rolo compactador, do tipo menor preço por item. Data de abertura: 07/10/2024, às 09:00 horas. Realização www.portaldecompraspublicas.com.br

Erechim, 19 de setembro de 2024.
CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente

DESCOMPLICA TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO S.A.

AVISO REGISTRO DE DIPLOMAS

Centro Universitário União das Américas Descomplica
Mantenedora: ALUA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ: 42.355.428/0001-05.

Para fins do Disposto no Art.21 da Portaria MEC nº1.095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 442 (quatrocentos e quarenta e dois) diplomas no período de 21/06/2024 a 28/08/2024, nos seguintes Livros de Registro e Sequências numéricas: Livro 2024 registros 649 a 1094. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço: <https://descomplica.com.br/faculdade/registro-de-diplomas/>.

Foz do Iguaçu, 2 de setembro de 2024.
DIETER SERGEI SARDELI DE PAIVA
Reitor

EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

AVISOS DE LICENÇA

A Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curuçá - SEMMA a Licença Prévia (LP) nº 006/2024, a Licença de Instalação (LI) nº 006/2024 e a Licença de Operação (LO) nº 011/2024 para a Rede de Distribuição Rural de Energia Elétrica - RDR 34,5 kV "Projeto - CT-UNR-MAP-NS - 1090623385 - Francineci da Conceição Santos ID. 430079173", localizada no município de Curuçá, no Estado do Pará.

A Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curuçá - SEMMA a Licença Prévia (LP) nº 007/2024, a Licença de Instalação (LI) nº 007/2024 e a Licença de Operação (LO) nº 011/2024 para a Rede de Distribuição Rural de Energia Elétrica - RDR 34,5 kV "CT-UNI-CUR-NS - 1096174511 - Jonoelson ID. 430084207", localizada no município de Curuçá, no Estado do Pará.

A Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curuçá - SEMMA a Licença Prévia (LP) nº 008/2024, a Licença de Instalação (LI) nº 008/2024 e a Licença de Operação (LO) nº 013/2024 para a Rede de Distribuição Rural de Energia Elétrica - RDR 34,5 kV "LN-UNI-CUR-NS-1098125775 - Malaquias ID. 430085601", localizada no município de Curuçá, no Estado do Pará.

A Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curuçá - SEMMA a Licença Prévia (LP) nº 009/2024, a Licença de Instalação (LI) nº 009/2024 e a Licença de Operação (LO) nº 014/2024 para a Rede de Distribuição Rural de Energia Elétrica - RDR 34,5 kV "ID. 440126917-CT-REG-CUR CO 05700849-C. Santa Maria", localizada no município de Curuçá, no Estado do Pará.

MARCIO CAIRES VASCONCELOS
Diretor Presidente

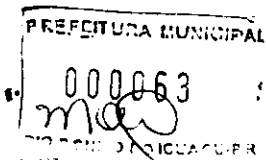
EXC EDUCACIONAL LTDA.

AVISO REGISTRO DE DIPLOMA

Mantenedora: EXC Educacional LTDA; CNPJ 48.545.428/0001-46. Mantida: Centro Universitário ETEP. Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 6.736 [seis mil setecentos e trinta e seis] diplomas no período de 01/06/2023 a 22/12/2023, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas: Livro F-23 - Registro nº 105923 a 362523, Livro CS-23 Registro nº 3623 a 37523, Livro E-23 a E-232 Registro nº 7623 a 21023, Livro B-23 Registro nº 18923 a 67123, Livro BF-23 Registro nº 171623 a 375723, Livro Faep-23 Registro nº 34423 a 76423, Livro R-23 Registro nº 42523 a 115723.

FABIANO DE ARAÚJO CRAVO ROXO
Reitor



**CIRAU****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI****PARECER**

EMENTA: Pregão Eletrônico nº 031/2024. Impugnação ao Edital. Solicitação para alterar as exigências do Edital. Alegação de direcionamento. Indeferimento.

1. Relatório

Chega a esta assessoria jurídica impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 031/2024 (aquisição de veículos tipo van minibus), apresentada pela empresa **Mobile Comércio de Veículos Ltda.**, hostilizando as exigências do Edital referente a **potência máxima igual ou superior a 160cv, o torque igual ou superior a 35kgfm, e o peso bruto total de no mínimo 4.100kg.**

Aduz a impugnante, que referidas exigências restringem o caráter competitivo do processo licitatório e direcionam a contratação para a marca/modelo Mercedes Benz Sprinter. De acordo com a empresa, referida marca é a única que atende as especificações do Edital, impedindo marcas como, For Transit, Peugeot Boxer, Citroen Jumper e Fiat Ducato de participar.

Deste modo, a empresa requer a alteração das exigências para que constem da seguinte maneira:

- Potência mínima igual ou superior a **140cv**;
- Torque mínimo igual ou superior a **34,6 quilograma-força metros**; e
- Peso bruto total mínimo de **3.500 quilogramas**.

Por fim, requer que seja esclarecida a previsão de quilômetros por mês que se estima que os veículos irão rodar, para que seja possível calcular os custos com revisões.

É o relatório.

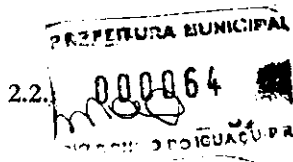
2. Manifestação

2.1. Do esclarecimento

**CIRAU****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

No tocante a solicitação de esclarecimento sobre a estimativa de quilômetros que os veículos irão rodar, esclarece-se que não há como o consórcio efetuar tal previsão, de modo que deve o fornecedor seguir o manual do fabricante, conforme previsto no Edital:

A garantia total do veículo deverá ser de no mínimo de **12 (doze) meses ou 100.000 km**, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.



Da impugnação

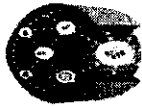
No mérito, adianto que a impugnação apresentada **não merece provimento**.

De proêmio, é de rigor ponderar que, além de haver várias empresas que atendem com a devida primazia os descritivos mínimos exigidos no Edital (a afastar qualquer alegação de “direcionamento”), não fora juntada à impugnação qualquer justificativa técnica suficiente para a impertinência das exigências, se não mera irresignação da licitante.

Importante destacar que, atualmente, conforme alteração da nova lei de licitações (14.133/2021) antes de haver a publicação do Edital pelo consórcio, este deve efetuar, além da análise de mercado, um estudo técnico do certame para fixar tanto suas exigências quanto seu valor de referência. No presente caso, ao efetuar o estudo técnico, verificou-se a existência das seguintes marcas capazes de atender o descritivo: Mercedes Sprinter 417, Iveco Daily Minibus 45-160 e Ford Transit L4H3., de modo que não há razão a alegação de direcionamento apontada pela impugnante.

Ademais, é oportuno salientar que as exigências específicas enumeradas no instrumento convocatório não foram lá arroladas por acaso. Ao contrário, as especificações do objeto licitado possuem espeque nas regras de experiência das municipalidades consorciadas e nas indicações técnicas dos servidores envolvidos na utilização dos itens nos Municípios - os quais, no labor cotidiano, observam com a devida percuciência quais os requisitos mínimos para o adequado funcionamento dos seus instrumentos de trabalho.

Destaque-se que, muito ao revés do que uma leitura apressada do art. 5º da Lei n.º 14.133/2021 poderia sugerir, inexistente vedação legal para a estipulação de exigências específicas e rigorosas para os bens licitados, se estas se mostrarem necessárias para eleger a proposta mais vantajosa, atender ao objeto da licitação e ao interesse público, pois, como já referido anteriormente, situadas na margem de discricionariedade da Administração.



"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

Em atenção a tais premissas, volta-se a afirmar que o requisito hostilizados pela licitante não viola o princípio constitucional da isonomia, tampouco frustra o caráter competitivo da licitação ou dificulta a ampla participação no certame. Antes disso, promove a participação justa de interessados que consigam atender às exigências veiculadas no Edital, proporcionando à Administração licitante a **melhor** proposta – aquela que, a um só tempo, é capaz de aliar o menor preço com a maior qualidade do produto, de acordo com as exigências necessárias a atender com primazia as especificidades do labor no Município.

Não obstante, a impugnação não se baseia em nenhuma justificativa técnica suficiente a comprovar que as exigências especificadas no Edital são insuficientes a atender as necessidades dos órgãos públicos consorciados ou que restrinjam a participação.

Logo, ante o exposto, não há dúvida que a finalidade da Administração é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa e é evidente que a administração deverá buscar nas propostas apresentadas pelos licitantes aquela que melhor realize seus interesses imediatos, estes descritos no edital.

Sinale-se que o próprio TCU, no Acórdão 2568/2010-1ª Câmara, descaracterizou a alegação de restrição de competitividade em razão de especificação de objeto.

Deste modo, considerando que inexistem argumentos aptos a afastar as exigências impugnadas, bem como não há argumentos suficientes para exigir a alteração destas, entende-se pelo **desprovimento** da impugnação apresentada, devendo ser mantido o certame em seus termos.

3.

Conclusão

Diante do exposto, opino pelo **não provimento** da Impugnação apresentada por **Mobile Comércio de Veículos Ltda.**, mantendo-se as exigências veiculadas nas descrições dos objetos licitados, nos expressos termos da fundamentação acima delineada.

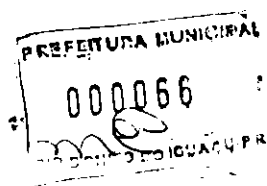


CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

S.M.J., é o Parecer.

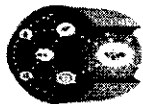
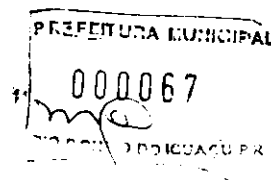
Erechim/RS, 30 de setembro de 2024.



SERGIO LUIS ZAMPIERI RIGO:39426734015 Assinado de forma digital por SERGIO LUIS ZAMPIERI
RIGO:39426734015

Sergio Zampieri Rigo Sociedade Individual de Advocacia

OAB/RS 8.910

**CIRAU****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI****DESPACHO DECISÓRIO**

Valendo-me das prerrogativas atribuídas ao Presidente pelo Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, acolho as razões lançadas no Parecer Jurídico e, no mérito, indefiro o pedido apresentado, valendo-me dos fundamentos lançados no Parecer Jurídico retro, nos termos do art. 50, §1º, da Lei nº 9.784/99.

Erechim/RS, 30 de setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN:45272387
015
CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

Assinado de forma
digital por CARLOS
ALBERTO
BORDIN:45272387015



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL

000068

PROCURADOR MUNICIPAL

PARECER

EMENTA: Pregão Eletrônico nº 031/2024. Impugnação ao Edital. Especificação do objeto licitado que supostamente restringiria a participação de empresas. Primeiro emplacamento. Requerimento de alteração. Indeferimento.

1.

Relatório

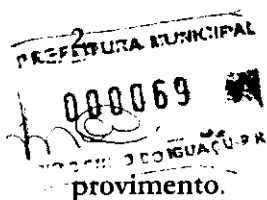
Chega a esta assessoria jurídica impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 031/2024 (aquisição de vans), apresentada pela empresa **Lizard Serviços Ltda.**, hostilizando exigência específica do Edital e a descrição dos itens a serem adquiridos pelo Consórcio por meio de tal certame licitatório.

Em síntese, a impugnante alega que a exigência de “primeiro emplacamento” dos veículos pelo município contratante restringe a competitividade e favorece apenas concessionárias ou fabricantes, excluindo empresas que comercializam veículos novos, porém sem o vínculo de concessionário.

Ainda, argui que a exigência de primeiro emplacamento afronta a legislação vigente ao criar uma reserva de mercado para concessionárias fabricantes. Defende a empresa que tal medida restringe a livre concorrência, violando princípios da economicidade e isonomia, além de desrespeitar jurisprudência firmada por tribunais de contas que consideram ilegítima a exigência de emplacamento como critério eliminatório.

Neste sentido, a impugnante requer que seja retirado do Edital a exigência de “primeiro emplacamento”, conforme ilegalidade pacificada e a publicação de errata corrigindo o termo de referência e permitindo a participação de demais empresas.

É o relatório.

**CIRAU****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

Manifestação

No mérito, adianto que a impugnação apresentada **não merece**

De proêmio, é de rigor ponderar que além de haver várias empresas que atendem com a devida primazia os descritivos mínimos exigidos no Edital (a afastar qualquer alegação de “direcionamento”), não fora juntada à impugnação qualquer justificativa técnica suficiente para a impertinência das exigências, se não mera irresignação da licitante pelo fato de os veículos por ela ofertados não serem compatíveis com os requisitos mínimos de cada especificação.

Com efeito, este Consórcio já possui uma base empírica construída sobre casos similares, em que se valeu da diminuição de exigências no instrumento convocatório para atrair mais interessados na consecução do objeto contratual e, como corolário indesejável, acabou por adquirir produtos defeituosos, cujos vícios vêm aflorando de forma corriqueira, compelindo os Municípios consorciados, irremediavelmente, a buscar a rescisão contratual com os fornecedores, bem como o ressarcimento dos valores despendidos na aquisição do maquinário viciado.

Por certo, não se está afirmando aqui que a tão só relativização das exigências do Edital culminaria, de forma lógica, na precarização da execução contratual futura.

Contudo, é imperioso levar em conta que a Administração Pública, gerencial que é (sempre em busca da maior eficiência), não pode se colocar em uma situação de tamanha vulnerabilidade, minorando as exigências do instrumento convocatório à míngua de uma justificativa hígida (sob o exclusivo pretexto de ampliação da competitividade), para posteriormente, de forma paradoxal, enfrentar o risco de uma execução contratual que lhe trará mais ônus do que benefícios, encarecendo em demasia a continuidade da máquina pública.

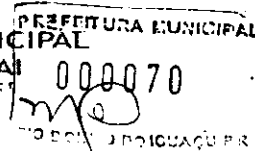
Não obstante a tais colocações, ainda é oportuno salientar que as exigências específicas enumeradas no instrumento convocatório não foram lá arroladas por acaso. Ao contrário, as especificações do objeto licitado possuem espeque nas regras de experiência das municipalidades consorciadas e nas indicações técnicas dos servidores envolvidos na utilização dos veículos nos Municípios - os quais, no labor cotidiano, observam com a devida percuciência quais os requisitos mínimos para o adequado funcionamento dos seus instrumentos de trabalho.

Ademais, importante destacar que, **o primeiro empenhamento a ser realizado pelo órgão participante**, ou seja, pela Administração Pública, **assegura que o veículo**



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI



seja registrado corretamente em nome da entidade pública, garantido assim sua propriedade legal e facilitando a identificação em casos de necessidade, como fiscalização ou transferências futuras.

Nesse sentido, o item 2.12 da Resolução CONTRAN 64/2008, estabelece:

“2.12. VEÍCULO NOVO - veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento”. Grifou-se.

E, a Lei Ferrari nº 6.729/79, em seu art. 12, “caput”, prevê:

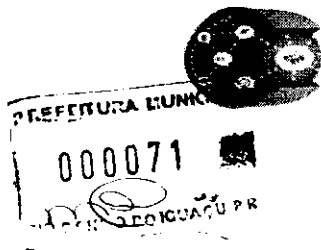
“Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda”

Além disso, tal exigência permite um maior controle administrativo sobre os veículos adquiridos pelo órgão e promove a transparência e a prestação de contas no processo de aquisição de veículos, uma vez que o órgão público pode rastrear e documentar adequadamente a transferência de propriedade do veículo.

Destaque-se que, muito ao revés do que uma leitura apressada do art. 5º da Lei n.º 14.133/2021 poderia sugerir, inexistente vedação legal para a estipulação de exigências específicas e rigorosas para os bens licitados, se estas se mostrarem necessárias para eleger a proposta mais vantajosa, atender ao objeto da licitação e ao interesse público, pois, como já referido anteriormente, situadas na margem de discricionariedade da Administração.

Em atenção a tais premissas, volta-se a afirmar que os requisitos hostilizados pela licitante não violam o princípio constitucional da isonomia, tampouco frustram o caráter competitivo da licitação ou dificultam a ampla participação no certame. Antes disso, promovem a participação justa de interessados que consigam atender às exigências veiculadas no Edital, proporcionando à Administração licitante a **melhor** proposta – aquela que, a um só tempo, é capaz de aliar o menor preço com a maior qualidade do produto, de acordo com as exigências necessárias a atender com primazia as especificidades do labor no Município.

Não há dúvida que a finalidade da Administração é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa e é evidente que a administração deverá buscar nas propostas apresentadas pelos licitantes aquela que melhor realize seus interesses imediatos, estes descritos no edital.



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

Por fim, sinal-se que o próprio TCU, no Acórdão 2568/2010-1ª Câmara, descaracterizou a alegação de restrição de competitividade em razão de especificação de objeto.

Sendo assim, por inexistirem na impugnação argumentos aptos a afastar a idoneidade das exigências, também não há como se conferir provimento à insurgência, devendo ser mantidos os requisitos e as especificações tratadas neste ponto, sendo de rigor o **desprovimento** da impugnação apresentada quanto a tais elementos.

3.

Conclusão

Diante do exposto, opino pelo **não provimento** da Impugnação apresentada por **Lizard Serviços Ltda.** mantendo-se as exigências veiculadas nas descrições dos objetos licitados, nos expressos termos da fundamentação acima delineada.

S.M.J., é o Parecer.

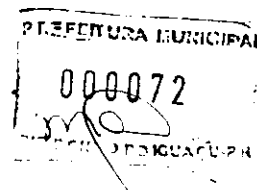
Erechim/RS, 03 de outubro de 2024.

SERGIO LUIS ZAMPIERI RIGO:39426734015

Assinado de forma digital por SERGIO LUIS ZAMPIERI
RIGO:39426734015

Sergio Zampieri Rigo Sociedade Individual de Advocacia

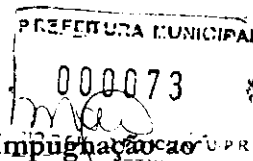
OAB/RS 8.910

**CIRAU****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI****DESPACHO DECISÓRIO**

Valendo-me das prerrogativas atribuídas ao Presidente pelo Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, acolho as razões lançadas no Parecer Jurídico e, no mérito, dou como indeferido o pedido apresentado, valendo-me dos fundamentos lançados no Parecer Jurídico retro, nos termos do art. 50, §1º, da Lei nº 9.784/99.

Erechim/RS, 03 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN:45272387015 Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO BORDIN:45272387015
CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

**PARECER**

EMENTA: Pregão Eletrônico nº 031/2024. **Impugnação ao Edital.** Especificação do objeto licitado que supostamente restringiria a participação de empresas. Requerimento de alteração. Indeferimento.

1. **Relatório**

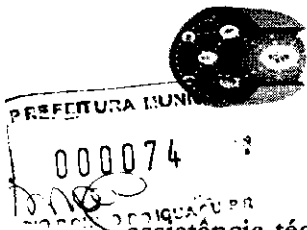
Chega a esta assessoria jurídica impugnações ao Edital do Pregão Presencial nº 031/2024 (aquisição de vans), apresentadas pelas empresas **CLJ Veículos Ltda.** e **Mabelê Veículos Especiais Ltda.**, hostilizando exigência específica do Edital e a descrição dos itens a serem adquiridos pelo Consórcio por meio de tal certame licitatório.

Em síntese, a **primeira impugnante** (CLJ) argui quanto a exigência especificada na cláusula 5.4, “e”, do Edital, na qual se requer uma declaração de assistência técnica subscrita pelo gerente ou representante legal do estabelecimento responsável pela assistência técnica, com firma reconhecida.

De acordo com a empresa, referida exigência é ilegal, tendo em vista que impõe compromisso de terceiros alheios à disputa, ferindo os princípios licitatórios, como o da isonomia e competitividade. Assim, requer o afastamento da cláusula, a fim de ampliar a concorrência e garantir a isonomia entre os licitantes.

No tocante a **segunda impugnante** (Mabelê), essa contesta a exigência de que o veículo ofertado seja original de fábrica e do compromisso de assistência técnica.

De acordo com a empresa, a **exigência de que o veículo ofertado seja original de fábrica**, exclui veículos que passam por adaptação, como a conversão de furgões em vans de passageiros. Ainda, sustenta que essa prática é comum e que as modificações são realizadas por empresas homologadas pelos próprios fabricantes, mantendo a qualidade e a garantia do veículo.



CIRA U

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

Ademais, no que tange a **exigência de compromisso de assistência técnica**, argui que referida exigência restringe a competitividade sem justificativa razoável, isto porque empresas com qualificação técnica para realizar o serviço são alijadas do certame.

Neste sentido, requer a modificação do Edital para permitir a participação de veículos adaptados, desde que homologados pela fabricante, e a exclusão da exigência de assistência técnica compromissada.

É o relatório.

2.

Manifestação

No mérito, adianto que as impugnações apresentadas **não merecem provimento**.

De proêmio, é de rigor ponderar que, além de haver várias empresas que atendem com a devida primazia os descritivos mínimos exigidos no Edital (a afastar qualquer alegação de “direcionamento”), não fora juntada à impugnação qualquer justificativa **técnica** suficiente para a impertinência das exigências, se não mera irresignação da licitante pelo fato de os veículos por ela ofertados não serem compatíveis com os requisitos mínimos de cada especificação.

Com efeito, este Consórcio já possui uma base empírica construída sobre casos similares, em que se valeu da diminuição de exigências no instrumento convocatório para atrair mais interessados na consecução do objeto contratual e, como corolário indesejável, acabou por adquirir produtos defeituosos, cujos vícios vêm aflorando de forma corriqueira, compelindo os Municípios consorciados, irremediavelmente, a buscar a rescisão contratual com os fornecedores, bem como o ressarcimento dos valores despendidos na aquisição do maquinário viciado.

Por certo, não se está afirmando aqui que a tão só relativização das exigências do Edital culminaria, de forma lógica, na precarização da execução contratual futura.

Contudo, é imperioso levar em conta que a Administração Pública, gerencial que é (sempre em busca da maior eficiência), não pode se colocar em uma situação de tamanha vulnerabilidade, minorando as exigências do instrumento convocatório à míngua de uma justificativa hígida (**sob o exclusivo pretexto de ampliação da competitividade**), para posteriormente, de forma

**CIRAU****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI****PREFEITURA MUNICIPAL**
000075
ma
2022 15/04/2022

paradoxal, enfrentar o risco de uma execução contratual que lhe trará mais ônus do que benefícios, encarecendo em demasia a continuidade da máquina pública.

Não obstante a tais colocações, ainda é oportuno salientar que as exigências específicas enumeradas no instrumento convocatório não foram lá arroladas por acaso. Ao contrário, as especificações do objeto licitado possuem espeque nas regras de experiência das municipalidades consorciadas e nas indicações técnicas dos servidores envolvidos na utilização dos veículos nos Municípios - os quais, no labor cotidiano, observam com a devida percuciência quais os requisitos mínimos para o adequado funcionamento dos seus instrumentos de trabalho.

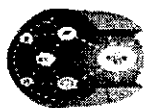
Destaque-se que, muito ao revés do que uma leitura apressada do art. 5º da Lei n.º 14.133/2021 poderia sugerir, inexistente vedação legal para a estipulação de exigências específicas e rigorosas para os bens licitados, se estas se mostrarem necessárias para eleger a proposta mais vantajosa, atender ao objeto da licitação e ao interesse público, pois, como já referido anteriormente, situadas na margem de discricionariedade da Administração.

Em atenção a tais premissas, volta-se a afirmar que os requisitos hostilizados pelas licitantes não violam o princípio constitucional da isonomia, tampouco frustram o caráter competitivo da licitação ou dificultam a ampla participação no certame. Antes disso, promovem a participação justa de interessados que consigam atender às exigências veiculadas no Edital, proporcionando à Administração licitante a **melhor** proposta – aquela que, a um só tempo, é capaz de aliar o menor preço com a maior qualidade do produto, de acordo com as exigências necessárias a atender com primazia as especificidades do labor no Município.

Referente a **exigência de compromisso de assistência técnica (5.4,º eº, do Edital)**, importa esclarecer que essa garantirá que os produtos adquiridos terão suporte técnico adequado durante seu ciclo de vida útil, o que é especialmente importante em aquisições de veículos, maquinário ou equipamentos complexos, onde o desempenho contínuo e eficiente é essencial para o cumprimento das finalidades públicas.

Nesta senda, a Administração assegura que o fornecedor possua estrutura para atender eventuais necessidades de manutenção e suporte, reduzindo o risco de falhas ou interrupções nos serviços públicos.

Ademais, no que se refere a **oferta de veículo original de fábrica**, entende-se que referida exigência deve assegurar que o produto atende aos mais rigorosos padrões de

**CIRAU****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

qualidade estabelecidos pelo fabricante, sem intervenções ou modificações externas que podem

~~comprometer~~ a integridade.

000076
IMPUGNAÇÃO

Além disso, conforme disposto no Edital, os veículos a serem adquiridos serão utilizados em deslocamentos contínuos, como viagens de longas distâncias em estradas pavimentadas ou não, de modo que se exige um veículo mais completo, que ofereça maior conforto e segurança a seus ocupantes. Assim, aqueles que são originais de fábrica são projetados, testados e homologados para uso específico, seguindo padrões de segurança nacional e internacional, garantindo desta forma que todas as peças e componentes funcionem de maneira integrada e otimizada, sem o risco de falhas ou comprometimento estrutural que pode ocorrer com veículos adaptados ou modificados.

No mais, entende-se que os veículos originais de fábrica mantêm a totalidade da garantia do fabricante, de modo que as modificações ou adaptações realizadas por terceiros, mesmo quando homologadas, podem comprometer ou reduzir essa garantia. Referida exigência assegura que a Administração Pública poderá contar com o suporte integral do fabricante em caso de problemas ou falhas, sem depender de modificações feitas por terceiros que possam, ainda, transferir a responsabilidade para outro ente.

Não obstante, importante também destacar que, as exigências contidas nos Editais, a partir da aplicação da Lei nº 14.133/2021, passaram a ser estabelecidas após criteriosa análise embasada no Estudo Técnico Preliminar, conforme exigido pela referida. Este estudo é responsável por avaliar as características técnicas indispensáveis para a correta execução do contrato, tendo por objetivo garantir que os requisitos estabelecidos no Edital atendam às necessidades da administração pública, assegurando a funcionalidade dos bens ou serviços a serem contratados.

Logo, todas as exigências contidas no certame são justificadas de acordo com critérios técnicos que visam a melhor execução do objeto e do interesse público. Frisa-se ainda que, o Estudo Técnico Preliminar, analisa fatores como eficiência, durabilidade e custo-benefício dos itens licitados, além de considerar o alinhamento com os princípios da legalidade, impessoalidade e competitividade.

Portanto, as especificações técnicas inseridas do Edital e hostilizadas na presente impugnação, não são arbitrárias, mas resultado de uma avaliação cuidadosa que busca garantir que os bens ou serviços adquiridos tenham a qualidade necessária para cumprir suas finalidades, assegurando a melhor escolha para a Administração Pública e resguardando o uso responsável dos recursos públicos, evitando contratações que possam comprometer o desempenho esperado.



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

000077

Deste modo, não há dúvida que a finalidade da Administração é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa e é evidente que a administração deverá buscar nas propostas apresentadas pelos licitantes aquela que melhor realize seus interesses imediatos, estes descritos no edital.

Sendo assim, por inexistirem na impugnação argumentos aptos a afastar a idoneidade das exigências, também não há como se conferir provimento à insurgência, devendo ser mantidos os requisitos e as especificações tratadas neste ponto, sendo de rigor o **desprovemento** da impugnação apresentada quanto a tais elementos.

3. Conclusão

Diante do exposto, opino pelo **não provimento** da Impugnação apresentada por **CLJ Veículos Ltda. e Mabelê Veículos Especiais Ltda.** mantendo-se as exigências veiculadas nas descrições dos objetos licitados, nos expressos termos da fundamentação acima delineada.

S.M.J., é o Parecer.

Erechim/RS, 04 de outubro de 2024.

SERGIO LUIS ZAMPIERI RIGO:39426734015 Assinado de forma digital por SERGIO LUIS
ZAMPIERI RIGO:39426734015

Sergio Zampieri Rigo Sociedade Individual de Advocacia

OAB/RS 8.910

DESPACHO DECISÓRIO



CIRA U

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL

000078

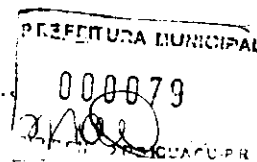
REGIÃO DO ALTO URUGUAI

Valendo-me das prerrogativas atribuídas ao Presidente pelo Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, acolho as razões lançadas no Parecer Jurídico e, no mérito, dou como indeferido o pedido apresentado, valendo-me dos fundamentos lançados no Parecer Jurídico retro, nos termos do art. 50, §1º, da Lei nº 9.784/99.

Erechim/RS, 04 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN:45272387015
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO BORDIN:45272387015

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRA U

**PARECER**

EMENTA: Pregão Eletrônico nº 031/2024. Impugnação ao Edital. Especificação do objeto licitado que supostamente restringiria a participação de empresas. Requerimento de alteração. Indeferimento.

1.**Relatório**

Chega a esta assessoria jurídica impugnações ao Edital do Pregão Presencial nº 031/2024 (aquisição de vans), apresentadas pelas empresas **CLJ Veículos Ltda.** e **Mabelê Veículos Especiais Ltda.**, hostilizando exigência específica do Edital e a descrição dos itens a serem adquiridos pelo Consórcio por meio de tal certame licitatório.

Em síntese, a **primeira impugnante** (CLJ) argui quanto a exigência especificada na cláusula 5.4, “e”, do Edital, na qual se requer uma declaração de assistência técnica subscrita pelo gerente ou representante legal do estabelecimento responsável pela assistência técnica, com firma reconhecida.

De acordo com a empresa, referida exigência é ilegal, tendo em vista que impõe compromisso de terceiros alheios à disputa, ferindo os princípios licitatórios, como o da isonomia e competitividade. Assim, requer o afastamento da cláusula, a fim de ampliar a concorrência e garantir a isonomia entre os licitantes.

No tocante a **segunda impugnante** (Mabelê), essa contesta a exigência de que o veículo ofertado seja original de fábrica e do compromisso de assistência técnica.

De acordo com a empresa, a **exigência de que o veículo ofertado seja original de fábrica**, exclui veículos que passam por adaptação, como a conversão de furgões em vans de passageiros. Ainda, sustenta que essa prática é comum e que as modificações são realizadas por empresas homologadas pelos próprios fabricantes, mantendo a qualidade e a garantia do veículo.



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL

000080

Ademais, no que tange a **exigência de compromisso de assistência técnica**, argui que referida exigência restringe a competitividade sem justificativa razoável, isto porque empresas com qualificação técnica para realizar o serviço são alijadas do certame.

Neste sentido, requer a modificação do Edital para permitir a participação de veículos adaptados, desde que homologados pela fabricante, e a exclusão da exigência de assistência técnica compromissada.

É o relatório.

2.

Manifestação

No mérito, adianto que as impugnações apresentadas **não merecem provimento**.

De proêmio, é de rigor ponderar que, além de haver várias empresas que atendem com a devida primazia os descritivos mínimos exigidos no Edital (a afastar qualquer alegação de “direcionamento”), não fora juntada à impugnação qualquer justificativa **técnica** suficiente para a impertinência das exigências, se não mera irresignação da licitante pelo fato de os veículos por ela ofertados não serem compatíveis com os requisitos mínimos de cada especificação.

Com efeito, este Consórcio já possui uma base empírica construída sobre casos similares, em que se valeu da diminuição de exigências no instrumento convocatório para atrair mais interessados na consecução do objeto contratual e, como corolário indesejável, acabou por adquirir produtos defeituosos, cujos vícios vêm aflorando de forma corriqueira, compelindo os Municípios consorciados, irremediavelmente, a buscar a rescisão contratual com os fornecedores, bem como o ressarcimento dos valores despendidos na aquisição do maquinário viciado.

Por certo, não se está afirmando aqui que a tão só relativização das exigências do Edital culminaria, de forma lógica, na precarização da execução contratual futura.

Contudo, é imperioso levar em conta que a Administração Pública, gerencial que é (sempre em busca da maior eficiência), não pode se colocar em uma situação de tamanha vulnerabilidade, minorando as exigências do instrumento convocatório à míngua de uma justificativa hígida (**sob o exclusivo pretexto de ampliação da competitividade**), para posteriormente, de forma



paradoxal, enfrentar o risco de uma execução contratual que lhe trará mais ônus do que benefícios, encarecendo em demasia a continuidade da máquina pública.

Não obstante a tais colocações, ainda é oportuno salientar que as exigências específicas enumeradas no instrumento convocatório não foram lá arroladas por acaso. Ao contrário, as especificações do objeto licitado possuem espeque nas regras de experiência das municipalidades consorciadas e nas indicações técnicas dos servidores envolvidos na utilização dos veículos nos Municípios - os quais, no labor cotidiano, observam com a devida percuciência quais os requisitos mínimos para o adequado funcionamento dos seus instrumentos de trabalho.

Destaque-se que, muito ao revés do que uma leitura apressada do art. 5º da Lei n.º 14.133/2021 poderia sugerir, inexistente vedação legal para a estipulação de exigências específicas e rigorosas para os bens licitados, se estas se mostrarem necessárias para eleger a proposta mais vantajosa, atender ao objeto da licitação e ao interesse público, pois, como já referido anteriormente, situadas na margem de discricionariedade da Administração.

Em atenção a tais premissas, volta-se a afirmar que os requisitos hostilizados pelas licitantes não violam o princípio constitucional da isonomia, tampouco frustram o caráter competitivo da licitação ou dificultam a ampla participação no certame. Antes disso, promovem a participação justa de interessados que consigam atender às exigências veiculadas no Edital, proporcionando à Administração licitante a **melhor** proposta – aquela que, a um só tempo, é capaz de aliar o menor preço com a maior qualidade do produto, de acordo com as exigências necessárias a atender com primazia as especificidades do labor no Município.

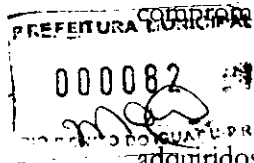
Referente a **exigência de compromisso de assistência técnica (5.4,º eº, do Edital)**, importa esclarecer que essa garantirá que os produtos adquiridos terão suporte técnico adequado durante seu ciclo de vida útil, o que é especialmente importante em aquisições de veículos, maquinário ou equipamentos complexos, onde o desempenho contínuo e eficiente é essencial para o cumprimento das finalidades públicas.

Nesta senda, a Administração assegura que o fornecedor possua estrutura para atender eventuais necessidades de manutenção e suporte, reduzindo o risco de falhas ou interrupções nos serviços públicos.

Ademais, no que se refere a **oferta de veículo original de fábrica**, entende-se que referida exigência deve assegurar que o produto atende aos mais rigorosos padrões de

**CIRAU****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

qualidade estabelecidos pelo fabricante, sem intervenções ou modificações externas que podem comprometer sua integridade.



Além disso, conforme disposto no Edital, os veículos a serem adquiridos serão utilizados em deslocamentos contínuos, como viagens de longas distâncias em estradas pavimentadas ou não, de modo que se exige um veículo mais completo, que ofereça maior conforto e segurança a seus ocupantes. Assim, aqueles que são originais de fábrica são projetados, testados e homologados para uso específico, seguindo padrões de segurança nacional e internacional, garantindo desta forma que todas as peças e componentes funcionem de maneira integrada e otimizada, sem o risco de falhas ou comprometimento estrutural que pode ocorrer com veículos adaptados ou modificados.

No mais, entende-se que os veículos originais de fábrica mantêm a totalidade da garantia do fabricante, de modo que as modificações ou adaptações realizadas por terceiros, mesmo quando homologadas, podem comprometer ou reduzir essa garantia. Referida exigência assegura que a Administração Pública poderá contar com o suporte integral do fabricante em caso de problemas ou falhas, sem depender de modificações feitas por terceiros que possam, ainda, transferir a responsabilidade para outro ente.

Não obstante, importante também destacar que, as exigências contidas nos Editais, a partir da aplicação da Lei nº 14.133/2021, passaram a ser estabelecidas após criteriosa análise embasada no Estudo Técnico Preliminar, conforme exigido pela referida. Este estudo é responsável por avaliar as características técnicas indispensáveis para a correta execução do contrato, tendo por objetivo garantir que os requisitos estabelecidos no Edital atendam às necessidades da administração pública, assegurando a funcionalidade dos bens ou serviços a serem contratados.

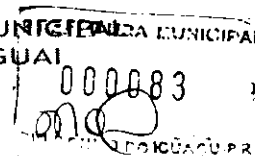
Logo, todas as exigências contidas no certame são justificadas de acordo com critérios técnicos que visam a melhor execução do objeto e do interesse público. Frisa-se ainda que, o Estudo Técnico Preliminar, analisa fatores como eficiência, durabilidade e custo-benefício dos itens licitados, além de considerar o alinhamento com os princípios da legalidade, impessoalidade e competitividade.

Portanto, as especificações técnicas inseridas do Edital e hostilizadas na presente impugnação, não são arbitrárias, mas resultado de uma avaliação cuidadosa que busca garantir que os bens ou serviços adquiridos tenham a qualidade necessária para cumprir suas finalidades, assegurando a melhor escolha para a Administração Pública e resguardando o uso responsável dos recursos públicos, evitando contratações que possam comprometer o desempenho esperado.



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI



Deste modo, não há dúvida que a finalidade da Administração é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa e é evidente que a administração deverá buscar nas propostas apresentadas pelos licitantes aquela que melhor realize seus interesses imediatos, estes descritos no edital.

Sendo assim, por inexistirem na impugnação argumentos aptos a afastar a idoneidade das exigências, também não há como se conferir provimento à insurgência, devendo ser mantidos os requisitos e as especificações tratadas neste ponto, sendo de rigor o **desprovemento** da impugnação apresentada quanto a tais elementos.

3. **Conclusão**

Diante do exposto, opino pelo **não provimento** da Impugnação apresentada por **CLJ Veículos Ltda. e Mabelê Veículos Especiais Ltda.** mantendo-se as exigências veiculadas nas descrições dos objetos licitados, nos expressos termos da fundamentação acima delineada.

S.M.J., é o Parecer.

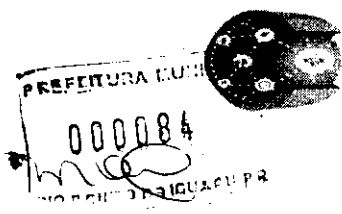
Erechim/RS, 04 de outubro de 2024.

SERGIO LUIS ZAMPIERI RIGO:39426734015 Assinado de forma digital por SERGIO LUIS ZAMPIERI RIGO:39426734015

Sergio Zampieri Rigo Sociedade Individual de Advocacia

OAB/RS 8.910

DESPACHO DECISÓRIO



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

Valendo-me das prerrogativas atribuídas ao Presidente pelo Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, acolho as razões lançadas no Parecer Jurídico e, no mérito, dou como indeferido o pedido apresentado, valendo-me dos fundamentos lançados no Parecer Jurídico retro, nos termos do art. 50, §1º, da Lei nº 9.784/99.

Erechim/RS, 04 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN:45272387015
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO BORDIN:45272387015
CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Registro de Preços Eletrônico - 031/2024

Resultado da Homologação

0001 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 15+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE – ORIGINAL DE FÁBRICA, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 5910 MM, LARGURA MÍNIMA DE 2020 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2329 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3520 MM, MOTOR DIANTEIRO COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, FREIO HIDRÁULICO A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM SISTEMA ELETRÔNICO DE FREIOS E ABS, ASSISTENTE DE FRENAGEM, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTAS VIA CONTROLE, CÂMERA DE RÉ, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12 V, KIT MULTIMÍDIA, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CÂRTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4100 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.300 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO. - SPRINTER VAN 417 - 15+1 LUGARES - Valor Referência: 359.700,00

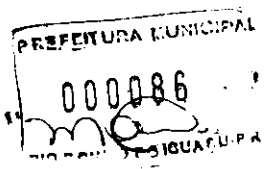
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ingá Caminhões Ltda	SPRINTER VAN 417 - 15+1 LUGARES	42 Unidade	328.500,00	13.797.000,00	Homologado em 18/10/2024 11:20:48 Por: Carlos Alberto Bordin

0002 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 17+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 17+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 6700 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1990 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2700 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4300 MM, MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMÍDIA, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CÂRTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4600 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.350 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO. - SPRINTER VAN MINIBUS 517 17+1 LUGARES - Valor Referência: 374.000,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ingá Caminhões Ltda	SPRINTER VAN MINIBUS 517 17+1 LUGARES	46 Unidade	348.000,00	16.008.000,00	Homologado em 18/10/2024 11:20:48 Por: Carlos Alberto Bordin

0003 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 20+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 20+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 6700 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1990 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2700 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4300 MM, MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM





TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS, SENSOES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMÍDIA, CONEXÃO BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CÁRTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4600 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.350 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO. - SPRINTER VAN MINIBUS 517 20+1 LUGARES - Valor Referência: 399.990,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ingá Caminhões Ltda	SPRINTER VAN MINIBUS 517 20+1 LUGARES	39 Unidade	372.000,00	14.508.000,00	Homologado em 18/10/2024 11:20:48 Por: Carlos Alberto Bordin

CARLOS ALBERTO BORDIN:45272387015

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO BORDIN:45272387015

Carlos Alberto Bordin
Autoridade Competente

IVONIR SANTOLIN:71669930068

Assinado de forma digital por IVONIR SANTOLIN:71669930068

Ivonir Santolin
Operador do processo



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Registro de Preços Eletrônico - 031/2024

Resultado da Homologação

0001 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 15+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE - ORIGINAL DE FÁBRICA, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 5910 MM, LARGURA MÍNIMA DE 2020 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2329 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3520 MM, MOTOR DIANTEIRO COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, FREIO HIDRÁULICO A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM SISTEMA ELETRÔNICO DE FREIOS E ABS, ASSISTENTE DE FRENAGEM, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTAS VIA CONTROLE, CÂMERA DE RÉ, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRACÇÃO, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12 V, KIT MULTIMÍDIA, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CARTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4100 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.300 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO. - SPRINTER VAN 417 - 15+1 LUGARES - Valor Referência: 359.700,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ingá Caminhões Ltda	SPRINTER VAN 417 - 15+1 LUGARES	42 Unidade	328.500,00	13.797.000,00	Homologado em 18/10/2024 11:20:48 Por: Carlos Alberto Bordin

0002 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 17+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 17+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 6700 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1990 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2700 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4300 MM, MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRACÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMÍDIA, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CARTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4800 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.350 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO. - SPRINTER VAN MINIBUS 517 17+1 LUGARES - Valor Referência: 374.000,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ingá Caminhões Ltda	SPRINTER VAN MINIBUS 517 17+1 LUGARES	46 Unidade	348.000,00	16.008.000,00	Homologado em 18/10/2024 11:20:48 Por: Carlos Alberto Bordin

0003 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 20+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 20+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 6700 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1990 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2700 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4300 MM, MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM



TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMÍDIA, CONEXÃO BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CÁRTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4600 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.350 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO. - SPRINTER VAN MINIBUS 517 20+1 LUGARES - Valor Referência: 399.990,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ingá Caminhões Ltda	SPRINTER VAN MINIBUS 517 20+1 LUGARES	39 Unidade	372.000,00	14.508.000,00	Homologado em 18/10/2024 11:20:48 Por: Carlos Alberto Bordin

CARLOS
ALBERTO
BORDIN:452
72387015

Assinado de
forma digital por
CARLOS ALBERTO
BORDIN:45272387
015

Carlos Alberto Bordin
Autoridade Competente

IVONIR
SANTOLIN:7166
9930068

Assinado de forma
digital por IVONIR
SANTOLIN:7166993
0068

Ivonir Santolin
Operador do processo



PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Registro de Preços Eletrônico - 031/2024

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Assunto	Situação	Arquivo
MABELE VEICULOS	00.000.000/0000-00	25/09/2024 - 07:49:56	ESCLARECIMENTO	25/09/2024 - 07:49:56	
Questionamento: PREZADO PREGOEIRO, SOLICITAMOS ESCLARECIMENTO O QUANTO PEDE NA ESPECIFICACAO DO VEICULO PARA O ITEM 1					
Resposta: Senhor licitante, a exigência é que o veículo tenha esse descritivo e o entendimento está correto.					

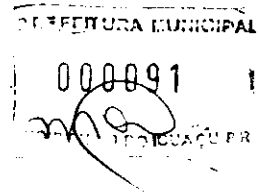


PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Registro de Preços Eletrônico - 031/2024

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Pedido	Situação	Embasamento
MABEL VEICULOS ESPECIAIS LTDA	35.457.127/0001-19	02/10/2024 - 21:14:14	IMPUGNAÇÃO	Indeferido 04/10/2024	PREZADO PREGOEIRO, SEQUE IMPUGNACAO.
Resposta: Diante do exposto, opino pelo não provimento da Impugnação apresentada por CLJ Veículos Ltda. e Mabelê Veículos Especiais Ltda. mantendo-se as exigências veiculadas nas descrições dos objetos licitados, nos expressos termos da fundamentação acima delineada.					
CLJ VEICULOS EIRELI	30.262.049/0001-83	02/10/2024 - 17:03:20	Impugnação ao edital 031/2024	Indeferido 04/10/2024	Sr(a). Pregoeiro(a), segue impugnação devidamente assinada e tempestiva.
Resposta: Diante do exposto, opino pelo não provimento da Impugnação apresentada por CLJ Veículos Ltda. e Mabelê Veículos Especiais Ltda. mantendo-se as exigências veiculadas nas descrições dos objetos licitados, nos expressos termos da fundamentação acima delineada.					
LIZARD SERVICOS LTDA	30.536.715/0001-24	01/10/2024 - 10:02:10	Lizard Serviços LTDA	Indeferido 04/10/2024	Restrição da competitividade do certame.
Resposta: Diante do exposto, opino pelo não provimento da Impugnação apresentada por Lizard Serviços Ltda. mantendo-se as exigências veiculadas nas descrições dos objetos licitados, nos expressos termos da fundamentação acima delineada.					
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	32.951.008/0001-20	27/09/2024 - 11:08:28	EMPUGNAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA	Indeferido 01/10/2024	Em anexo impugnação do termo referencia item 01.
Resposta: Diante do exposto, opino pelo não provimento da Impugnação apresentada por Mobile Comércio de Veículos Ltda., mantendo-se as exigências veiculadas nas descrições dos objetos licitados, nos expressos termos da fundamentação acima delineada.					





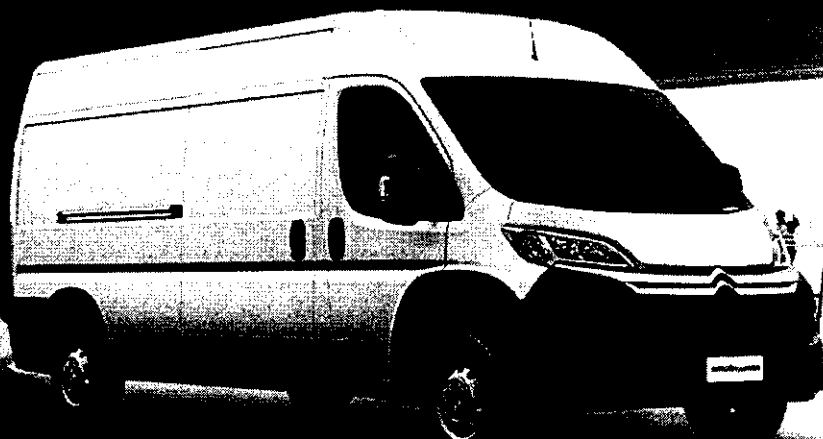
CITROËN 

**CITROËN
JUMPER**



CITROËN

Com a maior capacidade de carga útil no segmento, o Citroën Jumper leva seu negócio ainda mais longe, com um motor potente e econômico. Tecnologia embarcada e segurança também são pontos fortes. É tanto conforto à bordo, que sobra espaço para afirmar que o Citroën Jumper é o utilitário perfeito para o seu negócio.

**CITROËN**

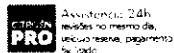
Sobre este material: As especificações técnicas e a disponibilidade das cores por versão dos veículos podem ser alteradas sem aviso prévio. Fotos meramente ilustrativas. Alguns equipamentos e acessórios apresentados são ilustrativos e opcionais. Consulte disponibilidade no site citroen.com.br ou em um concessionário autorizado Citroën. As cores reproduzidas podem apresentar variações em relação às cores reais do veículo. Maio / 2022

0800 011 8088
www.citroen.com.br

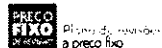
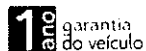


COMPROMISSOS CITROËN

Reunimos o que há de melhor em benefícios para mostrar o quanto a Citroën se preocupa com o seu negócio e faz de tudo pra ele não parar. Conheça as principais promessas da marca:

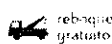
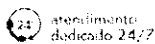


Assistência 24h, revisões no mesmo dia, veículo reserva, pagamento facilitado

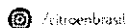


Plano de manutenção a preço fixo

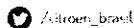
Além de um programa de revisões programadas a preços fixos, os clientes contam com o Citroën Assistance, um serviço de atendimento exclusivo que conta com:



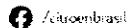
ACOMPANHE NOSSAS REDES SOCIAIS:



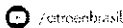
/citroenbrasil



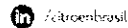
/citroen_brasil



/citroenbrasil



/citroenbrasil



/citroenbrasil

SOLICITE SUA PROPOSTA

REDE CITROËN PRO

- Rede de concessionárias especializadas em veículos utilitários, entregando excelência aos clientes e empresas.
- Equipe de vendas e pós vendas dedicada.
- Disponibilidade de test drive.
- Estrutura da oficina com box prioritário.
- Estoque de peças da cesta básica.

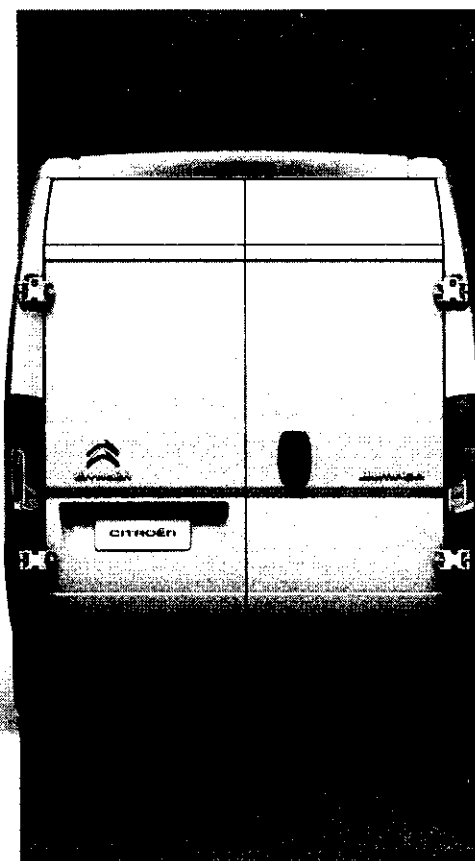
ATENDIMENTO:

Para falar com a gente entre em contato pelo nosso serviço de atendimento ao cliente: 0800 011 8088 de segunda à sexta-feira, das 08h às 20h. Se preferir, entre em contato pela central de relacionamento em: www.citroen.com.br

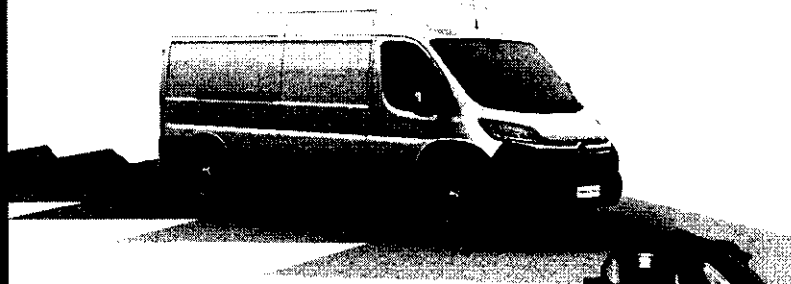
PREFEITURA MUNICIPAL

000093

IMPRESSÃO AUTOMÁTICA



a verdadeira
autonomia é levar
seus projetos
com eficiência



BLUE HDi



Novo motor 2.2 Turbo Diesel BlueHDi. Mais economia e tecnologia para seu negócio.

- 140 cv de Potência
- 340 Nm de Torque
- Câmbio Manual de 6 velocidades
- Alinhado à regulamentação Proconve L7
- Nota B no Inmetro
- Novo sistema Stop & Start: parada e partida instantânea do motor em situações de imobilidade do veículo, de forma a diminuir o consumo de combustível.

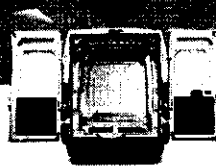


O líquido AdBlue está associado ao sistema SCR (Redução Catalítica Seletiva), utilizado na maioria dos veículos a diesel com o objetivo de reduzir as emissões poluentes. Este produto sintético, composto por uma solução de ureia e água, reduz os óxidos de azoto e transformá-los em gases inofensivos para a atmosfera.

CAPACIDADE

CARGA E COMFORTO

é tanto espaço
que cabem até
suas mais altas
expectativas



Referência no
segmento em
capacidade
de carga

Você precisa de espaço e capacidade de carga?

A gente entrega isso e muito mais.

- 13m³ de volume de carga
- Até 1.667kg de capacidade de carga útil
- Porta deslizante lateral
- Portas traseiras com abertura de até 270°
- Luz no compartimento de carga
- Tomada 12V no compartimento de carga



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

JUMPER CARGO JUMPER FURGÃO

COMPARTIMENTO DE CARGA

Ganchos para amarração de carga na caçamba	S
Portas traseiras com abertura de até 270°	S
Grade divisória do compartimento de carga para cabine	S
Porta lateral deslizante	S
Luz interna no compartimento de carga	S
Tomada 12V no compartimento de carga	S

CONFORTO E VIDA A BORDO

Air quente	S
Air-condicionado (cabine)	S
Assentos de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista e passageiro)	S
Alcova no teto	S
Pré disposição para rádio (4 alto falantes)	S
Porta objetos nas portas	S
Porta objeto no console central aberto com porta-copos	S
Porta objetos no painel com refrigeração	S
Bancos do motorista com regulagem de altura e lombar	S
Direção com regulagem de profundidade	S
Luz interna na cabine com temporizador	S
Odômetro (total e parcial)	S
Retrovisores elétricos	S
Travas elétricas	S
Vidros dianteiros elétricos	S
Tomada de recarga USB	S
Tomada 12V	S

SEGURANÇA E TECNOLOGIA

ABS/REF	S
Airbag duplo frontal (com 3 pontos de proteção)	S
ESP - Controle de estabilidade	S
Hill Assist - Assistente de Partida em Rampa	S
GSI - Indicador de troca de marcha	S
Chave com telecomando	S
Travamento seletivo do compartimento de carga	S
Cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura	S
Indicador de manutenção do veículo	S
Painel de instrumentos analógico	S
Computador de bordo	S
Faróis halógenos com regulagem de altura	S
Luz diurna de segurança - Day running lights (DRL) halógenas	S
Limitador de velocidade	S
Piloto automático	S
Sistema Stop & Start	S
Alerta de não afivelamento de cinto motorista e passageiros	S
Protetor de cárter	S
Piscas laterais no retrovisor	S
Terceira luz de freio (brake light)	S

CORES

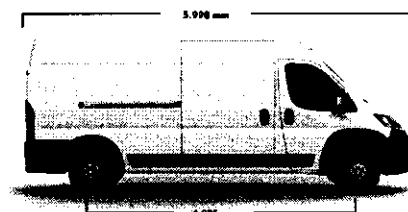
Branco Icy (pintura sólida)	S

COMPARTIMENTO QUE SUPORTA
MAIS DE UMA TONELADA

GARANTIA DE 1 ANO OU 100.000 KM



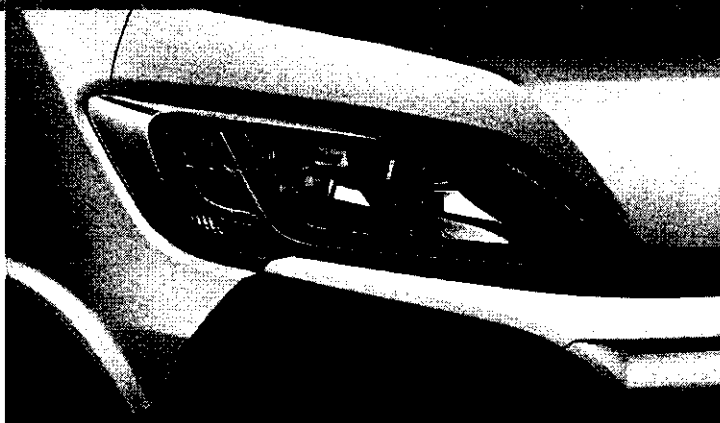
	JUMPER CARGO	JUMPER FURGÃO
DIMENSÕES DOS ACESSOS AO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTAS DE 1600 mm)		
Largura entrada da porta traseira bi-partida	1.562	
Altura entrada da porta traseira	1.790	
Largura da porta lateral deslizante	1.230	
Altura da porta lateral deslizante	1.735	
PESOS		
Reboque (kg)	750	750
Peso vazio em ordem de marcha (kg)	2.192	2.183
Carga útil (incluindo condutor e passageiro) (kg)	1.308	1.667
Peso bruto total PBT (kg)	3.500	3.850
Eixo dianteiro (kg)	1.735	1.930
Eixo traseiro (kg)	1.745	1.920
Peso admissível eixo dianteiro (kg)	2.100	
Peso admissível eixo traseiro (kg)	2.400	
LUGARES		
Número de passageiros	1 condutor + 2 passageiros (3 lugares)	



moderno, espaçoso,
econômico e ainda
por cima, lindo

- O Jumper vem equipado com uma série de itens para deixar seu trabalho mais leve:
- Ar condicionado
 - Banco do motorista com regulagem de altura e lombar
 - Computador de bordo
 - Direção com regulagem de profundidade
 - Novo console central
 - Piloto automático
 - Limitador de velocidade
 - Vidros, travas e retrovisores elétricos
 - Porta objetos no painel com refrigeração

Cada detalhe do Citroën Jumper surpreende pela beleza, modernidade e conforto.



SEGURANÇA

qualquer carga,
qualquer transporte.
a confiança e segurança
para suas entregas.

O Jumper traz embarcados o que há de mais moderno em performance e segurança, sem esquecer da economia. Tranquilidade em qualquer transporte ou trajeto.

- Air bag duplo com 3 pontos de proteção
- Controle de Estabilidade – ESP
- Assistente de Partida em Rampas – Hill Assist
- Alerta de uso de cinto de segurança para motorista e passageiro
- Luz diurna de segurança – DPL
- Travamento seletivo da zona de carga



jumper cargo

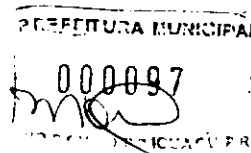
ideal para sua necessidade
com a versatilidade da CNH B

O Citroën Jumper Cargo oferece toda a performance, economia, segurança e completa lista de equipamentos, com a conveniência de condução com CNH Categoria B.

São 1.308 kg de capacidade de carga e toda a reconhecida robustez para levar seu negócio mais longe.

O modelo que melhor se adapta ao seu negócio: seja ele um veículo refrigerado, um food truck, uma pet móvel ou o que você imaginar. Temos as características ideais para dar asas à sua criatividade empreendedora.





Ficha técnica – FIAT DUCATO 2.2 16V MINIBUS EXECUTIVO

Motor

Posição: Dianteiro, transversal
Número de cilindros: 4 em linha
Cilindrada total: 2.179 cm³
Admissão: turbo com geometria variável
Taxa de compressão: 16,0:1
Potência: 140 cv a 3.750 rpm
Torque: 34,7 kgfm a 1.750 rpm
Nº de válvulas por cilindro: 4
Comando de válvulas: duplo, no cabeçote
Injeção: direta
Combustível: Diesel

Transmissão

Câmbio manual, com seis marchas

Relações de transmissão:

1ª: 3,727
2ª: 1,952
3ª: 1,194
4ª: 0,795
5ª: 0,608
6ª: 0,534

Ré: 3,417

Diferencial: 5,357

Tração: dianteira

Sistema de freios

Dianteiro: A disco ventilado (diâmetro de 300 x 32 mm) com pinça flutuante

Traseiro: A tambor (diâmetro de 300 mm) autoajustável

Suspensão dianteira

Tipo: Independente, McPherson com barra estabilizadora

Amortecedores: Hidráulicos e pressurizados

Elemento elástico: Molas helicoidais

Suspensão traseira

Tipo: Eixo rígido

Amortecedores: Hidráulicos e pressurizados

Elemento elástico: Molas semielípticas

Direção

Assistência: Hidráulica

Diâmetro mínimo de curva: 14,3 metros

0000098

ma

Rodas

Medidas: 6,0J x 16 – aço

Pneus: 225/75 R16

Peso do veículo

Em ordem de marcha: 2.636 kg

Capacidade de carga: 1.214 kg

Dimensões externas/capacidades

Comprimento: 5.998 mm

Largura da carroceria: 2.270 mm (s/espelhos) / 2.508 mm (c/espelhos)

Altura do veículo: 2.522 mm

Distância entre eixos: 4.035 mm

Altura mínima do solo: 204 mm

Capacidade de passageiros: 16 passageiros + 1 motorista

Tanque de combustível: 90 litros

Tanque de Arla 32: 19,5 litros

Consumo PBEV

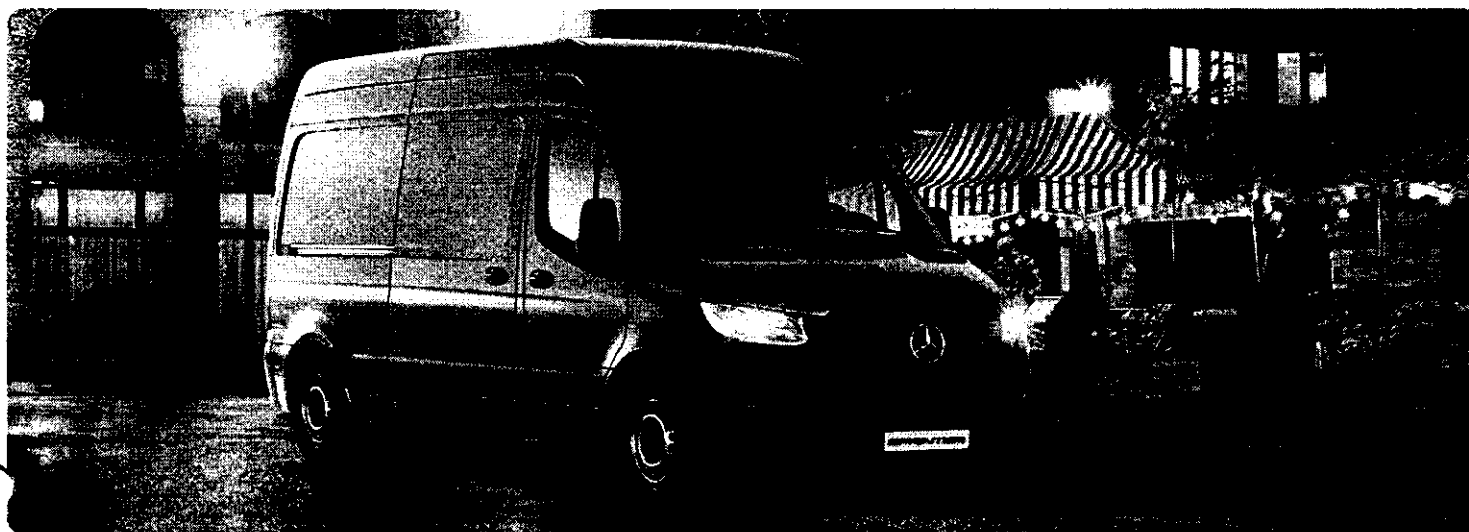
Urbano: 9,5 km/l

Estrada: 9,3 km/l

Autonomia: 855 km

Sprinter Furgão

Espaço e tecnologia para otimizar a logística do seu transporte.



Motor

OM 654 CDI – Turbo – Diesel – 4 cilindros em linha – 2.0 litros

Potência [cv / kW]	170/125 @ 3.800 rpm
Torque [kgf.m / Nm]	40,8 / 400 @ 1.700 rpm
Alternador	14V 250A
Bateria	12V 95Ah
Legislação de Emissões	PROCONVE P8

Câmbio

Caixa de mudanças	Mecânica de 6 marchas - ZF- 6S 480
Relação de marchas	1:5,070 / 2:2,614 / 3:1,524 / 4:1 / 5:0,770 / 6:0,657 / R:4,823
Relação eixo motriz (traseiro)	Modelo 417 CDI: i = 3,923 Modelo 517 CDI: i = 4,727

Pacotes disponíveis

Pacote	Pacote Fit Comfort (UP0)*	Pacote Comfort (UP1)	Pacote Hi-Tech (UP3 e UP4)	Pacote Motorhome (UP11 e UP12)*
Modelo	417 CDI	417 CDI e 517 CDI	417 CDI e 517 CDI	417 CDI
Pintura Sólida ou Metálica	Opcional	Opcional	Opcional	Opcional
Ar-condicionado frontal	Série	Série	Série	Série
Rádio Am/Fm	Série	Série	Indisponível	Indisponível
Sistema multimídia MBUX	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Volante multifuncional e Piloto automático	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Câmera de ré superior	Indisponível	Indisponível	Série	Série
Banco do acompanhante duplo/ individual*	Série*	Série	Série	Série*
Rodas de Liga-Leve	Indisponível	Indisponível	Indisponível	Série

Itens de série em todos os pacotes: Conexão bluetooth, keyless start, airbag para motorista e acompanhante, pré-instalação para tacógrafo (4,1t), volante com ajuste de altura e profundidade, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina e luzes de circulação diurna, piso naval com ancoragem, estribo traseiro e abertura total da porta traseira. Tacógrafo (diário) de série nos modelos 517 CDI.

*Pacote Fit UP0 exclusivo para a variante F42A; **Pacote Motorhome UP11 e UP12 exclusivo para a variante F43A; **Obs.:** As variantes F41B, F42B e F53A estão disponíveis somente no Pacote Comfort UP1.

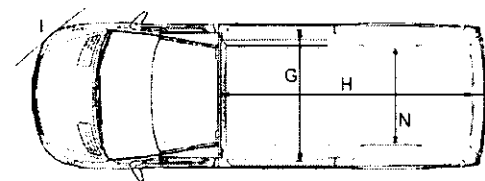
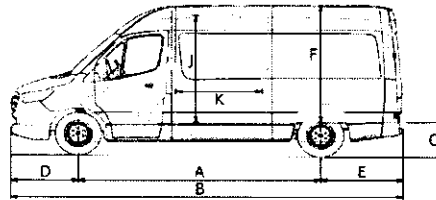
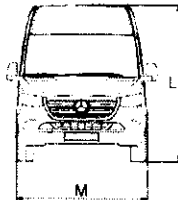
Assistente de segurança ativa

- Freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados.
- Exclusivo Programa Eletrônico de Estabilidade (ESP Adaptativo 9i®)
- Assistente Ativo de Frenagem (ABA - Active Brake Assist)
- Assistente de Vento Lateral / Assistente de Partida em Rampa / Alerta de Fadiga
- Luzes de freio adaptativas

Dimensões [mm]

Modelo	417 CDI 7,5m³	417 CDI 9m³	417 CDI 10,5m³	417 CDI 14m³	517 CDI 14m³	517 CDI 15,5m³
(A) Distância entre-eixos	3.250	3.665	3.665	4.325	4.325	4.325
(B) Comprimento total	5.267	5.932	5.932	6.967	6.967	7.367
(C) Altura carga - carregado/ descarregado	558 / 675	559 / 675	559 / 673	561 / 669	595 / 713	598 / 709
(D) Balanço dianteiro/ (E) traseiro	1.021 / 996	1.021 / 1.246	1.021 / 1.246	1.021 / 1.621	1.021 / 1.621	1.021 / 2.021
(F) Dimensões da zona de carga - altura/ (G) largura	1.719 / 1.787	1.719 / 1.787	2.009 / 1.787	2.009 / 1.787	2.009 / 1.787	2.009 / 1.787
(H) Comprimento interior da zona de carga	2.710	3.375	3.375	4.410	4.410	4.810
(I) Diâmetro de giro	12.100	13.400	13.400	15.300	15.200	15.200
(J) Vão da porta lateral - altura/ (K) largura	1.519 / 1.009	1.519 / 1.260	1.818 / 1.260	1.818 / 1.260	1.818 / 1.260	1.818 / 1.260
(L) Altura do veículo - carregado/ descarregado	2.265 / 2.378	2.266 / 2.378	2.556 / 2.667	2.568 / 2.663	2.595 / 2.706	2.596 / 2.703
(M) Largura sem espelhos¹	2.020	2.020	2.020	2.020	2.020	2.020
(N) Distância entre caixas de roda	1.350	1.350	1.350	1.350	978	978
Área da zona de carga [m²]	4,0	5,1	5,1	6,9	6,5	7,3
Vão da porta traseira - altura/ largura	1.550 / 1.555	1.550 / 1.555	1.846 / 1.555	1.846 / 1.555	1.846 / 1.555	1.846 / 1.555

Largura com espelhos padrão = 2.345 mm.



Pesos [kg]

Modelo	417 CDI 7,5m³	417 CDI 9m³	417 CDI 10,5m³	417 CDI 14m³	517 CDI 14m³	517 CDI 15,5m³
Eixo dianteiro	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000
Eixo traseiro	2.430	2.430	2.430	2.430	3.500	3.500
Peso bruto total (PBT)	4.100	4.100	4.100	4.100	5.030	5.030
Peso bruto total combinado (PBTC)	6.100	6.100	6.100	6.100	7.000	7.000
Peso em ordem de marcha - veículo	2.178	2.228	2.263	2.418	2.583	2.618
Carga útil [conforme NBR 6070]	1.922	1.872	1.837	1.682	2.447	2.412

Desempenho

Modelo	417 CDI - Teto Baixo (7,5m³/ 9m³)	417 CDI - Teto Alto (10,5m³/ 14m³)	517 - CDI - Teto Alto (14m³/ 15,5m³)
Velocidade máxima [km/h]	157	155	151

Chassi

Modelo	417 CDI	517 CDI
Direção	Elétrica	Elétrica
Tração	Traseira	Traseira
Suspensão dianteira	Independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora	
Suspensão traseira	Rígido com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora	
Tanque de combustível [litros]	71/ 22	71/ 22
Tanque de ARLA32 [litros]		
Pneus	225 / 75 R16C	205/ 75 R16C

Conectividade

Plano: Monitoramento Logístico.

Mais conectividade e tecnologia para seu negócio ficar 100%. O Vans Connect é uma plataforma de conectividade para monitoramento e gerenciamento da sua Van.

Plano sujeito a alteração sem aviso prévio, consulte um concessionário Mercedes-Benz para mais informações acesse www.vansconnect.com.br ou contate a Central de Relacionamento ao Cliente 0800 721 9966.

[*] Alguns itens citados ou mostrados neste folheto são opcionais e podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Procure um Concessionário Mercedes-Benz e conheça as múltiplas configurações oferecidas e a diversidade de opcionais disponíveis. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respeitada pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz.

Para mais informações, ligue 0800 721 9966 ou acesse:
www.mercedes-benz.com.br/vans

Mercedes-Benz, marca do grupo Mercedes-Benz Group AG.
Informações válidas para veículos ano/modelo a partir de 2023/2024.

Fevereiro/2024

PAZ NO TRÂNSITO COMEÇA POR VOCÊ.



Versão

Carroceria

Performance

Motor

Potência (cv @ rpm)

Torque (Nm @ rpm)

Alternador (V / A)

Bateria (quantidade / V / CCA / Ah)

Diâmetro embreagem (mm)

Transmissão

Tração

Chassi

Direção

Suspensão dianteira

Suspensão traseira

Freios

Rodas

Pneus

Rodado

Dimensões (mm)

A - Comprimento total

B - Largura total (conv sem espelhos)

C - Altura máxima

D - Distância entre-eixos

E - Balanço dianteiro

F - Balanço traseiro

G - Vão da porta lateral - largura

H - Vão da porta lateral - altura

I - Vão da porta traseira - largura

J - Vão da porta traseira - altura

K - Zona de carga - comprimento

L - Zona de carga - largura

M - Zona de carga - largura entre caixas de roda

N - Zona de carga - altura

O - Altura de carga (carregado/descarregado)

Diâmetro de giro (entre guias) (m)

Volume máximo (m³)

Volume VDA (m³)

Capacidades (kg)

PVDM - eixo dianteiro

PVDM - eixo traseiro

PVDM

PBT eixo dianteiro

PBT eixo traseiro

PBT homologado

PBT

Capacidade máxima de reboque com freio

Capacidade máxima de reboque sem freio

Capacidade de carga

Volumes (l)

Tanque de combustível

Tanque de Arla32

Motor - volume de óleo com filtro

Transmissão - volume de óleo

Eixo Traseiro - volume de óleo

Arrefecimento - volume de fluido

Furgão Médio 10,2m³ MT
L2H3 Médio Teto AltoFurgão Longo 12,4m³ MT
L3H3 Longo Teto AltoFurgão Longo 12,4m³ AT
L3H3 Longo Teto Alto

Diesel 2.0 EcoBlue

70 cv @ 3500 rpm

39,7 kgf.m @ 1750-2500 rpm

14V 220A

1 bateria - 12V - 760A / 80 Ah

273

Manual de 5 velocidades, 18 - 5,70 / 28 - 2,29 / 38 -

1,80 / 44 - 1,28 / 58 - 1,00 / 68 - 0,78 / 86 - 5,17

Trapeza: Relação (1) - 3,73

165 cv @ 3500 rpm

39,7 kgf.m @ 1750-2500 rpm

2 baterias - 12V - 760A / 80 Ah

Automática de 10 velocidades

com conversor de torque

Elétrica

Independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora

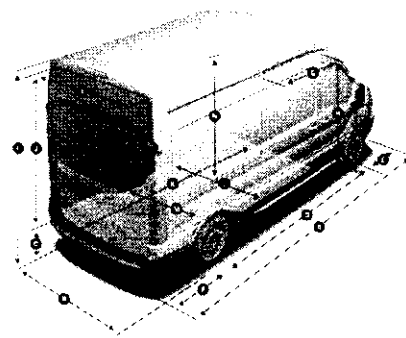
Feixe de molas e amortecedores pressurizados

Freios ABS a disco nas 4 rodas - dianteiros ventilados e traseiros sólidos

Aço 16x6,5

Z35/B5 R16C 121/119 R

5 simples

L2H3 - Médio Teto Alto
Furgão com capacidade
volumétrica de carga de 10,2m³ e
categoria "B" de habilitação.L3H3 - Longo Teto Alto
Furgão com capacidade
volumétrica de carga de 12,4m³ e
categoria "B" de habilitação.

Branco Clássico



Fluor Líquido

Todas as características técnicas como dimensões, pesos e capacidades são sujeitas a tolerância de manufatura e se referem aos veículos com o mínimo de equipamentos. Dimensões de altura mostram a variação mínima e máxima considerando respectivamente veículo totalmente carregado e sem carga. As ilustrações são exclusivas para referência e meramente ilustrativas. Método VDA: Este é o método usado pelo Instituto Alemão Verband der Automobilindustrie (VDA) - O cálculo de volume em VDA é determinado preenchendo todos os espaços de carga com blocos na medida de 200x100x50mm, ao fim do preenchimento, os blocos são contados e convertidos na capacidade cúbica (volume).



SOLUÇÕES COMERCIAIS

CONECTIVIDADE

Entrega benefícios exclusivos para aumentar a produtividade e rentabilidade de sua empresa.



Dados instantâneos 100% integrado ao veículo para diagnósticos rápidos e precisos



Relatórios com indicadores para o seu negócio, como consumo de combustível e quilometragem



Acompanhamento Preventivo Inteligente para monitoramento e antecipação de imprevistos



Assistência Técnica em Conferência que agiliza o diagnóstico através da interação direta com técnicos e especialistas Ford.



Localização do veículo em tempo real para pequenas e grandes frotas



Inteligência de dados para uma melhor distribuição de peças nas Concessionárias



Versatilidade em transformações e suporte direto da Ford

SERVIÇOS

Cuidados e segurança com manutenções e peças originais Ford



Ampla Rede com mais de 100 concessionárias pelo Brasil



Mão de obra especializada com técnicos 100% treinados pela Ford



Revisões com preços fixos em qualquer lugar



Planos de Manutenção e Garantia Estendida através do Ford Protect



Serviços de aluguel por assinatura



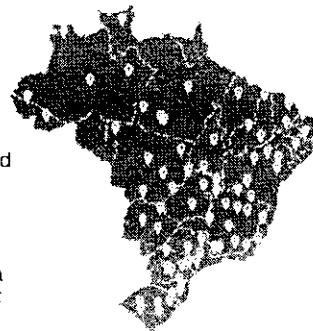
Agendamento de serviços 100% online pelo app FordPass™



Prioridade de serviços com reparos e entrega de peças rápidas



Serviços financeiros para todas as necessidades



Fotos meramente ilustrativas. A Ford reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos de seus produtos a qualquer tempo ou mesmo descontinuí-los, independentemente de aviso ou comunicação e sem incorrer em obrigações ou responsabilidades de qualquer espécie. Alguns equipamentos, cores e revestimento internos descritos nas fotos e nos textos externos são opcionais e podem ou não estar disponíveis em algumas versões apresentadas na publicação deste catálogo. Consulte a disponibilidade dos acessórios originais. Use sempre o cinto de segurança. Atualização 26/06/2023.



TRANSIT FURGÃO

• EQUIPAMENTOS DE SÉRIE

Tecnologia e Conectividade

Câmera de ré

Computador de bordo em tela TFT 2,3"

Conectividade via aplicativo FordPass™

- Alertas de funcionamento do veículo
- Status remoto do veículo (odômetro, combustível)
- Travamento e destravamento remoto do veículo
- Localização do veículo

MyKey – Chave programável

Sensor de estacionamento traseiro

Start & Stop

Sync Move

- Comandos de voz em português
- Conexão Android Auto / Apple Car Play
- Conexão Bluetooth
- Conexão Wi-Fi
- Rádio AM/FM
- Tela multifuncional de LCD touchscreen com 8"

Segurança

AdvanceTrac®

- Assistência em frenagens de emergência
- Assistente de partidas em rampas
- Controle adaptativo de carga
- Controle eletrônico anti-capotamento
- Controle eletrônico de estabilidade
- Estabilização de vento lateral
- Luz de emergência em frenagens bruscas

Airbags frontais (2): motorista e passageiro

Alerta de limite de velocidade

Luz de condução diurna

Trava elétrica das portas

Travamento automático das portas

Conforto e Conveniência

2 Alto-falantes + 2 tweeters

Apoio de braço para motorista

Apoio de cabeça dianteiro com regulagem

Air condicionado frontal

Banco do motorista com ajuste de distância, altura, encosto e lombar

Chave canivete

Comandos de áudio no volante

Direção elétrica

Entradas USB

Gancho para reboque dianteiro

Ganchos para amarração de cargas

Retrovisores externos com ajuste elétrico, aquecimento e indicador de direção

Porta copos e garrafas

Sensor de chuva

Vidros elétricos dianteiros com sistema de abertura / fechamento com um toque para cima / baixo

Volante com ajuste de altura e profundidade



Controle total de sua Sync Move a todo o tempo na palma da sua mão, com FordPass™ você localiza o seu veículo em tempo real, tem informações sobre a saúde do carro e ainda realiza controles remotos, como travar e destravar o carro.

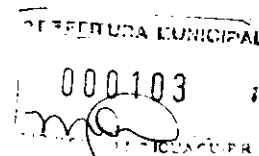


Pacote AdvanceTrac® que entrega mais segurança para o condutor



Mais conforto e dirigibilidade em conjunto com o Sync Move, direção elétrica e com a opção de transmissão automática.

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU



ÓRGÃO LICITANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU
PROC. ADM.:	031/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:	031/2024
PREGOEIRA:	IVONIR SANTOLIN
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM

MOBILE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 32.951.008/0001-20, Inscrição Estadual Nº. 10.754.546-2, Inscrição Municipal Nº. 4779363, com endereço na Avenida T-63, número 1.289, quadra 152, lotes 25/27, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP 74.230-105, representada por seu procurador **JOSÉ MARCOS DA SILVA**, brasileiro, casado, gestor de vendas ao Governo, CPF 860.031.001-68 e Registro Geral nº 3588076, expedido por SSP-GO, endereço profissional acima indicado, com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21¹, vem

IMPUGNAR

o procedimento licitatório em epígrafe, que tem como objeto **“REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS NOVOS TIPO VAN MINIBUS para os municípios consorciados ao CIRAU e aos que vierem a aderir observada a Resolução do CIRAU nº 004/2024”**, pelas razões de fato e de direito a seguir.

1. SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência define, dentre outras, as seguintes especificações do veículo objeto do presente Pregão:

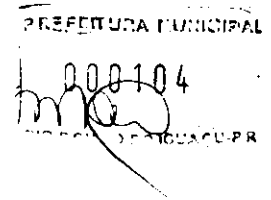
- (i) potência máxima igual ou superior a 160cv;
- (ii) torque igual o superior a 35kgfm; e
- (iii) peso bruto total de no mínimo 4100kg.

As referidas especificações restringem o caráter competitivo do processo licitatório e direcionam a contratação para a marca/modelo MERCEDES BENZ SPRINTER como

¹ LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

demonstrado nas razões abaixo.



2. FUNDAMENTOS TÉCNICOS E JURÍDICOS

2.1. ÚNICA MARCA E MODELO QUE ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

A única marca e modelo de veículo tipo *van* disponível no mercado que possui, concomitantemente, potência acima de 160cv, torque acima de 35Kgfm e peso bruto total mínimo de 4100kg é a MERCEDES BENZ SPRINTER, cuja ficha técnica pode ser vista no seguinte link²: <https://www.icarros.com.br/mercedes-benz/sprinter/ficha-tecnica/33545>.

As especificações acima impedem, por exemplo, propostas com os veículos FORD TRANSIT, PEUGEOT BOXER, CITRÖEN JÜMPER e FIAT DUCATO, que não possuem, concomitantemente, as especificações de potência acima de 160cv, torque acima de 35Kgfm e peso bruto total mínimo de 4100kg, conforme se comprova através de suas fichas técnicas que seguem em anexo.

2.2. IMPOSSIBILIDADE DE INDICAÇÃO OU DIRECIONAMENTO PARA MARCA/MODELO

O inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021³ dispõe sobre as hipóteses excepcionais em que a Administração Pública pode indicar marca/modelo para contratação.

Contudo as referidas hipóteses excepcionais estabelecidas no inciso I do art. 41 Lei Federal nº 14.133/2021 não estão presentes nesse processo licitatório.

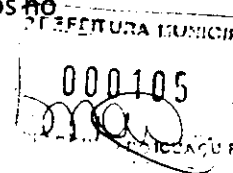
De modo que não é possível o direcionamento para a marca/modelo MERCEDES BENZ SPRINTER.

Portanto o Termo de Referência deverá ser alterado para admitir propostas com

² Link acessado em 14.04.2024

³ **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – Art. 41.** No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente: I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses: a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto; b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração; c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante; d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

veículos com potência acima de 140cv, torque acima de 34,6Kgfm e peso bruto total mínimo de 3500kg, para que assim os veículos acima indicados possam ser ofertados no certame.



3. AMPLIAÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO SEM PERDA DE QUALIDADE E COM ECONOMIA

Como se sabe, o art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021⁴ dispõe que o julgamento por menor preço considerará o menor dispêndio para a Administração e os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

O aumento da competitividade do processo licitatório certamente proporcionará maior economia para os Municípios que compõe o CIRAU.

A competitividade é princípio e objetivo do processo licitatório como dispõem o art. 5º e o inciso II do art. 11 da Lei Federal 14.133/2021⁵.

As especificações de potência acima de 140cv, torque acima de 34,6Kgfm e peso bruto total mínimo de 3500kg não se justificam tecnicamente e restringem sobremaneira o caráter competitivo do presente processo licitatório.

Como sabemos, a fase preparatória do processo licitatório deve compreender “a definição do objeto para o atendimento da necessidade” e “a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica”⁶.

⁴ LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

⁵ LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
(...)

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: (...)

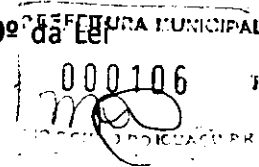
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

⁶ LEI FEDERAL 14.133/2021

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: (...)

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência,

Contudo pode acontecer de alguma especificação restringir a competitividade do processo licitatório sem qualquer justificativa técnica e certamente não é essa a intenção do agente público, até porque é vedado pela alínea "a" do inciso I do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021⁷.



Assim, visando a assegurar a **competitividade** e a **justa competição** do presente processo licitatório (art. 5º e art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021), o **Termo de Referência** deverá ser alterado para admitir propostas com veículos com potência acima de 140cv, torque acima de 34,6Kgfm e peso bruto total mínimo de 3500kg.

A referida alteração aumentará a competitividade do processo licitatório e consequentemente proporcionará economia para os Municípios que compõe o CIRAU.

4. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O Termo de Referência prevê que as *"revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora a uma distância rodoviária de até 250 km da sede do consórcio, com ônus ao fornecedor, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário."*

Contudo não há informação sobre previsão da média de quilômetros que os veículos rodarão por mês. E esta informação é fundamental para calcular-se o custo das revisões que serão fornecidas, pois estas variam de acordo com a quantidade de quilômetros rodados.

Assim, requer-se que seja esclarecida a previsão de quilômetros por mês que estima-se que os veículos rodarão.

anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; (...)

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

⁷ LEI FEDERAL 14.133/2021

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

5. PEDIDOS

Por todo o exposto, a MOBILE requer a alteração do Termo de Referência para: admitir propostas com veículos com potência acima de 140cv, torque acima de 34,6Kgf.m e peso bruto total mínimo de 3500kg

- (i) admitir propostas com veículos que possuam potência mínima igual ou superior à 140 cavalos, alterando-se, portanto, o requisito do veículo possuir potência de 160 cavalos;
- (ii) admitir propostas com veículos que possuam torque mínimo igual ou superior a 34,6 quilograma-força metros, alterando-se, portanto, o requisito do veículo possuir torque mínimo igual ou superior a 35 quilograma-força metros; e
- (iii) admitir propostas com veículos que possuam peso bruto total mínimo de 3500 quilogramas, excluindo-se, portanto, a exigência peso bruto total mínimo de 4100 quilogramas.

E, ainda, requer-se que seja esclarecida a previsão de quilômetros por mês que estima-se que os veículos rodarão, para que assim seja possível calcular-se os custos com as revisões.

Por fim, manifestamos votos de elevada estima, respeito e consideração pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU e os Municípios que o compõem.

Goiânia/GO, 27 de setembro de 2024.

JOSE MARCOS DA SILVA:86003100168

Assinado de forma digital por JOSE
MARCOS DA SILVA:86003100168
Dados: 2024.09.27 10:33:54 -03'00'

MOBILE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 32.951.008/0001-20
p/p JOSÉ MARCOS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL

000108

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PEUGEOT

BOXER



PREFEITURA MUNICIPAL

000109

ma
10/09/2009 10:00:00

COMPLETO PARA
O SEU TRABALHO



O UTILITÁRIO
QUE NÃO TEM MEDO
DO TRABALHO.

PREFEITURA MUNICIPAL

000110

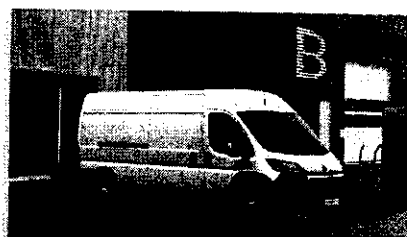
DESIGNADORA

MOBILIDADE E VERSATILIDADE



ESPAÇO PRA QUALQUER IDEIA.

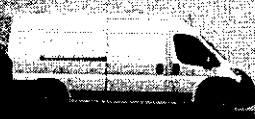
A Peugeot Boxer oferece até 1667 kg de carga útil e volume útil de até 13m³ para impulsionar seu trabalho. Um veículo com maior capacidade para transportar produtos, insumos, peças e tudo o que sua empresa precisar.



DESIGN IMPONENTE.

O Peugeot Boxer apresenta um design moderno que traduz a força e a robustez de um verdadeiro líder.

Pneus-chockers imponentes para máxima proteção. Condução ágil e moderna no trânsito e na estrada.



A Peugeot Boxer oferece até 1667 kg de carga útil e volume útil de até 13m³ para impulsionar seu trabalho. Um veículo com maior capacidade para transportar produtos, insumos, peças e tudo o que sua empresa precisar.



BLUE HDI



O Peugeot Boxer oferece até 1667 kg de carga útil e volume útil de até 13m³ para impulsionar seu trabalho. Um veículo com maior capacidade para transportar produtos, insumos, peças e tudo o que sua empresa precisar.



CONFORTO E SEGURANÇA

TRANQUILIDADE PARA UM ALTO DESEMPENHO.

Segurança e tranquilidade na direção são fundamentais. Por isso, a Peugeot Boxer já vem equipada de série com espelho duplo, garantindo a segurança do motorista e dos passageiros. Os retrovisores laterais auxiliam o motorista na correção dos espelhos ao toque de um botão. Assim, juntamente com os vidros e freios elétricos, o motorista sempre tem a certeza de estar em segurança e no controle do veículo. Já a central multimídia possui ótima resolução, sistema de navegação embutido, espelhamento de smartphone sem fio e é extremamente responsiva. A Central Multimídia de 7", equipada com câmera de ré (opcional), proporciona, aliada aos sensores de estacionamento traseiro, mais conforto e segurança nas manobras.



O design do motor é mais potente. Por isso, a Peugeot Boxer destaca-se por:

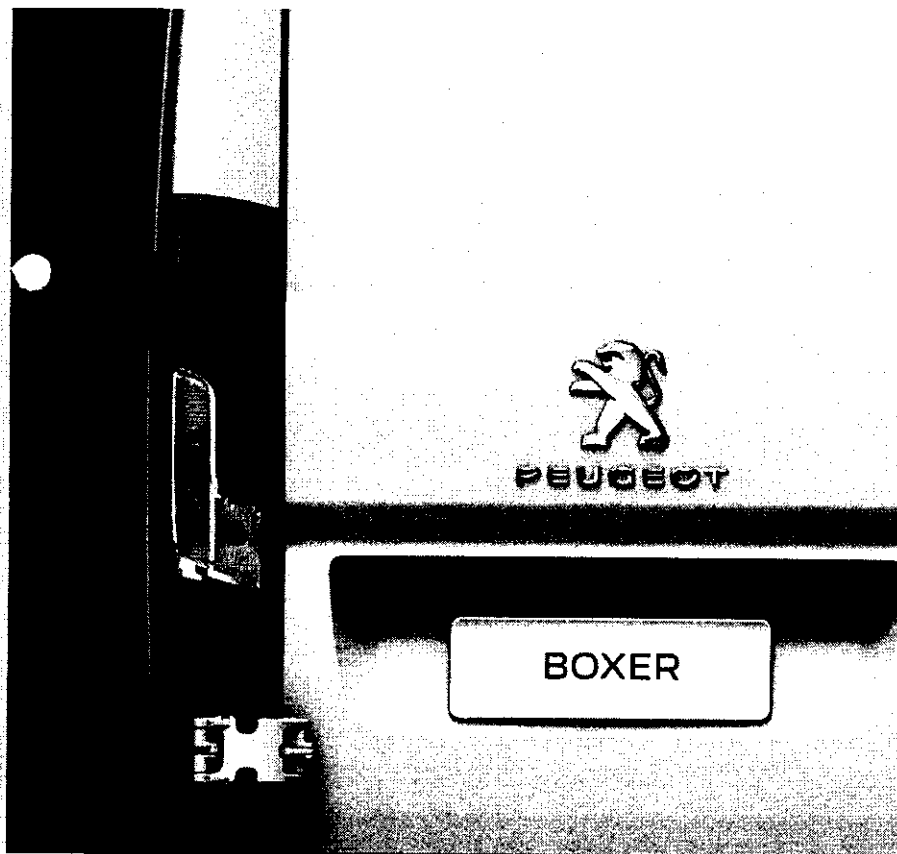
- **Alimentação**
- **Sistema de injeção**
- **Diâmetro maior**

A Peugeot Boxer foi projetada para cumprir a produtividade de seu negócio, com uma construção robusta e segura.



SEGURANÇA PARA DIRIGIR.

Equipeada com piloto automático, limitador de velocidade, sensor de estacionamento e alerta de marcha ré, a Peugeot Boxer é sinônimo de trajetos tranquilos e seguros. Aquela sensação de segurança que faz diferença no dia a dia de motoristas e no transporte de cargas.



ASSISTÊNCIA QUALIFICADA PEUGEOT PRO

- Equipe de vendas e pós-vendas treinada para atendimento de clientes profissionais;
- Oficina especializada em veículos utilitários com box prioritário;
- Atendimento exclusivo para os clientes de utilitários;
- Prioridade de entrega no mesmo dia para os veículos com serviços agendados.

Compromissos Peugeot:

1 ano garantia do veículo

Atendimento ao cliente

Para falar conosco, entre em contato pelo nosso serviço de atendimento ao cliente: **0800 011 8088** de segunda à sexta-feira das 08h às 20h. Se preferir, entre em contato pela central de relacionamento em peugeot.com.br

SEM NO TRÂNSITO, ESCOLHA A VIDA.

Sobre este material: As especificações técnicas e a disponibilidade das cores por versão dos veículos podem ser alteradas sem aviso prévio. Fotos meramente ilustrativas. Alguns equipamentos e acessórios apresentados são ilustrativos e opcionais. Consulte disponibilidade no site Peugeot.com.br ou em um concessionário autorizado Peugeot. As cores reproduzidas podem apresentar variações em relação às cores reais do veículo. Junho/2023



PEUGEOT

[illegible][illegible][illegible]

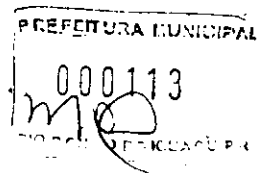
MAIOR SEGURANÇA COM O Renault F800 Avelin, um veículo que incorpora duas a três vezes menos acidentes que seu antecessor e oferece uma melhor proteção, mais firme e precisa.

Motor otimizado para o eficiente. 150 cv de 1800 cc, que garante o desempenho e o aproveitamento de combustível durante os trajetos.

ESP - Programa Eletrônico de Estabilidade: atua sobre a estabilidade do veículo em caso de deriva repentina.

CAPACIDADE E DESEMPENHO

Mais peso carga de grande porte, como por exemplo, transportes industriais e construção civil. Tem otimização para carregamento por empilhadeira, tornando o trabalho mais prático.



VERSÕES IDEIAIS PARA SEU NEGÓCIO

BOXER L2H2 CARGO

Menor volume de carga, ideal para transformação em ambulância e outras aplicações. Pode ser construído com CNIH 8 e não sofre qualquer restrição de circulação. Com menores dimensões externas, sem acesso a lugares com espaço reduzido como, por exemplo, docas de hospital. É o utilitário ideal para os grandes centros urbanos.

CNIH 8 1200KG DE CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL.

BOXER L3H2 FURGÃO

A Boxer Furgão é o utilitário que é o carro do seu negócio. Possui um novo motor 2.2 Turbo Diesel BlueHDi com 140 cv de potência, arçage duplo, motorizador eletrônico, 144 válvulas, câmbio manual com 5 marchas, ESP. Continua de fácil e estável e muito mais. Transita sem restrições nas grandes cidades, destacando-se com facilidade em ruas pequenas.

CNIH 8 1670 KG DE CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL.

BOXER L3H2 CARGO

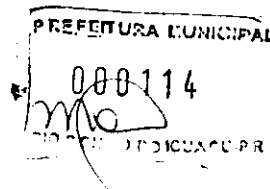
Maxima transformação e equipamentos de Boxer Furgão, sendo um dos veículos mais completos da categoria, pode ser construído com CNIH 8 e não sofre qualquer restrição de circulação. É o utilitário ideal para os grandes centros urbanos e para o transporte de cargas de grande porte. São 15 m³ de capacidade de carga, portas laterais com abertura de até 2,77 m, ESP, áudio de potência 800 W, rádio, arçage e retrovisores elétricos, sendo um dos furgões mais completos da categoria.

CNIH 8 1270 KG DE CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MOTOR		EMISSÃO	
Motor	2.2 Turbo Diesel BlueHDi	Norma Euro 6	Norma Euro 6
Norma de Emissão e Potência	1.6 Litros e 16 válvulas	Norma Euro 6	Norma Euro 6
Cilindros	2.175 cm ³	Norma Euro 6	Norma Euro 6
Alimentação	Injeção eletrônica de ponto injetado	Norma Euro 6	Norma Euro 6
Potência máxima	140 cv / 103 kW a 3.700 rpm	Norma Euro 6	Norma Euro 6
Velocidade máxima	180 km/h a 1.750 rpm	Norma Euro 6	Norma Euro 6
Consumo em cidade	10,5 km/l (ciclo urbano)	Norma Euro 6	Norma Euro 6
Consumo em estrada	14,0 km/l (ciclo urbano)	Norma Euro 6	Norma Euro 6
Consumo misto	12,0 km/l (ciclo urbano)	Norma Euro 6	Norma Euro 6
TRANSMISSÃO		CONSUMO	
Transmissão	Manual de 5 velocidades	Consumo em cidade	10,5 km/l
Câmbio	Manual de 5 velocidades	Consumo em estrada	14,0 km/l
Travão	Discos	Consumo misto	12,0 km/l
Freio	Discos	Consumo em cidade	10,5 km/l
Amortecedor	Discos	Consumo em estrada	14,0 km/l
CHASSIS		CONSUMO	
Chassis	Discos	Consumo misto	12,0 km/l
Amortecedor	Discos	Consumo em cidade	10,5 km/l
Freio	Discos	Consumo em estrada	14,0 km/l
CHASSIS		CONSUMO	
Chassis	Discos	Consumo misto	12,0 km/l
Amortecedor	Discos	Consumo em cidade	10,5 km/l
Freio	Discos	Consumo em estrada	14,0 km/l

LIZARD



LIZARD SERVIÇOS LTDA

**EXCELENTÍSSIMO(A) SR(A). PREGOEIRO(A), DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO
URUGUAI - CIRAU**

Pregão Eletrônico Nº 031/2024.

Processo Nº 031/2024

Registro de Preços Nº 031/2024

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Data de realização: Dia 07/10/2024, às 09h00min

A empresa LIZARD SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 30.536.715/0001-24, Inscrição Estadual Nº. 10.811.427-9, Inscrição Municipal Nº. 462.844-6, com sede na Avenida Goiás Norte, Nº. 7506, Quadra 04, Lote 13, Residencial Humaitá, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.594-410, através de seu procurador, Sr. MARCOS TOMÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, analista de licitações, inscrito no CPF/MF Nº. 034.359.911-27, residente e domiciliado nesta capital do estado de Goiás, vêm respeitosamente à presença de Vossa Senhoria e demais membros do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, na forma da legislação vigente, apresentar:

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Conforme previsão contida no Art. 164 a 168 da Lei Federal Nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 12 do Decreto Nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 e item 6, subitem 6.1 até o 6.2 do edital de licitação e seus anexos.

Termos em que, espera receber Deferimento.

MARCOS
TOME DE
OLIVEIRA:03
435991127

Assinado de forma
digital por
MARCOS TOME DE
OLIVEIRA:0343599
1127
Dados: 2024.10.01
09:55:07 -03'00'

MARCOS TOMÉ DE OLIVEIRA
PROCURADOR
CPF/MF Nº. 034.359.911-27

30.536.715/0001-24
LIZARD SERVIÇOS LTDA.
Av. Goiás Norte nº 7506 Qd. 04
Lt. 13 - Residencial Humaitá
CEP: 74.594-410
GOIÂNIA - GO

I – DA TEMPESTIVIDADE:

O procedimento licitatório em epígrafe, em seus itens versa REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS NOVOS TIPO VAN MINIBUS para os municípios consorciados ao CIRAU e aos que vierem a aderir observada a Resolução do CIRAU nº 004/2024, cujas descrições e condições de entrega estarão detalhadas no Termo de Referência.

Assim sendo, ante a solicitação principal do presente pedido, resta abarcado a tempestividade quanto à impugnação de edital, senão vejamos o estabelecido no próprio instrumento convocatório:

"REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS NOVOS TIPO VAN MINIBUS para os municípios consorciados ao CIRAU e aos que vierem a aderir observada a Resolução do CIRAU nº 004/2024, cujas descrições e condições de entrega estarão detalhadas no Termo de Referência."

Ainda neste sentido a Lei Federal Nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), disciplina o exercício dessas manifestações nos seguintes moldes:

"Capítulo II – Das Impugnações, dos pedidos de esclarecimento e dos recursos:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

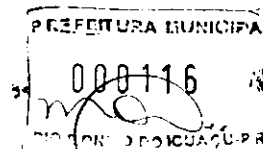
Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;**
- b) Julgamento das propostas;**
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;**
- d) Anulação ou revogação da licitação;**
- e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;**

LIZARD



LIZARD SERVIÇOS LTDA

II - Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

*§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:*

*I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;*

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

*§ 2º O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.*

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

*Art. 166. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.*

*Parágrafo único. O recurso de que trata o **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.*

*Art. 167. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.*

Por fim, resta claro e cristalino quanto à tempestividade da impugnação em referência, usufruindo assim esta licitante interessada, do prazo e todas as prerrogativas legais acerca da impugnação do instrumento convocatórios, motivada por meio dos fatos e fundamentos a serem apresentados adiante.

LIZARD SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o Nº.30.536.715/0001-24, Inscrição Estadual Nº. 10.811.427-9, Inscrição Municipal Nº. 462.844-6, situado na Avenida Goiás Norte, Nº. 7506, Quadra 04, Lote 13, Residencial Humaitá, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.594-410.
lizard.gyn@gmail.com

MARCOS
TOME DE
OLIVEIRA:03
435991127

Assinado de forma
digital por
MARCOS TOME DE
OLIVEIRA:0343599
1127
Dados: 2024.10.01
09:55:34 -03'00'

LIZARD**LIZARD SERVIÇOS LTDA****II – DOS FATOS:**

A presente licitante, interessada em participar da licitação em referência, ressalta a irregularidade no instrumento convocatório em epígrafe, eis que inicialmente podemos apontar a solicitação de **PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, direcionamento este claramente percebido quando da análise detalhada da especificação contida em edital.

Vejamos a especificação contida em edital/termo de referência do supramencionado procedimento licitatório, as seguintes exigências, senão vejamos:

“ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O veículo novo não poderá estar registrado, emplacado ou licenciado, sendo que o **PRIMEIRO EMPLACAMENTO** obrigatoriamente será realizado pelo município solicitante que constar da autorização de fornecimento.”.

Neste sentido, quanto a exigência de **PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, ressalta-se que tais exigências são absolutamente ilegais, vista que afronta as normas do procedimento licitatório, e restringe o caráter competitivo que deve ser base de toda licitação. Enfim, temos de ressaltar que nossa Constituição Federal de 1988 não admite que as licitações contenham cláusulas restritivas à participação dos interessados, senão vejamos o estabelecido no Art. 37, inciso XXI:

“Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, **COMPRAS** e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública **QUE ASSEGURE IGUALDADE DE CONDIÇÕES A TODOS OS CONCORRENTES, COM CLÁUSULAS QUE ESTABELEÇAM** obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **O QUAL SOMENTE PERMITIRÁ EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA INDISPENSÁVEIS** à garantia do cumprimento das obrigações.”

Vejamos o estabelecido na Lei Federal Nº. 14.133, de 01 de abril de 2021:

“Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

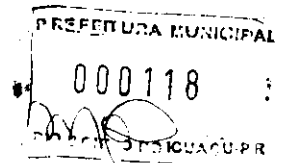
Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

LIZARD SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o Nº.30.536.715/0001-24, Inscrição Estadual Nº. 10.811.427-9, Inscrição Municipal Nº. 462.844-6, situado na Avenida Goiás Norte, Nº. 7506, Quadra 04, Lote 13, Residencial Humaitá, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.594-410.
lizard.gyn@gmail.com

MARCOS
TOME DE
OLIVEIRA:03
435991127

Assinado de forma
digital por
MARCOS TOME DE
OLIVEIRA:0343599
1127
Dados: 2024.10.01
09:55:48 -03'00'

LIZARD



LIZARD SERVIÇOS LTDA

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra."

O Artigo 9º da Lei Federal Nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 informa que é **VEDADO** ao agente público: Designar, admitir, prever, incluir ou tolerar nos atos em que praticam situações que comprometam restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, o que está sendo ignorado por esta administração quando a mesma solicita que seja realizado o PRIMEIRO EMPLACAMENTO/ CONTRATO DE CONCESSÃO / LEI FEDERAL Nº. 6.729/79, de forma a ser um erro insanável que esta administração pública está cometendo quando afronta o que é determinado em lei.

Logo nota-se que tal exigência que está sendo solicitado no edital é um direcionamento da licitação para fabricante e/ou concessionária detentora de contrato de concessão junto a fábrica montadora de veículo, ou seja, somente permitindo assim a participação de empresas concessionárias ou a própria fábrica, vista que as outras empresas com o mesmo objeto social autorizado pela Receita Federal do Brasil NÃO teriam como fazer de forma legal o referido (PRIMEIRO PROPRIETÁRIO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO OU CONSEGUIRAM ATENDER A LEI FEDERAL Nº. 6.729/79 OU POSSUIR CONTRATO DE CONCESSÃO DA FABRICANTE).

"Vejamos o que a jurisprudência rege sobre o assunto:

"PROCESSO 0012538-05.2010.8.26.0053 (053.10.012538-0) - MANDADO DE SEGURANÇA - ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA / ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DISTRIBUIDORES VOLKSWAGEN E ÔNIBUS - ACAV - CHEF DE GABINETE DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Visto. ASSOCIAÇÃO

LIZARD SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o Nº.30.536.715/0001-24, Inscrição Estadual Nº. 10.811.427-9, Inscrição Municipal Nº. 462.844-6, situado na Avenida Golás Norte, Nº. 7506, Quadra 04, Lote 13, Residencial Humaitá, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.594-410.

lizard.gyn@gmail.com

MARCOS
TOME DE
OLIVEIRA:0
343599112
7

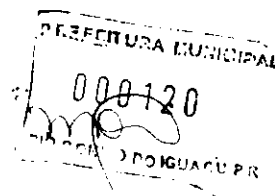
Assinado de
forma digital por
MARCOS TOME
DE
OLIVEIRA:0343599
1127
Dados: 2024.10.01
09:56:02 -03'00'

LIZARD

LIZARD SERVIÇOS LTDA

BRASILEIRA DOS DISTRIBUIDORES VOLKSWAGEN E ÔNIBUS-ACAV, qualificada nos autos, impetrou mandado de segurança coletivo contra ato praticado pelo SENHOR CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO. [...] Argumenta que por ocasião do **PREGÃO ELETRÔNICO SSE Nº 003/2009, PROCESSO Nº 285/2009, DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO** para aquisição de 01 pá carregadeira de rodas, 01 caminhão coletor, 03 caminhões basculantes e 3 caminhões baú, a empresa **UBERMAC-CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, sagrou-se vencedora com relação ao item caminhão coletor/compactador[...]. Sustenta a existência de irregularidades, de modo que objetiva a concessão de liminar para o fim de anular a aquisição do caminhão do caminhão coletor/compactador, placa HIG 6748, com expedição de ofício ao Detran/SP; determinar que a autoridade coatora se abstenha de efetuar qualquer pagamento à empresa **UBERMAC-CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**. Requereu, ao final, a concessão da segurança. Juntou documentos. **A LIMINAR FOI INDEFERIDA (fls. 95/96). A AUTORIDADE COATORA PRESTOU INFORMAÇÕES, ALEGANDO, EM PRELIMINAR, INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. NO MÉRITO, SUSTENTOU A INEXISTÊNCIA DE QUALQUER IRREGULARIDADE NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.** Requereu a extinção do processo sem julgamento do mérito, ou a denegação da segurança. Juntou documentos. Foi determinada a citação da empresa **UBERMAC-Construtora e Comércio de Equipamentos Ltda.** (fls. 174). A Empresa **UBERMAC-Construtora e Comércio de Equipamentos Ltda.**, citada, contestou a ação sustentando a inexistência de qualquer irregularidade a amparar a pretensão da impetrante. Pediu a improcedência da ação. Juntou documentos. **A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO OPINOU PELA DENEGACÃO DA SEGURANÇA. É O RELATÓRIO. DECIDO.** A preliminar suscitada na contestação confunde-se com o mérito e com ele será apreciada. A impetrante objetiva a anulação da aquisição do veículo descrito na inicial, por meio de pregão eletrônico. Alega, para tanto, que o fornecedor do veículo somente poderia ser uma concessionária autorizada, visto que apenas elas têm condições de fornecer um veículo zero quilômetro, bem como de dar a garantia necessária. [...] **NÃO COLHE O ARGUMENTO DE QUE A EMPRESA VENCEDORA NÃO TEM CONDIÇÕES DE FORNECER A MESMA GARANTIA QUE A CONCESSIONÁRIA, POIS A GARANTIA SE REFERE AO PRODUTO E NÃO AO ADQUIRENTE, E DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO**

LIZARD



LIZARD SERVIÇOS LTDA

CONSUMIDOR, EM QUALQUER CASO. TAMPOUCO COLHE O ARGUMENTO DE QUE O VEÍCULO FORNECIDO NÃO ERA NOVO, ZERO QUILOMETRO. O FATO DO CAMINHÃO TER SIDO PRIMEIRAMENTE TRANSFERIDO À RÉ NÃO O TORNA USADO VISTO QUE A MERA TRANSFERÊNCIA DO FORMAL DE DOMÍNIO DO BEM PARA INTERMEDIÁRIOS, POR SI SÓ, NÃO O TORNA USADO, MAS SIM SUA UTILIZAÇÃO. SE O VEÍCULO NUNCA FOI UTILIZADO PERMANECE A CARACTERÍSTICA DE ZERO QUILOMETRO. A LEI 6.729/79 NÃO SE APLICA AO CASO VISTO QUE VINCULA APENAS AS CONCESSIONÁRIAS E MONTADORAS, E NÃO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NAS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. Como bem ressaltado pela litisconsorte necessária, “A lei não criou nas licitações uma classe especial de empresas concessionárias para ela todas as empresas são iguais, respeitadas suas particularidades definidas pelo próprio ordenamento jurídico”. Como se vê, de rigor a denegação da segurança. Ante o exposto e considerando tudo o mais que dos autos consta, **DENEGO A SEGURANÇA** impetrada por ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DISTRIBUIDORES VOLKSWAGEN E ÔNIBUS-ACAV contra ato praticado pelo SENHOR CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Custas na forma da lei, descabida a condenação em honorários. P. R. I. São Paulo, 21 de março de 2011. CYNTHIA THOMÉ Juíza de Direito - ADV: ROSANA MARTINS KIRSCHKE (OAB 120139/SP), DANIELA VALIM DA SILVEIRA (OAB 186166/SP), PAULO PELLEGRINI (OAB 77866/SP), MARCOS ANTONIO PACHECO (OAB 66858/MG)” (grifou-se).”

Inserir tal exigência, restringiria a competitividade do certame sem justificativa plausível, tendo em vista que havendo possibilidade de qualquer revendedora (além das concessionárias) adquirirem os veículos e efetuarem a venda à Contratante mantendo-se as características exigida pelo edital, em especial a de zero quilômetro e da transformação necessária, ainda que para isso tenham que realizar um primeiro emplacamento antes de conseguirem efetivar o emplacamento dos veículos em nome da contratante, em verdade, importa em ampliação da competitividade, em consonância com os princípios que regem as compras públicas.

Vejamos também o prelecionado pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, no TRIBUNAL PLENO – SESSÃO: 01/11/2017 - EXAME PRÉVIO DE EDITAL SEÇÃO MUNICIPAL, Processo: TC-011589/989/17-7, Representante: Brunisa Comércio e Serviços Para Trânsito e Transporte Ltda – ME, sendo a representada: Prefeitura Municipal de Avaré, conforme segue:

“MÉRITO 1:

RELATÓRIO 1.1. Trata-se de representação formulada por BRUNISA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA - ME

LIZARD SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o Nº.30.536.715/0001-24, Inscrição Estadual Nº. 10.811.427-9, Inscrição Municipal Nº. 462.844-6, situado na Avenida Goiás Norte, Nº. 7506, Quadra 04, Lote 13, Residencial Humaitá, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.594-410. lizard.gyn@gmail.com

MARCOS
TOME DE
OLIVEIRA:0
343599112
7

Assinado de forma
digital por
MARCOS TOME DE
OLIVEIRA:0343599
1127
Dados: 2024.10.01
09:56:37 -03'00'

LIZARD

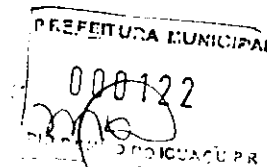
LIZARD SERVIÇOS LTDA

contra o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/17, PROCESSO Nº 189/17, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ, tendo por objeto a aquisição, na modalidade frotista, de 01 (um) veículo para a Vigilância Epidemiológica, conforme o Anexo I - Descrição. 1.2. A representante insurge-se contra o teor do item "3.1" do instrumento convocatório, que dispõe que "PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, EMPRESAS BRASILEIRAS OU EMPRESAS ESTRANGEIRAS EM FUNCIONAMENTO NO BRASIL, PERTENCENTES AO RAMO DO OBJETO LICITADO, QUE ATENDA A LEI 6.729/79 (LEI FERRARI)" (grifei). Aduz que a Administração estaria restringindo a participação no certame apenas às concessionárias de veículos através desta menção à Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979, a qual dispõe exatamente sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre. CONCLUI, DESTA FEITA, QUE A ADMINISTRAÇÃO, AO FIXAR UMA RESERVA DE MERCADO AO CONCESSIONÁRIO, PREJUDICA A LIVRE CONCORRÊNCIA E DESATENDE AO ARTIGO 3º, §1º, I DA LEI 8.666/93 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES, ALÉM DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA E DA IMPESSOALIDADE. 1.4. As críticas levadas a efeito pela insurgente quanto a pretensão da Municipalidade em adquirir o objeto apenas de concessionárias de veículos FORNECEU INDÍCIOS DE INOBSERVÂNCIA DO PRECEITO DO ARTIGO 3º, §1º, INCISO I DA LEI 8.666/93. SEÇÃO MUNICIPAL

2. VOTO:

2.2. Em que pese a diligente manifestação da ilustre Chefia de ATJ, que contou com a adesão do d. MPC e da SDG, a insurgência oferecida pela Representante, carente de justificativas e esclarecimentos da Municipalidade de Avaré, É PROCEDENTE. A crítica incide sobre o teor do item "3.1" do instrumento convocatório, que dispõe que "Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atenda a Lei 6.729/79 (Lei Ferrari)". A insurgência em questão articula que a Administração estaria restringindo a participação no certame apenas às concessionárias de veículos através desta menção à Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979. Neste passo, considerando a possível e temerária pretensão de se restringir a participação no certame apenas às concessionárias de veículos, É DE RIGOR QUE SE DETERMINE A RETIFICAÇÃO DO EDITAL, A FIM DE QUE SEJA AMPLIADO O ESPECTRO DE

LIZARD



LIZARD SERVIÇOS LTDA

FORNECEDORES EM POTENCIAL, ELEVANDO-SE AS PERSPECTIVAS PARA A OBTENÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA AO INTERESSE PÚBLICO, ATRAVÉS DE UMA DISPUTA DE PREÇOS MAIS AMPLA. Não há na Lei 6.729/79 qualquer dispositivo que autorize, nas licitações, a delimitação do universo de eventuais fornecedores às concessionárias de veículos. **E, AINDA QUE HOUVESSE, CERTAMENTE NÃO TERIA SIDO RECEPCIONADO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. A PREFERÊNCIA EM SE COMPRAR VEÍCULOS EXCLUSIVAMENTE DE CONCESSIONÁRIAS, COM DESPREZO ÀS DEMAIS ENTIDADES EMPRESARIAIS QUE COMERCIALIZAM OS MESMOS PRODUTOS DE FORMA IDÔNEA, É MEDIDA QUE NÃO SE HARMONIZA COM O PRINCÍPIO DA ISONOMIA E AS DIRETRIZES DO INCISO XXI DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ALÉM DE TAMBÉM CONTRARIAR O COMANDO DO ARTIGO 3º, §1º, INCISO I DA LEI 8.666/93. PORTANTO, A CLÁUSULA "3.1" DEVERÁ SER RETIFICADA PARA QUE SEJA EXCLUÍDA A INSCRIÇÃO "QUE ATENDA A LEI 6.729/79 (LEI FERRARI)" OU APRIMORADA SUA REDAÇÃO A FIM DE QUE SEJA ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE QUAISQUER EMPRESAS QUE REGULARMENTE COMERCIALIZEM O VEÍCULO AUTOMOTOR QUE A ADMINISTRAÇÃO PRETENDE ADQUIRIR.**

2.4. Ante todo o exposto e por tudo o mais consignado nos autos, **VOTO pela PROCEDÊNCIA** da representação e dos questionamentos adicionados por este Relator no bojo do despacho que deferiu a medida liminar de suspensão do certame e determino à PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ que, **caso deseje prosseguir com o certame, reformule o edital, de forma a: 1) EXCLUIR DA CLÁUSULA "3.1" A INSCRIÇÃO "QUE ATENDA A LEI 6.729/79 (LEI FERRARI)" OU APRIMORAR SUA REDAÇÃO A FIM DE QUE SEJA ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE QUAISQUER EMPRESAS QUE REGULARMENTE COMERCIALIZEM O VEÍCULO AUTOMOTOR QUE A ADMINISTRAÇÃO PRETENDE ADQUIRIR;**

A reformulação do edital é, portanto, medida que se impõe, em consonância com todos os aspectos desenvolvidos no corpo do voto ora proferido, com a consequente publicação do novo texto do ato convocatório e reabertura do prazo legal, nos termos do artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, para oferecimento das propostas. Por fim, após o trânsito em julgado, archive-se o procedimento eletrônico."

Outrossim, sobre o mesmo assunto, exaurindo assim dúvidas sobre o caso, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, na 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO – 18/04/2018, RELATOR: CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI, Processo: TC-586/989/18, manifestou:

LIZARD SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o Nº.30.536.715/0001-24, Inscrição Estadual Nº. 10.811.427-9, Inscrição Municipal Nº. 462.844-6, situado na Avenida Goiás Norte, Nº. 7506, Quadra 04, Lote 13, Residencial Humaitá, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.594-410.
lizard.gyn@gmail.com

MARCOS
TOME DE
OLIVEIRA:03
435991127

Assinado de forma digital por
MARCOS TOME DE OLIVEIRA:03435991127
Dados: 2024.10.01 09:57:00 -03'00'

LIZARD

LIZARD SERVIÇOS LTDA

"Relato, em sede de exame prévio, representação formulada pela empresa BRUNISA COMERCIO E SERVIÇOS PARA TRÂNSITO E TRANSPORTES LTDA, contra itens do edital do Pregão Presencial Nº. 002/2018, da PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo por objeto a aquisição de veículos.

VOTO

Com efeito

Há a se considerar que a Lei Nº. 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari, é norma estranha à legislação de licitações. Como se observa, a referida Lei data de 1979 – (quase uma década antes da Constituição Federal) – e "dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre"; nenhuma referência faz a normas de licitação; E SE O FIZESSE, POR CERTO NÃO TERIA SIDO RECEPCIONADA PELA CONSTITUIÇÃO.

[...]

PARA A ADMINISTRAÇÃO VALE, ENTRE OUTROS, OS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, DA COMPETITIVIDADE E O CRITÉRIO DO MENOR PREÇO, OS QUAIS, NO CASO, IMPLICAM EM SE TER NUM CERTAME COM ESTE OBJETO, A CONCORRÊNCIA NÃO SÓ DAS CONCESSIONÁRIAS, MAS TAMBÉM DAS REVENDEDORAS DEVIDAMENTE AUTORIZADAS A COMERCIALIZAR VEÍCULOS "NOVOS" OU "0 KM", DISPENSANDO-SE, POR MENOS IMPORTANTE, O FATO DE QUE O PRIMEIRO PROPRIETÁRIO A CONSTAR NO DOCUMENTO, NO CASO DE REVENDEDOR AUTORIZADO, NÃO SER A ADMINISTRAÇÃO E SIM O REVENDEDOR.

Como está assentado na instrução processual, os veículos "novos" ou "0 Km" têm assegurado pelo fabricante, tanto a garantia, quanto a assistência técnica, ainda que comercializados por revendedores autorizados.

Pelas razões expostas, meu voto considera procedente a representação E DETERMINA À PREFEITURA DE INDAIATUBA, QUE RETIFIQUE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018, NO SEU SUBITEM 4.1.2, ELIMINANDO A EXIGÊNCIA DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO PELA PREFEITURA, EXCLUINDO, ASSIM, O DIRIGISMO DA LICITAÇÃO UNICAMENTE À CONCESSIONÁRIAS.

DO MÉRITO

Analizadas as ocorrências semelhantes nos cenários do poder judiciário e dos Órgãos de Controle Externo, TCU, TCEs, bem como a luz da legislação existente sobre a matéria, como a Lei Federal 6729/79, regulamentos do CONTRAN, posicionamentos

LIZARD SERVIÇOS LTDA

doutrinários, entre outros, observamos posicionamentos distintos não pacíficos sobre a matéria, como segue:

"Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., contra habilitação e classificação da empresa UBERMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME no Item 3 do Pregão Eletrônico Nº. 89/2015, que tem por objetivo o Registro de Preços, pelo prazo de até 12 meses, para eventual aquisição de veículos de representação

[...]

Par suavez, a Recorrida cita em suas Contra – Razões que "A verdadeira intenção da empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, é criar um campo fértil para a defesa de seus interesses. Intenta em criar um mercado à margem da Legislação, onde apenas Fabricantes e Concessionários possam comercializar veículos com Órgãos Públicos, que segundo a vontade da recorrente, abriam mão da concorrência, da probidade administrativa, da igualdade e da legalidade para atende-la. PARA ISTO, TENTA CONFUNDIR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, USANDO DE SUBTERFÚGIOS, FAZENDO INTERPRETAÇÃO PRÓPRIA DO DESCRITO NO EDITAL".

Ao explanar suas Contra-Razões a Recorrida segue justificando que "Analisas as considerações supracitadas, não há que se cogitar a desclassificação da proposta comercial da empresa Recorrida. [...] e no instrumento convocatório NÃO EXISTE QUALQUER VEDAÇÃO AO DIREITO LIQUIDO E CERTO DA UBERMAC SER A VENCEDORA DO CERTAME, para que possa no exercício regular de seu direito, vir o fornecedor os bens atendendo para com a FINALIDADE, para qual se destinou o certame em epígrafe."."

Tanto é uma irregularidade insanável a exigência, que no (TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS), aos 28 dias do mês de março de 2017, exarou o **ACORDÃO – AC Nº. 03033/2017 – TCMGO – PLENO** ratificando posição contrária quanto a solicitação supramencionada (**primeiro emplacamento**) (Acórdão em anexo), senão vejamos:

"ACÓRDÃO – AC Nº 03033/2017 – TCMGO – PLENO:

(...) A discussão fundamental do caso em questão é a definição de veículo novo, zero quilômetro, de acordo com o ordenamento jurídico brasileiro, para, então, saber quem poderia fornecer o objeto licitado, bem como aferir se, de fato, houve descumprimento do instrumento convocatório e do contrato firmado. (...) **No que tange ao fato da vencedora não ser revendedora autorizada do veículo licitado, esta Especializada entende que, uma vez que esse requisito não foi previsto no edital, MESMO QUE EXIGIDO, RESTRINGIRIA DEMASIADAMENTE O CERTAME, DE MODO A NÃO**

LIZARD

LIZARD SERVIÇOS LTDA

PRESTIGIAR O PRINCÍPIO DA AMPLA CONCORRÊNCIA. De fato, mesmo o veículo tendo sido transferido para a empresa para posterior revenda ao consumidor final, qual seja, a municipalidade, tal evento não é apto a descaracterizar o automóvel como novo, que para ser considerado 0 km não necessita de transferência direta entre o fabricante e o consumidor. Ademais, a Lei nº 6.729/79, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre, não se aplica ao caso em tela, uma vez que vincula apenas as concessionárias e montadoras, E NÃO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NAS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. Sendo assim, não podemos concluir que veículo zero quilômetro, para efeito de aquisição pela Administração Pública corresponde a veículo sem licenciamento vendido por concessionárias. Aliás, da interpretação sistemática e teleológica da Carta Constitucional e da Lei 8.666/93, tem-se que não há que se restringir a participação em licitações. O ART. 170 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PRECONIZA A LIVRE CONCORRÊNCIA, E QUALQUER ATO CONTRÁRIO É INCOMPATÍVEL COM TAL REGIME, CONSTITUISE RESERVA DE MERCADO. Nesse sentido, importante esclarecimento traz o Pedido de Impugnação nº 01 – PE nº 21/2014 respondido pela Controladoria Geral da União (CGU), onde aduz que, caso o entendimento de que apenas concessionárias podem vender veículo novo para a Administração venha a ser mantido, [...] CRIA-SE UM MERCADO À MARGEM DA LEGISLAÇÃO, ONDE APENAS FABRICANTES E CONCESSIONÁRIOS PODERIAM COMERCIALIZAR VEÍCULOS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS, VINDO EM TOTAL DESACORDO COM OS PRINCÍPIOS BASILARES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, COMO A LIVRE CONCORRÊNCIA (COMPETITIVIDADE), A PROIBIDADE ADMINISTRATIVA, A IGUALDADE, E A LEGALIDADE. Assim, a simples transação formal de documentação não é suficiente para descaracterizar o veículo como zero quilômetro, outro não é o entendimento do TJDF: [...] O FATO DE O VEÍCULO TER SIDO TRANSFERIDO PARA A RÉ PARA POSTERIOR REVENDA AO CONSUMIDOR FINAL NÃO BASTA PARA DESCARACTERIZAR O BEM COMO NOVO. A RIGOR, PARA SER O KM, NÃO É NECESSÁRIO QUE O VEÍCULO SEJA TRANSFERIDO DIRETAMENTE DO NOME DO FABRICANTE OU DE UMA REVENDA CONCESSIONÁRIA PARA O CONSUMIDOR. A MERA TRANSFERÊNCIA FORMAL DE DOMÍNIO DO BEM PARA INTERMEDIÁRIOS, POR SI SÓ, NÃO TORNA O BEM MATERIALMENTE NOVO EM USADO. O QUE DEVE PREVALECER NESSE ASPECTO É O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO BEM, E NÃO

LIZARD SERVIÇOS LTDA

O NÚMERO DE PROPRIETÁRIOS CONSTANTES DE SUA CADEIA DOMINIAL. Dessa forma, não é aceitável que a empresa Celsinho Veículos Ltda. seja impedida de comercializar veículos novos, **SENDO QUE DETÉM AUTORIZAÇÃO DA RECEITA FEDERAL E DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS PARA TANTO.** Por outro giro, quanto ao veículo adquirido pela municipalidade ainda se encontrar registrado no nome da empresa vencedora do certame, Celsinho Veículos Ltda-EPP, a informação não procede, uma vez que foram juntados aos autos documento comprovando a titularidade do veículo em nome do Município de Santa Rita do Araguaia, o que foi atestado por esta especializada via site <https://portal.detran.go.gov.br>. Por fim, forçoso concluir a partir dos documentos juntados e das consultas realizadas por esta Especializada que a referida empresa Celsinho Veículos Ltda-EPP se apresentou apta à licitação e, portanto, foi contratada e entregou devidamente o objeto licitado, de modo que esta Especializada acolhe as justificativas apresentadas pelos denunciados."

"DA MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:

O Ministério Público de Contas corroborou o posicionamento da Unidade Técnica via Parecer nº 1427/2017 (fls. 119) in verbis: [...] Trata-se de denúncia formulada por licitante (Belcar Veículos Ltda.) mediante a qual relata-se suposta irregularidade na condução do Pregão Presencial nº 028/2016, realizado pelo Município de Santa Rita do Araguaia, com vistas à aquisição de um veículo tipo pick-up transformado em ambulância. **O denunciante aduziu que as propostas dos demais licitantes deveriam ter sido desclassificadas, uma vez que os outros participantes não seriam revendedores autorizados e, assim, não poderiam ofertar "veículo novo/zero km".(...)**

(...) Isso porque, no mérito, **razão assiste à SLC ao concluir pela improcedência da denúncia, HAJA VISTA A ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA ÀS REGRAS DO EDITAL E A RESTRIÇÃO ILEGÍTIMA À COMPETITIVIDADE PRETENDIDA PELO DENUNCIANTE.** Ressalta-se que esta Corte já decidiu em processo semelhante pela ausência de vício no certame e pela improcedência da denúncia (**AC nº 00154/17**). Ante o exposto, manifesta-se este Ministério Público de Contas, em consonância com a SLC, por conhecer da denúncia **e considerá-la improcedente,** determinando-se a comunicação aos interessados e o arquivamento do feito. (ARQ)

DO MÉRITO:

Convirjo com os entendimentos exarados pela Secretaria de Licitações e Contratos e pelo Ministério Público de Contas, no

LIZARD**LIZARD SERVIÇOS LTDA**

sentido de conhecer da presente denúncia, por terem sido preenchidos os requisitos de sua admissibilidade, previstos no art. 203 do Regimento Interno deste Tribunal e pela sua IMPROCEDÊNCIA, em razão da adequação da proposta vencedora às regras editalícias E DESCARTADA A PRETENDIDA RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE PRETENDIDA PELO DENUNCIANTE. O FATO DE O LICITANTE NÃO SER REVENDEDOR AUTORIZADO NÃO O IMPOSSIBILITARIA DE OFERTAR VEÍCULO NOVO/ZERO KM. De outra sorte, foram juntados aos autos documentos comprovando a titularidade do veículo em nome do Município. NO CASO PRIVILEGIOU-SE A LIVRE CONCORRÊNCIA E A BUSCA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, INEXISTINDO PREVISÃO LEGAL DE EXCLUSIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM PELAS CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS DE MARCAS. Importante informar que a Belcar Veículos Ltda. efetuou denúncia com o mesmo conteúdo, em processo semelhante, tendo este Tribunal decidido pela ausência de vício no certame e pela improcedência da denúncia (Processo nº 11222/16, Município de Gameleira de Goiás - Acórdão nº 00154/17) (...)"

Resta comprovado então tamanha afronta e violação ao princípio constitucional e legal da competitividade. Confirmando tamanha violação e desrespeito à legislação vigente, vejamos diversas deliberações do Tribunal de Contas da União – TCU:

"DELIBERAÇÕES DO TCU:

"A licitação não deve perder seu objetivo principal, que é obter a proposta mais vantajosa à Administração, **MEDIANTE AMPLA COMPETITIVIDADE**, a teor do art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993. **Acórdão 1734/2009 Plenário (Sumário)**"

"A realização de procedimento licitatório para aquisição de bens e serviços é obrigatória, se ficar configurada a viabilidade de competição entre fornecedores. **Acórdão 88/2008 Plenário (Sumário)**"

"**ABSTENHA DE INCLUIR CLÁUSULAS EM EDITAL QUE VENHAM A IMPOR ÔNUS DESNECESSÁRIOS AOS LICITANTES, (...) POR IMPLICAR RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME**, em violação ao art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993. **Acórdão 1227/2009 Plenário**"

"Promova o devido processo licitatório, na contratação de obras, serviços e fornecimento de bens, **DE FORMA A PERSEGUIR A PROPOSTA QUE SEJA MAIS VANTAJOSA PARA O ÓRGÃO**, nos termos dos princípios estatuídos pela Lei nº 8.666/1993. **Acórdão 279/2008 Plenário**"

Ademais, ante aos apontamentos elencados, é indiscutível o direcionamento do processo para o Fábrica(s)/Montadora(s) e/ou Concessionária(s), bem como, total afronta aos princípios legais e constitucionais da legalidade, moralidade e igualdade, senão vejamos o estabelecido na Lei Federal Nº. 14.133 de 01 de abril de 2021:

"CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

Igualmente, sabemos que para publicação do ato convocatório (edital) o pregoeiro e/ou comissão de licitação se abarcam do parecer jurídico proferido por sua assessoria/procuradoria, onde é importante esclarecer que é possível a responsabilização de parecerista jurídico quando seu parecer, por dolo ou culpa, induzir o administrador público à prática de irregularidade ou causar prejuízos ao erário.

Assim sendo, ressaltasse que o parecerista jurídico pode ser responsabilizado solidariamente com os gestores por irregularidades ou prejuízos ao erário, nos casos de erro grosseiro ou atuação culposa, quando seu parecer for obrigatório, caso em que há expressa exigência legal, ou mesmo opinativo. Embora não exerça função de execução administrativa, nem ordene despesas ou utilize, gerencie, arrecade, guarde e administre bens, dinheiros ou valores públicos, o parecerista jurídico pode ser arrolado como responsável por tribunais, pois o art. 71, inciso II, da Constituição Federal responsabiliza aqueles que derem causa a perda, extravio "ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário".

O voto condutor do Acórdão 190/2001-TCU-Plenário expõe com precisão a posição do Tribunal de Contas da União – TCU sobre o tema, senão vejamos:

"O entendimento de que os procuradores jurídicos da administração não poderiam ser responsabilizados pelos seus pareceres levaria, no limite, à esdrúxula situação em que, fosse qual fosse a irregularidade praticada, ninguém poderia ser responsabilizado, desde que houvesse parecer do órgão jurídico como respaldo da decisão. O DIRIGENTE ALEGARIA QUE AGIU COM BASE EM PARECER DO ÓRGÃO JURÍDICO E PROCURARIA ESQUIVAR-SE DA RESPONSABILIDADE. A procuradoria jurídica, por sua vez, não seria responsabilizada, porque, por petição de princípio, gozaria de plena liberdade para opinar da forma que quisesse, por mais antijurídica que fosse, situação que daria margem a todo tipo de ilícito, por parte dos gestores menos ciosos da gestão dos recursos públicos, e poderia levar a um caos generalizado na administração (grifos acrescentados)."

LIZARD

LIZARD SERVIÇOS LTDA

A responsabilização solidária do parecerista por **dolo ou culpa** decorre da própria Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia), a qual, em seu art. 32, dispõe que o **"advogado é responsável pelos atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa"**. A disciplina do art. 186 do Código Civil conduz à mesma conclusão, ao estatuir o seguinte: "Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito". Ademais, complementando o dispositivo citado, o art. 927 do mesmo código traz a seguinte previsão: "Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo". Assim, existindo parecer que por dolo ou culpa induza o administrador público à prática de irregularidade, ilegalidade ou quaisquer outros atos que firam princípios da administração pública, poderá ensejar a responsabilização pelas irregularidades e prejuízos aos quais tenha dado causa.

O Supremo Tribunal Federal, tratando sobre a responsabilização de procurador de autarquia por emissão de parecer técnico-jurídico, admitiu a responsabilidade solidária do parecerista em conjunto com o gestor, conforme voto condutor proferido em julgamento do Plenário (MS 24631/DF, de 9/8/2007, **RELATOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA**):

"B) Nos casos de definição, pela lei, de vinculação do ato administrativo à manifestação favorável no parecer técnico jurídico, a lei estabelece efetivo compartilhamento do poder administrativo de decisão, e assim, em princípio, o parecerista pode vir a ter que responder conjuntamente com o administrador, pois ele é também administrador nesse caso. (grifos acrescidos)"

Vale ressaltar que o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93 prescreve que as **"minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração" (parecer obrigatório)**. O Ministro Marco Aurélio, ao discorrer sobre a responsabilidade do consultor jurídico nesse caso, assim se pronunciou no voto condutor do MS 24584/DF, de 9/8/2007, de sua relatoria:

"Daí a lição de Marçal Justen Filho em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª edição, página 392, citada no parecer da Consultoria Jurídica do Tribunal de Contas da União, no sentido de que, 'ao examinar e aprovar os atos da licitação, a assessoria jurídica assume responsabilidade pessoal solidária pelo que foi praticado'.

(...)

Os servidores públicos submetem-se indistintamente, na proporção da responsabilidade de que são investidos, aos parâmetros próprios da Administração Pública. A imunidade profissional do corpo jurídico – artigo 133 da Constituição Federal – não pode ser confundida com indenidade. Fica sujeita, na Administração Pública, aos termos da lei, às balizas ditadas pelos princípios da legalidade e da eficiência. Dominando a arte do Direito, os profissionais das leis também respondem pelos atos que pratiquem. (grifos acrescidos)"

LIZARD

LIZARD SERVIÇOS LTDA

A jurisprudência da Corte de Contas (Tribunal de Contas da União - TCU) há muito consolidou esse entendimento, conforme consignado nos acórdãos 1.674/2008-Plenário e 157/2008-1ª Câmara, logo, inexistem dúvidas acerca da responsabilização do parecerista jurídico.

Assim sendo, resta claro a ilegalidade apontada, solicitação esta que frustra o caráter competitivo da licitação, estando em total afronta a legislação sobre a material, bem como, vai na contramão da jurisprudência e entendimento da suprema corte de contas TCU.

III – DOS PEDIDOS:

3.1 – Solicitamos que o presente documento seja recebido e processado, bem como as demais providências sejam tomadas na forma da Lei;

3.2 – Que seja **RETIRADO** dos itens do edital/termo de referência a exigência de **PRIMEIRO EMPLACAMENTO**, conforme ilegalidade já PACIFICADA pelo Tribunal de Contas dos Municípios **ACORDÃO – AC Nº. 03033/2017 – TCMGO – PLENO e DELIBERAÇÕES DO TCU, TCM e demais documentos e pareceres apresentados, sendo como opção solicitar como já se encontra descrito no próprio edital/termo de referência e seus anexos somente: Que os veículos sejam entregues emplacados/transferidos com todas as despesas de licenciamento e demais taxas pagas, sem ônus para contratante ou sugestão parecida conforme determina a legislação vigente;**

3.3 – Que seja acatado os pedidos explicitados acima, onde, visando o princípio da concorrência e da eficiência o órgão proceda com a publicação de errata acerca das necessárias correções no edital;

3.4 – Que no caso de o órgão vislumbrar como insanáveis as irregularidades apontadas, que o procedimento seja marcado para nova data, visando correção dos supracitados erros, na forma da lei;

3.5 – Que seja **DEFERIDA** a presente impugnação de edital, vista fatos e fundamentos explicitados, bem como, a não tolerância da legislação vigente à cerca de ilegalidades em procedimentos licitatórios, **principalmente o direcionamento de licitação para uma marca / modelo / fornecedor ou grupo e da solicitação de concessão/primeiro emplacamento/carta de solidariedade.**

Goiânia, ao 01 dia do mês de outubro de 2024.

MARCOS
TOME DE
OLIVEIRA:0
343599112
7

Assinado de forma
digital por MARCOS
TOME DE
OLIVEIRA:03435991127
Dados: 2024.10.01
09:59:02 -03'00'

MARCOS TOMÉ DE OLIVEIRA
PROCURADOR
CPF/MF Nº. 034.359.911-27

38.730.394/0001-06
HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Av. Goiás Norte s/nº Qd. 04 Lt. 12
Sala 01 - Residencial Humaitá
CEP: 74.594-410
GOIÂNIA - GO

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.536.715/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/05/2018
NOME EMPRESARIAL LIZARD SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIZARD SERVICOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GOIAS NORTE		NUMERO 7506	COMPLEMENTO QUADRA04 LOTE 13
CEP 74.594-410	BAIRRO/DISTRITO RES HUMAITA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO LIZARD.GYN@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 9329-8208	
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
 Emitido no dia **16/09/2024** às **15:29:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.536.715/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2018
NOME EMPRESARIAL LIZARD SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GOIAS NORTE	NÚMERO 7506	COMPLEMENTO QUADRA04 LOTE 13
CEP 74.594-410	BAIRRO/DISTRITO RES HUMAITA	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO		ENDEREÇO ELETRÔNICO LIZARD.GYN@GMAIL.COM
TELEFONE (62) 9329-8208		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/09/2024 às 15:29:28 (data e hora de Brasília).

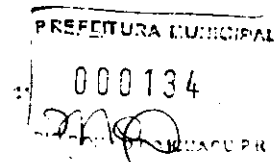
Página: 2/3

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.536.715/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/05/2018
NOME EMPRESARIAL LIZARD SERVICOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GOIAS NORTE	NUMERO 7506	COMPLEMENTO QUADRA04 LOTE 13	
CEP 74.594-410	BAIRRO/DISTRITO RES HUMAITA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO LIZARD.GYN@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 9329-8208	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/09/2024 às 15:29:28 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

30.536.715/0001-24

NOME EMPRESARIAL:

LIZARD SERVICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$15.000.000,00 (Quinze milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARCUS VINICIUS LOPES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/09/2024 às 15:33 (data e hora de Brasília).

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LIZARD SERVIÇOS LTDA

NIRE 52.6.0066413-1

CNPJ-MF 30.536.715/0001-24

JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA, brasileiro, casado sob regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Fazenda Nova – GO, nascido aos 07 de Janeiro de 1961, filho de Ozorio Ferreira da Costa e Evangelina Pereira de Sousa, inscrito no **CPF: 235.280.361-68**, portador da RG nº 1162356, expedida por SSP-GO, residente e domiciliado na Atalho Cubatão, snº, Qd 04 Lt 02 Apt. 02, Jardim Diamantina, na cidade de Goiânia – GO, CEP: 74.573-286;

O Titular da empresa **LIZARD SERVIÇOS LTDA**, com sede à Endereço: **Av. Goiás Norte, nº 7.506, Quadra 04, Lote 13, Res. Humaita, na cidade de Goiânia – GO, CEP: 74.594-410**, com Ato Constitutivo registrado e arquivado na **JUCEG** sob o **NIRE nº 52.6.0066413-1** e inscrita no **CNPJ** sob o nº **30.536.715/0001-24**, resolve alterar e consolidar o aludido Ato Constitutivo mediante as seguintes cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA I – O Objetivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é o exercício das seguintes atividades econômicas: **COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS (4511-1/03); PROMOÇÃO DE VENDAS (CNAE 7319-0/02); SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (CNAE 8211-3/00); PERFURAÇÕES E SONDAGENS (4312-6/00); PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA (4399-1/05); IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (8122-2/00); LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR (7711-0/00); SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (4520-0/02); SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA (4923-0/02); ATIVIDADES DE**

INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS (7490-1/04); SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (4520-0/07); FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS (2930-1/03); COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS (4511-1/05); COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS (4763-6/05); COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS (4511-1/01); COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS (4663-0/00); COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS (4511-1/02); COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS (4511-1/04); COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS (4511-1/06); COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS (4541-2/01); COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS (4541-2/03); COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS (4541-2/04); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS (4763-6/02); COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (4530-7/03); REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES (4614-1/00); COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS (4661-3/00); COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS (4662-1/00); COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS (4645-1/01); COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E

EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS (4664-8/00); COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO (4753-9/00); FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES (2930-1/01); COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (4512-9/02); COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS (4623-1/06); COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS (4623-1/09); COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (4639-7/01); COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA (4647-8/01); COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS (4649-4/03); COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (4651-6/01); COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO (4652-4/00); COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS (4665-6/00); COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS (4669-9/01); COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; PARTES E PEÇAS (4669-9/99); COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO (4673-7/00); COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES (4679-6/01); COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (4679-6/99); COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES (4681-8/05); COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO (4683-4/00); COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (4691-5/00).

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas

CNAE Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e Peças ;

CNAE Nº 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

CNAE Nº 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CNAE Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CNAE Nº 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

CNAE Nº 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CNAE Nº 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios

CNAE Nº 2930-1/01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões

CNAE Nº 2930-1/03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus

CNAE Nº 4312-6/00 - Perfurações e sondagens

CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

CNAE Nº 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CNAE Nº 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

CNAE Nº 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

CNAE Nº 4511-1/05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados

CNAE Nº 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

CNAE Nº 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores

CNAE Nº 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

CNAE Nº 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CNAE Nº 4541-2/01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas

CNAE Nº 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

CNAE Nº 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

CNAE Nº 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas

CNAE Nº 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais

CNAE Nº 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CNAE Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CNAE Nº 4649-4/03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos

CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CNAE Nº 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

- CNAE Nº 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
- CNAE Nº 4679-6/01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
- CNAE Nº 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- CNAE Nº 4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes
- CNAE Nº 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
- CNAE Nº 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA II – Admite-se na sociedade o sócio **MARCUS VINICIUS LOPES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial, empresário, portador da C.I. nº 4615623 DGPC-GO, inscrito no CPF: 025.122.471-63, nascido aos 21 de Agosto de 1990, natural da cidade de Goiânia – GO, filho de Idelbrando Lopes de Almeida e Marilda Caetano da Silva Lopes, residente e domiciliado na Rua Lago 22, nº SN, Quadra 18; Lote 11; Condomínio do Lago, CEP: 74461-460;

CLÁUSULA III – O capital social totalmente integralizado, que era de R\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais), passa a ser de R\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Reais), divididos em 15.000.000 (Quinze Milhões) de quotas, cujo aumento é subscrito e integralizado em moeda corrente no País e representado por uma quota de igual valor nominal neste ato, em moeda corrente nacional;

Sócios	Capital Social
Marcus Vinicius Lopes	R\$ 7.500.000,00
Janialbert Baltazar da Costa	R\$ 7.500.000,00
TOTAL	R\$ 15.000.000,00

CLAUSULA IV – A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da EIRELI para Sociedade Limitada, conforme disposição contida no art 41 da Lei n.14.195, de 26 de agosto de 2021

CLAUSULA V – A administração da sociedade será exercida pelos sócios Marcus Vinicius Lopes e Janialbert Baltazar da Costa, que assinam em conjunto ou isoladamente, ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em benefício próprio ou de terceiros, com poderes e atribuições de representação

Parágrafo Primeiro – No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido pela sócios.

CLAUSULA VI – Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração desta Sociedade Limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, tudo de acordo com o Art. 1.011 do CC/2002

CLÁUSULA VII – Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. A titular resolve consolidar as cláusulas presentes no Ato Constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

LIZARD SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 30.536.715/0001-24

MARCUS VINICIUS LOPES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial, empresário, portador da C.I. nº 4615623 DGPC-GO, inscrito no CPF: 025.122.471-63, nascido aos 21 de Agosto de 1990, natural da cidade de Goiânia – GO, filho de Idelbrando Lopes de Almeida e Marilda Caetano da Silva Lopes, residente e domiciliado na Rua Lago 22, nº SN, Quadra 18; Lote 11; Condomínio do Lago, CEP: 74461-460

JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial, empresário, nascido(a) em 07/01/1961, nº do CPF 235.280.361-68, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, na AVENIDA Perimetral Norte, nº SN, Vila João Vaz, CEP: 74445-190;

Únicos sócios da Sociedade Limitada, **LIZARD SERVIÇOS LTDA**, com sede à Endereço: **Av. Golás Norte, nº 7.506, Quadra 04, Lote 13, Res. Humaita, na cidade de Goiânia – GO, CEP: 74.594-410**, com Ato Constitutivo registrado e arquivado na **JUCEG** sob o **NIRE nº 52.6.0066413-1** e inscrita no **CNPJ** sob o nº **30.536.715/0001-24**, promove a Consolidação do Contrato Social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – A Sociedade gira e tem o nome empresarial de **LIZARD SERVIÇOS LTDA**, e **LIZARD SERVIÇOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II – A sede da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é na **Av. Goiás Norte, nº 7.506, Quadra 04, Lote 13, Res. Humaita, na cidade de Goiânia – GO, CEP: 74.594-410,**

Parágrafo Único: Para o cumprimento de seus interesses, a empresa poderá a qualquer momento, abrir ou encerrar filiais, sucursais, agências, escritórios, depósitos e representações ou outras dependências em qualquer localidade do Território Nacional, bem como em qualquer país com o qual o Brasil possua relações diplomáticas, mediante a alteração contratual assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA III – O Objetivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS (4511-1/03), PROMOÇÃO DE VENDAS (CNAE 7319-0/02); SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (CNAE 8211-3/00); PERFURAÇÕES E SONDAGENS (4312-6/00); PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA (4399-1/05); IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (8122-2/00); LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR (7711-0/00); SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (4520-0/02); SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA (4923-0/02); ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS (7490-1/04); SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (4520-0/07); FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS (2930-1/03); COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS (4511-1/05); COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS (4763-6/05); COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS (4511-1/01); COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS (4663-0/00); COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS (4511-1/02); COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS (4511-1/04); COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E

MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS (4511-1/06); COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS (4541-2/01); COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS (4541-2/03); COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS (4541-2/04); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS (4763-6/02); COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (4530-7/03); REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES (4614-1/00); COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS (4661-3/00); COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS (4662-1/00); COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS (4645-1/01); COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS (4664-8/00); COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO (4753-9/00); FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES (2930-1/01); COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (4512-9/02); COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS (4623-1/06); COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS (4623-1/09); COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (4639-7/01); COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA (4647-8/01); COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS (4649-4/03); COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (4651-6/01); COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO (4652-4/00); COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS (4665-6/00); COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS (4669-9/01); COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; PARTES E PEÇAS (4669-9/99); COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO (4673-7/00); COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES (4679-

6/01); COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (4679-6/99); COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES (4681-8/05); COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO (4683-4/00); COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (4691-5/00).

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas

CNAE Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e Peças ;

CNAE Nº 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

CNAE Nº 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CNAE Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CNAE Nº 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

CNAE Nº 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CNAE Nº 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios

CNAE Nº 2930-1/01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões

CNAE Nº 2930-1/03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus

CNAE Nº 4312-6/00 - Perfurações e sondagens

CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

CNAE Nº 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CNAE Nº 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

CNAE Nº 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

CNAE Nº 4511-1/05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados

CNAE Nº 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

CNAE Nº 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores

CNAE Nº 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

CNAE Nº 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CNAE Nº 4541-2/01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas

CNAE Nº 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

CNAE Nº 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

CNAE Nº 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas

CNAE Nº 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais

CNAE Nº 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CNAE Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CNAE Nº 4649-4/03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos

CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CNAE Nº 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

CNAE Nº 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico

CNAE Nº 4679-6/01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares

CNAE Nº 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

CNAE Nº 4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes

CNAE Nº 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

CNAE Nº 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA IV – O prazo de duração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é por tempo indeterminado, e teve seu início em 14.05.2018 conforme registro na JUCEG-Goiás

CLÁUSULA V – O capital é no valor total de R\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Reais), já totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente no País e representado por uma quota de igual valor nominal



Sócios	Capital Social
Marcus Vinicius Lopes	R\$ 7.500.000,00
Janialbert Baltazar da Costa	R\$ 7.500.000,00
TOTAL	R\$ 15.000.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, na forma do artigo 1.052 do Código Civil

CLÁUSULA VI – A Sociedade é administrada pelos sócios **Marcus Vinicius Lopes** e **Janialbert Baltazar da Costa**, que assinam em conjunto e isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome da empresa em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários, sem autorização do titular, podendo assinar em quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos.

CLÁUSULA VII – Os sócios da empresa declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração desta da Sociedade Limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, tudo de acordo com o Art. 1.011 do CC/2002

CLÁUSULA VIII – Os sócios tem e terão retirada mensal pelo pró-labore, que será estabelecida em janeiro de cada ano.

CLÁUSULA IX – A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da EIRELI para Sociedade Limitada, conforme disposição contida no art. 41 da Lei n.14.195, de 26 de agosto de 2021”.

CLÁUSULA X – A responsabilidade da Sociedade Limitada será dos sócios e responderão solidariamente pela subscrição e integralização do Capital. Tudo de acordo com o Art. 1.052 do CC/2002.

CLÁUSULA XI – A deliberação da Sociedade Limitada será decidida pelos sócios ficando dispensada a realização de reuniões e a elaboração de Ata, tudo de acordo com Art. 1.072, inciso 3º, do CC/2002.

CLÁUSULA XII – O exercício da Sociedade Limitada será coincidente com o ano calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelos sócios de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA XIII – Em caso de falecimento dos sócios a Sociedade Limitada não se dissolverá, facultando aos herdeiros do “de cujus”, a assumir as cotas ou a realizar as vendas das cotas do “de cujus” a terceiros.

CLÁUSULA XIV – Os casos omissos deste quer seja judicial ou extra judicial, serão resolvidos conforme a legislação, e tudo no Foro da Comarca de Goiânia – Goiás.

E por estarem assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

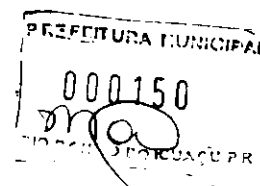
Goiânia-Goiás, 30 de Dezembro de 2022.

Marcus Vinicius Lopes

Janialbert Baltazar da Costa



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa LIZARD SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02512247163	MARCUS VINICIUS LOPES
23528036168	JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2023 15:24 SOB N° 20222230010.
PROTOCOLO: 222230010 DE 27/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302705664. CNPJ DA SEDE: 30536715000124.
NIRE: 52600664131. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/12/2022.
LIZARD SERVIÇOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2212516030

NOME TAVILBERT BALTADAR DA COSTA	
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 1162354 SSP GO	
CPF 235.280.361-63	DATA NASCIMENTO 07/02/1961
FILIAÇÃO GEORGE FERREIRA DA COSTA EVELINGELINA FERREIRA DE SOUSA	
PERMISSÃO A	ACC A
CAT. HAB. A2	
Nº REGISTRO 1048549-002	VALIDADE 31/03/2026
	1ª HABILITAÇÃO 25/09/1979

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL GOIANIA, GO	DATA EMISSÃO 21/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

50818509006
60150127015

GOIÁS

DEMATRAN

CONTRAN

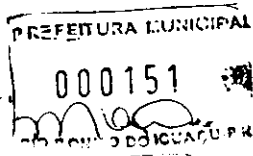
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
M. N.º 10.740, DE 19. DE ABRIL DE 1964
LEGISLAÇÃO NACIONAL DE TRÂNSITO



VALIDA EM TODAS AS TERRITÓRIOS NACIONAIS

BR

2686017923



Marcus Vinicius Lopes
7 ASSINATURA DO POSTULANTE

2686017923

7 a 3 ANOS E SUBSTITUIÇÃO

MARCUS VINICIUS LOPES

9 DATA DE EMISSÃO
21/08/1990, GOIÂNIA, GO

10 DATA EXPIRAÇÃO
08/11/2023

11 DATA VALIDADE
08/11/2033

12 APC
D

13 ANO DE SOLICITAÇÃO - DATA EMISSÃO - UF
7132085 MTE GO

14 CPF
025.122.471-63

15 Nº REGISTRO
04566907619

16 CAT. HAB
AB

17 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

18 FILIAÇÃO
IDEBRANDO LOPES DE ALMEIDA

19 MARILDA CAETANO DA SILVA LOPES

9	10	11	12
ACC 			
A 		08/11/2033	
A1 			
B 		08/11/2033	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 observações

ASSINATURA DIGITAL/MANUSCRITA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
780229815070
GO169843246

LOCAL
GOIÂNIA, GO

GOIÁS

QR-CODE



PREFEITURA MUNICIPAL

000152

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAM

[illegible]

I<BRA045693936<191<<<<<<<<<<
9008216M3311086BRA<<<<<<<<<<6
MARCUS<<VINICIUS<LOPES<<<<<<<

000153

GOIÁS - GOIÂNIA - PR

Bel. Isabela Sousa Almeida
Bel. Douglas Moraes Abdon
Bel. Douglas Moraes Abdon
Bel. Douglas Moraes Abdon
Bel. Douglas Moraes Abdon
Bel. Douglas Moraes Abdon
Bel. Douglas Moraes Abdon
Bel. Douglas Moraes Abdon
Bel. Douglas Moraes Abdon
Bel. Douglas Moraes Abdon

Escritório 0044

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
5º TABELIONATO DE NOTAS

PROF. JOVANY SERRA LOPES DE OLIVEIRA

Tabellão

HEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellão Substituto



Bel. Vicente Lopes da Rocha
Bel. Priscila Valente Nascimento
Bel. Leonardo Silveira de Araujo
Bel. Leonardo Silveira de Araujo
Bel. Leonardo Silveira de Araujo
Bel. Leonardo Silveira de Araujo
Bel. Leonardo Silveira de Araujo
Bel. Leonardo Silveira de Araujo
Bel. Leonardo Silveira de Araujo
Bel. Leonardo Silveira de Araujo

Capa 0164507

Protocolo 0027999

Bel. Thiago Mauricio de Souza Assis

Livro 02201-P
TRASLADO

Folhas 115/116
Pág. 001

5º Tabelionato de Notas
Tiago Justino Martins

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
LIZARD SERVIÇOS LTDA
A FAVOR DE
GUSTAVO GOMES CHECA TEDESCO E OUTROS
NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-

SAIBAM QUANTOS este Público Instrumento de Procuração

bastante virem que aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, (09/04/2024) nesta Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, perante mim, Tiago Justino Martins, Escrevente, compareceu como outorgante a empresa LIZARD SERVICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.536.715/0001-24, com sede à Av. Goiás Norte, nº 7506, Qd. 04, Lt. 13, setor Res. Humaita, em Goiânia-GO neste ato representado por seu SOCIO ADMINISTRADOR o Sr. MARCUS VINICIUS LOPES, brasileiro, natural de Goiânia-GO, nascido em 21/08/1990, filho de Idebrando Lopes de Almeida e Marilda Caetano da Silva Lopes, casado, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7132085/MTE-GO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04569393619/DETRAN-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 025.122.471-63, residente e domiciliado à Rua Lago 22, Qd. 18, Lt. 11, S/n, Condomínio do Lago, Goiânia-GO, email: comercial@lizardservicosltda.com.br, pessoa reconhecida como a própria de que trato, de cuja identidade e capacidade jurídica à vista de seus documentos pessoais, dou fé. Então, pelo outorgante me foi dito que por este instrumento e na melhor forma da lei, nomeia e constitui seus bastante procuradores o Sr. GUSTAVO GOMES CHECA TEDESCO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, analista de licitações, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06081941195/DETRAN-GO, portador da Cédula de Identidade nº 5046286/SPTC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 009.489.601-16, residente e domiciliado à Rua C-228, Qd. 535, Lt. 8/11, Apto. 1002, Jardim América, Goiânia-GO, email: gustavogetcdesco@gmail.com, o Sr. MARCOS TOME DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, maior e capaz, analista de licitações, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05646632309/DETRAN-GO, portador da Cédula de Identidade nº 5430358/SPTC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 034.359.911-27, residente e domiciliado à Rua Fl-3, Qd. 04, Lt. 14, Casa 01, Setor Residencial Florença, Goianira-GO, o Sr. TALES ALBERT COSTA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, analista de licitações, portador da Cédula de Identidade nº 5854128/SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 700.163.511-18, residente e domiciliado à Avenida Perimetral Norte, Nº. 4356, Casa 28b, Cond. Alto da Boa Vista, Setor Vila João Vaz, Goiânia-GO, o Sr. OSMAR JUNIO

SIQUEIRA, brasileiro, natural de Goiânia-GO, nascido em 08/06/1987, filho de Osmar Osório

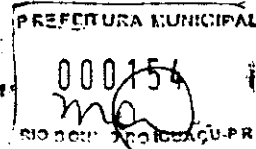


Escrevente0044

5º Tabelionato de Notas
Tiago Justino Martins
Escritório

Livro02201-P
TRASLADO

Folhas115/116
Pág.002



Capa0164507
Protocolo0027999

Siqueira e Esmeralda Batista de Lima Siqueira, casado, maior e capaz, analista de licitações, portador da Cédula de Identidade nº 4878331/DGPC/GO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03645657478/DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 015.236.921-03, residente e domiciliado à Rua ES 22, Qd. 53, Lt. 20, Jardim Scala, Trindade-GO, email: não informado, e o Sr. ARNOLD MARQUES DE CARVALHO, brasileiro, natural de Goiânia/GO, nascido em 29/09/1990, filho de Marcos Antonio de Carvalho e Izabel Maria Barbosa de Carvalho, casado, maior e capaz, analista de licitação, portador da Cédula de Identidade nº 5102250/SPTC/GO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04798209367/DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 020.999.171-24, residente e domiciliado à Rua Juvenal Luiz Ferreira, Qd. 31, Lt. 1, Casa 4, Setor Orienville, Goiânia-GO, email: não informado(dados por declaração da outorgante); **para exercerem EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE os seguintes poderes:** a qual confere poderes: para o fim especial de promover participação da outorgante em licitações públicas presenciais ou eletrônicas, em todas as suas modalidades, em órgãos públicos de todas as esferas, autarquias, fundações, instituições de caráter público ou privado, com poderes para apresentar propostas de fornecimento ou de prestação de serviços, declarar, requerer documentos e editais, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, pedir ou prestar esclarecimentos, interpor protestos ou recursos, fazer novas propostas, apresentar lances verbais de preços, conceder descontos, levanta-las, transigir, desistir, representar a outorgante na assinatura de contratos de fornecimento, provenientes de processos licitatórios. Cadastrar a empresa junto ao SICAF, plataforma eletrônica de compras como Comprasnet, Comprasnet-GO, Licitações-e, Cidade Compras, Caixa Econômica Federal, Bolsas e outros Portais com objetivos semelhantes, e ainda repartições públicas ou autarquias da Administração Federal, dos Estados e municípios, podendo ainda representá-la junto ao Banco do Brasil SA, no sentido de participar de licitações públicas e particulares, inclusive concorrências e pregões, podendo, dar lance, assinar e aceitar cartas convites, impugnar, formalizar processos em habilitações, requerer, alegar e assinar o que preciso for, requerer, juntar, apresentar e retirar documentos e certidões, abrir, acompanhar e dar andamento a processos, cumprir exigências, acompanhar, concordar, acordar e discordar dos resultados, lançar protestos, interpor recursos, efetivar cadastramento da empresa outorgante como fornecedora de entidades públicas ou particulares, prestar declarações e informações, apresentar provas, assinar termos, requerimentos e demais papéis, e mais, se for necessário, praticarem quaisquer outros atos indispensáveis ao fim supra citado, a que tudo darão, por bom, firme e valioso. **NÃO PODENDO SUBSTABELECER.**

PREFEITURA MUNICIPAL

008155

RIO DE JANEIRO - RJ

Escritório de Registro de Imóveis
Rua José de Almeida
Cidade Alta - Anápolis - GO
Escritório de Registro de Imóveis
Luziânia - GO
Escritório de Registro de Imóveis
Rio de Janeiro - RJ

Escrevente 0044

5º Tabelionato de Notas
Tiago Justino Martins
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
5º TABELIONATO DE NOTAS

PROF. JOVENEY NEBRASIA CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião

RLR PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião Substituto



Capa 0164507
Protocolo 0027999
Thiago Mauricio da Souza Assis

Livro 02201-P
TRASLADO

Folhas 115/116
Pág. 003

PRAZO DE VALIDADE: ESTE INSTRUMENTO TERÁ O PRAZO DE VALIDADE ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025. CONFORME QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL LIZARD SERVIÇOS LTDA DEVIDAMENTE, REGISTRADA NA JUCEG SOB Nº. 20222230010, COM PROTOCOLO: 222230010 DE 27/01/2023. DEVENDO SEMPRE SER OBSERVADO A CLÁUSULA VI DA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL LIZARD SERVIÇOS LTDA. E de como assim o disse pediu-me que lhe tomasse esta procuração, que aceita, outorga e assina. Feito sob minuta fornecida pelo(a) outorgante, assumindo o(a)(s) mesmo(a)(s) outorgante(s) total responsabilidade sobre as informações prestadas, bem como qualquer erro material ou incorreção, isentando estas Notas de quaisquer responsabilidades civil ou criminal. Feito sob minuta fornecida pelo(a) outorgante, assumindo o(a)(s) mesmo(a)(s) outorgante(s) total responsabilidade sobre as informações prestadas, bem como qualquer erro material ou incorreção, isentando estas Notas de quaisquer responsabilidades civil ou criminal. Foram dispensadas as Testemunhas conforme o permissivo da Lei 6.952 de 06/11/81. Taxa Judiciária recolhida por verba. Eu, _____, Tiago Justino Martins, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. Emolumentos: R\$84,96; Taxa Judiciária: R\$18,29; Fundos Estaduais: R\$18,05, ISS: R\$4,25. I – 10% (dez por cento) para o Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FUNDESP/PJ, instituído pela Lei estadual nº 12.986, de 31 de dezembro de 1996; R\$ 8,496; V – 3% (três por cento) para o Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP/GO; R\$ 2,548; VI – 3% (três por cento) para o Fundo de Compensação dos Atos Gratuitos Praticados pelos Notários e Registradores e de Complementação da Receita Mínima das Serventias Deficitárias – FUNCOMP; R\$ 2,548; VII – 2% (dois por cento) para o Fundo Especial de Pagamento dos Advogados Dativos e do Sistema de Acesso à Justiça; R\$ 1,699; VIII - 2% (dois por cento) para o Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Procuradoria-Geral do Estado – FUNPROGE; R\$ 1,699; IX - 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) para o Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Defensoria Pública do Estado – FUNDEPEG; R\$ 1,062. (aa.) LIZARD SERVIÇOS LTDA - EPP, MARCUS VINICIUS LOPES, SOCIO ADMINISTRADOR do Outorgante. Tiago Justino Martins, Escrevente. Emolumentos: R\$84,96; Taxa Judiciária: R\$18,29; Fundos Estaduais: R\$18,05, ISS: R\$4,25. I – 10% (dez por cento) para o Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FUNDESP/PJ, instituído pela Lei estadual nº 12.986, de 31 de dezembro de 1996; R\$ 8,496; V – 3% (três por cento) para o Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP/GO; R\$ 2,548; VI – 3% (três por cento) para o Fundo de Compensação dos Atos

Escrevente0044

5º Tabelionato de Notas
Tiago Justino Martins
Escrevente

Livro02201-P
TRASLADO

Folhas115/116
Pág.004

PREFEITURA MUNICIPAL

000156

RIO BONITO DE IGUAÇU - PR

Capa0164507

Protocolo0027999

Gratuitos Praticados pelos Notários e Registradores e de Complementação da Receita Mínima das Serventias Deficitárias – FUNCOMP; R\$ 2,548; VII – 2% (dois por cento) para o Fundo Especial de Pagamento dos Advogados Dativos e do Sistema de Acesso à Justiça; R\$ 1,699; VIII - 2% (dois por cento) para o Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Procuradoria-Geral do Estado – FUNPROGE; R\$ 1,699; IX - 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) para o Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Defensoria Pública do Estado – FUNDEPEG; R\$ 1,062 Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Teste _____ da Verdade

Tiago Justino Martins
Escrevente

 Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

01132404010223223480057

Consulte este selo em
<https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br>

IL MARCHIO E IL LOGO DI TERNOSTUDIO SIACQUIRIRAI

2416622414

5622414



2.4.1 NOME E SOBRENOME
MARCOS TOME DE OLIVEIRA

1. NAME: [REDACTED]
21/11/2012



TRANSALUMINA DO BRASIL

3 DATA LOCAL E LUGAR DE NASCIMENTO
29/06/1996, GOIANIA, GO

AN DATA ENTREGAÇÃO 72 00 1994

40 OUTR. EMISSÃO
11/07/2022

● VINCULADO
DB-072932

2

2

AR DOE IDENTIDADE : 00051115000 / UF
5430358 SPTC GO

— 44 FEB —

3 N° REGISTRO
05646632309

—

Call Now

NACIONALIDADE:
BRASILEIRO

FILIAÇÃO _____
MARIO TOME DA SILVA

SIMONE IACINTA DE OLIVEIRA

	10	11	12
A00			
A1		08/07/2012	
B		08/07/2012	
B1			
C			
C1			

12 DES444604X

GOIANIA, GO

ASINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADAL DE TRANSITO
A2861521428
CX136480370

PREFEITURA MUNICIPAL GOIÁS
000157
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

[illegible]

I<BRA056466323<090<<<<<<<<<<<
9406292M3207084BRA<<<<<<<<<<6
MARCOS<<TOME<DE<OLIVEIRA<<<<<

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



CLJ VEÍCULOS

PREFEITURA MUNICIPAL

000158

[Handwritten signature]

**ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE E EQUIPE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI -
CIRAU.**

Processo Administrativo nº: 031/2024

Pregão eletrônico nº: 031/2024.

CLJ VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.262.049/0001-83, sediada na Rua Vigário João José Rodrigues, nº 905, sala 64, Centro, Jundiá – SP, CEP 13.201-001, neste ato por intermédio de sua representante legal, vem, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

I. Da cláusula impugnada – Declaração de Assistência Técnica

1. Conforme é de conhecimento, esta Administração tornou público o pregão eletrônico nº 031/2024, cujo objeto é a aquisição de vários veículos utilitários tipo VAN MINIBUS, onde na cláusula 5.4, e), do Edital, exige-se a apresentação de declaração subscrita pelo Gerente ou Representante Legal do estabelecimento responsável pela assistência técnica, inclusive com firma reconhecida:

e) declaração do fornecedor indicando a empresa responsável pela Assistência Técnica, bem como sua localização. Caso a assistência técnica não pertença ao proponente, ou seja, atrelada a filial ou concessionária autorizada, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo Gerente ou Representante Legal do estabelecimento onde será realizada a assistência garantindo a disponibilidade do estabelecimento para a sua realização, observada a distância máxima prevista no Termo de Referência, com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil.

2. Todavia, é imprescindível destacar que a exigência supramencionada se caracteriza como cláusula manifestamente ilícita, **por impor compromisso de terceiro alheio à disputa**, em flagrante ofensa aos princípios que regem a licitação.

3. Tal ilicitude já foi pacificada pelo TCERS por ocasião do julgamento da representação nº 021311-0200/22-0 e sumulada pelo TCESP através da Súmula 15:

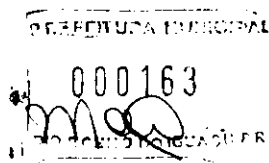
TCERS - 021311-0200/22-0 - EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, AGRAVO 2022

Estado do Rio Grande do Sul Tribunal de Contas Gabinete do Conselheiro Cezar Miola Processo nº 21311-0200/22-0 Matéria: RECURSO DE AGRAVO Decisão recorrida: PEÇA 4394656 DATA: 08-06-2022 PROCESSO Nº 21186-0200/22-0 REPRESENTAÇÃO – EXECÍCIO DE 2022 RELATORA: CONSELHEIRA-SUBSTITUTA HELOISA PICCININI Poder: EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE Recorrente: MARCIANO RAVANELLO Advogado: EDUARDO LUCHESI PEÇA 4400571 Órgão Julgador: PRIMEIRA CÂMARA Data da sessão: 05-07-2022 RECURSO DE AGRAVO. REPRESENTAÇÃO. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO. Inexistentes argumentos novos que ensejem o afastamento da decisão monocrática agravada, impõe-se mantê-la. RELATÓRIO A decisão recorrida, no pertinente, foi assim vazada: V – Isso posto, com fundamento no que dispõem os artigos 12, inciso XI, do Regimento Interno deste Tribunal – RITCE, e 10, inciso I, combinado com o 17, ambos da Resolução nº 1.112/2019, **defiro a tutela de urgência requerida, determinando a suspensão do Pregão Presencial nº 28/2022 do Executivo Municipal de Arroio do Tigre, até ulterior pronunciamento deste Tribunal a respeito da matéria.** (Grifos originais.) Inconformado, o Recorrente defendeu a regularidade das exigências postas no edital e, assim, requereu o provimento do Recurso, com a consequente “revogação da tutela requerida e concedida na origem, para evitar dano patente, autorizando prossiga-se o certame Pregão Presencial nº 28/2022, promovido pelo Executivo Municipal de Arroio do Tigre”. É o relatório. Estado do Rio Grande do Sul Tribunal de Contas Gabinete do Conselheiro Cezar Miola VOTO I – Quanto ao juízo de admissibilidade, atendidos os pressupostos legais e regimentais, conheço do Recurso. II – No exame de mérito, manifesto-me na forma que segue. 1 – De início, vale lembrar que,

no Processo de Representação do qual se originou a decisão agravada, foram suscitadas possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 28/2022, promovido pelo Executivo Municipal de Arroio do Tigre, o qual tem como objeto a “aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para diversas Secretarias Municipais na forma de Registro de Preço”. A Requerente, na peça inicial daquele expediente, criticou as seguintes cláusulas do instrumento convocatório: a) “Declaração de que os pneus não terão fabricação superior a 180 (cento e oitenta) dias” (item. 5.2.e do edital); b) “Declaração do fabricante de homologação por montadora de veículos da linha leve ou pesada” (item 5.2.i); c) “os produtos cotados deverão ter todos os indicativos iguais ou superiores aos descritos no item 1. DO OBJETO. Para sua comprovação, deverá ser anexado à proposta material informativo fornecido pelo fabricante do produto, contendo os valores dos indicadores pertinentes. O material informativo deverá obedecer às disposições do Código de Defesa do Consumidor, art. 31. “Art. 31 - A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores e neste caso específico com ISO de qualidade e de 1ª linha” (item 5.2.g). Na decisão que concedeu a tutela de urgência, considerei presentes o periculum in mora e o fumus boni iuris, este em relação às alíneas “b” e “c” supratranscritas, tendo em vista a jurisprudência desta Casa a respeito do tema. Para melhor compreensão da insurgência, reproduzo trecho do decisório recorrido: II – Analisando os elementos disponíveis nos autos, em cognição sumária, identifiquei a presença do requisito da verossimilhança. Inicialmente, cabe destacar que o Tribunal Pleno desta Casa, em sessão de 20-10-2021, ao julgar o Processo nº 19460-0200/21-8, do Estado do Rio Grande do Sul Tribunal de Contas Gabinete do Conselheiro Cezar Miola Executivo Municipal de Vicente Dutra, fixou diretrizes a respeito do tema aqui debatido, bem como determinou medidas de divulgação aos órgãos jurisdicionados. 1 – **No que diz com a exigência de**

declaração do fabricante, atestando que o produto ofertado é ou será homologado por montadoras nacionais ou instaladas no Brasil, esta Casa entende que a exigência não se coaduna com as regras e princípios que norteiam o procedimento licitatório. Nos autos do mencionado processo, a Unidade Técnica fez as seguintes observações: Sobre o tópico em tela, a Casa entende que a exigência de declaração do fabricante, atestando que o produto ofertado é ou será homologado por montadoras nacionais ou instaladas no Brasil, não se coaduna com as regras e princípios que norteiam o procedimento licitatório. **Ainda que, por vezes, não se trate de exigência de habilitação e sim de proposta, não se aplicando, portanto, os arts. 28 a 31 da lei de licitações trata-se de imposição a todos aqueles que queiram participar da licitação, de ônus desarrazoado, já que os licitantes ficam na dependência de ação por parte quer da montadora, quer do fabricante de pneus, que sequer fazem parte da competição, configurando compromisso de terceiro alheio a disputa, prática já considerada irregular em diversos julgados desta Corte, conforme a seguir:** a) cientificar ao Gestor que, em futuros editais visando à aquisição de pneus, se abstenha de exigir, como requisito de habilitação, que o produto seja homologado pelas montadoras de veículos e que a licitante apresente declaração expedida pelo fabricante contendo expressamente que possui equipe de assistência técnica no país. (Processo n. 015508-02.00/17-0, Decisão 1C-0519/2018 – Executivo Municipal de Tio Hugo). a) “determinar ao Gestor que em futuras licitações que visem à aquisição de pneus, evite incorrer nas falhas detectadas no presente processo”. Da ementa do voto do Relator retira-se o seguinte posicionamento: **“Ofende o princípio da competitividade as exigências de que pneus sejam homologados por montadoras de automóveis instaladas no Brasil e de que seja apresentada declaração do fabricante, em língua portuguesa, de possuir equipe de assistência técnica sediada no país para qualquer tipo de garantia dos produtos.** (Processo n. 15400-0200/17-0, Decisão 1C-0425/2018 – Executivo Municipal de São Sepé). Tutela de Urgência. Aquisição de pneus e contratação de serviços. Pregão

Eletrônico. Exigências caracterizadoras de compromissos com terceiros. Aglutinação não justificada dos Estado do Rio Grande do Sul Tribunal de Contas Gabinete do Conselheiro Cezar Miola objetos. Inobservância à Resolução CONAMA nº 416/2009. Prazo exíguo para entrega de pneus. Exigência de data de fabricação (DOT) não superior a 6 meses. **Violação à regra da licitação prévia. Prestação de serviços por terceiro alheio à disputa. Ausência de controle administrativo. Caracterização de risco ao erário e ao interesse público. Revogação do certame. Manutenção da medida cautelar.** Determinações à administração com vistas a futuras licitações. (Processo n. 024877-0200/20-3, PM de Santo Ângelo). (1.1) abstenha-se de exigir, como requisito de habilitação, que a licitante apresente: 1.1.3) declaração de que os produtos cotados são originais de fábrica, homologados por montadoras ou fabricantes de veículos nacionais; (Processo de Representação n. 032531-0200/20-7, PM de Harmonia). (...) **Também conforme a jurisprudência emitida pela TCE-PR, no Acórdão nº 1.045/2016, não deve ser admitido qualquer documento que caracterize compromisso de terceiros alheios a disputa: (...) Registre-se, que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, inclusive, já sumulou a questão. Segundo a Súmula nº 15, em procedimento licitatório, é vedada a exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa. (...) Assim, tem-se claro que a exigência de Declaração original afirmando que os pneus são homologados por montadoras nacionais ou instaladas no Brasil afronta o princípio da isonomia e não deve permear os editais de aquisição de pneumáticos. (Grifos originais.) Dessa forma, a exigência em tela configura compromisso de terceiro alheio à disputa, ofendendo, a princípio, a legislação regente da matéria.** III – Em face do exposto, voto pelo conhecimento do presente recurso de Agravo, e, no mérito, por seu não provimento. É o meu voto. Gabinete, em 05 de julho de 2022. Heloisa Tripoli Goulart Piccinini, Conselheira-Substituta, Relatora. E-VT021311220-16.docx/04



SÚMULA Nº 15 - Em procedimento licitatório, é vedada a exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa.

4. Não obstante a ilegalidade da exigência supramencionada, cumpre ressaltar que a prestação da assistência técnica pelo fabricante, por intermédio de sua rede de concessionários, não constitui mera faculdade do fabricante, mas uma obrigação perante os consumidores do seu produto, sendo completamente desnecessária a exigência contestada, visto que a rede de assistência técnica não tem a escolha de prover ou não garantia.

5. Naturalmente, havendo recusa na prestação da assistência técnica pelo fabricante/concessionário autorizado, o que configuraria ato ilícito, a Administração ainda poderá comunicar tal fato ao licitante vencedor para que realize todo e qualquer reparo/assistência técnica junto à autorizada, sob as suas expensas.

6. Nesse contexto, a manutenção da cláusula impugnada, além de representar grande óbice à maximização da concorrência, ainda subjugará o interesse público ao interesse privado da assistência técnica, que poderá emitir declarações de acordo com sua conveniência, sem qualquer compromisso com os princípios que regem a administração.

7. Em outras palavras, as cláusulas impugnadas conferem “carta branca” a empresas que sequer irão participar do certame, permitindo às mesmas determinarem quem poderá ou não participar da licitação, o que é um verdadeiro absurdo.

8. Posto isto, as cláusulas ora impugnadas, que exigem declaração de empresas alheias ao procedimento licitatório, configuram, de maneira incontestável, imposição de compromisso de terceiro alheio à disputa, em explícita ofensa aos princípios norteadores da licitação e da administração pública, sendo a exclusão de referidas cláusulas do Edital medida que se impõe.



000164

II. Dos pedidos:

Diante do exposto, requer-se a procedência da presente impugnação para afastar do instrumento convocatório toda e qualquer exigência atípica que vise restringir a concorrência a determinado grupo, sobretudo a que impõe compromisso de terceiro alheio a disputa, como é o caso da cláusula 5.4, e), do Edital.

Nestes Termos
Pede por deferimento.
Jundiaí - SP, 02 de outubro de 2024.

CLJ VEICULOS
LTDA:3026204
9000183

[illegible]

CLJ VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 30.262.049/0001-83

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ERECHIM:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2024

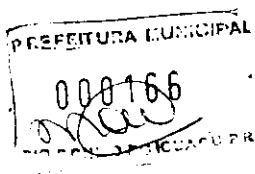
MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.457.127/0001-19, com sede na Avenida Santos Dumont, 1.883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, salas 1.005 e 1.006, bairro Centro, Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, CEP 42.702-400, por seu representante legal infra firmado, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com base no art. 34 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e item 20 do Edital, formular a presente **IMPUGNAÇÃO** às disposições do instrumento convocatório, aduzindo, para tanto, as razões fáticas e jurídicas adiante expostas.

1. TEMPESTIVIDADE.

Conforme fixado com base no art. 34 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e item 20.1 do Edital, a impugnação deverá ser ofertada no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

No caso em comento, a data limite estipulada para o recebimento das propostas é o dia 7 de outubro de 2024, segunda-feira, o que fixa o dia 2 do mesmo mês, quarta-feira, como termo *ad quem* para apresentação da presente peça.

Portanto, apresentada nesta data, inconteste é a tempestividade das presentes razões.



2. DA LICITAÇÃO.

O Ente Público, por intermédio do Sr. Pregoeiro, lançou o Edital do Pregão Eletrônico em referência, para fins de registro de preços de aquisição de veículos van de passageiros (minibus), de acordo com as especificações constantes do instrumento convocatório e seus anexos.

A ora Impugnante, interessada em participar do certame, analisou os termos e condições de disputa e verificou que o Edital contempla exigência indevida, de cunho técnico, cujo único efeito é restringir o universo de competidores.

Desta forma, apresenta-se a presente impugnação, minudenciada nos tópicos seguintes, visando o saneamento do processo licitatório.

2.1. DA EXIGÊNCIA PARA O OBJETO DO CERTAME. PLENA POSSIBILIDADE DE OFERTA DE VEÍCULOS HOMOLOGADOS, PELO FABRICANTE VEICULAR, DOS PROCEDIMENTOS DE CONVERSÃO EM VAN DE PASSAGEIROS.

Como ponto a ser impugnado, vê-se que o Edital impõe que o veículo objeto do certame seja original de fábrica, implicando, portanto, que não seja submetido a adaptação de qualquer natureza. É o que consta do seguinte dispositivo:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E DEFINIÇÃO DO OBJETO:

(...)

O descritivo e os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o envio dos quantitativos pelos municípios, com base na relação elaborada pelo CIRAU e nas últimas contratações com o mesmo objeto, conforme segue:

VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO,

☎ 71 2137-8851

✉ mabele@mabeleveiculos.com.br

Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10º andar
Centro – Lauro de Freitas -BA- CEP 42. 702-400

15+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE – ORIGINAL DE FÁBRICA (...)

Data máxima vênia, essa exigência reflete escusável desconhecimento quanto à manufatura e processo industrial dos veículos van de passageiros.

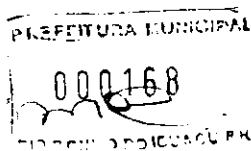
A uma, em razão de toda van ser, essencialmente e antes da instalação dos bancos do compartimento traseiro, um furgão, com as características estruturais e de segurança do veículo.

Logo, a van de passageiros nada mais é do que um furgão com a instalação de bancos e cintos de segurança. O processo de manufatura é o mesmo, com os pontos de ancoragem de bancos e cintos estando presentes mesmo quanto o veículo é furgão.

A duas, não se realiza a introdução de qualquer alteração estrutural, nem se compromete, em qualquer medida, a integridade e segurança do veículo.

Além disso, destaque-se que, ao invés de inserir tal restrição, deveria o Edital tão somente exigir que o veículo conte com a garantia do seu fabricante – circunstância essa que, em se tratando de adaptação para van de passageiros, será completamente mantida caso seja realizada por empresa modificadora devidamente homologado pelo fabricante original.

Como exemplo, veja-se a lista de modificadoras homologadas pela Renault do Brasil S/A, disponível em seu sítio eletrônico <https://www.renault.com.br/compre-para-sua-empresa/transformacoes.html>:



Note-se, por exemplo, que a empresa Raytec é homologada pela própria Renault para produção de veículos van de passageiros, o que significa dizer que, para o fabricante, a qualidade do produto Raytec é a mesma daquele advindo direto da sua linha de produção, especialmente quanto aos insumos e equipamentos utilizados, assegurando-se a garantia prestada pela própria Renault.

Inclusive, isso resta devidamente expressado pelo fabricante Renault ao expor as condições de perda da garantia, apontando a realização de modificações por empresa que não tenha sido por si homologada (<https://cdn.group.renault.com/ren/br/renault-new-cars/editorial/2022/manuais/fevereiro/Manual-de-Garantia2021-masterfev.pdf>)

☎ 71 2137-8851 ✉ mabele@mabeleveiculos.com.br

Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10º andar
Centro – Lauro de Freitas -BA- CEP 42. 702-400

Evidente, portanto, que a exigência inserida não é adequada para o fim pretendido pelo Município, quanto a qualidade do produto.

Assim, impugna-se o Edital para que seja retirada tal exigência e que seja exigida, junto com a proposta do licitante ofertando de veículo adaptação, a CAT do veículo ofertado e a comprovação de que a modificação seja realizada por empresa homologada pelo fabricante original e para a finalidade de transporte de passageiros.

2.2. DA DESPROPORCIONALIDADE DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROMISSADA COM O LICITANTE.

Em seu teor, o Edital Preliminar atrai impugnação em relação à previsão de apresentação de compromisso de terceirização de assistência técnica para os veículos. Vejamos:

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (...)

e) declaração do fornecedor indicando a empresa responsável pela Assistência Técnica, bem como sua localização. Caso a assistência técnica não pertença ao proponente, ou seja, atrelada a filial ou concessionária autorizada, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo Gerente ou Representante Legal do estabelecimento onde será realizada a assistência garantindo a disponibilidade do estabelecimento para a sua realização, observada a distância máxima prevista no Termo de Referência, com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil. (g.n.)

Essa exigência, em seu propósito, carrega restrição à competição, sob o viés da redução do universo de competidores, e por isso mesmo incompatível com os princípios inerentes às contratações efetuadas pelo Poder Público, por meio de pregão, todos insertos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

No momento em que a disposição ora impugnada determina o cumprimento de exigência técnica desnecessária, termina-se por alijar, sem qualquer justificativa plausível, inúmeras outras interessadas e que, sem sombra de dúvida, também possuem a mesma qualificação técnica para fornecer o objeto licitado.

A oferta de tais documentos em relação à hipotética terceira empresa responsável pela assistência técnica do veículo e com compromisso firmado pela mesma, é exigência desnecessária, desarrazoada e completamente impertinente para a oferta do objeto licitado.

Nessa quadra, é de rigor a exclusão do teor da exigência de apresentação da do termo de compromisso da assistência técnica autorizada.

3. FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

Permitir a continuidade do certame tal como elaborado o Edital, terminará por ofender os princípios da legalidade, isonomia e da competitividade. São, portanto, vedadas condições ou exigências que se prestem a comprometer, restringir ou a frustrar o caráter competitivo da licitação e a estabelecer preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes.

Para melhor compreensão do alcance e sentido do princípio da competição, e entendimento acerca da necessidade de haver a maior competitividade possível, cumpre, em síntese apertada, conceituar o que é a licitação.

Segundo José dos Santos Carvalho Filho, licitação é:

"o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico." ¹

¹ MANUAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, Lumen Juris, 7ª ed., Rio de Janeiro, 2001, p. 188.

Para Maria Sylvia Zanella Di Pietro, citando José Roberto

Dromi, trata-se de:

"procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitam às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para a celebração do contrato." ²

Os dois conceitos apresentam traços semelhantes, demonstrando, ambos, diversas características deste procedimento complexo que é a licitação. Trata-se, portanto, da forma mais equânime que encontrou o Estado em contratar, de maneira sempre a buscar a melhor proposta para a Administração Pública.

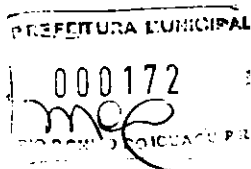
A própria Lei Federal nº 14.133, em seu art. 5º, *caput*, tratou de conceituar licitação, em conformidade com os conceitos doutrinários já vistos e apresentou os princípios ínsitos às licitações, norteadores da atividade exercida pelos administradores durante o certame público.

Logo, o exame da validade ou invalidade dos atos praticados durante o processo de licitação, incluindo-se do próprio instrumento de convocação à disputa, passará antes pela análise à luz destes princípios, enumerados e divididos por José dos Santos Carvalho Filho em princípios básicos e correlatos.

Especificamente quanto ao princípio da competitividade, tem-se que é inerente à essência da licitação, porque só podemos promover esse certame, essa disputa, onde houver competição.

É uma questão lógica, pois onde há competição, a licitação não só é possível, como em tese, é obrigatória; onde ela não existe, a licitação é impossível.

² DIREITO ADMINISTRATIVO, Atlas, 13ª ed., São Paulo, 2001, p. 291.



Em suma, o princípio da competitividade de um lado exige sempre em que se verifique a possibilidade de se ter mais de um interessado que nos possa atender, que nos possa fornecer o que desejamos. Essa constatação determina ou não a promoção da licitação.

Portanto, a competição é exatamente a razão determinante do procedimento da licitação, mas ele tem uma outra faceta que muitas vezes é despercebida pelo operador do Direito. Se a competição é a alma da licitação, é evidente que quanto mais licitantes participarem do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar o melhor contratado.

Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição, sendo o único efeito prático disso a diminuição do universo de competidores, em franco não atendimento ao princípio da competição, de forma injustificada e arbitrária.

4. CONCLUSÃO.

Assim, mostra-se imprescindível a alteração do Instrumento Convocatório, devendo ser acolhida a presente Impugnação, nos termos acima delineados e requeridos.

Nestes termos,

Pede deferimento.

De Lauro de Freitas/BA para Erechin/RS, em 2 de outubro de 2024.

Camile Vianna Freitas.

Mabelê Veículos Especiais LTDA
Camile Vianna Freitas
RG 822.091.208 SSP BA
CPF 928.915.865-49
Sócia responsável

35.457.127/0001-19
MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.
AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 1883
LOTEAMENTO AÉRO ESPAÇO EMPRESARIAL,
CENTRO - CEP: 42.702-400
LAURO DE FREITAS-BA

ATA DE PROPOSTAS

Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Registro de Preços Eletrônico - 031/2024

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 15+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE – ORIGINAL DE FÁBRICA, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 5910 MM, LARGURA MÍNIMA DE 2020 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2329 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3520 MM, MOTOR DIANTEIRO COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, FREIO HIDRÁULICO A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM SISTEMA ELETRÔNICO DE FREIOS E ABS, ASSISTENTE DE FRENAGEM, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTAS VIA CONTROLE, CÂMERA DE RÉ, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12 V, KIT MULTIMÍDIA, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CÂRTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4100 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.300 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	04/10/2024 - 10:18:06	MERCEDES SPRINTER 417 15+1	MERCEDES	42	R\$450.000,00	R\$ 18.900.000,00	Sim
WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	44.583.018/0001-39	01/10/2024 - 13:53:31	SPRINTER 417	MERCEDES BENZ	42	R\$400.000,00	R\$ 16.800.000,00	Sim



000174

EMPRESA CONTRATADA

EMPREENHIMENTOS EIRELI	29.127.216/0001-02	03/10/2024 - 16:00:09	Nova Minibus Executive 16 passageiros	RENAULT	42	R\$592.780,80	R\$ 24.896.793,60	Sim
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	04/10/2024 - 12:20:08	SPRINTER 417 CDI PACOTE LUXO HI-TECH 24	MERCEDES-BENZ	42	R\$500.000,00	R\$ 21.000.000,00	Não
INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001-97	04/10/2024 - 13:34:43	SPRINTER 417 15+1L TETO ALTO 2024/2025	MERCEDES BENZ	42	R\$350.000,00	R\$ 14.700.000,00	Sim
MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	14.480.377/0001-08	04/10/2024 - 14:56:25	TRANSIT MINIBUS 17+1 L4H3 MT	FORD	42	R\$500.000,00	R\$ 21.000.000,00	Sim
VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	38.428.119/0001-32	04/10/2024 - 15:23:12	TRANSIT MINIBUS 17+1 MT L4H3 (2024/2025)	FORD	42	R\$580.000,00	R\$ 24.360.000,00	Não
BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	03.353.258/0001-60	04/10/2024 - 15:43:28	SPRINTER	MERCEDES BENZ	42	R\$400.000,00	R\$ 16.800.000,00	Não
Ingã Caminhões Ltda	23.008.729/0001-00	04/10/2024 - 16:01:23	SPRINTER VAN 417 - 15+1 LUGARES	MERCEDES-BENZ	42	R\$379.000,00	R\$ 15.918.000,00	Não
UNIAO VEICULOS ESPECIAIS LTDA	47.863.531/0001-71	04/10/2024 - 17:06:12	SPRINTER 15+1 0KM	MERCEDES BENZ	42	R\$450.000,00	R\$ 18.900.000,00	Sim
NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.552.005/0001-68	04/10/2024 - 17:17:17	SPRINTER 417 CDI TETO ALTO	MERCEDES BENZ	42	R\$650.000,00	R\$ 27.300.000,00	Sim
REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	09.941.977/0001-88	06/10/2024 - 18:49:54	NOVA MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2 16L	RENAULT	42	R\$412.000,00	R\$ 17.304.000,00	Não

0002 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 17+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 17+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 6700 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1990 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2700 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4300 MM, MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRACÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMÍDIA, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CARTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4600 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.350 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	44.583.018/0001-39	01/10/2024 - 13:53:31	SPRINTER 517	MERCEDES BENZ	46	R\$450.000,00	R\$ 20.700.000,00	Sim
B&F NEGOCIOS E EMPREENHIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	04/10/2024 - 10:18:40	MERCEDES SPRINTER 517 VAN 17+1	MERCEDES	46	R\$480.000,00	R\$ 22.080.000,00	Sim
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	04/10/2024 - 12:22:24	SPRINTER 517 CDI TETO ALTO 2024 17+1	MERCEDES-BENZ	46	R\$560.000,00	R\$ 25.760.000,00	Não
INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001-97	04/10/2024 - 14:09:48	MINIBUS 17+1 MT L4H3 TA 24/25	FORD	46	R\$400.000,00	R\$ 18.400.000,00	Sim
MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	14.480.377/0001-08	04/10/2024 - 14:56:47	TRANSIT MINIBUS 17+1 L4H3 MT	FORD	46	R\$500.000,00	R\$ 23.000.000,00	Sim
VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	38.428.119/0001-32	04/10/2024 - 15:26:58	SPRINTER VAN PASSAG. 517CDI 17+1 (24/25)	MERCEDES BENZ	46	R\$680.000,00	R\$ 31.280.000,00	Não
BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	03.353.258/0001-60	04/10/2024 - 15:43:45	SPRINTER	MERCEDES BENZ	46	R\$450.000,00	R\$ 20.700.000,00	Não
Ingã Caminhões Ltda	23.008.729/0001-00	04/10/2024 - 16:02:03	SPRINTER VAN MINIBUS 517 17+1 LUGARES	MERCEDES-BENZ	46	R\$399.000,00	R\$ 18.354.000,00	Não
UNIAO VEICULOS ESPECIAIS LTDA	47.863.531/0001-71	04/10/2024 - 17:06:50	SPRINTER MB 0KM	MERCEDES BENZ	46	R\$540.000,00	R\$ 24.840.000,00	Sim



NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.552.005/0001-68	04/10/2024 - 17:18:03	SPRINTER 517 CDI TETO ALTO	MERCEDES BENZ	46	R\$850.000,00	R\$ 39.100.000,00	Sim
Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda - Epp	15.332.890/0001-06	06/10/2024 - 17:51:45	SPRINTER 417 17+1 2024/2025	MERCEDES-BENZ	46	R\$480.000,00	R\$ 22.080.000,00	Não
MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	35.457.127/0001-19	06/10/2024 - 20:04:55	Transit L3H2 MINIBUS 16 Passageiros	Ford	46	R\$400.000,00	R\$ 18.400.000,00	Não

0003 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 20+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 20+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 6700 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1990 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2700 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4300 MM, MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRACÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMÍDIA, CONEXÃO BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CARTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4600 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.350 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.

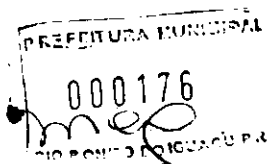
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	44.583.018/0001-39	01/10/2024 - 13:53:31	SPRINTER 517	MERCEDES BENZ	39	R\$450.000,00	R\$ 17.550.000,00	Sim
B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	04/10/2024 - 10:19:09	MERCEDES SPRINTER 517 VAN 20+1	MERCEDES	39	R\$490.000,00	R\$ 19.110.000,00	Sim
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	04/10/2024 - 12:21:00	SPRINTER 517 CDI 2024 20+1	MERCEDES-BENZ	39	R\$560.000,00	R\$ 21.840.000,00	Não
INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001-97	04/10/2024 - 14:09:32	SPRINTER 517 21L 2024/2025	MERCEDES BENZ	39	R\$450.000,00	R\$ 17.550.000,00	Sim
MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	14.480.377/0001-08	04/10/2024 - 14:56:56	SPRINTER 517 VAN 20+1	MERCEDES BENZ	39	R\$600.000,00	R\$ 23.400.000,00	Sim
VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	38.428.119/0001-32	04/10/2024 - 15:28:14	SPRINTER VAN PASSAG. 517CDI 20+1 (24/25)	MERCEDES BENZ	39	R\$780.000,00	R\$ 30.420.000,00	Não
Ingá Caminhões Ltda	23.008.729/0001-00	04/10/2024 - 16:02:20	SPRINTER VAN MINIBUS 517 20+1 LUGARES	MERCEDES-BENZ	39	R\$429.000,00	R\$ 16.731.000,00	Não
BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	03.353.258/0001-60	04/10/2024 - 16:00:05	SPRINTER	MERCEDES BENZ	39	R\$500.000,00	R\$ 19.500.000,00	Não
UNIAO VEICULOS ESPECIAIS LTDA	47.863.531/0001-71	04/10/2024 - 17:07:12	SPRINTER 20+1	MERCEDES BENZ	39	R\$600.000,00	R\$ 23.400.000,00	Sim
NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.552.005/0001-68	04/10/2024 - 17:19:04	SPRINTER 517 CDI TETO ALTO 20+01	MERCEDES BENZ	39	R\$890.000,00	R\$ 34.710.000,00	Sim
Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda - Epp	15.332.890/0001-06	06/10/2024 - 17:52:41	Sprinter 517 20+1 2024/2025	MERCEDES-BENZ	39	R\$540.000,00	R\$ 21.060.000,00	Não

Critérios de desempate do processo

AF EMPREENDIMENTOS EIRELI

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim





Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Ingá Caminhões Ltda

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

INOVATTO VEICULOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim



Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.

Sim

MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

MBR VEICULOS ESPECIAIS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

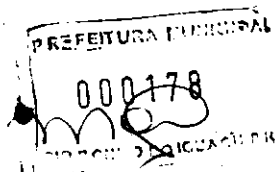
REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

RENOVO MOTORS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim





Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda - Epp

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

SEGCEL - COMERCIO E SERVICOS - LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

UNIAO VEICULOS ESPECIAIS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas



Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda - Epp	15.332.890/0001-06	45 dias
Ingá Caminhões Ltda	23.008.729/0001-00	45 dias
AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	29.127.216/0001-02	90 dias
MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA	35.457.127/0001-19	045 dias
VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA	38.428.119/0001-32	045 dias
WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	44.583.018/0001-39	45 dias
UNIAO VEICULOS ESPECIAIS LTDA	47.863.531/0001-71	60 dias
BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	03.353.258/0001-60	45 dias
REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	09.941.977/0001-88	45 dias
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.186.156/0001-30	45 dias
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	45 dias
INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001-97	45 dias
NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.552.005/0001-68	60 dias
MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	14.480.377/0001-08	45 dias

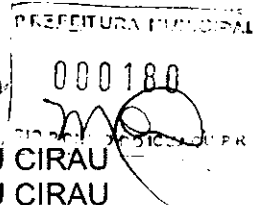
Fornecedores divulgados.

Ivonir Santolin
Pregoeiro

ALINE CARLA DALLAGNOL
Apoio

FRANCINE LILIAN FUSINATTO
Apoio





ATA PARCIAL

Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAÚ CIRAÚ
Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAÚ CIRAÚ
Registro de Preços Eletrônico - 031/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
23/09/2024 07:48	23/09/2024 08:59	02/10/2024 23:59	07/10/2024 08:59	07/10/2024 09:00

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
27/09/2024 - 11:08:28	EMPUGNAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	01/10/2024 - 07:33:02	Indeferido	Pedido: IMPUGNAÇÃO.zip Julgamento: Parecer - Impugnação - Indeferimento - PE 31-2024 .docx.pdf

Embasamento: Em anexo impugnação do termo referencia item 01.

Julgamento: Diante do exposto, opino pelo não provimento da Impugnação apresentada por Mobile Comércio de Veiculos Ltda., mantendo-se as exigências veiculadas nas descrições dos objetos licitados, nos expressos termos da fundamentação acima delineada.

01/10/2024 - 10:02:10	Lizard Serviços LTDA	04/10/2024 - 07:52:42	Indeferido	Pedido: Impugnação - CIRAÚ.pdf Julgamento: Parecer - Impugnação - PE 31-2024 - LIZARD (1).docx (1).pdf

Embasamento: Restrição da competitividade do certame.

Julgamento: Diante do exposto, opino pelo não provimento da Impugnação apresentada por Lizard Serviços Ltda. mantendo-se as exigências veiculadas nas descrições dos objetos licitados, nos expressos termos da fundamentação acima delineada.

02/10/2024 - 17:03:20	Impugnação ao edital 031/2024	04/10/2024 - 07:52:10	Indeferido	Pedido: Impugnação ao instrumento convocatório - Ciraú-RS.pdf Julgamento: Parecer - Impugnação - PE 31-2024 - MABELE - CLJ.pdf

Embasamento: Sr(a). Pregoeiro(a), segue impugnação devidamente assinada e tempestiva.

Julgamento: Diante do exposto, opino pelo não provimento da Impugnação apresentada por CLJ Veiculos Ltda. e Mabelê Veiculos Especiais Ltda. mantendo-se as exigências veiculadas nas descrições dos objetos licitados, nos expressos termos da fundamentação acima delineada.

02/10/2024 - 21:14:14	IMPUGNAÇÃO	04/10/2024 - 07:51:59	Indeferido	Pedido: IMPUGNACAO ERECHIM.pdf Julgamento: Parecer - Impugnação - PE 31-2024 - MABELE - CLJ.pdf

Embasamento: PREZADO PREGOEIRO, SEGUE IMPUGNACAO.

Julgamento: Diante do exposto, opino pelo não provimento da Impugnação apresentada por CLJ Veiculos Ltda. e Mabelê Veiculos Especiais Ltda. mantendo-se as exigências veiculadas nas descrições dos objetos licitados, nos expressos termos da fundamentação acima delineada.

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
25/09/2024 - 07:49:56	ESCLARECIMENTO	25/09/2024 - 07:49:56

Dúvida: PREZADO PREGOEIRO, SOLICITAMOS ESCLARECIMENTO O QUANTO PEDE NA ESPECIFICACAO DO VEICULO PARA O ITEM 1

Resposta: Senhor licitante, a exigência é que o veículo tenha esse descritivo e o entendimento está correto.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações



0001

VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15+1 LUGARES COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 15+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE – ORIGINAL DE FÁBRICA, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 5910 MM, LARGURA MÍNIMA DE 2020 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2329 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3520 MM, MOTOR DIANTEIRO COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, FREIO HIDRÁULICO A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM SISTEMA ELETRÔNICO DE FREIOS E ABS, ASSISTENTE DE FRENAGEM, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTAS VIA CONTROLE, CÂMERA DE RÉ, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRACÇÃO, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12 V, KIT MULTIMÍDIA, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CARTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4100 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.300 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.

R\$ 359.700,00

42 UN

Homologado



0002

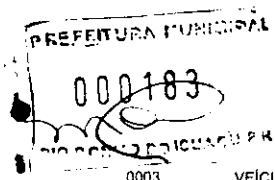
VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 17+1 LUGARES COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 17+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 6700 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1990 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2700 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4300 MM, MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRACÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMÍDIA, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CARTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4600 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.350 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.

R\$ 374.000,00

46 UN

0000182
Homologada





0003

VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 20+1 LUGARES COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 20+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES A FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 6700 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1990 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2700 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4300 MM, MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRACÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMÍDIA, CONEXÃO BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CARTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4600 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.350 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.

R\$ 399.990,00

39 UN

Homologado

Orçamento Sigiloso: SIM

Motivo: O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

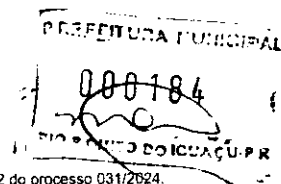
Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
19/09/2024 - 15:45	5 - Edital Pregão#771 e Eletrônico#770 nico 031 2024 - AQUISIÇÃO#007-A&#771-Q.VAN MINIBUS.pdf
23/09/2024 - 07:49	DOL publicação.pdf
25/10/2024 - 08:08	8 - Ata do Registro de Preços nº 031.2024 - PE 031.2024 - AQUISIÇÃO#007-A&#771-Q.VAN MINIBUS - Clicksign.pdf
22/10/2025 - 15:27	8 - Ata de Registro de Preços nº 031.2024 - PE 031.2024 - AQUISIÇÃO#007-A&#771-Q.VAN MINIBUS - Aditivo 02 - Prorrogação e inclusão novos municípios.pdf
24/11/2025 - 10:22	Homologacao_337337.pdf
24/11/2025 - 10:23	Homologacao_337337.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
07/10/2024 - 10:25:49	Negociação aberta para o processo 031/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2 do processo 031/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/10/2024 - 10:25:49	Negociação aberta para o processo 031/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 3 do processo 031/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/10/2024 - 11:31:40		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 031/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/10/2024 - 11:32:05		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 031/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



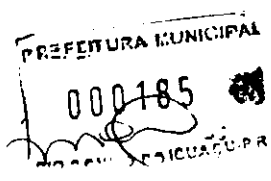


07/10/2024 - 11:33:20		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0002 do processo 031/2024.
07/10/2024 - 12:05:06		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 031/2024.
07/10/2024 - 13:36:18	Documentos solicitados para o processo	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Foram solicitadas diligências nos itens 1,2 do processo .
07/10/2024 - 13:36:19	Documentos solicitados para o processo 031/2024	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Foram solicitadas diligências no item 3 do processo 031/2024.
07/10/2024 - 13:40:31		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 031/2024.
07/10/2024 - 13:40:49		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 031/2024.
07/10/2024 - 14:00:59		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 031/2024.
08/10/2024 - 09:38:40	Documentos solicitados para o processo	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Foram solicitadas diligências nos itens 1,2 do processo .
08/10/2024 - 09:40:48	Documentos solicitados para o processo 031/2024	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Foram solicitadas diligências no item 0003 do processo 031/2024.
08/10/2024 - 10:04:23		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 031/2024.
08/10/2024 - 10:45:50		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 031/2024.
08/10/2024 - 10:46:05		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 031/2024.
08/10/2024 - 16:38:03	Documentos solicitados para o processo	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Foram solicitadas diligências nos itens 1,2 do processo .
08/10/2024 - 17:02:53		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 031/2024.
08/10/2024 - 17:03:09		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 031/2024.
08/10/2024 - 17:04:33		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 031/2024.
18/10/2024 - 11:21:12	Participação no Cadastro de Reserva	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. A data limite para participação no cadastro de reserva nos itens 1,2,3 foi definida pela autoridade competente para 18/10/2024 às 17:00.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total





0001	VEÍCULO AUTOMOTOR	Ingá Caminhões Ltda	SPRINTER VAN 417 -	MERCEDES-BENZ	328.500,00	42	13.797.000,00
	MINIBUS TETO ALTO		15+1 LUGARES				

15+1 LUGARES COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES
MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO
FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS.
CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 15+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE – ORIGINAL DE FÁBRICA, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES A FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 5910 MM, LARGURA MÍNIMA DE 2020 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2329 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3520 MM, MOTOR DIANTEIRO COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, FREIO HIDRÁULICO A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM SISTEMA ELETRÔNICO DE FREIOS E ABS, ASSISTENTE DE FRENAGEM, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, AIRBAGS FRONTALS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTAS VIA CONTROLE, CÂMERA DE RÉ, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRACÇÃO, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12 V, KIT MULTIMÍDIA, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CARTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, PNEUS NO MÍNIMO 195/70 R15C



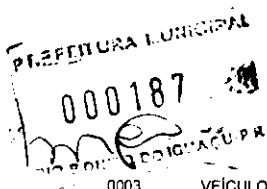
0002	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 17+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS. CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 17+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 6700 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1990 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2700 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4300 MM, MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR- CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMÍDIA, COMPUTADOR DE BORDO, TACOGRAFO, PROTETOR DE CÁRTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R	Ingá Caminhões Ltda	SPRINTER VAN MINIBUS 517 17+1 LUGARES	MERCEDES-BENZ	348.000,00	46	16.008.000,00

PORTAL

16.008.000,00

66. PESO BRUTO do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
TOTAL (PBT) do documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/02/2026 às 09:26:30.
MÍNIMO 4600 kg peso
BRUTO TOTAL
COMBINADO (PBTC) DE
NO MÍNIMO 5350 KG





0003

VEÍCULO AUTOMOTOR
MINIBUS TETO ALTO
20+1 LUGARES COM AS
SEGUINTE
ESPECIFICAÇÕES
MÍNIMAS: NOVO, ZERO
KM, ANO
FABRICAÇÃO/MODELO
2024/2025 OU
SUPERIOR, COR
PREDOMINANTE
BRANCA, 02 PORTAS
(MOTORISTA E
PASSAGEIRO) E PORTA
PARA EMBARQUE DE
PASSAGEIROS.
CABINE/CARROCERIA
PARA, NO MÍNIMO, 20+1
OCUPANTES, MINIBUS
TETO ALTO DE SÉRIE,
DIESEL, CAPACIDADE
MÍNIMA DO TANQUE DE
COMBUSTÍVEL 70
LITROS, TRANSMISSÃO
MANUAL DE NO MÍNIMO
5 VELOCIDADES À
FRENTE E UMA À RÉ,
DIREÇÃO, ELÉTRICA,
HIDRÁULICA OU
ELETRO-HIDRÁULICA,
COMPRIMENTO TOTAL
MÍNIMO DE 6700 MM,
LARGURA MÍNIMA DE
1990 MM, ALTURA
MÍNIMA DE 2700 MM,
DISTÂNCIA MÍNIMA
ENTRE EIXOS 4300 MM,
MOTOR DIANTEIRO
MÍNIMO 4 CILINDROS,
POTÊNCIA IGUAL OU
SUPERIOR A 160 CV,
TORQUE IGUAL OU
SUPERIOR A 35 KGFM,
SISTEMA DE
ALIMENTAÇÃO
INJEÇÃO ELETRÔNICA,
ASPIRAÇÃO
TURBOCOMPRESSOR,
FREIO COM SISTEMA
ANTI-BLOQUEIO (ABS)
NAS QUATRO RODAS,
DISTRIBUIÇÃO
ELETRÔNICA DE
FRENAGEM (EBD),
AIRBAGS FRONTAIS,
ALARME (SISTEMA
ANTI-FURTO) COM
TRAVAMENTO DAS
PORTA VIA CONTROLE,
CÂMERA TRASEIRA,
CINTO DE SEGURANÇA
DE 3 PONTOS PARA
OCUPANTES DOS
ASSENTOS
DIANTEIROS, ENCOSTO
DE CABEÇA PARA
TODOS OS
OCUPANTES, FARÓIS
DE NEBLINA,
CONTROLE DE
ESTABILIDADE,
CONTROLE DE
TRAÇÃO, TRAVAMENTO
CENTRAL DAS PORTAS,
ASSISTENTE DE
PARTIDA EM RAMPAS,
SENSORES DE
ESTACIONAMENTO
TRASEIRO, AR-
CONDICIONADO,
BANCO DO MOTORISTA
COM AJUSTE DE
ALTURA, AJUSTE
ELÉTRICO DOS
RETROVISORES,
CONTROLE ELÉTRICO
DOS VIDROS
DIANTEIROS,
POLTRONAS
RECLINÁVEIS PARA
PASSAGEIROS COM
EXCEÇÃO DAS
ÚLTIMAS DUAS
FILEIRAS E DO
PASSAGEIRO NA
CABINE DO
MOTORISTA, PONTO
DE FORÇA 12V, KIT
MULTIMÍDIA, CONEXÃO
BLUETOOTH,
COMPUTADOR DE
BORDO, TACÓGRAFO,
PROTECTOR DE
CARTER/CAIXA DE
CÂMBIO PARA OS
MODELOS QUE SE
APLICAR, COM PNEUS
NO MÍNIMO 160, PESO
BRUTO TOTAL
COMBINADO (PRTQ) DE

Ingá Caminhões Ltda

SPRINTER VAN
MINIBUS 517 20+1
LUGARES

MERCEDES-BENZ

372.000,00

39

14.508.000,00



Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

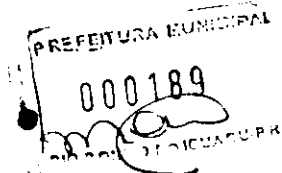
* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 15+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE – ORIGINAL DE FÁBRICA, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 5910 MM, LARGURA MÍNIMA DE 2020 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2329 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3520 MM, MOTOR DIANTEIRO COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, FREIO HIDRÁULICO A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM SISTEMA ELETRÔNICO DE FREIOS E ABS, ASSISTENTE DE FRENAGEM, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTAS VIA CONTROLE, CÂMERA DE RÉ, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12 V, KIT MULTIMÍDIA, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CÂRTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4100 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.300 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	04/10/2024 - 10:18:06	MERCEDES SPRINTER 417 15+1	MERCEDES	42	R\$450.000,00	R\$ 18.900.000,00	Sim
WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	44.583.018/0001-39	01/10/2024 - 13:53:31	SPRINTER 417	MERCEDES BENZ	42	R\$400.000,00	R\$ 16.800.000,00	Sim
AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	29.127.216/0001-02	03/10/2024 - 16:00:09	Nova Minibus Executiva 16 passageiros	RENAULT	42	R\$592.780,80	R\$ 24.896.793,60	Sim
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	04/10/2024 - 12:20:08	SPRINTER 417 CDI PACOTE LUXO HI-TECH 24	MERCEDES-BENZ	42	R\$500.000,00	R\$ 21.000.000,00	Não
INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001-97	04/10/2024 - 13:34:43	SPRINTER 417 15+1L TETO ALTO 2024/2025	MERCEDES BENZ	42	R\$350.000,00	R\$ 14.700.000,00	Sim





MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	14.480.377/0001-08	04/10/2024 - 14:56:25	TRANSIT MINIBUS 17+1 L4H3 MT	FORD	42	R\$500.000,00	R\$ 21.000.000,00	Sim
VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	38.428.119/0001-32	04/10/2024 - 15:23:12	TRANSIT MINIBUS 17+1 MT L4H3 (2024/2025)	FORD	42	R\$580.000,00	R\$ 24.360.000,00	Não
BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	03.353.258/0001-60	04/10/2024 - 15:43:28	SPRINTER	MERCEDES BENZ	42	R\$400.000,00	R\$ 16.800.000,00	Não
Ingá Caminhões Ltda	23.008.729/0001-00	04/10/2024 - 16:01:23	SPRINTER VAN 417 - 15+1 LUGARES	MERCEDES-BENZ	42	R\$379.000,00	R\$ 15.918.000,00	Não
UNIAO VEICULOS ESPECIAIS LTDA	47.863.531/0001-71	04/10/2024 - 17:06:12	SPRINTER 15+1 0KM	MERCEDES BENZ	42	R\$450.000,00	R\$ 18.900.000,00	Sim
NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.552.005/0001-68	04/10/2024 - 17:17:17	SPRINTER 417 CDI TETO ALTO	MERCEDES BENZ	42	R\$650.000,00	R\$ 27.300.000,00	Sim
REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	09.941.977/0001-88	06/10/2024 - 18:49:54	NOVA MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2 16L	RENAULT	42	R\$412.000,00	R\$ 17.304.000,00	Não

0002 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 17+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 17+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 6700 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1990 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2700 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4300 MM, MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 180 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOStO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMÍDIA, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CARTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 18C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4600 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.350 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATORIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	44.583.018/0001-39	01/10/2024 - 13:53:31	SPRINTER 517	MERCEDES BENZ	46	R\$450.000,00	R\$ 20.700.000,00	Sim
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	04/10/2024 - 10:18:40	MERCEDES SPRINTER 517 VAN 17+1	MERCEDES	46	R\$480.000,00	R\$ 22.080.000,00	Sim
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	04/10/2024 - 12:22:24	SPRINTER 517 CDI TETO ALTO 2024 17+1	MERCEDES-BENZ	46	R\$560.000,00	R\$ 25.760.000,00	Não
INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001-97	04/10/2024 - 14:09:48	MINIBUS 17+1 MT L4H3 TA 24/25	FORD	46	R\$400.000,00	R\$ 18.400.000,00	Sim
MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	14.480.377/0001-08	04/10/2024 - 14:56:47	TRANSIT MINIBUS 17+1 L4H3 MT	FORD	46	R\$500.000,00	R\$ 23.000.000,00	Sim
VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	38.428.119/0001-32	04/10/2024 - 15:26:58	SPRINTER VAN PASSAG. 517CDI 17+1 (24/25)	MERCEDES BENZ	46	R\$680.000,00	R\$ 31.280.000,00	Não
BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	03.353.258/0001-60	04/10/2024 - 15:43:45	SPRINTER	MERCEDES BENZ	46	R\$450.000,00	R\$ 20.700.000,00	Não
Ingá Caminhões Ltda	23.008.729/0001-00	04/10/2024 - 16:02:03	SPRINTER VAN MINIBUS 517 17+1 LUGARES	MERCEDES-BENZ	46	R\$399.000,00	R\$ 18.354.000,00	Não
UNIAO VEICULOS ESPECIAIS LTDA	47.863.531/0001-71	04/10/2024 - 17:06:50	SPRINTER MB 0KM	MERCEDES BENZ	46	R\$540.000,00	R\$ 24.840.000,00	Sim
NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.552.005/0001-68	04/10/2024 - 17:18:03	SPRINTER 517 CDI TETO ALTO	MERCEDES BENZ	46	R\$850.000,00	R\$ 39.100.000,00	Sim
Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda - Epp	15.332.890/0001-06	06/10/2024 - 17:51:45	SPRINTER 417 17+1 2024/2025	MERCEDES-BENZ	46	R\$480.000,00	R\$ 22.080.000,00	Não
MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	35.457.127/0001-19	06/10/2024 - 20:04:55	Transit L3H2 MINIBUS 16 Passageiros	Ford	46	R\$400.000,00	R\$ 18.400.000,00	Não



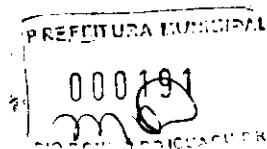
0003 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 20+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 20+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 6700 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1990 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2700 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4300 MM, MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMÍDIA, CONEXÃO BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CARTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS NO MÍNIMO 185/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4800 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.350 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	44.583.018/0001-39	01/10/2024 - 13:53:31	SPRINTER 517	MERCEDES BENZ	39	R\$450.000,00	R\$ 17.550.000,00	Sim
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	04/10/2024 - 10:19:09	MERCEDES SPRINTER 517 VAN 20+1	MERCEDES	39	R\$490.000,00	R\$ 19.110.000,00	Sim
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	04/10/2024 - 12:21:00	SPRINTER 517 CDI 2024 20+1	MERCEDES-BENZ	39	R\$560.000,00	R\$ 21.840.000,00	Não
INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001-97	04/10/2024 - 14:09:32	SPRINTER 517 21L 2024/2025	MERCEDES BENZ	39	R\$450.000,00	R\$ 17.550.000,00	Sim
MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	14.480.377/0001-08	04/10/2024 - 14:56:56	SPRINTER 517 VAN 20+1	MERCEDES BENZ	39	R\$600.000,00	R\$ 23.400.000,00	Sim
VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	38.428.119/0001-32	04/10/2024 - 15:28:14	SPRINTER VAN PASSAG. 517CDI 20+1 (24/25)	MERCEDES BENZ	39	R\$780.000,00	R\$ 30.420.000,00	Não
Ingá Caminhões Ltda	23.008.729/0001-00	04/10/2024 - 16:02:20	SPRINTER VAN MINIBUS 517 20+1 LUGARES	MERCEDES-BENZ	39	R\$429.000,00	R\$ 16.731.000,00	Não
BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	03.353.258/0001-60	04/10/2024 - 16:00:05	SPRINTER	MERCEDES BENZ	39	R\$500.000,00	R\$ 19.500.000,00	Não
UNIAO VEICULOS ESPECIAIS LTDA	47.863.531/0001-71	04/10/2024 - 17:07:12	SPRINTER 20+1	MERCEDES BENZ	39	R\$600.000,00	R\$ 23.400.000,00	Sim
NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.552.005/0001-68	04/10/2024 - 17:19:04	SPRINTER 517 CDI TETO ALTO 20+01	MERCEDES BENZ	39	R\$890.000,00	R\$ 34.710.000,00	Sim
Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda - Epp	15.332.890/0001-06	06/10/2024 - 17:52:41	Sprinter 517 20+1 2024/2025	MERCEDES-BENZ	39	R\$540.000,00	R\$ 21.060.000,00	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda - Epp	15.332.890/0001-06	45 dias
Ingá Caminhões Ltda	23.008.729/0001-00	45 dias
AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	29.127.216/0001-02	90 dias
MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA	35.457.127/0001-19	045 dias
VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	38.428.119/0001-32	045 dias
WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	44.583.018/0001-39	45 dias
UNIAO VEICULOS ESPECIAIS LTDA	47.863.531/0001-71	60 dias
BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	03.353.258/0001-60	45 dias
REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	09.941.977/0001-88	45 dias
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	45 dias
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	45 dias
INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001-97	45 dias
NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.552.005/0001-68	60 dias
MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	14.480.377/0001-08	45 dias





Lances Enviados

0001 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 15+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE – ORIGINAL DE FÁBRICA, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 5910 MM, LARGURA MÍNIMA DE 2020 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2329 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3520 MM, MOTOR DIANTEIRO COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, FREIO HIDRÁULICO A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM SISTEMA ELETRÔNICO DE FREIOS E ABS, ASSISTENTE DE FRENAGEM, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTAS VIA CONTROLE, CÂMERA DE RÉ, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12 V, KIT MULTIMÍDIA, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CÂRTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4100 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.300 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
01/10/2024 - 13:53:31	400.000,00 (proposta)	44.583.018/0001-39 - WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	Válido
03/10/2024 - 16:00:09	592.780,80 (proposta)	29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
04/10/2024 - 10:18:06	450.000,00 (proposta)	26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
04/10/2024 - 12:20:08	500.000,00 (proposta)	42.111.920/0001-27 - RENOVO MOTORS LTDA	Válido
04/10/2024 - 13:34:43	350.000,00 (proposta)	37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA	Válido
04/10/2024 - 14:56:25	500.000,00 (proposta)	14.480.377/0001-08 - MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - De acordo com análise técnica contábil o licitante não atendeu ao exigido no item 5.4, letra -g- quanto ao patrimônio líquido mínimo exigido. 08/10/2024 16:00:57
04/10/2024 - 15:23:12	580.000,00 (proposta)	38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	Válido
04/10/2024 - 15:43:28	400.000,00 (proposta)	03.353.258/0001-60 - BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Válido
04/10/2024 - 16:01:23	379.000,00 (proposta)	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	Válido
04/10/2024 - 17:06:12	450.000,00 (proposta)	47.863.531/0001-71 - UNIAO VEICULOS ESPECIAIS LTDA	Válido
04/10/2024 - 17:17:17	650.000,00 (proposta)	51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
06/10/2024 - 18:49:54	412.000,00 (proposta)	09.941.977/0001-86 - REGENGE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:08:08	440.000,00	42.111.920/0001-27 - RENOVO MOTORS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:09:41	348.000,00	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	Válido
07/10/2024 - 09:09:49	439.000,00	47.863.531/0001-71 - UNIAO VEICULOS ESPECIAIS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:10:08	345.000,00	38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:10:39	399.000,00	26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido

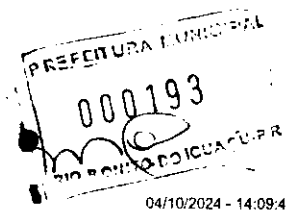


07/10/2024 - 09:10:42	500.000,00	51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:10:45	424.000,00	29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
07/10/2024 - 09:11:08	352.000,00	09.941.977/0001-88 - REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:11:25	344.000,00	37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:11:40	342.000,00	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	Válido
07/10/2024 - 09:13:27	423.900,00	29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
07/10/2024 - 09:14:08	395.000,00	03.353.258/0001-60 - BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:15:20	420.000,00	51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:15:52	393.000,00	44.583.018/0001-39 - WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:16:11	341.000,00	37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:17:09	340.000,00	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	Válido
07/10/2024 - 09:17:22	339.000,00	37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:18:31	338.500,00	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	Válido
07/10/2024 - 09:18:35	370.000,00	14.480.377/0001-08 - MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - De acordo com análise técnica contábil o licitante não atendeu ao exigido no item 5.4, letra -g- quanto ao patrimônio líquido mínimo exigido. 08/10/2024 16:00:57
07/10/2024 - 09:18:57	338.000,00	37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:22:18	378.000,00	47.863.531/0001-71 - UNIAO VEICULOS ESPECIAIS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:24:05	377.000,00	44.583.018/0001-39 - WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:30:26	329.750,00	37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:30:29	328.500,00	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	Válido
07/10/2024 - 09:33:05	324.900,00	14.480.377/0001-08 - MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - De acordo com análise técnica contábil o licitante não atendeu ao exigido no item 5.4, letra -g- quanto ao patrimônio líquido mínimo exigido. 08/10/2024 16:00:57

0002 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 17+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 17+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 6700 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1990 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2700 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4300 MM, MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRACÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMÍDIA, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CARTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4600 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.350 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
01/10/2024 - 13:53:31	450.000,00 (proposta)	44.583.018/0001-39 - WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	Válido
04/10/2024 - 10:18:40	480.000,00 (proposta)	26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
04/10/2024 - 12:22:24	560.000,00 (proposta)	42.111.920/0001-27 - RENOVO MOTORS LTDA	Válido





04/10/2024 - 14:09:48	400.000,00 (proposta)	37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA	Válido
04/10/2024 - 14:56:47	500.000,00 (proposta)	14.480.377/0001-08 - MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - De acordo com análise técnica contábil o licitante não atendeu ao exigido no item 5.4, letra -g- quanto ao patrimônio líquido mínimo exigido. 08/10/2024 16:00:57
04/10/2024 - 15:26:58	680.000,00 (proposta)	38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	Válido
04/10/2024 - 15:43:45	450.000,00 (proposta)	03.353.258/0001-60 - BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Válido
04/10/2024 - 16:02:03	399.000,00 (proposta)	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	Válido
04/10/2024 - 17:06:50	540.000,00 (proposta)	47.863.531/0001-71 - UNIAO VEICULOS ESPECIAIS LTDA	Válido
04/10/2024 - 17:18:03	850.000,00 (proposta)	51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
06/10/2024 - 17:51:45	480.000,00 (proposta)	15.332.890/0001-06 - Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda - Epp	Válido
06/10/2024 - 20:04:55	400.000,00 (proposta)	35.457.127/0001-19 - MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:30:47	378.600,00	38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:31:17	378.000,00	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	Válido
07/10/2024 - 09:31:22	490.000,00	42.111.920/0001-27 - RENOVO MOTORS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:31:46	377.000,00	37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:32:25	490.000,00	51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:32:55	470.000,00	51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:33:37	365.000,00	38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:33:52	377.500,00	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	Válido
07/10/2024 - 09:33:55	414.000,00	14.480.377/0001-08 - MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - De acordo com análise técnica contábil o licitante não atendeu ao exigido no item 5.4, letra -g- quanto ao patrimônio líquido mínimo exigido. 08/10/2024 16:00:57
07/10/2024 - 09:34:04	364.000,00	37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:35:07	442.000,00	03.353.258/0001-60 - BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:35:51	368.000,00	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	Válido
07/10/2024 - 09:36:07	435.000,00	26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:38:34	399.000,00	14.480.377/0001-08 - MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - De acordo com análise técnica contábil o licitante não atendeu ao exigido no item 5.4, letra -g- quanto ao patrimônio líquido mínimo exigido. 08/10/2024 16:00:57
07/10/2024 - 09:41:57	413.800,00	44.583.018/0001-39 - WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:44:09	380.000,00	51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:44:12	398.000,00	15.332.890/0001-06 - Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda - Epp	Válido
07/10/2024 - 09:51:04	360.000,00	37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:51:11	348.000,00	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	Válido
07/10/2024 - 09:55:29	344.000,00	14.480.377/0001-08 - MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - De acordo com análise técnica contábil o licitante não atendeu ao exigido no item 5.4, letra -g- quanto ao patrimônio líquido mínimo exigido. 08/10/2024 16:00:57

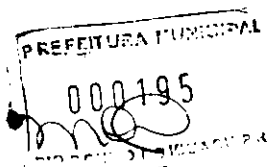
0003 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 20+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:
NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 20+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 6700 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1990 MM,



ALTURA MÍNIMA DE 2700 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4300 MM, MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRACÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMÍDIA, CONEXÃO BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CARTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4600 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.350 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
01/10/2024 - 13:53:31	450.000,00 (proposta)	44.583.018/0001-39 - WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	Válido
04/10/2024 - 10:19:09	490.000,00 (proposta)	28.166.156/0001-30 - B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
04/10/2024 - 12:21:00	560.000,00 (proposta)	42.111.920/0001-27 - RENOVO MOTORS LTDA	Válido
04/10/2024 - 14:09:32	450.000,00 (proposta)	37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEÍCULOS LTDA	Válido
04/10/2024 - 14:56:56	600.000,00 (proposta)	14.480.377/0001-08 - MBR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	Cancelado - De acordo com análise técnica contábil o licitante não atendeu ao exigido no item 5.4. letra -g- quanto ao patrimônio líquido mínimo exigido. 08/10/2024 16:00:57
04/10/2024 - 15:28:14	780.000,00 (proposta)	38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA	Válido
04/10/2024 - 16:00:05	500.000,00 (proposta)	03.353.258/0001-60 - BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Válido
04/10/2024 - 16:02:20	429.000,00 (proposta)	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	Válido
04/10/2024 - 17:07:12	600.000,00 (proposta)	47.863.531/0001-71 - UNIAO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA	Válido
04/10/2024 - 17:19:04	890.000,00 (proposta)	51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
06/10/2024 - 17:52:41	540.000,00 (proposta)	15.332.890/0001-06 - Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda - Epp	Válido
07/10/2024 - 09:56:34	425.000,00	38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:56:37	428.000,00	51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:57:29	424.000,00	37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEÍCULOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:57:56	423.000,00	51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:58:43	420.000,00	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	Válido
07/10/2024 - 09:59:10	419.990,00	51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:59:25	419.000,00	37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEÍCULOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:00:01	395.000,00	38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:00:20	418.000,00	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	Válido
07/10/2024 - 10:01:37	400.000,00	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	Válido
07/10/2024 - 10:06:19	422.000,00	44.583.018/0001-39 - WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:12:15	417.000,00	44.583.018/0001-39 - WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:16:21	430.000,00	14.480.377/0001-08 - MBR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	Cancelado - De acordo com análise técnica contábil o licitante não atendeu ao exigido no item 5.4. letra -g- quanto ao patrimônio líquido mínimo exigido. 08/10/2024 16:00:57
07/10/2024 - 10:19:52	372.000,00	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	Válido





Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	07/10/2024 - 13:40:31	14.480.377/0001-08 - MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	HABILITAÇÃO MBR.zip
0002	07/10/2024 - 13:40:49	14.480.377/0001-08 - MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	HABILITAÇÃO MBR.zip
0003	07/10/2024 - 14:00:59	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	HABILITAÇÃO completa.rar
0003	08/10/2024 - 10:04:23	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	balancos 22,23 completos com indices.rar
0001	08/10/2024 - 10:45:50	14.480.377/0001-08 - MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	DECLARAÇÃO ANEXO III.pdf
0002	08/10/2024 - 10:46:05	14.480.377/0001-08 - MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	DECLARAÇÃO ANEXO III.pdf
0001	08/10/2024 - 17:02:53	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	HABILITAÇÃO E PROPOSTA.rar
0002	08/10/2024 - 17:03:09	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	HABILITAÇÃO E PROPOSTA.rar
0002	08/10/2024 - 17:04:33	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	HABILITAÇÃO E PROPOSTA 02.rar

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
10/10/2024 - 14:22	--	--

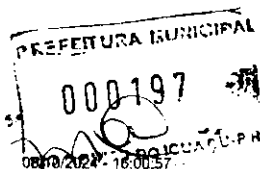
Chat

Data	Apelido	Frase
23/09/2024 - 07:48:44	Sistema	Justificativa para desligamento da aplicação da lei complementar 123/2006 em itens de Grande Vulto: Conforme o art. 4º, § 1º da Lei 14.133/2021, o valor estimado da contratação para o item supera o limite da receita bruta máxima admitida para enquadramento das empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/2006..
23/09/2024 - 07:49:23	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (DOU publicação.pdf) em 23/09/2024 às 07:49.
01/10/2024 - 07:33:02	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Parecer - Impugnação - Indeferimento - PE 31-2024 .docx.pdf) em 01/10/2024 às 07:33.
04/10/2024 - 07:51:59	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Parecer - Impugnação - PE 31-2024 - MABELE - CLJ.pdf) em 04/10/2024 às 07:51.
04/10/2024 - 07:52:10	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Parecer - Impugnação - PE 31-2024 - MABELE - CLJ.pdf) em 04/10/2024 às 07:52.
04/10/2024 - 07:52:42	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Parecer - Impugnação - PE 31-2024 - LIZARD (1).docx (1).pdf) em 04/10/2024 às 07:52.
07/10/2024 - 09:04:24	Pregoeiro	Bom dia senhoras e senhores licitantes! Sejam todos bem vindos a esta manhã de trabalhos aqui no portal.
07/10/2024 - 09:05:12	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
07/10/2024 - 09:07:27	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
07/10/2024 - 09:07:27	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
07/10/2024 - 09:07:27	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
07/10/2024 - 09:07:27	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
07/10/2024 - 09:07:27	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
07/10/2024 - 09:07:40	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
07/10/2024 - 09:07:40	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/10/2024 - 09:22:40	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
07/10/2024 - 09:29:31	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/10/2024 às 09:34:32.
07/10/2024 - 09:29:57	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
07/10/2024 - 09:29:57	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/10/2024 - 09:34:32	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 07/10/2024 às 09:34:32.
07/10/2024 - 09:34:32	Sistema	O item 0001 foi encerrado.



07/10/2024 - 09:44:58	Sistema	O item 0002 entrou em tempo aleatório.
07/10/2024 - 09:50:38	Sistema	Para o item 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/10/2024 às 09:55:38.
07/10/2024 - 09:55:39	Sistema	A fase de lances fechados do item 0002 foi encerrada em 07/10/2024 às 09:55:38.
07/10/2024 - 09:55:39	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
07/10/2024 - 09:55:50	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
07/10/2024 - 09:55:50	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/10/2024 - 10:10:50	Sistema	O item 0003 entrou em tempo aleatório.
07/10/2024 - 10:19:13	Sistema	Para o item 0003, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/10/2024 às 10:24:14.
07/10/2024 - 10:24:16	Sistema	A fase de lances fechados do item 0003 foi encerrada em 07/10/2024 às 10:24:14.
07/10/2024 - 10:24:16	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
07/10/2024 - 10:25:49	Sistema	O item 0001 teve como arrematante MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 324.900,00.
07/10/2024 - 10:25:49	Sistema	O item 0002 teve como arrematante MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 344.000,00.
07/10/2024 - 10:25:49	Sistema	O item 0003 teve como arrematante Ingá Caminhões Ltda - Ltda/Eireli com lance de R\$ 372.000,00.
07/10/2024 - 10:25:49	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
07/10/2024 - 10:27:17	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 07/10/2024 às 13:30.
07/10/2024 - 11:31:40	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
07/10/2024 - 11:32:05	Sistema	O fornecedor MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
07/10/2024 - 11:33:20	Sistema	O fornecedor MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0002.
07/10/2024 - 11:47:52	F. MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Negociação Item 0001: Bom dia, Sr(a) pregoeiro! Tudo bem? Considerando a quantidade de VANS e ser um Registro de preço para atendimento em até 12 meses, chegamos a conclusão que estamos em nosso valor mínimo para ambos os itens. Muito Obrigado.
07/10/2024 - 12:05:06	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
07/10/2024 - 13:36:18	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:36 do dia 07/10/2024.
07/10/2024 - 13:36:18	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 15:36 do dia 07/10/2024.
07/10/2024 - 13:36:18	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 15:36 do dia 07/10/2024.
07/10/2024 - 13:36:18	Sistema	Motivo: Conforme determina o edital abre-se prazo para o envio de documentação e proposta.
07/10/2024 - 13:40:31	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
07/10/2024 - 13:40:49	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
07/10/2024 - 13:56:36	F. Ingá Caminhões Ltda	Documentação Item 0003: Prezados pregoeiros nos informar qual seria a diligência referente ao item 03.
07/10/2024 - 14:00:59	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
08/10/2024 - 09:38:40	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:38 do dia 08/10/2024.
08/10/2024 - 09:38:40	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 11:38 do dia 08/10/2024.
08/10/2024 - 09:38:40	Sistema	Motivo: Para dar seguimento a análise da documentação da empresa e conforme documentos apresentados, solicitamos ao fornecedor a apresentação de enquadramento pela Lei 123/2006 através de declaração conforme modelo III do Edital.
08/10/2024 - 09:40:48	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 11:40 do dia 08/10/2024.
08/10/2024 - 09:40:48	Sistema	Motivo: Para conduzir a análise da documentação solicitamos a apresentação do Balanço do exercício de 2023 de forma completa.
08/10/2024 - 09:45:27	F. MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Documentação Item 0001: Bom dia Sr. Pregoeiro. Tudo bem? Conforme chat, não foi invalidada a questão de benefício de empresa ME/EPP.:
08/10/2024 - 09:46:14	F. MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Documentação Item 0001: Justificativa para desligamento da aplicação da lei complementar 123/2006 em itens de Grande Vulto: Conforme o art. 4º, "PAR" 1º da Lei 14.133/2021, o valor estimado da contratação para o item supera o limite da receita bruta máxima admitida para enquadramento das empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/2006.
08/10/2024 - 09:47:03	F. MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Documentação Item 0001: Mesmo assim, é preciso enviar? Aguardo.
08/10/2024 - 09:55:02	Pregoeiro	A abertura do referido é para a empresa se manifestar e deixar registrado quanto ao enquadramento ou não da mesma no processo, mesmo que tenha sido desligado o benefício.
08/10/2024 - 09:56:41	F. MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Documentação Item 0001: Entendido, irei providenciar. Obrigado.
08/10/2024 - 10:04:23	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
08/10/2024 - 10:07:40	F. Ingá Caminhões Ltda	Documentação Item 0003: PREZADO PREGOEIRO - segue novamente os balanços de 22 e 23 completos com os devidos termos de abertura e encerramento, junto está o recibo de envio do sped, demonstrativos e também os índices de 22 e 23, peço por favor caso falte algo nos especifique por gentileza, pois conforme o nosso contador ambos estão completos.
08/10/2024 - 10:45:50	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
08/10/2024 - 10:46:05	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
08/10/2024 - 15:58:23	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Ingá Caminhões Ltda.
08/10/2024 - 16:00:57	Sistema	O fornecedor MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA foi inabilitado no processo.
08/10/2024 - 16:00:57	Sistema	Motivo: De acordo com análise técnica contábil o licitante não atendeu ao exigido no item 5.4, letra -g- quanto ao patrimônio líquido mínimo exigido.





08/10/2024 - 16:00:57	Sistema	O fornecedor MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
08/10/2024 - 16:00:57	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante Ingá Caminhões Ltda com lance de R\$ 328.500,00.
08/10/2024 - 16:00:57	Sistema	O fornecedor MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
08/10/2024 - 16:00:57	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante Ingá Caminhões Ltda com lance de R\$ 348.000,00.
08/10/2024 - 16:00:58	Sistema	Para o item 0001, o fornecedor INOVATTO VEICULOS LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
08/10/2024 - 16:00:58	Sistema	Para o item 0002, o fornecedor INOVATTO VEICULOS LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
08/10/2024 - 16:01:27	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0001 para o fornecedor INOVATTO VEICULOS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 08/10/2024 às 16:21, encerrando às 16:26:00.
08/10/2024 - 16:01:49	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0002 para o fornecedor INOVATTO VEICULOS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 08/10/2024 às 16:21, encerrando às 16:26:00.
08/10/2024 - 16:26:01	Sistema	O item 0001 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
08/10/2024 - 16:26:01	Sistema	O item 0002 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
08/10/2024 - 16:38:03	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 08:37 do dia 09/10/2024.
08/10/2024 - 16:38:03	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 08:37 do dia 09/10/2024.
08/10/2024 - 16:38:03	Sistema	Motivo: Senhor licitante favor anexar documentos relativos aos itens e proposta ajustada.
08/10/2024 - 17:02:53	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
08/10/2024 - 17:03:09	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
08/10/2024 - 17:04:33	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
09/10/2024 - 09:23:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 11:23 do dia 09/10/2024.
09/10/2024 - 09:23:21	Sistema	Motivo: Senhor licitante, considerando a quantidade estimada e a perspectiva de venda durante o período de validade da Ata, solicitamos a redução de valores.
09/10/2024 - 09:23:47	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 11:23 do dia 09/10/2024.
09/10/2024 - 09:23:47	Sistema	Motivo: Senhor licitante, considerando a quantidade estimada e a perspectiva de venda durante o período de validade da Ata, solicitamos a redução de valores.
09/10/2024 - 10:10:30	F. Ingá Caminhões Ltda	Negociação Item 0001: Por se tratar de uma ata pelo período de 12 meses, precisamos contemplar valores de veículos 24/25 e 25/26, sendo que os veículos a partir de dezembro/2024 terão novos itens de segurança e opcionais cujo aumento previsto no varejo será de 5% para ano modelo 24/25 e a previsão de aumento para veículos 25/26 a partir de janeiro de 2025 será de mais 5%. Já estamos participando com os valores mínimos que conseguimos praticar para atender de forma eficiente o consorcio, não conseguindo reduzir os valores, neste momento.
09/10/2024 - 10:10:48	F. Ingá Caminhões Ltda	Negociação Item 0002: Por se tratar de uma ata pelo período de 12 meses, precisamos contemplar valores de veículos 24/25 e 25/26, sendo que os veículos a partir de dezembro/2024 terão novos itens de segurança e opcionais cujo aumento previsto no varejo será de 5% para ano modelo 24/25 e a previsão de aumento para veículos 25/26 a partir de janeiro de 2025 será de mais 5%. Já estamos participando com os valores mínimos que conseguimos praticar para atender de forma eficiente o consorcio, não conseguindo reduzir os valores, neste momento.
10/10/2024 - 10:34:39	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 13:35 do dia 10/10/2024.
10/10/2024 - 10:34:39	Sistema	Motivo: Conforme informado em sua resposta na negociação anterior verificamos que é possível reduzir o valor em 10% visto que os reajustes ali informados poderão ser concedidos em pedido de reequilíbrio durante a vigência da Ata conforme prevê a Lei 14.13
10/10/2024 - 10:35:05	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 13:35 do dia 10/10/2024.
10/10/2024 - 10:35:05	Sistema	Motivo: Conforme informado em sua resposta na negociação anterior verificamos que é possível reduzir o valor em 10% visto que os reajustes ali informados poderão ser concedidos em pedido de reequilíbrio durante a vigência da Ata conforme prevê a Lei 14.13
10/10/2024 - 10:59:47	F. Ingá Caminhões Ltda	Negociação Item 0001: Peço desculpas, mas acredito que houve um entendimento dubio, o que informei é que não conseguimos reduzir os valores, que o nosso preço já se encontra no mínimo para uma execução correta e sem interperis, pois os aumentos informados previstos não estão inseridos na precificação e teremos que absorver no decorrer da execução da ata. No segmento automotivo nenhum fabricante reduz valores de um ano para o outro e estamos praticando o valor de R\$ 340.000,00 - SPRINTER - 17+1 na ata CIRAU 041/2023 e R\$ 327.000,00 para a SPRINTER 15+1 conforme ata CIRAU 025/2023. Lembrando que os veículos ofertados neste pregão são modelos 24/25.
10/10/2024 - 11:00:04	F. Ingá Caminhões Ltda	Negociação Item 0002: Peço desculpas, mas acredito que houve um entendimento dubio, o que informei é que não conseguimos reduzir os valores, que o nosso preço já se encontra no mínimo para uma execução correta e sem interperis, pois os aumentos informados previstos não estão inseridos na precificação e teremos que absorver no decorrer da execução da ata. No segmento automotivo nenhum fabricante reduz valores de um ano para o outro e estamos praticando o valor de R\$ 340.000,00 - SPRINTER - 17+1 na ata CIRAU 041/2023 e R\$ 327.000,00 para a SPRINTER 15+1 conforme ata CIRAU 025/2023. Lembrando que os veículos ofertados neste pregão são modelos 24/25.
10/10/2024 - 14:00:48	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Ingá Caminhões Ltda.
10/10/2024 - 14:00:48	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Ingá Caminhões Ltda.
10/10/2024 - 14:01:16	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 10/10/2024 às 14:22.
10/10/2024 - 14:01:16	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 10/10/2024 às 14:22.
10/10/2024 - 14:01:16	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 10/10/2024 às 14:22.
11/10/2024 - 13:22:06	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
18/10/2024 - 11:20:40	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Carlos Alberto Bordin.
18/10/2024 - 11:20:40	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por Carlos Alberto Bordin.
18/10/2024 - 11:20:40	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por Carlos Alberto Bordin.
18/10/2024 - 11:20:48	Sistema	O Item 0001 foi homologado por Carlos Alberto Bordin.
18/10/2024 - 11:20:48	Sistema	O Item 0002 foi homologado por Carlos Alberto Bordin.



18/10/2024 - 11:20:48	Sistema	O item 0003 foi homologado por Carlos Alberto Bordin.
18/10/2024 - 11:21:12	Sistema	A data limite para participação no cadastro de reserva nos itens 1,2,3 foi definida pela autoridade competente para 18/10/2024 às 17:00.
18/10/2024 - 12:55:34	Sistema	A empresa RENOVO MOTORS LTDA aceitou a oferta para participar do cadastro de reserva do item 0001.
18/10/2024 - 12:55:44	Sistema	A empresa RENOVO MOTORS LTDA aceitou a oferta para participar do cadastro de reserva do item 0002.
18/10/2024 - 12:56:36	Sistema	A empresa RENOVO MOTORS LTDA declinou a oferta para participar do cadastro de reserva do item 0003.
25/10/2024 - 08:08:53	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (8 - Ata de Registro de Preços nº 031 2024 - PE 031 2024 - AQUISIÇÃO VAN MINIBUS - Clicksign.pdf) em 25/10/2024 às 08:08.
30/10/2024 - 11:09:11	Sistema	A data de assinatura da ata de registro de preços foi informada para dia 24/10/2024.
22/10/2025 - 15:27:29	Sistema	O Autoridade Competente adicionou o arquivo (8 - Ata de Registro de Preços nº 031 2024 - PE 031 2024 - AQUISIÇÃO VAN MINIBUS - Aditivo 02 - Prorrogação e inclusão novos municípios.pdf) em 22/10/2025 às 15:27.
24/11/2025 - 10:22:57	Sistema	O Autoridade Competente adicionou o arquivo (Homologacao_337337.pdf) em 24/11/2025 às 10:22.
24/11/2025 - 10:23:04	Sistema	O Autoridade Competente adicionou o arquivo (Homologacao_337337.pdf) em 24/11/2025 às 10:23.

Ivonir Santolin
Pregoeiro

ALINE CARLA DALLAGNOL
Apoio

FRANCINE LILIAN FUSINATTO
Apoio



ATA FINAL

Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Registro de Preços Eletrônico - 031/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
23/09/2024 07:48	23/09/2024 08:59	02/10/2024 23:59	07/10/2024 08:59	07/10/2024 09:00

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
27/09/2024 - 11:08:28	EMPUGNAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA	01/10/2024 - 07:33:02	Indeferido	Pedido: IMPUGNAÇÃO.zip Julgamento: Parecer - Impugnação - Indeferimento - PE 31-2024 .docx.pdf

Embasamento: Em anexo impugnação do termo referencia item 01.

Julgamento: Diante do exposto, opino pelo não provimento da Impugnação apresentada por Mobile Comércio de Veículos Ltda., mantendo-se as exigências veiculadas nas descrições dos objetos licitados, nos expressos termos da fundamentação acima delineada.

01/10/2024 - 10:02:10	Lizard Serviços LTDA	04/10/2024 - 07:52:42	Indeferido	Pedido: Impugnação - CIRAU.pdf Julgamento: Parecer - Impugnação - PE 31-2024 - LIZARD (1).docx (1).pdf

Embasamento: Restrição da competitividade do certame.

Julgamento: Diante do exposto, opino pelo não provimento da Impugnação apresentada por Lizard Serviços Ltda. mantendo-se as exigências veiculadas nas descrições dos objetos licitados, nos expressos termos da fundamentação acima delineada.

02/10/2024 - 17:03:20	Impugnação ao edital 031/2024	04/10/2024 - 07:52:10	Indeferido	Pedido: Impugnação ao instrumento convocatório - Cirau-RS.pdf Julgamento: Parecer - Impugnação - PE 31-2024 - MABELE - CLJ.pdf

Embasamento: Sr(a). Pregoeiro(a), segue impugnação devidamente assinada e tempestiva.

Julgamento: Diante do exposto, opino pelo não provimento da Impugnação apresentada por CLJ Veículos Ltda. e Mabelê Veículos Especiais Ltda. mantendo-se as exigências veiculadas nas descrições dos objetos licitados, nos expressos termos da fundamentação acima delineada.

02/10/2024 - 21:14:14	IMPUGNAÇÃO	04/10/2024 - 07:51:59	Indeferido	Pedido: IMPUGNACAO ERECHIM.pdf Julgamento: Parecer - Impugnação - PE 31-2024 - MABELE - CLJ.pdf

Embasamento: PREZADO PREGOEIRO, SEGUE IMPUGNAÇÃO.

Julgamento: Diante do exposto, opino pelo não provimento da Impugnação apresentada por CLJ Veículos Ltda. e Mabelê Veículos Especiais Ltda. mantendo-se as exigências veiculadas nas descrições dos objetos licitados, nos expressos termos da fundamentação acima delineada.

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
25/09/2024 - 07:49:56	ESCLARECIMENTO	25/09/2024 - 07:49:56

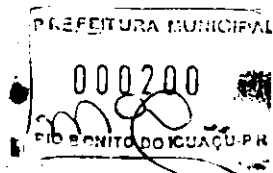
Dúvida: PREZADO PREGOEIRO, SOLICITAMOS ESCLARECIMENTO O QUANTO PEDE NA ESPECIFICACAO DO VEICULO PARA O ITEM 1

Resposta: Senhor licitante, a exigência é que o veículo tenha esse descritivo e o entendimento está correto.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação





0001

VEICULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15+1 LUGARES COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 15+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE – ORIGINAL DE FÁBRICA, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 5910 MM, LARGURA MÍNIMA DE 2020 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2329 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3520 MM, MOTOR DIANTEIRO COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, FREIO HIDRÁULICO A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM SISTEMA ELETRÔNICO DE FREIOS E ABS, ASSISTENTE DE FRENAGEM, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTAS VIA CONTROLE, CÂMERA DE RÉ, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12 V, KIT MULTIMÍDIA, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CARTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4100 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.300 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.

R\$ 359.700,00

42 UN

Homologado

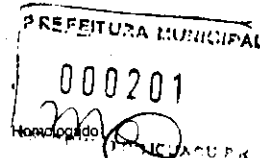


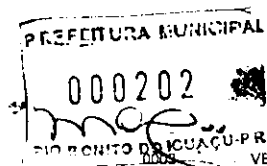
0002

VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO
17+1 LUGARES COM AS SEGUINTE
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM,
ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU
SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02
PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E
PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS,
CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 17+1
OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE,
DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE
COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO
MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À
FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA,
HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA,
COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 6700 MM,
LARGURA MÍNIMA DE 1990 MM, ALTURA
MÍNIMA DE 2700 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA
ENTRE EIXOS 4300 MM, MOTOR DIANTEIRO
MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA IGUAL OU
SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU
SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE
ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA,
ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO
COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS
QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA
DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS,
ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM
TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE,
CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA
DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS
ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE
CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES,
FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE
ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO,
TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS,
ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA,
SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO,
AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA
COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO
DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO
DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS
RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM
EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO
PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA,
PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMÍDIA,
COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO,
PROTECTOR DE CARTER/CAIXA DE CÂMBIO
PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM
PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C, PESO
BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4600 KG,
PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE
NO MÍNIMO 5.350 KG, JOGO DE TAPETES,
COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE
SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS
PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O
MODELO.

R\$ 374.000,00

46 UN





VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 20+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 20+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 6700 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1990 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2700 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4300 MM, MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRACÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMÍDIA, CONEXÃO BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CARTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4600 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.350 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.

R\$ 399.990,00

39 UN

Homologado

Orçamento Sigiloso: SIM

Motivo: O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

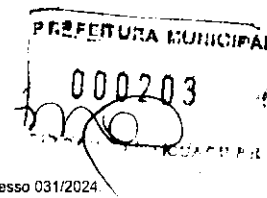
Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
19/09/2024 - 15:45	5 - Edital Pregão nº 031/2024 - Aquisição de 39 unidades de VAN MINIBUS.pdf
23/09/2024 - 07:49	DOU publicação.pdf
25/10/2024 - 08:08	8 - Ata de Registro de Preços nº 031/2024 - PE 031/2024 - Aquisição de 39 unidades de VAN MINIBUS - Clicksign.pdf
22/10/2025 - 15:27	8 - Ata de Registro de Preços nº 031/2024 - PE 031/2024 - Aquisição de 39 unidades de VAN MINIBUS - Aditivo 02 - Prorrogação e inclusão novos municípios.pdf
24/11/2025 - 10:22	Homologacao_327327.pdf
24/11/2025 - 10:23	Homologacao_327327.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
07/10/2024 - 10:25:49	Negociação aberta para o processo 031/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2 do processo 031/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/10/2024 - 10:25:49	Negociação aberta para o processo 031/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 3 do processo 031/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/10/2024 - 11:31:40		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 031/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/10/2024 - 11:32:05		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 031/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.





07/10/2024 - 11:33:20		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0002 do processo 031/2024.
07/10/2024 - 12:05:06		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/10/2024 - 13:36:18	Documentos solicitados para o processo	Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 031/2024.
07/10/2024 - 13:36:19	Documentos solicitados para o processo 031/2024	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/10/2024 - 13:40:31		Foram solicitadas diligências nos itens 1,2 do processo .
07/10/2024 - 13:40:49		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/10/2024 - 14:00:59		Foram solicitadas diligências no item 3 do processo 031/2024.
08/10/2024 - 09:38:40	Documentos solicitados para o processo	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/10/2024 - 09:40:48	Documentos solicitados para o processo 031/2024	Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 031/2024.
08/10/2024 - 10:04:23		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/10/2024 - 10:45:50		Foram solicitadas diligências nos itens 1,2 do processo .
08/10/2024 - 10:46:05		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/10/2024 - 16:38:03	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 0003 do processo 031/2024.
08/10/2024 - 17:02:53		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/10/2024 - 17:03:09		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 031/2024.
08/10/2024 - 17:04:33		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/10/2024 - 11:21:12	Participação no Cadastro de Reserva	Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 031/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
		A data limite para participação no cadastro de reserva nos itens 1,2,3 foi definida pela autoridade competente para 18/10/2024 às 17:00.

Vencedores

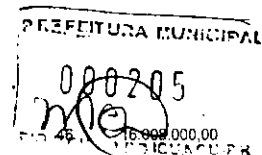
Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total



0001	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS. CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 15+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE – ORIGINAL DE FÁBRICA, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 5910 MM, LARGURA MÍNIMA DE 2020 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2329 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3520 MM, MOTOR DIANTEIRO COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, FREIO HIDRÁULICO A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM SISTEMA ELETRÔNICO DE FREIOS E ABS, ASSISTENTE DE FRENAGEM, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTAS VIA CONTROLE, CÂMERA DE RÉ, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR- CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12 V, KIT MULTIMÍDIA, TACÓGRAFO, PROTECTOR DE CARTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, PNEUS NO MÍNIMO 195/70 R15C PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4100 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PRTC) DE NO MÍNIMO	Ingá Caminhões Ltda	SPRINTER VAN 417 - 15+1 LUGARES	MERCEDES-BENZ	328.500,00	42	13.797.000,00



0002	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 17+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR. COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 17+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 6700 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1990 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2700 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4300 MM, MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR- CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMÍDIA, COMPUTADOR DE BORDO, TACOGRAFO, PROTECTOR DE CÁRTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R	Inga Caminhões Ltda	SPRINTER VAN MINIBUS 517 17+1 LUGARES	MERCEDES-BENZ	348.000,00
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS Este documento pode ser verificado no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br TOTAL (PBTC) gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/02/2026 às 09:09:02. MÍNIMO 4500 kg peso BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5350 kg					



000206

0002	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 20+1 LUGARES COM AS SEGUINTE	Ingá Caminhões Ltda	SPRINTER VAN MINIBUS 517 20+1 LUGARES	MERCEDES-BENZ	372.000,00	39	14.508.000,00

ESPECIFICAÇÕES
MÍNIMAS: NOVO, ZERO
KM, ANO
FABRICAÇÃO/MODELO
2024/2025 OU
SUPERIOR, COR
PREDOMINANTE
BRANCA, 02 PORTAS
(MOTORISTA E
PASSAGEIRO) E PORTA
PARA EMBARQUE DE
PASSAGEIROS.
CABINE/CARROCERIA
PARA, NO MÍNIMO, 20+1
OCUPANTES, MINIBUS
TETO ALTO DE SÉRIE,
DIESEL, CAPACIDADE
MÍNIMA DO TANQUE DE
COMBUSTÍVEL 70
LITROS, TRANSMISSÃO
MANUAL DE NO MÍNIMO
5 VELOCIDADES A
FRENTE E UMA A RÉ,
DIREÇÃO, ELÉTRICA,
HIDRÁULICA OU
ELETRO-HIDRÁULICA,
COMPRIMENTO TOTAL
MÍNIMO DE 6700 MM,
LARGURA MÍNIMA DE
1990 MM, ALTURA
MÍNIMA DE 2700 MM,
DISTÂNCIA MÍNIMA
ENTRE EIXOS 4300 MM,
MOTOR DIANTEIRO
MÍNIMO 4 CILINDROS,
POTÊNCIA IGUAL OU
SUPERIOR A 160 CV,
TORQUE IGUAL OU
SUPERIOR A 35 KGFM,
SISTEMA DE
ALIMENTAÇÃO
INJEÇÃO ELETRÔNICA,
ASPIRAÇÃO
TURBOCOMPRESSOR,
FREIO COM SISTEMA
ANTI-BLOQUEIO (ABS)
NAS QUATRO RODAS,
DISTRIBUIÇÃO
ELETRÔNICA DE
FRENAGEM (EBD),
AIRBAGS FRONTAIS,
ALARME (SISTEMA
ANTI-FURTO) COM
TRAVAMENTO DAS
PORTA VIA CONTROLE,
CÂMERA TRASEIRA,
CINTO DE SEGURANÇA
DE 3 PONTOS PARA
OCUPANTES DOS
ASSENTOS
DIANTEIROS, ENCOSTO
DE CABEÇA PARA
TODOS OS
OCUPANTES, FARÓIS
DE NEBLINA,
CONTROLE DE
ESTABILIDADE,
CONTROLE DE
TRAÇÃO, TRAVAMENTO
CENTRAL DAS PORTAS,
ASSISTENTE DE
PARTIDA EM RAMPA,
SENSORES DE
ESTACIONAMENTO
TRASEIRO, AR-
CONDICIONADO,
BANCO DO MOTORISTA
COM AJUSTE DE
ALTURA, AJUSTE
ELÉTRICO DOS
RETROVISORES,
CONTROLE ELÉTRICO
DOS VIDROS
DIANTEIROS,
POLTRONAS
RECLINÁVEIS PARA
PASSAGEIROS COM
EXCEÇÃO DAS
ÚLTIMAS DUAS
FILEIRAS E DO
PASSAGEIRO NA
CABINE DO
MOTORISTA, PONTO
DE FORÇA 12V, KIT
MULTIMÍDIA, CONEXÃO
BLUETOOTH,
COMPUTADOR DE
BORDO, TACÓGRAFO,
PROTECTOR DE
CARTER/CAIXA DE
CÂMBIO PARA OS
MODELOS QUE SE
APLICAR, COM PNEUS
MÍNIMO ASSIMETRICOS

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

10.0.00000000

10.0.00000000

10.0.00000000

10.0.00000000

10.0.00000000

10.0.00000000

10.0.00000000

10.0.00000000

A validade do documento pode ser verificada no site <https://validarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>

O presente documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/02/2025 às 09:09:02.

TOTAL (PBT) 1088810

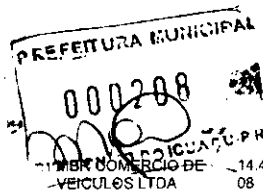
MÍNIMO 4600 KG, PESO

BRUTO TOTAL

COMBINADO (PBT) DE







MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	14.480.377/0001-08	04/10/2024 - 14:56:25	TRANSIT MINIBUS 17+1 L4H3 MT	FORD	42	R\$500.000,00	R\$ 21.000.000,00	Sim
VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	38.428.119/0001-32	04/10/2024 - 15:23:12	TRANSIT MINIBUS 17+1 MT L4H3 (2024/2025)	FORD	42	R\$580.000,00	R\$ 24.360.000,00	Não
BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	03.353.258/0001-60	04/10/2024 - 15:43:28	SPRINTER	MERCEDES BENZ	42	R\$400.000,00	R\$ 16.800.000,00	Não
Ingá Caminhões Ltda	23.008.729/0001-00	04/10/2024 - 16:01:23	SPRINTER VAN 417 - 15+1 LUGARES	MERCEDES-BENZ	42	R\$379.000,00	R\$ 15.918.000,00	Não
UNIAO VEICULOS ESPECIAIS LTDA	47.863.531/0001-71	04/10/2024 - 17:06:12	SPRINTER 15+1 0KM	MERCEDES BENZ	42	R\$450.000,00	R\$ 18.900.000,00	Sim
NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.552.005/0001-68	04/10/2024 - 17:17:17	SPRINTER 417 CDI TETO ALTO	MERCEDES BENZ	42	R\$650.000,00	R\$ 27.300.000,00	Sim
REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	09.941.977/0001-88	06/10/2024 - 18:49:54	NOVA MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2 16L	RENAULT	42	R\$412.000,00	R\$ 17.304.000,00	Não

0002 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 17+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 17+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 6700 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1990 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2700 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4300 MM, MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRACÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMÍDIA, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CARTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4600 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.350 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	44.583.018/0001-39	01/10/2024 - 13:53:31	SPRINTER 517	MERCEDES BENZ	46	R\$450.000,00	R\$ 20.700.000,00	Sim
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	04/10/2024 - 10:18:40	MERCEDES SPRINTER 517 VAN 17+1	MERCEDES	46	R\$480.000,00	R\$ 22.080.000,00	Sim
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	04/10/2024 - 12:22:24	SPRINTER 517 CDI TETO ALTO 2024 17+1	MERCEDES-BENZ	46	R\$560.000,00	R\$ 25.760.000,00	Não
INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001-97	04/10/2024 - 14:09:48	MINIBUS 17+1 MT L4H3 TA 24/25	FORD	46	R\$400.000,00	R\$ 18.400.000,00	Sim
MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	14.480.377/0001-08	04/10/2024 - 14:56:47	TRANSIT MINIBUS 17+1 L4H3 MT	FORD	46	R\$500.000,00	R\$ 23.000.000,00	Sim
VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	38.428.119/0001-32	04/10/2024 - 15:26:58	SPRINTER VAN PASSAG. 517CDI 17+1 (24/25)	MERCEDES BENZ	46	R\$680.000,00	R\$ 31.280.000,00	Não
BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	03.353.258/0001-60	04/10/2024 - 15:43:45	SPRINTER	MERCEDES BENZ	46	R\$450.000,00	R\$ 20.700.000,00	Não
Ingá Caminhões Ltda	23.008.729/0001-00	04/10/2024 - 16:02:03	SPRINTER VAN MINIBUS 517 17+1 LUGARES	MERCEDES-BENZ	46	R\$399.000,00	R\$ 18.354.000,00	Não
UNIAO VEICULOS ESPECIAIS LTDA	47.863.531/0001-71	04/10/2024 - 17:06:50	SPRINTER MB 0KM	MERCEDES BENZ	46	R\$540.000,00	R\$ 24.840.000,00	Sim
NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.552.005/0001-68	04/10/2024 - 17:18:03	SPRINTER 517 CDI TETO ALTO	MERCEDES BENZ	46	R\$850.000,00	R\$ 39.100.000,00	Sim
Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda - Epp	15.332.890/0001-06	06/10/2024 - 17:51:45	SPRINTER 417 17+1 2024/2025	MERCEDES-BENZ	46	R\$480.000,00	R\$ 22.080.000,00	Não
MABE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	35.457.127/0001-19	06/10/2024 - 20:04:55	Transit L3H2 MINIBUS 16 Passageiros	Ford	46	R\$400.000,00	R\$ 18.400.000,00	Não



0003 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 20+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 20+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 6700 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1990 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2700 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4300 MM, MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRACÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMÍDIA, CONEXÃO BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CARTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4600 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.350 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	44.583.018/0001-39	01/10/2024 - 13:53:31	SPRINTER 517	MERCEDES BENZ	39	R\$450.000,00	R\$ 17.550.000,00	Sim
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	04/10/2024 - 10:19:09	MERCEDES SPRINTER 517 VAN 20+1	MERCEDES	39	R\$490.000,00	R\$ 19.110.000,00	Sim
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	04/10/2024 - 12:21:00	SPRINTER 517 CDI 2024 20+1	MERCEDES-BENZ	39	R\$560.000,00	R\$ 21.840.000,00	Não
INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001-97	04/10/2024 - 14:09:32	SPRINTER 517 21L 2024/2025	MERCEDES BENZ	39	R\$450.000,00	R\$ 17.550.000,00	Sim
MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	14.480.377/0001-08	04/10/2024 - 14:56:56	SPRINTER 517 VAN 20+1	MERCEDES BENZ	39	R\$600.000,00	R\$ 23.400.000,00	Sim
VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	38.428.119/0001-32	04/10/2024 - 15:28:14	SPRINTER VAN PASSAG. 517CDI 20+1 (24/25)	MERCEDES BENZ	39	R\$780.000,00	R\$ 30.420.000,00	Não
Ingá Caminhões Ltda	23.008.729/0001-00	04/10/2024 - 16:02:20	SPRINTER VAN MINIBUS 517 20+1 LUGARES	MERCEDES-BENZ	39	R\$429.000,00	R\$ 16.731.000,00	Não
BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	03.353.258/0001-60	04/10/2024 - 16:00:05	SPRINTER	MERCEDES BENZ	39	R\$500.000,00	R\$ 19.500.000,00	Não
UNIAO VEICULOS ESPECIAIS LTDA	47.863.531/0001-71	04/10/2024 - 17:07:12	SPRINTER 20+1	MERCEDES BENZ	39	R\$600.000,00	R\$ 23.400.000,00	Sim
NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.552.005/0001-68	04/10/2024 - 17:19:04	SPRINTER 517 CDI TETO ALTO 20+01	MERCEDES BENZ	39	R\$890.000,00	R\$ 34.710.000,00	Sim
Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda - Epp	15.332.890/0001-06	06/10/2024 - 17:52:41	Sprinter 517 20+1 2024/2025	MERCEDES-BENZ	39	R\$540.000,00	R\$ 21.060.000,00	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda - Epp	15.332.890/0001-06	45 dias
Ingá Caminhões Ltda	23.008.729/0001-00	45 dias
AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	29.127.216/0001-02	90 dias
MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA	35.457.127/0001-19	045 dias
VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	38.428.119/0001-32	045 dias
WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	44.583.018/0001-39	45 dias
UNIAO VEICULOS ESPECIAIS LTDA	47.863.531/0001-71	60 dias
BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	03.353.258/0001-60	45 dias
REGENGE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	09.941.977/0001-88	45 dias
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	45 dias
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	45 dias
INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001-97	45 dias
NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.552.005/0001-68	60 dias
MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	14.480.377/0001-08	45 dias

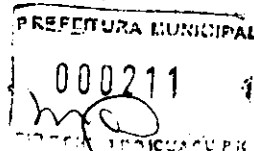


Lances Enviados

0001 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 15+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE – ORIGINAL DE FÁBRICA, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 5910 MM, LARGURA MÍNIMA DE 2020 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2329 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3520 MM, MOTOR DIANTEIRO COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, FREIO HIDRÁULICO A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM SISTEMA ELETRÔNICO DE FREIOS E ABS, ASSISTENTE DE FRENAGEM, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTAS VIA CONTROLE, CÂMERA DE RÉ, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRACÇÃO, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12 V, KIT MULTIMÍDIA, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CÂRTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4100 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.300 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
01/10/2024 - 13:53:31	400.000,00 (proposta)	44.583.018/0001-39 - WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	Válido
03/10/2024 - 16:00:09	592.780,80 (proposta)	29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
04/10/2024 - 10:18:06	450.000,00 (proposta)	26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
04/10/2024 - 12:20:08	500.000,00 (proposta)	42.111.920/0001-27 - RENOVO MOTORS LTDA	Válido
04/10/2024 - 13:34:43	350.000,00 (proposta)	37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA	Válido
04/10/2024 - 14:56:25	500.000,00 (proposta)	14.480.377/0001-08 - MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - De acordo com análise técnica contábil o licitante não atendeu ao exigido no item 5.4, letra -g- quanto ao patrimônio líquido mínimo exigido. 08/10/2024 16:00:57
04/10/2024 - 15:23:12	580.000,00 (proposta)	38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	Válido
04/10/2024 - 15:43:28	400.000,00 (proposta)	03.353.258/0001-60 - BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Válido
04/10/2024 - 16:01:23	379.000,00 (proposta)	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	Válido
04/10/2024 - 17:06:12	450.000,00 (proposta)	47.863.531/0001-71 - UNIAO VEICULOS ESPECIAIS LTDA	Válido
04/10/2024 - 17:17:17	650.000,00 (proposta)	51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
06/10/2024 - 18:49:54	412.000,00 (proposta)	09.941.977/0001-88 - REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:08:08	440.000,00	42.111.920/0001-27 - RENOVO MOTORS LTDA	Valido
07/10/2024 - 09:09:41	348.000,00	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	Válido
07/10/2024 - 09:09:49	439.000,00	47.863.531/0001-71 - UNIAO VEICULOS ESPECIAIS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:10:08	345.000,00	38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	Valido
07/10/2024 - 09:10:39	399.000,00	26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Valido





07/10/2024 - 09:10:42	500.000,00	51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:10:45	424.000,00	29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
07/10/2024 - 09:11:08	352.000,00	09.941.977/0001-88 - REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:11:25	344.000,00	37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:11:40	342.000,00	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	Válido
07/10/2024 - 09:13:27	423.900,00	29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
07/10/2024 - 09:14:08	395.000,00	03.353.258/0001-60 - BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:15:20	420.000,00	51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:15:52	393.000,00	44.583.018/0001-39 - WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:16:11	341.000,00	37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:17:09	340.000,00	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	Válido
07/10/2024 - 09:17:22	339.000,00	37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:18:31	338.500,00	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	Válido
07/10/2024 - 09:18:35	370.000,00	14.480.377/0001-08 - MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - De acordo com análise técnica contábil o licitante não atendeu ao exigido no item 5.4. letra -g- quanto ao patrimônio líquido mínimo exigido. 08/10/2024 16:00:57
07/10/2024 - 09:18:57	338.000,00	37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:22:18	378.000,00	47.863.531/0001-71 - UNIAO VEICULOS ESPECIAIS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:24:05	377.000,00	44.583.018/0001-39 - WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:30:26	329.750,00	37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:30:29	328.500,00	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	Válido
07/10/2024 - 09:33:05	324.900,00	14.480.377/0001-08 - MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - De acordo com análise técnica contábil o licitante não atendeu ao exigido no item 5.4. letra -g- quanto ao patrimônio líquido mínimo exigido. 08/10/2024 16:00:57

0002 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 17+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 17+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 6700 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1990 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2700 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4300 MM, MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMÍDIA, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CARTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4600 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.350 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATORIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
01/10/2024 - 13:53:31	450.000,00 (proposta)	44.583.018/0001-39 - WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	Válido
04/10/2024 - 10:18:40	480.000,00 (proposta)	25.156.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
04/10/2024 - 12:22:24	560.000,00 (proposta)	42.111.920/0001-27 - RENOVO MOTORS LTDA	Válido





04/10/2024 - 14:09:48	400.000,00 (proposta)	37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA	Válido
04/10/2024 - 14:56:47	500.000,00 (proposta)	14.480.377/0001-08 - MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - De acordo com análise técnica contábil o licitante não atendeu ao exigido no item 5.4, letra -g- quanto ao patrimônio líquido mínimo exigido. 08/10/2024 16:00:57
04/10/2024 - 15:26:58	680.000,00 (proposta)	38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	Válido
04/10/2024 - 15:43:45	450.000,00 (proposta)	03.353.258/0001-60 - BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Válido
04/10/2024 - 16:02:03	399.000,00 (proposta)	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	Válido
04/10/2024 - 17:06:50	540.000,00 (proposta)	47.863.531/0001-71 - UNIAO VEICULOS ESPECIAIS LTDA	Válido
04/10/2024 - 17:18:03	850.000,00 (proposta)	51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
06/10/2024 - 17:51:45	480.000,00 (proposta)	15.332.890/0001-06 - Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda - Epp	Válido
06/10/2024 - 20:04:55	400.000,00 (proposta)	35.457.127/0001-19 - MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:30:47	378.600,00	38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:31:17	378.000,00	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	Válido
07/10/2024 - 09:31:22	490.000,00	42.111.920/0001-27 - RENOVO MOTORS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:31:46	377.000,00	37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:32:25	490.000,00	51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:32:55	470.000,00	51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:33:37	365.000,00	38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:33:52	377.500,00	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	Válido
07/10/2024 - 09:33:55	414.000,00	14.480.377/0001-08 - MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - De acordo com análise técnica contábil o licitante não atendeu ao exigido no item 5.4, letra -g- quanto ao patrimônio líquido mínimo exigido. 08/10/2024 16:00:57
07/10/2024 - 09:34:04	364.000,00	37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:35:07	442.000,00	03.353.258/0001-60 - BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:35:51	368.000,00	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	Válido
07/10/2024 - 09:36:07	435.000,00	26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:38:34	399.000,00	14.480.377/0001-08 - MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - De acordo com análise técnica contábil o licitante não atendeu ao exigido no item 5.4, letra -g- quanto ao patrimônio líquido mínimo exigido. 08/10/2024 16:00:57
07/10/2024 - 09:41:57	413.800,00	44.583.018/0001-39 - WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:44:09	380.000,00	51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:44:12	398.000,00	15.332.890/0001-06 - Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda - Epp	Válido
07/10/2024 - 09:51:04	360.000,00	37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:51:11	348.000,00	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	Válido
07/10/2024 - 09:55:29	344.000,00	14.480.377/0001-08 - MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - De acordo com análise técnica contábil o licitante não atendeu ao exigido no item 5.4, letra -g- quanto ao patrimônio líquido mínimo exigido. 08/10/2024 16:00:57

0003 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 20+1 LUGARES COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 20+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 6700 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1990 MM,



2002213

ALTURA MÍNIMA DE 2700 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4300 MM, MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMÍDIA, CONEXÃO BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CARTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4600 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.350 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
01/10/2024 - 13:53:31	450.000,00 (proposta)	44.583.018/0001-39 - WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	Válido
04/10/2024 - 10:19:09	490.000,00 (proposta)	28.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
04/10/2024 - 12:21:00	560.000,00 (proposta)	42.111.920/0001-27 - RENOVO MOTORS LTDA	Válido
04/10/2024 - 14:09:32	450.000,00 (proposta)	37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA	Válido
04/10/2024 - 14:56:56	600.000,00 (proposta)	14.480.377/0001-08 - MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - De acordo com análise técnica contábil o licitante não atendeu ao exigido no item 5.4. letra -g- quanto ao patrimônio líquido mínimo exigido. 08/10/2024 16:00:57
04/10/2024 - 15:28:14	780.000,00 (proposta)	38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	Válido
04/10/2024 - 16:00:05	500.000,00 (proposta)	03.353.258/0001-60 - BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Válido
04/10/2024 - 16:02:20	429.000,00 (proposta)	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	Válido
04/10/2024 - 17:07:12	600.000,00 (proposta)	47.863.531/0001-71 - UNIAO VEICULOS ESPECIAIS LTDA	Válido
04/10/2024 - 17:19:04	890.000,00 (proposta)	51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
06/10/2024 - 17:52:41	540.000,00 (proposta)	15.332.890/0001-06 - Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda - Epp	Válido
07/10/2024 - 09:56:34	425.000,00	38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:56:37	428.000,00	51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:57:29	424.000,00	37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:57:58	423.000,00	51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:58:43	420.000,00	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	Válido
07/10/2024 - 09:59:10	419.990,00	51.552.005/0001-68 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 09:59:25	419.000,00	37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:00:01	395.000,00	38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:00:20	418.000,00	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	Válido
07/10/2024 - 10:01:37	400.000,00	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	Válido
07/10/2024 - 10:06:19	422.000,00	44.583.018/0001-39 - WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:12:15	417.000,00	44.583.018/0001-39 - WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	Válido
07/10/2024 - 10:16:21	430.000,00	14.480.377/0001-08 - MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Cancelado - De acordo com análise técnica contábil o licitante não atendeu ao exigido no item 5.4. letra -g- quanto ao patrimônio líquido mínimo exigido. 08/10/2024 16:00:57
07/10/2024 - 10:19:52	372.000,00	23.008.729/0001-00 - Ingá Caminhões Ltda	Válido





08/10/2024 - 16:00:57

MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA

14.480.377/0001-08

Item 0002 - VEICULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 17+1 LUGARES COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 17+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 6700 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1990 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2700 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4300 MM, MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRACÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMÍDIA, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CARTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4600 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.350 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATORIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.

De acordo com análise técnica contábil o licitante não atendeu ao exigido no item 5.4, letra -g- quanto ao patrimônio líquido mínimo exigido.

08/10/2024 - 16:00:57

MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA

14.480.377/0001-08

Item 0003 - VEICULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 20+1 LUGARES COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 20+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 6700 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1990 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2700 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4300 MM, MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRACÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMÍDIA, CONEXÃO BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CARTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4600 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.350 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATORIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.

De acordo com análise técnica contábil o licitante não atendeu ao exigido no item 5.4, letra -g- quanto ao patrimônio líquido mínimo exigido.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

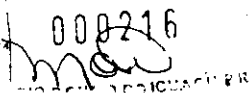
Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
10/10/2024 - 14:22	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
23/09/2024 - 07:48:44	Sistema	Justificativa para desligamento da aplicação da lei complementar 123/2006 em itens de Grande Vulto: Conforme o art. 4º, § 1º da Lei 14.133/2021, o valor estimado da contratação para o item supera o limite da receita bruta máxima admitida para enquadramento das empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/2006..
23/09/2024 - 07:49:23	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (DOU publicação.pdf) em 23/09/2024 às 07:49.
01/10/2024 - 07:33:02	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Parecer - Impugnação - Indeferimento - PE 31-2024 .docx.pdf) em 01/10/2024 às 07:33.
04/10/2024 - 07:51:59	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Parecer - Impugnação - PE 31-2024 - MABELE - CLJ.pdf) em 04/10/2024 às 07:51.



008216



04/10/2024 - 07:52:10	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Parecer - Impugnação - PE 31-2024 - MABELE - CLJ.pdf) em 04/10/2024 às 07:52.
04/10/2024 - 07:52:42	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Parecer - Impugnação - PE 31-2024 - LIZARD (1).docx (1).pdf) em 04/10/2024 às 07:52.
07/10/2024 - 09:04:24	Pregoeiro	Bom dia senhoras e senhores licitantes! Sejam todos bem vindos a esta manhã de trabalhos aqui no portal.
07/10/2024 - 09:05:12	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
07/10/2024 - 09:07:27	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
07/10/2024 - 09:07:27	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
07/10/2024 - 09:07:27	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
07/10/2024 - 09:07:27	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
07/10/2024 - 09:07:27	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
07/10/2024 - 09:07:40	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
07/10/2024 - 09:07:40	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/10/2024 - 09:22:40	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
07/10/2024 - 09:29:31	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/10/2024 às 09:34:32.
07/10/2024 - 09:29:57	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
07/10/2024 - 09:29:57	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/10/2024 - 09:34:32	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 07/10/2024 às 09:34:32.
07/10/2024 - 09:34:32	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
07/10/2024 - 09:44:58	Sistema	O item 0002 entrou em tempo aleatório.
07/10/2024 - 09:50:38	Sistema	Para o item 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/10/2024 às 09:55:38.
07/10/2024 - 09:55:39	Sistema	A fase de lances fechados do item 0002 foi encerrada em 07/10/2024 às 09:55:38.
07/10/2024 - 09:55:39	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
07/10/2024 - 09:55:50	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
07/10/2024 - 09:55:50	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/10/2024 - 10:10:50	Sistema	O item 0003 entrou em tempo aleatório.
07/10/2024 - 10:19:13	Sistema	Para o item 0003, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 07/10/2024 às 10:24:14.
07/10/2024 - 10:24:16	Sistema	A fase de lances fechados do item 0003 foi encerrada em 07/10/2024 às 10:24:14.
07/10/2024 - 10:24:16	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
07/10/2024 - 10:25:49	Sistema	O item 0001 teve como arrematante MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 324.900,00.
07/10/2024 - 10:25:49	Sistema	O item 0002 teve como arrematante MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 344.000,00.
07/10/2024 - 10:25:49	Sistema	O item 0003 teve como arrematante Ingá Caminhões Ltda - Ltda/Eireli com lance de R\$ 372.000,00.
07/10/2024 - 10:25:49	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
07/10/2024 - 10:27:17	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 07/10/2024 às 13:30.
07/10/2024 - 11:31:40	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
07/10/2024 - 11:32:05	Sistema	O fornecedor MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
07/10/2024 - 11:33:20	Sistema	O fornecedor MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0002.
07/10/2024 - 11:47:52	F. MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Negociação Item 0001: Bom dia, Sr.(a) pregoeiro! Tudo bem? Considerando a quantidade de VANS e ser um Registro de preço para atendimento em até 12 meses, chegamos a conclusão que estamos em nosso valor mínimo para ambos os itens. Muito Obrigado.
07/10/2024 - 12:05:06	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
07/10/2024 - 13:36:18	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:36 do dia 07/10/2024.
07/10/2024 - 13:36:18	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 15:36 do dia 07/10/2024.
07/10/2024 - 13:36:18	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 15:36 do dia 07/10/2024.
07/10/2024 - 13:36:18	Sistema	Motivo: Conforme determina o edital abre-se prazo para o envio de documentação e proposta.
07/10/2024 - 13:40:31	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
07/10/2024 - 13:40:49	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
07/10/2024 - 13:56:38	F. Ingá Caminhões Ltda	Documentação Item 0003: Prezado pregoeiro nos informar qual seria a diligencia referente ao item 03.
07/10/2024 - 14:00:59	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
08/10/2024 - 09:38:40	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:38 do dia 08/10/2024.
08/10/2024 - 09:38:40	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 11:38 do dia 08/10/2024.



08/10/2024 - 09:38:40	Sistema	Motivo: Para dar seguimento a análise da documentação da empresa e conforme documentos apresentados, solicitamos ao fornecedor a apresentação de enquadramento pela Lei 123/2006 através de declaração conforme modelo III do Edital.
08/10/2024 - 09:40:48	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 11:40 do dia 08/10/2024.
08/10/2024 - 09:40:48	Sistema	Motivo: Para concluir a análise da documentação solicitamos a apresentação do Balanço do exercício de 2023 de forma completa.
08/10/2024 - 09:45:27	F. MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Documentação Item 0001: Bom dia Sr. Pregoeiro. Tudo bem? Conforme chat, não foi invalidada a questão de benefício de empresa ME/EPP..
08/10/2024 - 09:46:14	F. MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Documentação Item 0001: Justificativa para desligamento da aplicação da lei complementar 123/2006 em itens de Grande Vulto: Conforme o art. 4º, "PAR" 1º da Lei 14.133/2021, o valor estimado da contratação para o item supera o limite da receita bruta máxima admitida para enquadramento das empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/2006..
08/10/2024 - 09:47:03	F. MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Documentação Item 0001: Mesmo assim, é preciso enviar? Aguardo.
08/10/2024 - 09:55:02	Pregoeiro	A abertura do referido é para a empresa se manifestar e deixar registrado quanto ao enquadramento ou não da mesma no processo, mesmo que tenha sido desligado o benefício.
08/10/2024 - 09:56:41	F. MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Documentação Item 0001: Entendido, irei providenciar. Obrigado.
08/10/2024 - 10:04:23	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
08/10/2024 - 10:07:40	F. Ingá Caminhões Ltda	Documentação Item 0003: PREZADO PREGOEIRO - segue novamente os balanços de 22 e 23 completos com os devidos termos de abertura e encerramento, junto esta o recibo de envio do sped, demonstrativos e também os índices de 22 e 23, peço por favor caso falte algo nos especifique por gentilha, pois conforme o nosso contador amos estão completos.
08/10/2024 - 10:45:50	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
08/10/2024 - 10:46:05	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
08/10/2024 - 15:58:23	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Ingá Caminhões Ltda.
08/10/2024 - 16:00:57	Sistema	O fornecedor MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA foi inabilitado no processo.
08/10/2024 - 16:00:57	Sistema	Motivo: De acordo com análise técnica contábil o licitante não atendeu ao exigido no item 5.4. letra -g- quanto ao patrimônio líquido mínimo exigido.
08/10/2024 - 16:00:57	Sistema	O fornecedor MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
08/10/2024 - 16:00:57	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante Ingá Caminhões Ltda com lance de R\$ 328.500,00.
08/10/2024 - 16:00:57	Sistema	O fornecedor MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
08/10/2024 - 16:00:57	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante Ingá Caminhões Ltda com lance de R\$ 348.000,00.
08/10/2024 - 16:00:58	Sistema	Para o item 0001, o fornecedor INOVATTO VEICULOS LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
08/10/2024 - 16:00:58	Sistema	Para o item 0002, o fornecedor INOVATTO VEICULOS LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
08/10/2024 - 16:01:27	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0001 para o fornecedor INOVATTO VEICULOS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 08/10/2024 às 16:21, encerrando às 16:26:00.
08/10/2024 - 16:01:49	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0002 para o fornecedor INOVATTO VEICULOS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 08/10/2024 às 16:21, encerrando às 16:26:00.
08/10/2024 - 16:26:01	Sistema	O item 0001 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
08/10/2024 - 16:26:01	Sistema	O item 0002 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
08/10/2024 - 16:38:03	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 08:37 do dia 09/10/2024.
08/10/2024 - 16:38:03	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 08:37 do dia 09/10/2024.
08/10/2024 - 16:38:03	Sistema	Motivo: Senhor licitante favor anexar documentos relativos aos itens e proposta ajustada.
08/10/2024 - 17:02:53	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
08/10/2024 - 17:03:09	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
08/10/2024 - 17:04:33	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
09/10/2024 - 09:23:21	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 11:23 do dia 09/10/2024.
09/10/2024 - 09:23:21	Sistema	Motivo: Senhor licitante, considerando a quantidade estimada e a perspectiva de venda durante o período de validade da Ata, solicitamos a redução de valores.
09/10/2024 - 09:23:47	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 11:23 do dia 09/10/2024.
09/10/2024 - 09:23:47	Sistema	Motivo: Senhor licitante, considerando a quantidade estimada e a perspectiva de venda durante o período de validade da Ata, solicitamos a redução de valores.
09/10/2024 - 10:10:30	F. Ingá Caminhões Ltda	Negociação Item 0001: Por se tratar de uma ata pelo período de 12 meses, precisamos contemplar valores de veículos 24/25 e 25/26, sendo que os veículos a partir de dezembro/2024 terão novos itens de segurança e opcionais cujo aumento previsto no varejo será de 5% para ano modelo 24/25 e a previsão de aumento para veículos 25/26 a partir de janeiro de 2025 será de mais 5%. Já estamos participando com os valores mínimos que conseguimos praticar para atender de forma eficiente o consorcio. não conseguindo reduzir os valores, neste momento.
09/10/2024 - 10:10:48	F. Ingá Caminhões Ltda	Negociação Item 0002: Por se tratar de uma ata pelo período de 12 meses, precisamos contemplar valores de veículos 24/25 e 25/26, sendo que os veículos a partir de dezembro/2024 terão novos itens de segurança e opcionais cujo aumento previsto no varejo será de 5% para ano modelo 24/25 e a previsão de aumento para veículos 25/26 a partir de janeiro de 2025 será de mais 5%. Já estamos participando com os valores mínimos que conseguimos praticar para atender de forma eficiente o consorcio. não conseguindo reduzir os valores, neste momento.
10/10/2024 - 10:34:39	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 13:35 do dia 10/10/2024.
10/10/2024 - 10:34:39	Sistema	Motivo: Conforme informado em sua resposta na negociação anterior verificamos que é possível reduzir o valor em 10% visto que os reajustes ali informados poderão ser concedidos em pedido de reequilíbrio durante a vigência da Ata conforme prevê a Lei 14.13



10/10/2024 - 10:35:05	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 13:35 do dia 10/10/2024.
10/10/2024 - 10:35:05	Sistema	Motivo: Conforme informado em sua resposta na negociação anterior verificamos que é possível reduzir o valor em 10% visto que os reajustes ali informados poderão ser concedidos em pedido de reequilíbrio durante a vigência da Ata conforme prevê a Lei 14.13
10/10/2024 - 10:59:47	F. Ingá Caminhões Ltda	Negociação Item 0001: Peço desculpas, mas acredito que houve um entendimento dubio, o que informei é que não conseguimos reduzir os valores, que o nosso preço já se encontra no mínimo para uma execução correta e sem interperios, pois os aumentos informados previstos não estão inseridos na precificação e teremos que absorver no decorrer da execução da ata. No segmento automotivo nenhum fabricante reduz valores de um ano para o outro e estamos praticando o valor de R\$ 340.000,00 - SPRINTER - 17+1 na ata CIRAU 041/2023 e R\$ 327.000,00 para a SPRINTER 15+1 conforme ata CIRAU 025/2023. Lembrando que os veículos ofertados neste pregão são modelos 24/25.
10/10/2024 - 11:00:04	F. Ingá Caminhões Ltda	Negociação Item 0002: Peço desculpas, mas acredito que houve um entendimento dubio, o que informei é que não conseguimos reduzir os valores, que o nosso preço já se encontra no mínimo para uma execução correta e sem interperios, pois os aumentos informados previstos não estão inseridos na precificação e teremos que absorver no decorrer da execução da ata. No segmento automotivo nenhum fabricante reduz valores de um ano para o outro e estamos praticando o valor de R\$ 340.000,00 - SPRINTER - 17+1 na ata CIRAU 041/2023 e R\$ 327.000,00 para a SPRINTER 15+1 conforme ata CIRAU 025/2023. Lembrando que os veículos ofertados neste pregão são modelos 24/25.
10/10/2024 - 14:00:48	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Ingá Caminhões Ltda.
10/10/2024 - 14:00:48	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Ingá Caminhões Ltda.
10/10/2024 - 14:01:16	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 10/10/2024 às 14:22.
10/10/2024 - 14:01:16	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 10/10/2024 às 14:22.
10/10/2024 - 14:01:16	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 10/10/2024 às 14:22.
11/10/2024 - 13:22:06	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
18/10/2024 - 11:20:40	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Carlos Alberto Bordin.
18/10/2024 - 11:20:40	Sistema	O item 0002 foi adjudicado por Carlos Alberto Bordin.
18/10/2024 - 11:20:40	Sistema	O item 0003 foi adjudicado por Carlos Alberto Bordin.
18/10/2024 - 11:20:48	Sistema	O item 0001 foi homologado por Carlos Alberto Bordin.
18/10/2024 - 11:20:48	Sistema	O item 0002 foi homologado por Carlos Alberto Bordin.
18/10/2024 - 11:20:48	Sistema	O item 0003 foi homologado por Carlos Alberto Bordin.
18/10/2024 - 11:21:12	Sistema	A data limite para participação no cadastro de reserva nos itens 1.2.3 foi definida pela autoridade competente para 18/10/2024 às 17:00.
18/10/2024 - 12:55:34	Sistema	A empresa RENOVO MOTORS LTDA aceitou a oferta para participar do cadastro de reserva do item 0001.
18/10/2024 - 12:55:44	Sistema	A empresa RENOVO MOTORS LTDA aceitou a oferta para participar do cadastro de reserva do item 0002.
18/10/2024 - 12:56:36	Sistema	A empresa RENOVO MOTORS LTDA declinou a oferta para participar do cadastro de reserva do item 0003.
25/10/2024 - 08:08:53	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (8 - Ata de Registro de Preços nº 031 2024 - PE 031 2024 - AQUISICɟÃO VAN MINIBUS - Clicksign.pdf) em 25/10/2024 às 08:08.
30/10/2024 - 11:09:11	Sistema	A data de assinatura da ata de registro de preços foi informada para dia 24/10/2024.
22/10/2025 - 15:27:29	Sistema	O Autoridade Competente adicionou o arquivo (8 - Ata de Registro de Preços nº 031 2024 - PE 031 2024 - AQUISICɟÃO VAN MINIBUS - Aditivo 02 - Prorrogação e inclusão novos municípios.pdf) em 22/10/2025 às 15:27.
24/11/2025 - 10:22:57	Sistema	O Autoridade Competente adicionou o arquivo (Homologacao_337337.pdf) em 24/11/2025 às 10:22.
24/11/2025 - 10:23:04	Sistema	O Autoridade Competente adicionou o arquivo (Homologacao_337337.pdf) em 24/11/2025 às 10:23.

Ivonir Santolin

Pregoeiro

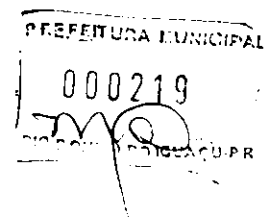
Carlos Alberto Bordin

Autoridade Competente

ALINE CARLA DALLAGNOL

Apoio





FRANCINE LILIAN FUSINATTO

Apoio



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU

Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU

Registro de Preços Eletrônico - 031/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 15+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE – ORIGINAL DE FÁBRICA, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 5910 MM, LARGURA MÍNIMA DE 2020 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2329 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3520 MM, MOTOR DIANTEIRO COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, FREIO HIDRÁULICO A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM SISTEMA ELETRÔNICO DE FREIOS E ABS, ASSISTENTE DE FRENAGEM, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS, AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTAS VIA CONTROLE, CÂMERA DE RÉ, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRACÇÃO, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12 V, KIT MULTIMÍDIA, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CARTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4100 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.300 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO. - Valor Referência: R\$ 359.700,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ingá Caminhões Ltda (23.008.729/0001-00)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 11:20:40 - Por: Carlos Alberto Bordin	SPRINTER VAN 417 - 15+1 LUGARES	MERCEDES-BENZ	42	13.797.000,00

Item: 0002 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 17+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 17+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 6700 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1990 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2700 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4300 MM, MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRACÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMÍDIA, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CARTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4600 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.350 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO. - Valor Referência: R\$ 374.000,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ingá Caminhões Ltda (23.008.729/0001-00)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 11:20:40 - Por: Carlos Alberto Bordin	SPRINTER VAN MINIBUS 517 17+1 LUGARES	MERCEDES-BENZ	46	16.008.000,00

Item: 0003 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 20+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 20+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 6700 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1990 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2700 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4300 MM, MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3



PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMÍDIA, CONEXÃO BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CARTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4600 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.350 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO. - Valor Referência: R\$ 399.990,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ingá Caminhões Ltda (23.008.729/0001-00)	Adjudicado em: 18/10/2024 - 11:20:40 - Por: Carlos Alberto Bordin	SPRINTER VAN MINIBUS 517 20+1 LUGARES	MERCEDES-BENZ	39	14.508.000,00

Carlos Alberto Bordin
Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Registro de Preços Eletrônico - 031/2024

Resultado da Homologação

0001 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 15+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE - ORIGINAL DE FÁBRICA, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 5910 MM, LARGURA MÍNIMA DE 2020 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2329 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3520 MM, MOTOR DIANTEIRO COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, FREIO HIDRÁULICO A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM SISTEMA ELETRÔNICO DE FREIOS E ABS, ASSISTENTE DE FRENAGEM, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTAS VIA CONTROLE, CÂMERA DE RÉ, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12 V, KIT MULTIMÍDIA, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CARTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4100 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.300 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO. - SPRINTER VAN 417 - 15+1 LUGARES - Valor Referência: 359.700,00

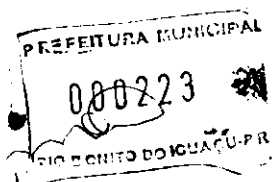
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Ingá Caminhões Ltda	328.500,00	13.797.000,00	Homologado em 18/10/2024 11:20:48 Por: Carlos Alberto Bordin

0002 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 17+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 17+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 6700 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1990 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2700 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4300 MM, MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMÍDIA, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CARTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4600 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.350 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATORIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO. - SPRINTER VAN MINIBUS 517 17+1 LUGARES - Valor Referência: 374.000,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Ingá Caminhões Ltda	348.000,00	16.008.000,00	Homologado em 18/10/2024 11:20:48 Por: Carlos Alberto Bordin

0003 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 20+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 20+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 6700 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1990 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2700 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4300 MM, MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE





PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMÍDIA, CONEXÃO BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CARTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4600 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.350 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO. - SPRINTER VAN MINIBUS 517 20+1 LUGARES - Valor Referência: 399.990,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Inga Caminhões Ltda	372.000,00	14.508.000,00	Homologado em 18/10/2024 11:20:48 Por: Carlos Alberto Bordin

Carlos Alberto Bordin
Autoridade Competente



VENCEDORES DO PROCESSO

Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU

Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU

Registro de Preços Eletrônico - 031/2024

Ingá Caminhões Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 23.008.729/0001-00 - Endereço:

Rodovia BR 101 Km 383 - CEP: 88.820-000 - UF: SC - Município: Içara - Telefone: (41) 3360-3273

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15+1 LUGARES COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 15+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE – ORIGINAL DE FÁBRICA, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 5910 MM, LARGURA MÍNIMA DE 2020 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2329 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3520 MM, MOTOR DIANTEIRO COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, FREIO HIDRÁULICO A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM SISTEMA ELETRÔNICO DE FREIOS E ABS, ASSISTENTE DE FRENAGEM, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTAS VIA CONTROLE, CÂMERA DE RÉ, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12 V, KIT MULTIMÍDIA, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CARTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4100 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.300 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.	SPRINTER VAN 417 - 15+1 LUGARES	MERCEDES-BENZ	42 UN	R\$ 328.500,00	R\$ 13.797.000,00



0002

VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 17+1 LUGARES COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA. 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 17+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 6700 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1990 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2700 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4300 MM, MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMÍDIA, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CARTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4600 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.350 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.

SPRINTER VAN
MINIBUS 517 17+1
LUGARES

MERCEDES-BENZ

46 UN

R\$ 348.000,00

R\$ 16.008.000,00

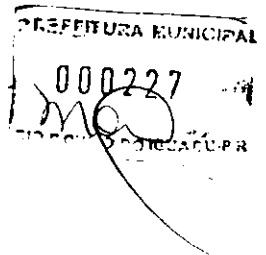


0003	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 20+1 LUGARES COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 20+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 6700 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1990 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2700 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4300 MM, MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMÍDIA, CONEXÃO BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CÁRTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4600 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.350 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATORIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.	SPRINTER VAN MINIBUS 517 20+1 LUGARES	MERCEDES-BENZ	39 UN	R\$ 372.000,00	R\$ 14.508.000,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 44.313.000,00

Valor Total: R\$ 44.313.000,00





ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Aviso: Não houveram propostas readequadas aprovadas para o processo!



RANKING DO PROCESSO

Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Registro de Preços Eletrônico - 031/2024

0001 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15+1 LUGARES COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 15+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE – ORIGINAL DE FÁBRICA, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 5910 MM, LARGURA MÍNIMA DE 2020 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2329 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3520 MM, MOTOR DIANTEIRO COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, FREIO HIDRÁULICO A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM SISTEMA ELETRÔNICO DE FREIOS E ABS, ASSISTENTE DE FRENAGEM, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTAS VIA CONTROLE, CÂMERA DE RÉ, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12 V, KIT MULTIMÍDIA, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CÁRTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4100 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.300 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO. | R\$ 359.700,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	14.480.377/0001-08	R\$ 324.900,00	42	TRANSIT MINIBUS 17+1 L4H3 MT	FORD	DEMAIS	Sim
Ingá Caminhões Ltda	23.008.729/0001-00	R\$ 328.500,00	42	SPRINTER VAN 417 - 15+1 LUGARES	MERCEDES-BENZ	Ltda/Eireli	Não
INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.388/0001-97	R\$ 329.750,00	42	SPRINTER 417 15+1L TETO ALTO 2024/2025	MERCEDES BENZ	DEMAIS	Sim
VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	36.428.119/0001-32	R\$ 345.000,00	42	TRANSIT MINIBUS 17+1 MT L4H3 (2024/2025)	FORD	Ltda/Eireli	Não
REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	09.941.977/0001-88	R\$ 352.000,00	42	NOVA MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2 16L	RENAULT	DEMAIS	Não
WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	44.583.018/0001-39	R\$ 377.000,00	42	SPRINTER 417	MERCEDES BENZ	EPP/SS	Sim
UNIAO VEICULOS ESPECIAIS LTDA	47.863.531/0001-71	R\$ 378.000,00	42	SPRINTER 15+1 0KM	MERCEDES BENZ	EPP/SS	Sim
BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	03.353.258/0001-60	R\$ 395.000,00	42	SPRINTER	MERCEDES BENZ	Ltda/Eireli	Não
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R\$ 399.000,00	42	MERCEDES SPRINTER 417 15+1	MERCEDES	Ltda/Eireli	Sim
NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.552.005/0001-68	R\$ 420.000,00	42	SPRINTER 417 CDI TETO ALTO	MERCEDES BENZ	Ltda/Eireli	Sim
AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	29.127.216/0001-02	R\$ 423.900,00	42	Nova Minibus Execulve 16 passageiros	RENAULT	Ltda/Eireli	Sim
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	R\$ 440.000,00	42	SPRINTER 417 CDI PACOTE LUXO HI-TECH 24	MERCEDES-BENZ	DEMAIS	Não

0002 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 17+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 17+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 6700 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1990 MM,



ALTURA MÍNIMA DE 2700 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4300 MM, MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMÍDIA, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CARTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4600 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.350 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO. | R\$ 374.000,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	14.480.377/0001-08	R\$ 344.000,00	46	TRANSIT MINIBUS 17+1 L4H3 MT	FORD	DEMAIS	Sim
Ingá Caminhões Ltda	23.008.729/0001-00	R\$ 348.000,00	46	SPRINTER VAN MINIBUS 517 17+1 LUGARES	MERCEDES-BENZ	Ltda/Eireli	Não
INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001-97	R\$ 360.000,00	46	MINIBUS 17+1 MT L4H3 TA 24/25	FORD	DEMAIS	Sim
VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	38.428.119/0001-32	R\$ 365.000,00	46	SPRINTER VAN PASSAG. 517CDI 17+1 (24/25)	MERCEDES BENZ	Ltda/Eireli	Não
NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.552.005/0001-68	R\$ 380.000,00	46	SPRINTER 517 CDI TETO ALTO	MERCEDES BENZ	Ltda/Eireli	Sim
Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda - Epp	15.332.890/0001-06	R\$ 398.000,00	46	SPRINTER 417 17+1 2024/2025	MERCEDES-BENZ	Ltda/Eireli	Não
MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	35.457.127/0001-19	R\$ 400.000,00	46	Transit L3H2 MINIBUS 16 Passageiros	Ford	Ltda/Eireli	Não
WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	44.583.018/0001-39	R\$ 413.800,00	46	SPRINTER 517	MERCEDES BENZ	EPP/SS	Sim
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R\$ 435.000,00	46	MERCEDES SPRINTER 517 VAN 17+1	MERCEDES	Ltda/Eireli	Sim
BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	03.353.258/0001-60	R\$ 442.000,00	46	SPRINTER	MERCEDES BENZ	Ltda/Eireli	Não
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	R\$ 490.000,00	46	SPRINTER 517 CDI TETO ALTO 2024 17+1	MERCEDES-BENZ	DEMAIS	Não
UNIAO VEICULOS ESPECIAIS LTDA	47.863.531/0001-71	R\$ 540.000,00	46	SPRINTER MB OKM	MERCEDES BENZ	EPP/SS	Sim

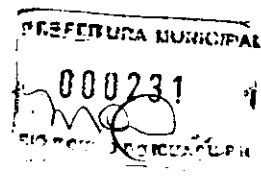
0003 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 20+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 20+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 6700 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1990 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2700 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4300 MM, MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMÍDIA, CONEXÃO BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CARTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4600 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.350 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO. | R\$ 399.990,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
Ingá Caminhões Ltda	23.008.729/0001-00	R\$ 372.000,00	39	SPRINTER VAN MINIBUS 517 20+1 LUGARES	MERCEDES-BENZ	Ltda/Eireli	Não
VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	38.428.119/0001-32	R\$ 395.000,00	39	SPRINTER VAN PASSAG. 517CDI 20+1 (24/25)	MERCEDES BENZ	Ltda/Eireli	Não
WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	44.583.018/0001-39	R\$ 417.000,00	39	SPRINTER 517	MERCEDES BENZ	EPP/SS	Sim
INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001-97	R\$ 419.000,00	39	SPRINTER 517 21L 2024/2025	MERCEDES BENZ	DEMAIS	Sim



NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.552.005/0001-68	R\$ 419.990,00	39	SPRINTER 517 CDI TETO ALTO 20+01	MERCEDES BENZ	Ltda/Eireli	Sim
MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	14.480.377/0001-08	R\$ 430.000,00	39	SPRINTER 517 VAN 20+1	MERCEDES BENZ	DEMAIS	Sim
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	R\$ 490.000,00	39	MERCEDES SPRINTER 517 VAN 20+1	MERCEDES	Ltda/Eireli	Sim
BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	03.353.258/0001-60	R\$ 500.000,00	39	SPRINTER	MERCEDES BENZ	Ltda/Eireli	Não
Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda - Epp	15.332.890/0001-06	R\$ 540.000,00	39	Sprinter 517 20+1 2024/2025	MERCEDES-BENZ	Ltda/Eireli	Não
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	R\$ 560.000,00	39	SPRINTER 517 CDI 2024 20+1	MERCEDES-BENZ	DEMAIS	Não
UNIAO VEICULOS ESPECIAIS LTDA	47.863.531/0001-71	R\$ 600.000,00	39	SPRINTER 20+1	MERCEDES BENZ	EPP/SS	Sim





CADASTRO DE RESERVA

Dados Gerais do Processo

Objeto:	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS TIPO VAN MINIBUS
Número:	031/2024
Número do Processo Interno:	031/2024
Prazo estipulado Registro de preço:	12 meses

Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Registro de Preços Eletrônico - 031/2024

ITEM 0001 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 15+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE – ORIGINAL DE FÁBRICA, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 5910 MM, LARGURA MÍNIMA DE 2020 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2329 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3520 MM, MOTOR DIANTEIRO COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, FREIO HIDRÁULICO A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM SISTEMA ELETRÔNICO DE FREIOS E ABS, ASSISTENTE DE FRENAGEM, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP, AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTAS VIA CONTROLE, CÂMERA DE RÉ, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRACÇÃO, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12 V, KIT MULTIMÍDIA, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CÁRTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4100 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.300 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO. | Valor: 328.500,00

Fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	Classificação	Valor aceite do Cadastro	Qnt Ofertada
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	DEMAIS	1º	R\$ 328.500,00	42

Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

Sem Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

ITEM 0002 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 17+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 17+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 6700 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1990 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2700 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4300 MM, MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRACÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMÍDIA, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CÁRTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4600 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.350 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO. | Valor: 348.000,00

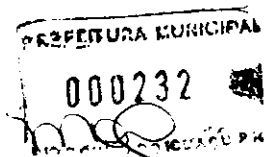
Fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	Classificação	Valor aceite do Cadastro	Qnt Ofertada
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	DEMAIS	1º	R\$ 348.000,00	46

Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

Sem Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)





ITEM 3 - RENOVO MOTORS LTDA

Fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

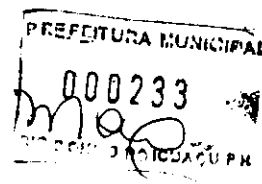
Sem fornecedores optantes (Aceite com valor vencedor)

Fornecedores optantes (Aceite com seu melhor lance)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Segmento	Valor ultimo lance
RENOVO MOTORS LTDA	42111920000127	DEMAIS	399990

*Classificação de acordo com a habilitação na licitação.





Relatório de Proposta Comercial

Ingá Caminhões Ltda

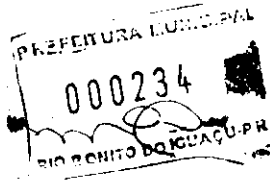
CPF/CNPJ: 23.008.729/0001-00
Telefone: (41) 3360-3273
E-mail: licitacoes@ingaveiculos.com.br
Prazo de validade da proposta: 45 dias
Nome representante legal: Alberto José Giarretta
CPF representante legal: 45321132968
E-mail representante legal: licitacoes@ingaveiculos.com.br

Propostas Definitivas

Ingá Caminhões Ltda

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Nota final





0001	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 15+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE – ORIGINAL DE FÁBRICA, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 5910 MM, LARGURA MÍNIMA DE 2020 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2329 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3520 MM. MOTOR DIANTEIRO COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 180 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETTRÔNICA, FREIO HIDRÁULICO A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM SISTEMA ELETTRÔNICO DE FREIOS E ABS, ASSISTENTE DE FRENAGEM, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI- FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTAS VIA CONTROLE, CÂMERA DE RÉ, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, SISTEMA ELETTRÔNICO DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR- CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12 V, KIT MULTIMÍDIA, TACÓGRAFO, PROTECTOR DE CÁRTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4100 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.300 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O	SPRINTER VAN 417 - 15+1 LUGARES	MERCEDES-BENZ	42	R\$ 328.500,00	R\$ 13.797.000,00	0,00



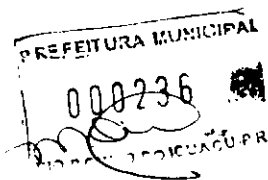
0002 VEÍCULO AUTOMOTOR SPRINTER VAN MINIBUS MERCEDES-BENZ 46 R\$ 348.000,00 R\$ 16.008.000,00 0,00

MINIBUS TETO ALTO 17+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR. COR PREDOMINANTE BRANCA. 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS. CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 17+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 6700 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1990 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2700 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4300 MM, MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELÉTRONICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELÉTRONICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMÍDIA, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CARTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4600 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.350 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.

PREFEITURA MUNICIPAL

000235
PREFEITURA MUNICIPAL





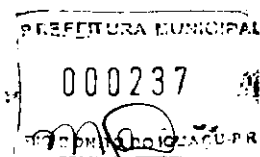
0003	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 20+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR. COR PREDOMINANTE BRANCA. 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS. CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 20+1 OCUPANTES. MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS. TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ. DIREÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 6700 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1990 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2700 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4300 MM, MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTI- BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI- FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR- CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMÍDIA, CONEXÃO BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CARTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4600 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.350 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATORIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.	SPRINTER VAN MINIBUS 517 20+1 LUGARES	MERCEDES-BENZ	39	R\$ 372.000,00	R\$ 14.508.000,00	0,00



TOTAL

127

R\$ 88.626.000,00



**CIRAU****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

PREFEITURA MUNICIPAL

000238

RUA MARECHAL FLORIANO, 184 - CENTRO - ERECHIM - RS - CEP 99700-236

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da Carteira de Identidade nº 8035078073 e CPF nº 452.723.870-15, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em **18/10/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CPF	ITENS VENCEDORES
INGÁ CAMINHÕES LTDA	23.008.729/0001-00	RODOVIA BR 101 KM 383, BAIRRO BARRAÇÃO, CEP: 88.820-000 - MUNICÍPIO IÇARA/SC - TELEFONE: (41) 3360-3273 e-mail: carin.coppini@ingaveiculos.com.br selmar.lago@ingaveiculos.com.br leonardo.giaretta@ingaveiculos.com.br	LEONARDO SCHOLL GIARETTA	118.574.459-29	001, 002, 003

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS TIPO VAN MINIBUS** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

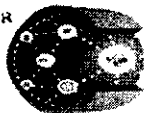
4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de **R\$ 44.313.000,00**, conforme demonstrativo abaixo:

EMPRESA: INGÁ CAMINHÕES LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
001	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15+1 LUGARES COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA 15+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE – ORIGINAL DE FÁBRICA, DIESEL, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 71 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, COMPRIMENTO TOTAL DE 5932 MM, LARGURA DE 2020 MM, ALTURA DE 2820 MM, DISTÂNCIA ENTRE	MERCEDES-BENZ SPRINTER MINIBUS 417	42 UN	328.500,00	13.797.000,00

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236

CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - @ 54 99226-4531- Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br



	EIXOS DE 3665 MM, MOTOR DIANTEIRO COM 4 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, POTÊNCIA MÁXIMA DE 170 CV, TORQUE IGUAL A 40,8 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, FREIO HIDRÁULICO A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM SISTEMA ELETRÔNICO DE FREIOS E ABS, ASSISTENTE DE FRENAGEM, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTAS VIA CONTROLE, CÂMERA DE RÉ, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS DUAS POLTRONAS LOCALIZADAS NAS EXTREMIDADES DA ÚLTIMA FILEIRA E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12 V, KIT MULTIMÍDIA, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CÁRTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, PNEUS 225/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 4100 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE 6.100 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.				
002	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 17+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA 17+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 71 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, COMPRIMENTO TOTAL DE 6967 MM, LARGURA DE 2020 MM, ALTURA DE 2874 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 4325 MM, MOTOR DIANTEIRO COM 4 CILINDROS, POTÊNCIA DE 170 CV, TORQUE DE 40,8 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS DUAS POLTRONAS LOCALIZADAS NAS EXTREMIDADES DA ÚLTIMA FILEIRA E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMÍDIA, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CÁRTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 5.000 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE 7.000 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO	MERCEDES-BENZ SPRINTER MINIBUS 517	46 UN	348.000,00	16.008.000,00
003	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 20+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA 20+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 71 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, COMPRIMENTO TOTAL DE 7367 MM, LARGURA DE 2020 MM, ALTURA DE 2857 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4325 MM, MOTOR DIANTEIRO COM 4 CILINDROS, POTÊNCIA DE 170 CV, TORQUE DE 40,8 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTI-	MERCEDES-BENZ SPRINTER MINIBUS 517	39 UN	372.000,00	14.508.000,00

**CIRAU****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**MUNICÍPIO MUNICIPAL
000240
SISTEMA DE LICITAÇÃO P.R.

BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS DUAS POLTRONAS LOCALIZADAS NAS EXTREMIDADES DA ÚLTIMA FILEIRA E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMÍDIA, CONEXÃO BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CÁRTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 5.000 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE 7.000 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATORIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.				

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.3. **As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 90 (noventa) dias úteis, em horário de expediente do OP.**

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.7. **O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s).**

5.8. **Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.**

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
 - b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
- 6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

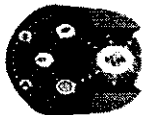
9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL

000242

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

12. CÓPIAS

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

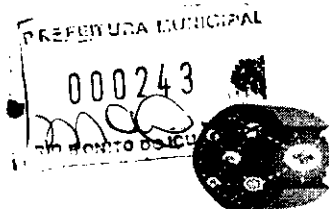
E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em 21 de outubro de 2024.

Órgão Gerenciador CIRAU

Representantes das Empresas:

INGÁ CAMINHÕES LTDA

**CIRAU**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através do edital de licitação nº ____/____, Ata de Registro de Preços nº ____/____ e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

- 3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de _____ dias a contar da assinatura do presente contrato.
3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____.
3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:
I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;
II - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.
Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até ____ (____) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

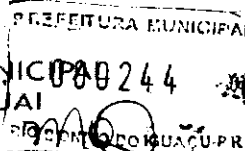
As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice _____ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

**CIRAU****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
- II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

- I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até ____ (_____) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;
- II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de ____ (_____) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ____ (____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de ____ (____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto lícitado ou contratado;
- III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

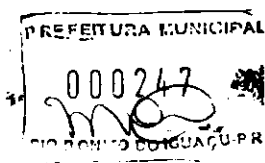
As partes elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de _____.

Presidente do CIRAU

Representante da CONTRATADA



CADASTRO DE RESERVA

Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU
Registro de Preços Eletrônico - 031/2024

ITEM 0001 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 15+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE - ORIGINAL DE FÁBRICA, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 5910 MM, LARGURA MÍNIMA DE 2020 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2329 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3520 MM, MOTOR DIANTEIRO COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, FREIO HIDRÁULICO A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM SISTEMA ELETRÔNICO DE FREIOS E ABS, ASSISTENTE DE FRENAGEM, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS, AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTAS VIA CONTROLE, CÂMERA DE RÉ, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRACÇÃO, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12 V, KIT MULTIMÍDIA, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CARTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4100 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.300 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO. | Valor: 328.500,00 (CONT.)

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	DEMAIS

ITEM 0002 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 17+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA, NO MÍNIMO, 17+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 6700 MM, LARGURA MÍNIMA DE 1990 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2700 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 4300 MM, MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, TORQUE IGUAL OU SUPERIOR A 35 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTAS VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRACÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS ÚLTIMAS DUAS FILEIRAS E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMÍDIA, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CARTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS NO MÍNIMO 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 4600 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE NO MÍNIMO 5.350 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO. | Valor: 348.000,00 (CONT.)

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	DEMAIS

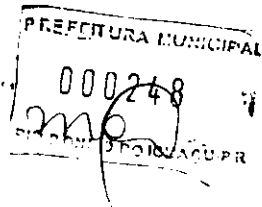


8 - Ata de Registro de Preços nº 031 2024 - PE 031 2024 - AQUISIÇÃO VAN MINIBUS.pdf

Documento número #2f9383c7-b03d-4960-84ef-e7acfe2f4a08

Hash do documento original (SHA256): 7adc28782d600adf082bbf4978c95ad669e8ba2fc0eae27822b7e475c5c85496

Hash do PAdES (SHA256): 12c21dfe9277e68e9d6522f17f4b839e06a0741011b22f9bf3582538dce8d375



Assinaturas

✓ LEONARDO SCHOLL GIARETTA

CPF: 118.574.459-29

Assinou como representante legal em 24 out 2024 às 08:57:59

Emitido por AC Instituto Fenacon RFB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 09 jan 2026

✓ Carlos Alberto Bordin

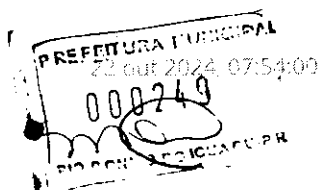
CPF: 452.723.870-15

Assinou como presidente em 22 out 2024 às 07:54:45

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 11 jun 2025

Log

- 22 out 2024, 07:52:11 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número 2f9383c7-b03d-4960-84ef-e7acfe2f4a08. Data limite para assinatura do documento: 21 de novembro de 2024 (07:52). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 22 out 2024, 07:53:59 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 25 de outubro de 2024 (17:00).
- 22 out 2024, 07:53:59 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f alterou o processo de assinatura. Finalização automática após a última assinatura: não habilitada.
- 22 out 2024, 07:54:00 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura:
cirau@cirau.com.br para assinar como presidente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Alberto Bordin e CPF 452.723.870-15.



22 out 2024, 07:54:45

Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: leonardo.giaretta@ingaveiculos.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LEONARDO SCHOLL GIARETTA e CPF 118.574.459-29.

24 out 2024, 08:57:59

Carlos Alberto Bordin assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 452.723.870-15. IP: 132.255.34.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.0915 e longitude -51.2138. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1028.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

24 out 2024, 09:55:14

LEONARDO SCHOLL GIARETTA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 118.574.459-29. IP: 177.124.61.93. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.4738432 e longitude -49.2568576. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1032.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

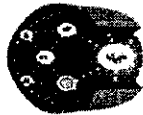


Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2f9383c7-b03d-4960-84ef-e7acfe2f4a08, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

ADITIVO Nº 002/2025

"PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E INCLUSÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS"

000250
RIO SERRA DO SUL, RS

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Paulo Sergio Battisti, portador da Cédula de Identidade nº 2039682576 e do CPF nº 539.357.300-63, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARAPUÁ/PR, ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BARRAÇÃO/PR, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAIÇARA, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, CHOPINZINHO/PR, CIRÍACO, COXILHA, CRUZALTENSE, DIAMANTE DO NORTE/PR, DOIS VIZINHOS/PR, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, GRANDES RIOS/PR, GUARANIÁ/PR, IBICARÁ/SC, INAJÁ/PR, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, JUNDIAÍ DO SUL/PR, LIDIANÓPOLIS/PR, MACHADINHO, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, MIRASELVA/PR, NÃO-ME-TOQUE, PAIM FILHO, PALMITINHO, PAULO BENTO, PINHAL DA SERRA, PLANALTO/PR, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, RIO BRANCO DO IVAI/PR, SALGADO FILHO/PR, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR, SÃO JOÃO DO IVAI/PR, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SERAFINA CORREIA, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, TUNAS, VIADUTOS, VISTA ALEGRE e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em **18/10/2024**, e considerando a **vantajosidade, o interesse público e conveniência administrativa**, resolve **INCLUIR NOVOS PARTICIPANTES E PRORROGAR O REGISTRO OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, , **CONSIDERANDO AS ALTERAÇÕES DE PREÇOS** e observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CPF	ITENS VENCEDORES
INGÁ CAMINHÕES LTDA	23.008.729/0001-00	RODOVIA BR 101 KM 383, BAIRRO BARRAÇÃO, CEP: 88.820-000 - MUNICÍPIO IÇARA/SC - TELEFONE: (41) 3360-3273 e-mail: carin.coppini@ingaveiculos.com.br selmar.lago@ingaveiculos.com.br leonardo.giaretta@ingaveiculos.com.br	LEONARDO SCHOLL GIARETTA	118.574.459-29	001, 002, 003

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS TIPO VAN MINIBUS** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é PRORROGADO por mais 12 (doze) meses, **contar de 24/10/2025**, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de **R\$ 48.079.605,00**, conforme demonstrativo abaixo:

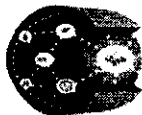
EMPRESA: INGÁ CAMINHÕES LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
001	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA 15+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE - ORIGINAL DE	MERCEDES-BENZ SPRINTER MINIBUS 417	42 UN	356.422,50	14.969.745,00

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236
CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 – 54 99226-4531- Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br



	FÁBRICA, DIESEL, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 71 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, COMPRIMENTO TOTAL DE 5932 MM, LARGURA DE 2020 MM, ALTURA DE 2820 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3665 MM, MOTOR DIANTEIRO COM 4 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, POTÊNCIA MÁXIMA DE 170 CV, TORQUE IGUAL A 40,8 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, FREIO HIDRÁULICO A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM SISTEMA ELETRÔNICO DE FREIOS E ABS, ASSISTENTE DE FRENAGEM, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP, AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTAS VIA CONTROLE, CÂMERA DE RÉ, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS DUAS POLTRONAS LOCALIZADAS NAS EXTREMIDADES DA ÚLTIMA FILEIRA E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12 V, KIT MULTIMÍDIA, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CÁRTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, PNEUS 225/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 4100 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE 6.100 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.				
002	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 17+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA 17+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 71 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, COMPRIMENTO TOTAL DE 6967 MM, LARGURA DE 2020 MM, ALTURA DE 2874 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 4325 MM, MOTOR DIANTEIRO COM 4 CILINDROS, POTÊNCIA DE 170 CV, TORQUE DE 40,8 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS DUAS POLTRONAS LOCALIZADAS NAS EXTREMIDADES DA ÚLTIMA FILEIRA E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMÍDIA, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CÁRTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 5.000 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE 7.000 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO	MERCEDES-BENZ SPRINTER MINIBUS 517	46 UN	377.580,00	17.368.680,00
003	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 20+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA 20+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 71 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, COMPRIMENTO TOTAL DE 7367 MM, LARGURA DE 2020 MM, ALTURA	MERCEDES-BENZ SPRINTER MINIBUS 517	39 UN	403.620,00	15.741.180,00

**CIRAU****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

DE 2857 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4325 MM, MOTOR DIANTEIRO COM 4 CILINDROS, POTÊNCIA DE 170 CV, TORQUE DE 40,8 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS DUAS POLTRONAS LOCALIZADAS NAS EXTREMIDADES DA ÚLTIMA FILEIRA E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMÍDIA, CONEXÃO BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CÂRTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 5.000 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE 7.000 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATORIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.					PREFEITURA MUNICIPAL 000252 RIO DONA FIDELIDADE-PR

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 90 (noventa) dias úteis, em horário de expediente do OP.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.7. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s).

5.8. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;



c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAUI todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL

000254

10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

12. CÓPIAS

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em 21 de outubro de 2025.

Órgão Gerenciador CIRAU

Representantes das Empresas:

INGÁ CAMINHÕES LTDA

**CIRAU****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através do edital de licitação nº ____/____, Ata de Registro de Preços nº ____/____ e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de _____ dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____.

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecedor/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até ____ (____) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice _____ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236

CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - 54 99226-4531 - Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br

**CIRAU****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

PREFEITURA MUNICIPAL

000256

SECRETARIA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
- II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

- I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até ____ (_____) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;
- II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de ____ (_____) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

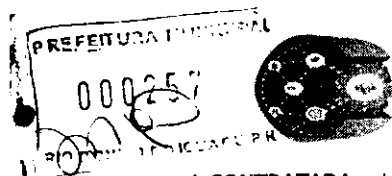
A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ____ (_____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de ____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236

CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 – 54 99226-4531 - Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br



CIRAU

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

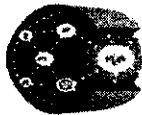
As partes elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de ____.

Presidente do CIRAU

Representante da CONTRATADA



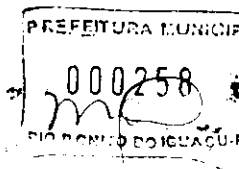
CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

**ANEXO VII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA
MODALIDADE DE "REGISTRO DE PREÇOS"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024**

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS TIPO VAN MINIBUS** através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

	2	2	1
	0	1	0
	3	3	2
	0	1	1
	5	5	4
	0	1	0
	1	1	1
	2	2	2
	1	1	1
	1	1	1
	1	1	1
	0	0	1
	1	1	1
	3	0	0
	2	2	1
	1	1	1
	1	1	0
	1	1	1
	1	1	1
	2	3	2
	1	0	0
	1	1	1
	0	1	0
	1	1	1
	1	1	0
	3	3	3
	1	1	1
	1	1	1
	1	1	2
	1	1	1
	1	1	2
	1	1	3
	1	2	0
	0	2	2



OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 21 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do CIRAU

8 - Ata de Registro de Preços nº 031 2024 - PE 031 2024 - AQUISIÇÃO VAN MINIBUS - Aditivo 02 - Prorrogação e inclusão novos municípios.pdf

Documento número #7c81394c-9758-475b-9475-d742efa1d268

Hash do documento original (SHA256): f0a7becfb88dee45de73db2bc3d333ca575ceea4017a4d01fcc4894a6517c1d1

Hash do PAdES (SHA256): d7dc5ed3ad75b491d497ae18ee2ac13341ea967a9360a0e77ebe7802977ebf1a

Assinaturas

**LEONARDO SCHOLL GIARETTA**

CPF: 118.574.459-29

Assinou como representante legal em 22 out 2025 às 08:41:26

Emitido por AC Instituto Fenacon RFB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 09 jan 2026

**PAULO SERGIO BATTISTI**

CPF: 539.357.300-63

Assinou como presidente em 21 out 2025 às 10:40:00

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 jan 2028

Log

- 21 out 2025, 10:21:46 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número 7c81394c-9758-475b-9475-d742efa1d268. Data limite para assinatura do documento: 20 de novembro de 2025 (10:21). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 21 out 2025, 10:25:20 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 24 de outubro de 2025 (17:00).
- 21 out 2025, 10:25:20 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: cirau@cirau.com.br para assinar como presidente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO SERGIO BATTISTI e CPF 539.357.300-63.
- 21 out 2025, 10:25:21 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: licitacoes@ingaveiculos.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LEONARDO SCHOLL GIARETTA e CPF 118.574.459-29.

21 out 2025, 10:40:00 PAULO SERGIO BATTISTI assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 539.357.300-63. IP: 132.255.34.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.6315 e longitude -52.293. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1325.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

22 out 2025, 08:41:26 LEONARDO SCHOLL GIARETTA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 118.574.459-29. IP: 189.45.134.182. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.4564997 e longitude -49.2797171. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1326.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

22 out 2025, 08:41:27 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7c81394c-9758-475b-9475-d742efa1d268.



Documento assinado com validade jurídica.

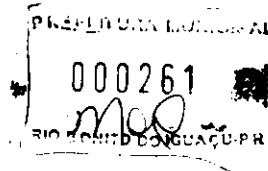
Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 7c81394c-9758-475b-9475-d742efa1d268, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Mercedes-Benz



Mallon Concessionária de veículos Ltda.
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes-Benz

União da Vitória – PR, 09 de dezembro de 2025.

Ao

Município de Rio Bonito do Iguaçu – Pr

PROPOSTA DE VENDA

Um veículo, novo, marca Mercedes-Benz, modelo **Sprinter 517 Van passageiros 17+1 lugares**, extra longa, teto alto, entre eixos 4,320 mm, rodado duplo, **ano/mod: 2024/2025**, motor com potência de **170 cv**, movido a óleo diesel, com injeção eletrônica, sistema de Arla 32 Proconve P8 direção elétrica, com 4 cilindros em linha, caixa de câmbio manual de 6 marchas à frente e 1 a ré, com tração no eixo traseiro, suspensão dianteira independente com molas transversais parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora dianteira e traseira, ar condicionado frontal digital, ar condicionado traseiro no salão de passageiros, tacógrafo, desembaçador, vidros elétricos, travamento com controle remoto das portas, sistema de multimídia com entrada USB e Bluetooth, faróis de neblina, volante multifuncional com ajuste de altura e profundidade, faixas refletivas, espelho retrovisor elétrico, air bag do motorista e passageiro, chave presencial, com tanque de combustível de 71 litros, tanque de Arla 32 de 22 litros, comprimento total de 6.9672mm, com PBT de 5.000 PBTC de 7.000kg, equipada com :

Sistema ESP Adaptativo (Programa Eletrônico de Estabilidade) que integra:

ABS (Sistema de antibloqueio de Freios); evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas;

ASR (Sistema de Controle de Tração): evita que as rodas patinem;

BAS (Serviço de Emergência): reconhece a velocidade de acionamento do freio reduz a distância de frenagem;

EBV (Distribuição, Eletrônica de Força e Frenagem): ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas.

Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio à disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados, Pneus 195/75 R16C..

Valor Total: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil Reais)

Condição de Pagamento: À Vista

Validade da Proposta: 90 dias

Será o mesmo faturado pela Mallon Concessionaria de Veículos Comerciais Ltda Cnpj 81.648.115/0004-31

Quando financiado sujeito à aprovação de crédito.

Proposta de comercialização tem validade de 30 dias ou até enquanto durarem os estoques

Prazo de entrega 150 dias, conforme disponibilidade.

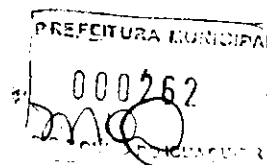
Não nos responsabilizamos por eventuais aumentos de preços da fabricante.

Liberação mediante pagamento

Dados Bancários para depósito: Banco do Brasil, Agência 0343-3 Conta Corrente 26274-9

MALLON CONC DE VEIC COMERCIAIS LTDA
CNPJ 81.648.115/0004-31

Rod. BR 476, Km 223 – Bairro Ouro Verde
União da Vitória | PR
CEP: 84600-000
Tel.: (42) 3521-3200
www.veiculosmallon.com.br



Paraná Diesel Veículos Ltda, Campo Mourão - PR

Mercedes-Benz

Ao

Município de Rio Bonito do Iguaçu Pr

Proposta de Preços

Marca..... Mercedes-Benz
Modelo.....SPRINTER 517 VAN 17+1
Ano 2025/2026

Vimos pelo presente ofertar-lhes o seguinte veículo:

Um veículo, novo, marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter 517 Van passageiros 17+1 lugares, extra longa, teto alto, entre eixos 4,320 mm, , rodado duplo, ano/mod: 2024/2025, motor com potência de 170 cv, movido a óleo diesel, com injeção eletrônica, sistema de Arla 32 Proconve P8 direção elétrica, com 4 cilindros em linha, caixa de câmbio manual de 6 marchas à frente e 1 a ré, com tração no eixo traseiro, suspensão dianteira independente com molas transversais parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora dianteira e traseira, ar condicionado frontal digital, ar condicionado traseiro no salão de passageiros, tacógrafo, desembaçador, vidros elétricos, travamento com controle remoto das portas, sistema de multimídia com entrada USB e Bluetooth, faróis de neblina, volante multifuncional com ajuste de altura e profundidade, faixas refletivas, espelho retrovisor elétrico, air bag do motorista e passageiro, chave presencial, com tanque de combustível de 71 litros, tanque de Arla 32 de 22 litros, comprimento total de 6.9672mm, com PBT de 5.000 PBTC de 7.000kg, equipada com

Sistema ESP Adaptativo (Programa Eletrônico de Estabilidade) que integra:

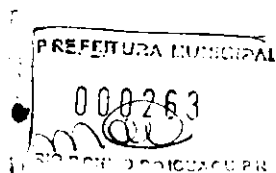
ABS (Sistema de antibloqueio de Freios): evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas;

ASR (Sistema de Controle de Tração): evita que as rodas patinem;

BAS (Serviço de Emergência): reconhece a velocidade de acionamento do freio reduz a distância de frenagem;

EBV (Distribuição, Eletrônica de Força e Frenagem): ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas.

Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio á disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados, Pneus 195/75 R16C.



Paraná Diesel Veículos Ltda. Campo Mourão - PR

Mercedes-Benz

Valor do veículo: R\$ 449.000.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais).

Cor..... Branco
Condições de pagamento À vista
Garantia..... 12 Meses
Prazo de entrega..... Conforme disponibilidade da Fábrica.
Validade da proposta..... 30 dias.

Campo Mourão, 04 de janeiro de 2026

Atenciosamente

Rosemeire de Medeiros Costa
Consultora Show Room.

75902833/0001-47

Paraná Diesel Veículos Ltda.

VIA MARGINAL GELINDO DESIDERATO
STEFANUTO 133 - JARDIM ALVORADA
CEP 87308-417 - CAMPO MOURÃO - PR

Paraná Diesel®

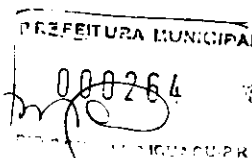
Paraná Diesel Veículos Ltda.

Via Marginal Gelindo D. Stefanuto, nº 133, JD Alvorada | Campo Mourão - PR | Tel. (44) 3518-3266 | www.paranadiesel.com.br

 e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG. Stuttgart. Alemanha



Mercedes-Benz



Vegrande Veículos Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes Benz

Guarapuava, 05 de fevereiro de 2026

A

Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu - PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99.

Vimos pelo presente ofertar-lhes o seguinte veículo:

ITEM 01: (Um) Veículo micro-ônibus, novo, marca Mercedes-Benz, modelo **Sprinter 517**, motor **OM654** 2,0 litros, PROCONVE P8, tipo **VAN** original de fábrica, com lotação total de **17+1 lugares**, ano/modelo **2025/2026**, teto alto, cor branca, entre eixos **4.325mm**, rodado duplo no eixo traseiro, motor com potência de **170CV**, movido a óleo diesel, com injeção eletrônica, direção elétrica, com 4 cilindros em linha turbo, caixa de câmbio manual de 6 marchas à frente e 1 a ré, com tração no eixo traseiro, suspensão dianteira independente com molas transversais parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabólicas com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, equipada com ar condicionado, tacógrafo, desembaçador, bancos reclináveis em tecido, vidros elétricos, travamento c/controle remoto das portas, radio CD/MP3 com entrada USB e bluetooth, faróis de neblina, desembaçador no vidro traseiro, volante com ajuste de altura e profundidade, air-bag do motorista e acompanhante, faixas refletivas, espelho retrovisor elétrico, tanque de combustível de **71 litros**, com **PBT de 5.000kg**, **PBTC de 7.000kg** equipada com assistente de segurança ativa:

- Exclusivo Programa Eletrônico de Estabilidade (ESP Adaptativo 9i®)
- Assistente Ativo de Frenagem (ABA - Active Brake Assist)
- Assistente de Vento Lateral / Assistente de Partida em Rampa / Alerta de Fadiga
- Luzes de freio adaptativas

Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados, com Rodas em aço 6,5J x 16 e Pneus 195/75 R16C, com garantia de 12 meses sem limite quilometragem.



Mercedes Benz - marca do Grupo Daimler Stuttgart - Alemanha

Vegrande Veículos Ltda.
Rua Sergipe, 576
Guarapuava, Paraná, Brasil
Fone: +55 42 3626-1212

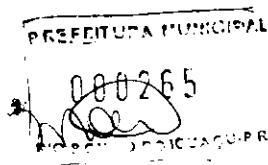
atendimento@ingaveiculo



Mercedes-Benz

Vegrande Veículos Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes Benz



VALOR DO ITEM: R\$ 377.580,00 (Trezentos e setenta e sete mil quinhentos e oitenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

PRAZO DE ENTREGA: A definir.


Edson França

Gerente de Vendas

CNPJ: 75.526.079/0004-30

Vegrande Veículos Ltda.
Rua Sergipe, 576
Guarapuava, Paraná, Brasil
Fone: +55 42 3626-1212



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

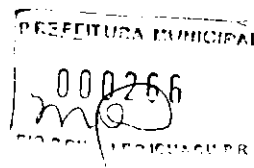
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA



1. DADOS DO SOLICITANTE

Órgão	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Nome	Eliane Ana Dal Castel de Oliveira
Cargo	Secretária Municipal

2. DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **VEICULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 17+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:**

2.2 VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 17+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA 17+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 71 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, COMPRIMENTO TOTAL DE 6967 MM, LARGURA DE 2020 MM, ALTURA DE 2874 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 4325 MM, MOTOR DIANTEIRO COM 4 CILINDROS, POTÊNCIA DE 170 CV, TORQUE DE 40,8 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTIFURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA

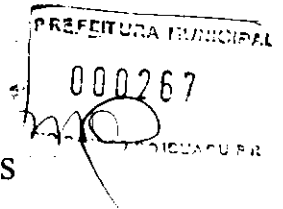


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS DUAS POLTRONAS LOCALIZADAS NAS EXTREMIDADES DA ÚLTIMA FILEIRA E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMIDIA, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CÁRTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 5.000 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE 7.000 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.

2.3 A compra do equipamento ocorrerá através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 031/2024, decorrente do Processo Pregão Eletrônico nº 031/2024, Aditivo nº 002/2025, gerenciada pelo Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, pelo fato de que esta forma cumpre com os princípios de da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Especificações Técnicas:

3.1.1 O quadro abaixo apresenta o descritivo do item a serem licitados.

3.1.2 Quadro 01 – Discriminativo de itens para a aquisição e seus valores.

Lote 01				
Item	Descrição do Produto/Serviço	Qtda	UN	Valor Total

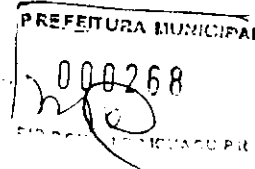


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

01	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 17+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA 17+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 71 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, COMPRIMENTO TOTAL DE 6967 MM, LARGURA DE 2020 MM, ALTURA DE 2874 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 4325 MM, MOTOR DIANTEIRO COM 4 CILINDROS, POTÊNCIA DE 170 CV, TORQUE DE 40,8 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTIFURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM	01	UN	R\$ 377.580,00

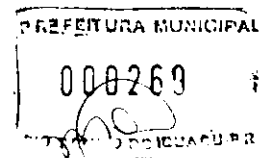


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS DUAS POLTRONAS LOCALIZADAS NAS EXTREMIDADES DA ÚLTIMA FILEIRA E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMIDIA, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTETOR DE CÂRTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 5.000 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE 7.000 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.			

3.2 O objeto da presente contratação consiste em bem e/ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de um veículo automotor minibus teto alto 17+1 lugares, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 031/2024, decorrente do Processo Pregão Eletrônico nº 031/2024, aditivo nº 002/2025, gerenciada pelo Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, em conformidade com o disposto na legislação vigente sobre contratações públicas.

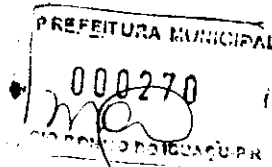


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

- 4.2 A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de veículo automotor tipo minibus, teto alto, com capacidade mínima para 17 (dezesete) passageiros mais 01 (um) motorista, visando atender de forma adequada e contínua às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
- 4.3 O referido veículo será utilizado, prioritariamente, no transporte de alunos, servidores e demais atividades institucionais vinculadas às ações educacionais, culturais e esportivas do Município, garantindo segurança, conforto, acessibilidade e eficiência logística, especialmente no deslocamento para eventos, competições, atividades pedagógicas externas e demais compromissos oficiais.
- 4.4 Ressalta-se que a frota atualmente disponível mostra-se insuficiente e/ou inadequada para suprir tais necessidades, seja pelo desgaste natural decorrente do uso contínuo, seja pela limitação de capacidade, o que compromete a qualidade e a regularidade dos serviços prestados à população.
- 4.5 A aquisição será realizada por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 031/2024, decorrente do Processo de Pregão Eletrônico nº 031/2024, com Aditivo nº 002/2025, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAUI, em conformidade com a legislação vigente sobre contratações públicas.
- 4.6 Tal forma de contratação mostra-se vantajosa para a Administração Pública, por assegurar economicidade, celeridade, padronização técnica e redução de custos operacionais, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do certame Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL

000271

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

5.2 A empresa deverá comprovar a regularidade em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira.

5.3 Não poderão participar do procedimento licitatório interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Ministério da Cidadania;

5.3.1 As exigências de habilitação jurídica, de qualificação econômico-financeira e de Regularidade Fiscal e Trabalhista, serão disciplinadas posteriormente no edital da licitação.

6. PRAZO PARA ENTREGA, FORMA DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/METODOLOGIA/CRONOGRAMA.

6.1 O fornecimento dar-se-á de forma INTEGRAL, de acordo com a Requisição de compras emitida.

6.1.2 NÃO HÁ FATURAMENTO ANTECIPADO PARA CONTRATOS DE FORNECIMENTO

6.1.3 O prazo de entrega do objeto é de no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da Requisição de Compras.

6.1.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.5 A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as obrigações dispostas no Pregão Eletrônico nº 031/2024 realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

6.1.6 O transporte e a entrega do equipamento objeto desta inexigibilidade de licitação são de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser

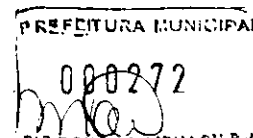


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

entregue conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da formatura do instrumento contratual.

- 6.1.7 O equipamento será recebido provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constante dos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta.
- 6.1.8 O bem podera ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta, devendo ser substituídos e/ou reparados, à custa da CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.9 O bem sera recebido definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pela CONTRATANTE.
- 6.1.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.1.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.2 O equipamento solicitado, relacionado neste Termo de Referência, deverá ser entregue à Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro – CEP: 85340-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 17h00min.

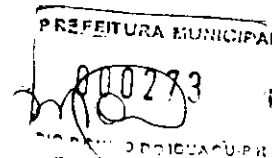


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1 Com a aquisição de um veículo automotor tipo minibus, teto alto, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 031/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2024, Aditivo nº 002/2025, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- 7.1.1 Atender de forma eficiente e segura às demandas de transporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, especialmente no deslocamento de alunos, servidores, equipes técnicas e participantes de atividades educacionais, culturais e esportivas;
- 7.1.2 Garantir melhores condições de acessibilidade, conforto e segurança, considerando as características do veículo (teto alto), proporcionando maior adequação ao transporte coletivo institucional;
- 7.1.3 Otimizar os recursos públicos, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços, assegurando economicidade, celeridade no processo de aquisição e observância aos princípios da administração pública;
- 7.1.4 Reduzir custos operacionais e de manutenção, substituindo ou complementando a frota existente com veículo novo, mais moderno e eficiente;
- 7.1.5 Ampliar a capacidade logística da Secretaria, fortalecendo a execução de políticas públicas voltadas à educação, cultura e esportes, com maior alcance e regularidade das ações desenvolvidas;
- 7.1.6 Assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, contribuindo para o atendimento das necessidades da comunidade escolar e da população em geral.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Rotinas de Fiscalização Contratual

- 8.1.1 Fica responsável pela fiscalização do contrato o servidor Sr. Roberto Bernardi e Sr. Claudinei Cezar Leal.

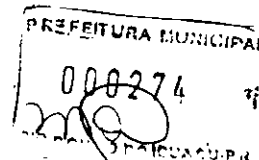


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

- 8.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.1.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.1.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.1.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão.
- 8.1.7 Ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.1.8 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 8.1.9 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
- 8.1.10 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL

000275

13/09/2017 10:00:00

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

- 8.1.11 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.1.12 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.1.13 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.1.14 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.1.15 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 8.1.16 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 8.1.17 Será exigida a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 8.2 Dos Critérios de aferição e medição para faturamento
- 8.2.1 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no

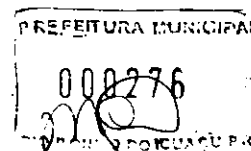


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 8.2.2 Não produziu os resultados acordados;
- 8.2.3 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 8.2.4 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. GESTOR DO CONTRATO

9.1 Fica designado como gestora do contrato a responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes Sra. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira.

9.1.1 O gestor terá as seguintes atribuições:

9.1.2 coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

9.1.3 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.1.4 demais funções previstas na regulamentação municipal.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento nas hipóteses do Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Documentação de habilitação Jurídica, necessária para a contratação, consistirá em:

10.2.1 Habilitação jurídica:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará

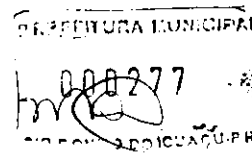


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

condicionada à verificação da autenticidade no site
<www.portaldoempreendedor.gov.br>;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto lícito;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “c”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

10.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

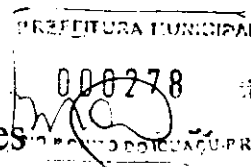


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

10.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

11. LIQUIDAÇÃO

- 11.1 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, constando número da licitação, lote/ítem e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque;
- 11.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador;
- 11.3 Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;
- 11.4 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu

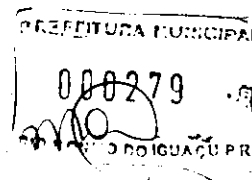


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira;

11.5 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a liberação do **RECURSO**, conforme Decreto nº 215/2023: §8º. No caso de repasse de parcelas de recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública que dependa de vistoria previa pelo fiscal do órgão concedente do recurso, o prazo de que trata o inciso I do caput será contado da data da autorização pelo órgão concedente;

12.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo;

12.3 A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988;

12.4 Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade;

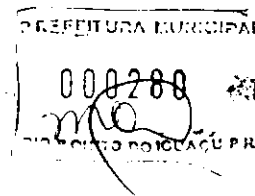


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

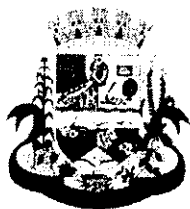


Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

- 12.5 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012;
- 12.6 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

13. GARANTIA

- 13.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
- 13.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a contratante fornecerá à Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
- 13.3 Todos os itens especificados no item 3. deverão ser originais do fabricante do veículo e atender as normas do CONAMA e demais exigências do CONTRAN, assim como estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores).
- 13.4 A proponente deverá descrever em sua proposta os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, se for o caso.
- 13.5 O objeto deverá ser entregue acompanhado de Termo de Garantia devidamente preenchido e carimbado, junto com Manual do objeto (original) em português.
- 13.6 Assistência técnica autorizada dentro do Estado do Paraná, por um período mínimo de 01 (um) ano sem ônus à Contratante.
- 13.7 A prestação dos serviços de assistência técnica deverá ser realizada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais,



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Suplemento Edital
00000001
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PR

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13.8 O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o objeto contratado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou seja, após a devida entrega.

13.9 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de notificação ou da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.11 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.12 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.13 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. CONDIÇÕES DE REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

14.1 Não se aplica.

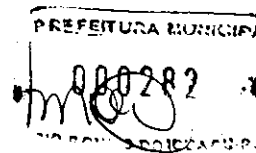


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

15. ESTIMATIVA DE PREÇO

15.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 377.580,00 (Trezentos e setenta e sete mil quinhentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

2175-000-06-001-12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

17. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

05/02/2026

Eliane Ana Dal Castel de Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

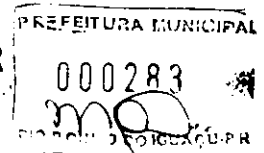


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 04/02/2026

Ao Departamento de Contabilidade

Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2024, ADITIVO Nº 002/2025, GERENCIADA PELO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Mediante o pedido de aquisição do item conforme documentação em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor é de R\$ 377.580,00 (Trezentos e setenta e sete mil quinhentos e oitenta reais).

Atenciosamente,

Kariane Doss
Departamento de Compras

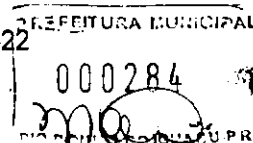


Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR

SECRETARIA DE FINANÇAS



Rio Bonito do Iguaçu, 04 de fevereiro de 2026

Imo. Sra.
Kariane Doss
Departamento de Compras

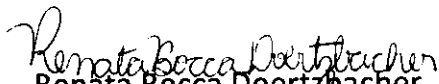
Ref. INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO, POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024, ADITIVO Nº2/2025, GERENCIADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO DO URUGUAI – CIRAU, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

2175-000-06-001-12.361.0006.1032-4.4.90.52.00.00

Atenciosamente,


Renata Bocca Doertzbacher
Contadora
CRC 071170-/O-6 PR



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 13/2026

PREFEITURA MUNICIPAL
000285
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
Página: 1

Solicitação		Emitido em		Quantidade de itens
Número	Tipo			
13	Aquisição de Material	04/02/2026		1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
1092-8	ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA	0/2026		
Local				
601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Órgão				
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE				
Forma de pagamento				
Descrição				
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE				
Tipo				
Depósito bancário				
Entrega				
Local				
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO.				
Prazo				
60 Dias				

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2024, ADITIVO Nº 002/2025, GERENCIADA PELO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Justificativa:

Conforme ETP e Termo de Referencia em anexo.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
0037579	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO VEICULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 17+1 LUGARES COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025, COR PREDOMINANTE BRANCA, 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E PORTA PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS, CABINE/CARROCERIA PARA 17+1 OCUPANTES, MINIBUS TETO ALTO DE SÉRIE, DIESEL, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 71 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO, ELÉTRICA, COMPRIMENTO TOTAL DE 6967 MM, LARGURA DE 2020 MM, ALTURA DE 2874 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 4325 MM, MOTOR DIANTEIRO COM 4 CILINDROS, POTÊNCIA DE 170 CV, TORQUE DE 40,8 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOCOMPRESSOR, FREIO COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTIFURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTA VIA CONTROLE, CÂMERA TRASEIRA, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, FARÓIS DE NEBLINA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP A, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS COM EXCEÇÃO DAS DUAS POLTRONAS LOCALIZADAS NAS EXTREMIDADES DA ÚLTIMA FILEIRA E DO PASSAGEIRO NA CABINE DO MOTORISTA, PONTO DE FORÇA 12V, KIT MULTIMÍDIA, COMPUTADOR DE BORDO, TACÓGRAFO, PROTECTOR DE CARTER/CAIXA DE CÂMBIO PARA OS MODELOS QUE SE APLICAR, COM PNEUS 195/75 R 16C, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 5.000 KG, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBTC) DE 7.000 KG, JOGO DE TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.	UN	1,00	377.580,00	377.580,00

TOTAL 377.580,00

TOTAL GERAL 377.580,00

ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA
Solicitante



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

ma
MUNICIPIO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos da Lei nº14.133/21, a abertura de procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2024, ADITIVO Nº 002/2025, GERENCIADA PELO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de fevereiro de 2026.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM
BRASILCO, OU=40312683000151, OU=videoconferencia,
CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2026.02.05 13:38:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

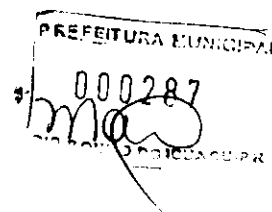


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 05/02/2026

Departamento de Licitação

Referente: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2024, ADITIVO Nº 002/2025, GERENCIADA PELO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – Solicitação nº 13/2026.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) ETP;
- b) Termo de Referência;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras

11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, **RICARDO SCHÖLL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 16/01/1970, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.210.937-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 627.707.649-34, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim, n.º 50, bairro Butiatuvinha, CEP 82.400-340, Curitiba, Paraná, **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 25/05/1964, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademir Munhoz, n.º 482, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080; **RENATE SCHÖLL**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 16/10/1965, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.399.413-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 810.546.109-91, residente e domiciliada na Rua Professor Veríssimo Antônio de Souza, n.º 88, Bairro Portão, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80320-110; **CLAUDIA SCHÖLL URIO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 24/10/1972, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.116.489-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 809.092.139-68, residente e domiciliada na Rua Terra Roxa, n.º 1425, quadra 01, lote 07, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85816-360; **VERDE WM PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cândido Xavier, n.º 602, conjunto 102, Andar Térreo, Condomínio Hamílcar Pizzatto CT, Bloco Halmicar Pizzatto Ct, Água Verde, CEP: 80.240-280, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.921.621/0001-95 e com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209899224 em sessão de 12/05/2021, neste ato representada por **Werner Adolfo Altenburger**, brasileiro, nascido em 25/11/1941, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 11R108547 SSIDPTII e inscrito no CPF sob o n.º 385.262.639-00, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro, n.º 3815, apto 191, bairro Rebouças, CEP: 80230-010, e **João Paulo Barbieri**, brasileiro, nascido em 21/05/1987, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG n.º 70982668 – SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 061.219.909-61, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Marquês do Paraná, n.º 618, apto. 21ª, bairro Água Verde, CEP 80.620-210; e **SCHÖLL & SCHÖLL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Benjamin Constant, 142, sala 54, Bairro Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060-020, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.138.562/0001-06, NIRE 4120212755-2, neste ato representada por seus sócios e administradores **Willian Schöll**, brasileiro, nascido em 26/12/1984, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.329.032-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º

Página 1 de 10

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81054610991-RENATE SCHÖLL|05006060999-WILLIAN SCHÖLL|62770764934-RICARDO SCHÖLL|06121990961-JOÃO PAULO BARBIERI
80909213968-CLAUDIA SCHÖLL URIO|52467295915-MARILISE SCHÖLL GIARETTA|38526263900-WERNER ADOLFO ALTENBURGER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/01/2024 Data dos Efeitos 26/01/2024

Arquivamento 20246233559 Protocolo 246233559 de 08/01/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 289056281940304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/01/2024



INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111

11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, nº 1.060, Ap. 41, Bairro Batel, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, sócios componentes representando a totalidade do capital social da sociedade limitada **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.008.729/0001-00, estabelecida na Rodovia BR-101, Km 383, s/n, Bairro Barracão, no Município de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP 88820-000, resolvem **MODIFICAR e CONSOLIDAR** o contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL

000289

I - ALTERAÇÕES

CLÁUSULA 01 - Considerando o objeto social já definido pela Cláusula Segunda do Contrato Social, a empresa passa a exercer as atividades de: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, Comércio por atacado de caminhões novos e usados, Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usado, Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, Comércio sob consignação de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, Comércio atacadista de soja, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, Comércio varejista de lubrificantes, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e intermunicipal, Depósitos de mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda-móveis, Holdings de instituições não-financeiras, Locação de automóveis sem condutor, Comércio atacadista de alimentos para animais, Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados e Reforma de pneumáticos usados.

CLÁUSULA 02 – Considerando a alteração do objeto social descrito na Cláusula supra, a filial estabelecida em Sinop/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.008.729/0002-90, NIRE 51920044451, passará a exercer todas as atividades realizadas pela matriz.

Diante das alterações acima, os sócios deliberam reformar e dar nova redação consolidada ao seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Página 2 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/01/2024 Data dos Efeitos 26/01/2024

Arquivamento 20246233559 Protocolo 246233559 de 08/01/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA

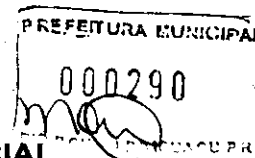
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 289056281940304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/01/2024

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111
11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



II - CONSOLIDAÇÃO

A sociedade, a partir desta data, reger-se-á pela legislação vigente e pelas cláusulas consolidadas abaixo, sendo revogadas as cláusulas ainda em vigor dos instrumentos anteriores a este.

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE 42205359111

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, **RICARDO SCHÖLL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 16/01/1970, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.210.937-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 627.707.649-34, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim, n.º 50, bairro Butiatuvinha, CEP 82.400-340, Curitiba, Paraná, **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 25/05/1964, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080; **RENATE SCHÖLL**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 16/10/1965, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.399.413-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 810.546.109-91, residente e domiciliada na Rua Professor Veríssimo Antônio de Souza, n.º 88, Bairro Portão, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80320-110; **CLAUDIA SCHÖLL URIO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 24/10/1972, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.116.489-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 809.092.139-68, residente e domiciliada na Rua Terra Roxa, n.º 1425, quadra 01, lote 07, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85816-360; **VERDE WM PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cândido Xavier, n.º 602, conjunto 102, Andar Térreo, Condomínio Hamilcar Pizzatto CT, Bloco Halmicar Pizzatto Ct, Água Verde, CEP: 80.240-280, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.921.621/0001-95 e com seu ato

Página 3 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/01/2024

Certifico o Registro em 26/01/2024 Data dos Efeitos 26/01/2024

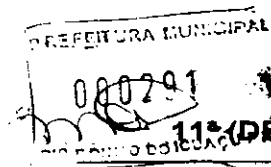
Arquivamento 20246233559 Protocolo 246233559 de 08/01/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 289056281940304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111

11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209899224 em sessão de 12/05/2021, neste ato representada por **Werner Adolfo Altenburger**, brasileiro, nascido em 25/11/1941, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 11R108547 SSIDPTII e inscrito no CPF sob o n.º 385.262.639-00, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro, n.º 3815, apto 191, bairro Rebouças, CEP: 80230-010, e **João Paulo Barbieri**, brasileiro, nascido em 21/05/1987, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG n.º 70982668 – SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 061.219.909-61, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Marquês do Paraná, n.º 618, apto. 21ª, bairro Água Verde, CEP 80.620-210; e **SCHÖLL & SCHÖLL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Benjamin Constant, 142, sala 54, Bairro Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060-020, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.138.562/0001-06, NIRE 4120212755-2, neste ato representada por seus sócios e administradores **Willian Schöll**, brasileiro, nascido em 26/12/1984, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.329.032-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, n.º 1.060, Ap. 41, Bairro Batel, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, sócios componentes representando a totalidade do capital social da sociedade limitada **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

CLÁUSULA 01 - A sociedade mantém a denominação social de **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**, tendo sua sede e foro jurídico na Rodovia BR-101, Km 383, S/N - Bairro Barracão, no Município de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP 88820-000.

Parágrafo Único. A sociedade mantém ainda, filial localizada na Rua João Pedro Moreira de Carvalho II, n.º 4.113, Bairro Área Rural de Sinop, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78559-899, na qual serão realizadas as atividades exercidas pela matriz, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.008.729/0002-90, NIRE 51920044451.

CLÁUSULA 02 - A sociedade pode deliberar sobre a criação, alteração, modificação ou extinção de quaisquer unidades comerciais ou industriais, sejam de que natureza for, em qualquer parte do país, mediante decisão tomada em conjunto pelos seus sócios, na forma estabelecida neste instrumento.

Página 4 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/01/2024

Certifico o Registro em 26/01/2024 Data dos Efeitos 26/01/2024

Arquivamento 20246233559 Protocolo 246233559 de 08/01/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 289056281940304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



CAPÍTULO II
DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 03 - A sociedade iniciou suas atividades no dia 06 de agosto de 2015, na Rua Jair Silveira, n.º 625, Bairro Vila Nova, no Município de Içara, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA 04 - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

CLÁUSULA 05 - A sociedade tem por objetivos sociais: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, Comércio por atacado de caminhões novos e usados, Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usado, Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, Comércio sob consignação de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmara de ar, Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, Comércio atacadista de soja, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, Comércio varejista de lubrificantes, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e intermunicipal, Depósitos de mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda-móveis, Holdings de instituições não-financeiras, Locação de automóveis sem condutor, Comércio atacadista de alimentos para animais e Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados e Reforma de pneumáticos usados.

CAPÍTULO IV
DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, SÓCIOS E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 06 - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000,00 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, assim distribuído entre os sócios:

Página 5 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/01/2024

Certifico o Registro em 26/01/2024 Data dos Efeitos 26/01/2024

Arquivamento 20246233559 Protocolo 246233559 de 08/01/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 289056281940304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111
11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
Marilise Schöll Giaretta	16.580	16.580,00	16,580
Ricardo Schöll	15.569	15.569,00	15,569
Renate Schöll	15.559	15.559,00	15,559
Claudia Schöll Urio	16.580	16.580,00	16,580
Verde WM Participações Ltda.	14.153	14.153,00	14,153
Schöll & Schöll Ltda.	21.559	21.559,00	21,559
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA 07 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 08 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios, na forma prevista neste instrumento.

CAPÍTULO V
DO AUMENTO E DA REDUÇÃO DO CAPITAL E RETIRADA DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 09 - Em caso de aumento do capital social, os sócios tem preferência para subscrição em igualdade de condições, na proporção exata das quotas que possuem no momento do evento.

CLÁUSULA 10 - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar por escrito a sua resolução aos demais sócios com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA 11 - No caso de falecimento de um dos sócios, pessoa física, ou da liquidação da sócia pessoa jurídica a sociedade continuará, passando as quotas para os herdeiros do "de cujus" ou para os sócios da sociedade liquidada, na mesma proporção da sua participação no capital da mesma, podendo os novos sócios fazerem-se representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA 12 - No caso de redução do Capital Social, a mesma ocorrerá de forma proporcional à participação de cada sócio no momento da ocorrência do evento.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 13 - A sociedade é administrada por 2 (dois) administradores, sócios ou não

Página 6 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/01/2024

Certifico o Registro em 26/01/2024 Data dos Efeitos 26/01/2024

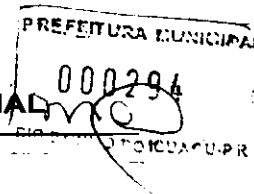
Arquivamento 20246233559 Protocolo 246233559 de 08/01/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 289056281940304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



sócios, mediante as seguintes condições:

- a) os administradores exercerão suas funções e farão uso da firma em conjunto ou separadamente, ressalvado o disposto no item "b" abaixo e o disposto nos parágrafos a seguir, distribuindo entre si os encargos e atribuições pela maneira, forma e tempo que julgarem convenientes, como órgão executivo da vontade social, devendo agir harmônica e coordenadamente, praticando todos os atos gestivos e administrativos de suas competências, a fim de que a sociedade atinja seus objetivos;
- b) dependerá obrigatoriamente da assinatura de dois administradores, ou de um administrador e de um procurador, a prática dos seguintes atos:
 - b.1) contratação de empréstimos e abertura de créditos em qualquer estabelecimento de crédito, podendo outorgar garantias e assumir todas as obrigações decorrentes dessas operações;
 - b.2) abertura de contas correntes bancárias em nome da sociedade;
- c) a movimentação de contas correntes bancárias em nome da sociedade poderá ser realizada por procurador(es) devidamente constituído(s) na forma disposta no parágrafo primeiro a seguir.
- d) os administradores ficam proibidos de, em nome da sociedade, praticar operações estranhas ao objetivo social, com exceção do disposto no item b retro;
- e) os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Dependerá da assinatura de 2 (dois) administradores, ou de 2 (dois) sócios, ou ainda, de um sócio e um administrador, a constituição de procuradores "ad-negotia" e "ad-judicia", cujo prazo de mandato não poderá ser superior a 01 (um) ano, exceto as com cláusula "ad judícia", podendo a respectiva revogação se dar pela simples manifestação da vontade de qualquer um dos sócios ou de um dos administradores no exercício do cargo.

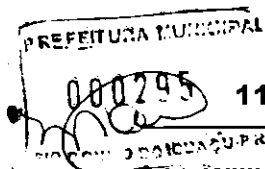
Parágrafo Segundo: Dependerá da assinatura de sócios que representem a maioria do capital social, nos termos do disposto no art. 1.010 do Código Civil:

- a) aquisições e alienações de bens imóveis;
- b) constituição de penhor ou hipoteca sobre os bens da sociedade;
- c) concessão de avais, fianças e direitos reais de garantias;
- d) representação da sociedade em atos de alienação de participação social em outras sociedades.

CLÁUSULA 14 - Ficam investidos nas funções de administradores:

- a) **Marllise Schöhl Giaretta**, sócia, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, em 25/05/1964, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademir Munhoz, n.º 482, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080; e





INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111

11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

b) **Willian Schöll**, não sócio, brasileiro, nascido em 26/12/1984, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.329.032-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, nº 1.060, Ap. 41, Bairro Batel, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA 15 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 16 - Pelos serviços que prestarem à sociedade, os administradores farão jus a uma retirada a título de pró-labore, cujo valor será determinado na primeira reunião geral de todos os quotistas, na forma definida na Cláusula 24 e seus parágrafos, e reexaminada anualmente, na reunião do primeiro quadrimestre de cada ano.

CAPÍTULO VII
DA CONTABILIDADE, EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DESTINAÇÃO DO RESULTADO

CLÁUSULA 17 - A sociedade manterá todos os controles internos necessários à guarda e à realização de seus bens, direitos e obrigações, bem como elaborará os registros contábeis e fiscais legalmente exigidos.

CLÁUSULA 18 - O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro e encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 19 - No fim de cada exercício social, será procedido o levantamento do Balanço Geral, apurando-se os Lucros ou Prejuízos da sociedade, de acordo com as prescrições técnicas e legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA 20 - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas sociais, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo, a critério dos sócios, serem capitalizados ou destinados a formação de reservas da sociedade.

CLÁUSULA 21 - Os prejuízos apurados na sociedade, no término do exercício social, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios seguintes e,

Página 8 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/01/2024

Certifico o Registro em 26/01/2024 Data dos Efeitos 26/01/2024

Arquivamento 20246233559 Protocolo 246233559 de 08/01/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 289056281940304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

não sendo amortizados, serão suportados pelos sócios, de forma proporcional ao capital de cada um.

CLÁUSULA 22 - De acordo com as condições e o interesse, a sociedade, poderá pagar ou creditar juros aos sócios, que serão calculados sobre o valor do patrimônio líquido, à base da TJLP (Taxa de Juros a Longo Prazo) publicada pelo Governo Federal ou outro índice que a venha substituir.

**CAPÍTULO VIII
DAS DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE**

CLÁUSULA 23 - Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberar sobre as situações previstas no artigo 1.071 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quórum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro. As deliberações para a modificação do contrato social e para a substituição de administradores poderão ser tomadas por sócios que representem mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, sendo autorizada a aplicação dos demais quóruns definidos pelo art. 1.076 do Código Civil para as demais deliberações relativas às situações previstas no artigo 1.071, da Lei n. 10.406/2002.

Parágrafo Segundo. Os sócios deliberarão, preferencialmente, através de reuniões e ou alterações contratuais, podendo dispensar as formalidades, utilizando-se das prerrogativas previstas nos parágrafos segundo e terceiro no artigo 1.072 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Terceiro. Deverão os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Quarto. As convocações de assembleias ou reuniões serão feitas de acordo com a lei, pessoalmente ou enviadas aos quotistas nos endereços constantes no instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Quinto. Em caso de mudança ou alteração de endereço de sócio é de responsabilidade do mesmo a comunicação de tal fato à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA 24 - Aplicar-se-ão supletivamente a esta sociedade a Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir os artigos da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis a este tipo societário.

Página 9 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/01/2024

Certifico o Registro em 26/01/2024 Data dos Efeitos 26/01/2024

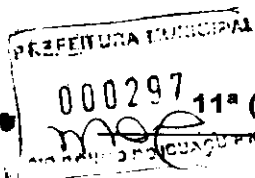
Arquivamento 20246233559 Protocolo 246233559 de 08/01/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 289056281940304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF N.º 23.008.729/0001-00
NIRE: 42205359111

11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 25 - Aos sócios é proibido gravar, de qualquer forma as suas quotas sociais.

CLÁUSULA 26 - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato social serão regulados pelas leis comerciais vigentes no país.

CLÁUSULA 27 - Elegem as partes o foro da Comarca de Içara, Estado de Santa Catarina, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, por assim estarem justos e contratados, os sócios lavram, datam e assinam digitalmente o presente instrumento em via única, obrigando-se por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Içara/SC, 05 de janeiro de 2024.

Sócios:

Ricardo Schöll

Marillise Schöll Glaretta

Renate Schöll

Claudia Schöll Urio

Schöll & Schöll Ltda.
Willian Schöll

Verde WM Participações Ltda.
Werner Adolfo Altenburger
João Paulo Barbieri

Administradores:

Marillise Schöll Glaretta

Willian Schöll

Documento elaborado por:

Fabio Luis Antonio
OAB/PR 31.149

Página 10 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/01/2024

Certifico o Registro em 26/01/2024 Data dos Efeitos 26/01/2024

Arquivamento 20246233559 Protocolo 246233559 de 08/01/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 289056281940304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



246233559

TERMO DE AUTENTICACAO

PREFEITURA MUNICIPAL

000298

20240126 10:04:00 PR

NOME DA EMPRESA	INGA CAMINHOES LTDA
PROTOCOLO	246233559 - 08/01/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205359111
CNPJ 23.008.729/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2024
SOB N: 20246233559

EVENTOS

027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO:
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20246233559

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 51920044451
CNPJ 23.008.729/0002-90
ENDEREÇO: A RUA JOAO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO II, SINOP - MT
EVENTO 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05006060999 - WILLIAN SCHOLL - Assinado em 24/01/2024 às 18:01:04
Cpf: 06121990961 - JOAO PAULO BARBIERI - Assinado em 26/01/2024 às 11:52:57
Cpf: 38526263900 - WERNER ADOLFO ALTENBURGER - Assinado em 25/01/2024 às 10:32:05
Cpf: 52467295915 - MARILISE SCHOLL GIARETTA - Assinado em 24/01/2024 às 18:02:02
Cpf: 62770764934 - RICARDO SCHOLL - Assinado em 24/01/2024 às 18:03:10
Cpf: 80909213968 - CLAUDIA SCHOLL URIO - Assinado em 24/01/2024 às 18:06:09
Cpf: 81054610991 - RENATE SCHOLL - Assinado em 24/01/2024 às 18:07:12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/01/2024

Certifico o Registro em 26/01/2024 Data dos Efeitos 26/01/2024

Arquivamento 20246233559 Protocolo 246233559 de 08/01/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 289056281940304

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1936598144

NOME WELLIAN SCHOLL		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 63296327 SESP PR		
CPF 050.650.689-99	DATA NASCIMENTO 26/10/1994	
FILIAÇÃO ALFREDO BRUNO SCHOLL MARIA LUCIA OKADA SCHOLL		
PERMISSÃO [REDACTED]	ACC [REDACTED]	CAT. HAB. D
Nº REGISTRO 92317021032	VALIDADE 30/10/2024	1ª HABILITAÇÃO 26/06/2003

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
04/10/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

74456754402
PR916651376

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



PREFEITURA MUNICIPAL
000299
ms

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

NOME
MARILISE SCHOLL GIARETTA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3445988-6 SESP PR

CPF
524.672.959-15 DATA NASCIMENTO
25/05/1964

FILIAÇÃO
ROBERT SCHOLL
MARTA SCHOLL

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO
03296616307 30/08/2024 09/06/1982

OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR DATA EMISSÃO
30/08/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
01573650166
PR916833564

PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
000300
SECRETARIA DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1889984370

PROIBIDO PLASTIFICAR
1889984370



LIVRO	FOLHA	RUBRICA
998-P	244	
CÓD. ESC.	CONTR. INTERNO	
30	1573/2025	

Procuração bastante que faz: **INGÁ CAMINHÕES LTDA**, em favor de: **LEONARDO SCHÖLL GIARETTA** ou **OUTROS**, na forma abaixo:

000301

S/A/I/B/A/M quantos este público instrumento de

procuração bastante virem que, **aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/09/2025)**, nesta cidade de Curitiba/PR, em cartório, perante mim, Escrevente Autorizado do Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante: **INGÁ CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 101 - Km 383 nº s/nº - Bairro Barracão, na cidade de Içara/SC - CEP: 88.820-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.008.729/0001-00, com seus ATOS CONSTITUTIVOS e CERTIDÃO SIMPLIFICADA (emitida em 04/09/2025), neste ato representada por: **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, que declarou ser casada, maior e capaz, administradora de empresas, inscrita no CPF/MF sob nº 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz nº 482 - Casa nº 08, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 81.560-080; e **RICARDO SCHÖLL**, brasileiro, que declarou ser casado, maior e capaz, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 627.707.649-34, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim nº 50, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 82.400-340. Os presentes são reconhecidos pelos documentos apresentados do que dou fé. E, por este instrumento, e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **LEONARDO SCHÖLL GIARETTA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, coordenador comercial, inscrito no CPF/MF sob nº 118.574.459-29, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Ademar Munhoz nº 482 - Casa nº 08, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 81.560-080; ou **PRISCILLA BARRETO NOVAES**, brasileira, divorciada, maior e capaz, analista administrativo, inscrita no CPF/MF sob nº 299.368.688-70, residente e domiciliada na Rua São Bento nº 2023 - Apartamento nº 307 - Bloco 04, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 81.630-230; ou **FERNANDA COLAÇO DE PAULA**, brasileira, divorciada, maior e capaz, analista de licitações, inscrita no CPF/MF sob nº 033.266.099-06, residente e domiciliada na Rua Professor Dario Veloso nº 737 - Apartamento nº 41, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 80.320-050; ou **VANESSA FREITAS DE MELO SAUER**, brasileira, casada, maior e capaz, analista de licitações, inscrita no CPF/MF sob nº 046.292.329-07, residente e domiciliada na Rua Pedro Gusso nº 870 - Apartamento nº 104 - Bloco 07, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 81.050-200; ou **FABIANO AUGUSTO ROSSATO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 046.318.909-40, residente e domiciliado na Rua Compadre João Bertani nº 599 - Apartamento nº 194, na cidade de Araçatuba/SP - CEP: 16.020-290; ou **SERGIO LUIS NERY DE SANTANA**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, inscrito no CPF/MF sob nº 023.616.898-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Celso Guilherme de Souza nº 503, na cidade de Araçatuba/SP - CEP: 16.074-310; ou **ADEMIR RABELO BARBALARGA**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 363.745.209-04, residente e domiciliado na Rua Cônsul Chiune Sugihara nº 342, na cidade de Londrina/PR - CEP: 86.058-274; ou **MAYLSON HEY FAGUNDES**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 065.306.539-61, residente e domiciliado na Avenida Ruben Fernandes Campo nº 111, na cidade de Londrina/PR - CEP: 86.058-268; ou **EVERTON LUIZ TAVARES**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, supervisor de vendas, inscrito no



CPF/MF sob nº 060.366.129-74, residente e domiciliado na Rua Florianópolis nº 290 - Zona 02, na cidade de Cianorte/PR - CEP: 87.200-000; ou **THIAGO MARÇAL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 052.338.699-00, residente e domiciliado na Rua Souza Naves nº 2434, na cidade de Cascavel/PR - CEP: 85.803-770; ou **SELMAR LAGO**, brasileiro, divorciado, maior e capaz, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 272.780.770-87, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa nº 118 - Apartamento nº 82, na cidade de Erechim/RS - CEP: 99.700-090; ou **ROBERTO CARLOS PARMIGIANI**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, inscrito no CPF/MF sob nº 565.679.520-91, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi nº 676, na cidade de Erechim/RS - CEP: 99.704-440; ou **JULIO CESAR DEMARCO**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, inscrito no CPF/MF sob nº 916.284.310-91, residente e domiciliado na Rua Esmeralda nº 202, na cidade de Gaurama/RS - CEP: 99.830-000; ou **EDSON JOSNEY BRAUTIGAM FRANÇA**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 053.217.169-19, residente e domiciliado na Rua Jesuino Marcondes nº 2472, na cidade de Guarapuava/PR - CEP: 85.015-294; ou **MARCOS FERNANDO WORUBY**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos, inscrito no CPF/MF sob nº 109.947.789-10, residente e domiciliado na Rua das Goiabeiras nº 145, na cidade de Guarapuava/PR - CEP: 85.060-560; ou **MAICO DIONES FLORIANO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, sem qualquer vínculo que constitua união estável, vendedor de veículos, inscrito no CPF/MF sob nº 064.535.829-02, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº 257, na cidade de Guarapuava/PR - CEP: 85.060-320; ou **RICARDO MENDEZ NOVIS**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, inscrito no CPF/MF sob nº 843.459.859-00, residente e domiciliado na Rua Arthur Menarim nº 146, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 85.022-624; ou **BRUNO CHAVES SERIGIOLI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, supervisor de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 082.305.809-36, residente e domiciliado na Rua Fluminense nº 2698 - Apartamento nº 704, na cidade de Maringá/PR - CEP: 87.005-200; ou **PAULO ROGÉRIO DURÃO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 633.180.320-34, residente e domiciliado na Rua Olivio Pavei nº 95 - Apartamento nº 305, na cidade de Içara/SC - CEP: 88.820-000; ou **BENILSON FAUSTINO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 144.133.978-78, residente e domiciliado na Rua Vidal Ramos nº 797 - Apartamento nº 302, na cidade de Tubarão/SC - CEP: 88.705-761; ou **ROBSON FIDELIX RAMOS**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, inscrito no CPF/MF sob nº 009.555.969-80, residente e domiciliado na Rua José Genovez nº 1439, na cidade de Tubarão/SC - CEP: 88.701-643; ou **GESIEL RAMOS ANTUNES**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos, inscrito no CPF/MF sob nº 264.002.408-61, residente e domiciliado na Avenida Procópio Lima nº 1670, na cidade de Içara/SC - CEP: 88.820-000; ou **MATHEUS DOS SANTOS CECHINEL**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos, inscrito no CPF/MF sob nº 806.993.590-15, residente e domiciliado na Rua Fernão Dias nº 587, na cidade de Araranguá/SC - CEP: 88.900-000; ou **ZILNEI MOURA DA CRUZ**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, inscrito no CPF/MF sob nº 443.683.999-00, residente e domiciliado na Rodovia BR 101 - Km 383, s/nº, na cidade de Içara/SC - CEP: 88.820-000; ou **HELIO GIARETTA**, brasileiro, separado judicialmente, maior e capaz, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 212.693.359-87, residente e



TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410 | CONTATO@41TABNOTAS.COM.BR | WWW.41TABNOTAS.COM.BR
RUA MARCHEL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO - CURITIBA/PR



PREFEITURA MUNICIPAL

000303

República Federativa do Brasil
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
998-P	245	
CÓD. ESC.	CONTR. INTERNO	
30	1573/2025	

domiciliado na Rua 1131 nº 101, na cidade de Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.330-000; ou **LUCIANO DUARTE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos, portador do RG nº 878683/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 017.350.879-04, residente e domiciliado na Rua Rondônia nº 83, na cidade de Itajaí/SC - CEP: 88.310-513; ou **MARCIO ROBERTO DUTRA**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, inscrito no CPF/MF sob nº 004.205.269-60, residente e domiciliado na Rua Basílio Pedro da Silva nº 96, na cidade de Camburiú/SC - CEP: 88.340-392; ou **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA VIEIRA**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, inscrito no CPF/MF sob nº 053.659.829-08, residente e domiciliado na Rua Fiuza Lima nº 289, na cidade de Itajaí/SC - CEP: 88.303-240; ou **JUAREZ ANTONIO SALVADOR**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 671.317.359-49, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro nº 223, na cidade de Içara/SC - CEP: 88.820-000; ou **JEFFERSON DE SOUZA MOTA**, brasileiro, casado, maior e capaz, supervisor de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 046.372.219-19, residente e domiciliado na Rua Atilio Ferri nº 507, na cidade de Marialva/PR - CEP: 86.990-000; ou **FÁBIO RIBEIRO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente comercial, inscrito no CPF/MF sob nº 097.410.908-89, residente e domiciliado na Rua Francisco Carlos de Oliveira nº 276, na cidade de Presidente Prudente/SP - CEP: 19.025-790; ou **RODRIGO CALIXTO DE CAMPOS**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 054.956.329-66, residente e domiciliado na Avenida José Felipe Tequinha nº 55 - Apartamento nº 503, na cidade de Paranavaí/PR - CEP: 87.703-630; ou **SOLANGE PAULA MONTAGNA**, brasileira, solteira, maior e capaz, supervisora de vendas, inscrita no CPF/MF sob nº 037.559.969-01, residente e domiciliada na Rua Marques do Herval nº 2675, na cidade de São Miguel do Oeste/SC - CEP: 89.900-000; ou **ADILSON CLEBER GRUBER**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos, inscrito no CPF/MF sob nº 053.933.759-56, residente e domiciliado na Rua 31 de Março nº 238, na cidade de São Miguel do Oeste/SC - CEP: 89.900-000; ou **CASSIANO JOSÉ MATIOLO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos, inscrito no CPF/MF sob nº 074.711.199-50, residente e domiciliado na Rua dos Bandeirantes nº 641, na cidade de São Miguel do Oeste/SC - CEP: 89.900-000; ou **JEFERSON SENGER**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos, inscrito no CPF/MF sob nº 045.027.309-12, residente e domiciliado na Rua Ernest Gruber nº 142, na cidade de São Miguel do Oeste/SC - CEP: 89.900-000; ou **JULIO CESAR LOCATELLI**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 032.971.049-45, residente e domiciliado na Rua João Wyclif nº 185 - Apartamento nº 903, na cidade de Londrina/PR - CEP: 86.050-450; ou **ROBSON VARLEI DESSANTI**, brasileiro, casado, maior e capaz, supervisor de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 078.476.078-08, residente e domiciliado na Rua da Carioca nº 1326 - Apartamento nº 815, na cidade de Uberlândia/MG - CEP: 38.411-151; ou **ANDRÉ RICARDO FORNAZIER**, brasileiro, casado, maior e capaz, supervisor de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 078.082.119-07, residente e domiciliado na Rua Dirço Piratuba nº s/nº, na cidade de Videira/SC - CEP: 89.565-524; ou **GIOVANI ZANOL**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 538.984.359-20, residente e domiciliado na Rua Itacolomi nº 171, na cidade de Pato Branco/PR - CEP: 85.505-050; ou **FERNANDO MIGUEL BARCAROLO**, brasileiro, casado, maior e capaz, supervisor de vendas, inscrito no CPF/MF sob nº 058.115.179-80, residente e domiciliado na Rua



Marechal Floriano Peixoto nº 972, na cidade de Dois Vizinhos/PR - CEP: 85.660-000, a quem confere amplos **PODERES** para **REPRESENTAREM INDIVIDUALMENTE A EMPRESA MATRIZ E SUAS FILIAIS NOS ESTADOS DO PARANÁ, SANTA CATARINA, RIO GRANDE DO SUL E SÃO PAULO, MINAS GERAIS, GOIÁS E MATO GROSSO**, em Licitações, a fim de tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive assinar proposta de preços, declarações, apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinar pedidos de impugnações de Editais de Tomada de Preços, Pregões presenciais e eletrônicos, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, receber intimações e notificações, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e contrato, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela(o) Pregoeira(o), inclusive poderes para assinar sua própria carta de credenciamento, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. **SENDO VEDADO O SUBSTABELECIMENTO**. O presente instrumento é **VÁLIDO POR 01 (UM) ANO, A CONTAR DA PRESENTE DATA**. Emitida a Guia de **FUNREJUS** sob nº **14000000012057349-6**, no valor de **R\$ 54,23** (cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), recolhido no **prazo legal**. Realizada consulta ao cadastro de PEP - Pessoas Expostas Politicamente, disponibilizado no Portal da Transparência do Governo Federal, foi verificado que constam as seguintes informações: Nome: ADEMIR RABELO BARBALARGA - CPF/ME: 363.745.209-04 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: ADILSON CLEBER GRUBER - CPF/ME: 053.933.759-56 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: ANDRÉ RICARDO FORNAZIER - CPF/ME: 078.082.119-07 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: BENILSON FAUSTINO - CPF/ME: 144.133.978-78 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: BRUNO CHAVES MERIGIOLI - CPF/ME: 082.305.809-36 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: CASSIANO JOSÉ MATIOLO - CPF/ME: 074.711.199-50 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: EDSON JOSNEY BRAUTIGAM FRANÇA - CPF/ME: 053.217.169-19 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: EVERTON LUIZ TAVARES - CPF/ME: 060.366.129-74 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: FABIANO AUGUSTO ROSSATO - CPF/ME: 046.318.909-40 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: FÁBIO RIBEIRO - CPF/ME: 097.410.908-89 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: FERNANDA COLAÇO DE PAULA - CPF/ME: 033.266.099-06 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: FERNANDO MIGUEL BARCAROLO - CPF/ME: 058.115.179-80 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: GESIEL RAMOS ANTUNES - CPF/ME: 264.002.408-61 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: GIOVANI ZANOL - CPF/ME: 538.984.359-20 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: HELIO GIARETTA - CPF/ME: 212.693.359-87 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: JEFERSON SINGER - CPF/ME: 045.027.309-12 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: JEFFERSON DE SOUZA MOTA - CPF/ME:



4^o TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410 | CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO, CURITIBA/PR



PREFEITURA MUNICIPAL

000305

República Federativa do Brasil		
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ		
DIÁRIO	FOLHA	RUBRICA
998-P	246	
COD. ESC.	CONTR. INTERNO	
30	1573/2025	

046.372.219-19 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: JOÃO ANTÔNIO DA SILVA VIEIRA - CPF/ME: 053.659.829-08 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: JUAREZ ANTONIO SALVADOR - CPF/ME: 671.317.359-49 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: JULIO CESAR DEMARCO - CPF/ME: 916.284.310-91 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: JULIO CESAR LOCATELLI - CPF/ME: 032.971.049-45 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: LEONARDO SCHÖLL GIARETTA - CPF/ME: 118.574.459-29 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: LUCIANO DUARTE DA SILVA - CPF/ME: 017.350.879-04 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: MAICO DIONES FLORIANO - CPF/ME: 064.535.829-02 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: MARCIO ROBERTO DUTRA - CPF/ME: 004.205.269-60 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: MARCOS FERNANDO WORUBY - CPF/ME: 109.947.789-10 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: MARILISE SCHÖLL GIARETTA - CPF/ME: 524.672.959-15 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: MATHEUS DOS SANTOS CECHINEL - CPF/ME: 806.993.590-15 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: MAYLSON HEY FAGUNDES - CPF/ME: 065.306.539-61 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: PAULO ROGÉRIO DURÃO - CPF/ME: 633.180.320-34 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: PRISCILLA BARRETO NOVAES - CPF/ME: 299.368.688-70 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: RICARDO MENDEZ NOVIS - CPF/ME: 843.459.859-00 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: ROBERTO CARLOS PARMIGIANI - CPF/ME: 565.679.520-91 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: ROBSON FIDELIX RAMOS - CPF/ME: 009.555.969-80 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: ROBSON VARLEI DESSANTI - CPF/ME: 078.476.078-08 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: RODRIGO CALIXTO DE CAMPOS - CPF/ME: 054.956.329-66 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: SELMAR LAGO - CPF/ME: 272.780.770-87 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: SERGIO LUIS NERY DE SANTANA - CPF/ME: 023.616.898-39 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: SOLANGE PAULA MONTAGNA - CPF/ME: 037.559.969-01 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: THIAGO MARÇAL DA SILVA - CPF/ME: 052.338.699-00 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: VANESSA FREITAS DE MELO SAUER - CPF/ME: 046.292.329-07 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: WILLIAN SCHÖLL - CPF/ME: 050.060.609-99 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: ZILNEI MOURA DA CRUZ - CPF/ME: 443.683.999-00 - Data: 09/09/2025 - Resultado da Consulta PEP: Negativo.

CLÁUSULA ARQUIVAMENTOS: Certifico que os documentos utilizados para a prática deste ato notarial encontram-se digitalmente arquivados nestas Notas sob nºs: **PASTA Nº 242-CS / Nº 2392; PASTA Nº 998-FP / Nº 126; PASTA Nº 242-CS / Nº 2427; PASTA Nº 998-FP / Nº 148.** As partes declaram, sob pena de responsabilidade civil e penal, que foram cientificadas por esta Serventia que, nos termos dos artigos 670 e 671 do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Paraná (Provimento nº 249/2013), a falta de assinatura de todos os signatários deste instrumento dentro do prazo máximo de 30



(trinta) dias tornará este ato notarial incompleto, sem prejuízo do devido recolhimento de custas correspondentes ao presente ato. A convalidação da mencionada ausência poderá ser sanada mediante escritura pública de retificação e ratificação, gerando a cobrança de novas custas e taxas respectivas. Declarando ainda que, de forma livre, espontânea e inequívoca, que estão de acordo e cientes de que os Notários, Registradores e seus auxiliares, em decorrência da lavratura deste ato, poderão acessar, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, dados pessoais e as informações e demais dados prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial ou registral solicitado pelas partes, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Protocolado na data de 09/09/2025 sob a ordem de lavratura nº 4538/2025. E, de como assim foi dito, do que dou fé, lavrei o presente instrumento, por me ser pedido, que após lido às partes e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado perante mim, CAMILA RIBEIRO DE MOURA JERNARDES, ESCRIVENTE, que a digitei. E eu, DANIEL DRIESSEN JUNIOR, TABELIÃO, o subscrevi. Emolumentos (R\$ 217,33 = 784,62 VRC). Selo Digital FUNARPEN (R\$ 26,00). ISSQN (R\$ 8,69). FUNDEP (R\$ 10,93). FUNREJUS (Valor acima). (REPRESENTANTE) MARILISE SCHÖLL GIARETTA; (REPRESENTANTE) RICARDO SCHÖLL. **TRASLADADA** em seguida. Está conforme o seu original, ao qual me reporto e dou fé. Documento assinado eletronicamente com certificado digital ICP-Brasil, conforme MP nº 2.200-2/2001.



FUNARPEN
SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTN2.TJhCN.3kzyv-IRj4K.F386q
Consulte em:
selo.funarpen.com.br



Assinado digitalmente por:
BRUNA BECKER
CPF: 104.840.209-60
Certificado emitido por AC
Certisign RFB G5
Data: 15/09/2025 11:40:17 -03:00

Colegio
Notarial do
Brasil



MANIFESTO DE ASSINATURAS

PREFEITURA MUNICIPAL
000307
m
PROCURADOR GERAL



Código de validação: TP8AH-PNQ28-C8VUU-NCASF

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ BRUNA BECKER (CPF 104.840.209-60) em 15/09/2025 11:40

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/TP8AH-PNQ28-C8VUU-NCASF>



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA MUNICIPAL

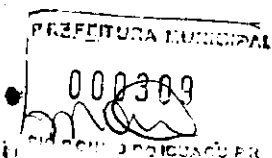
000308



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: INGA CAMINHÕES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205359111	23.008.729/0001-00	06/08/2015	06/08/2015
Endereço: RODOVIA BR 101, S/N, BARRAÇÃO, IÇARA, SC - CEP: 88820000			
OBJETO SOCIAL			
COMERCIO EM GERAL DE VEICULOS NOVOS E USADOS, PECAS E ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES VESTIMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E LIMPEZA, POR REPRESENTACAO OU EM CONTA PROPRIA, ASSIM COMO A REALIZACAO DE QUAISQUER SERVICOS OU OPERACOES DIRETA OU INDIRETAMENTE RELACIONADAS COM SUA ATIVIDADE COMERCIAL, INCLUINDO A INTERMEDIACAO DA VENDA E A VENDA SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS DE TERCEIROS MEDIANTE COMISSAO INDUSTRIALIZACAO DE ARTIGOS DO SEU COMERCIO LOCACAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS A IMPORTACAO E EXPORTACAO EM GERAL DE MERCADORIAS, VEICULOS NOVOS E USADOS, PNEUS, PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS, COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E SERVICOS A PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES JA CONSTITUIDAS OU A SEREM CONSTITUIDAS INDUSTRIALIZACAO, POR ENCOMENDA JUNTO A TERCEIROS, DE SEMENTES OLEAGINOSAS EM GRAOS, EM SEUS VARIOS ESTAGIOS, COM DIVERSOS NIVEIS DE REDUTORES DA ATIVIDADE INIBIDORA DE TRIPSINA E OUTRAS MODIFICACOES QUIMICAS E FISICAS REQUERIDAS PELA INDUSTRIALIZACAO O COMERCIO, A IMPORTACAO E EXPORTACAO DE SOJA EM GRAOS E SEUS DERIVADOS DO PROCESSO INDUSTRIAL, CEREAIS, SEMENTES E INSUMOS PARA RACAO ANIMAL, ATRAVES DE PORTOS NACIONAIS E ARMAZENAGEM DE TERCEIROS O TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL, PROPRIAS E DE TERCEIROS A COMPRA E VENDA DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS E USADOS, BEM COMO O RECONDICIONAMENTO, RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM E REMOLDAGEM DE PNEUS E, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI REBOQUES NOVOS E USADOS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		Não	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS			



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: INGA CAMINHÕES LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205359111	23.008.729/0001-00	06/08/2015	06/08/2015

Endereço:
RODOVIA BR 101, S/N, BARRAÇÃO, IÇARA, SC - CEP: 88820000

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
WILLIAN SCHOLL 050.060.609-99	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
MARILISE SCHOLL GIARETTA 524.672.959-15	19.313,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MARILISE SCHOLL GIARETTA 524.672.959-15	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
RICARDO SCHOLL 627.707.649-34	18.136,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
CLAUDIA SCHOLL URIO 809.092.139-68	19.313,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RENATE SCHOLL 810.546.109-91	18.124,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
SCHOLL & SCHOLL LTDA 81.138.562/0001-06	25.114,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

SITUAÇÃO

STATUS

Data	Número		
14/08/2024	20242740260	REGISTRO ATIVO	XXXXXX

Ato: 002 - ALTERAÇÃO

Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: 51920044451

CNPJ: 23.008.729/0002-90

Endereço: A RUA JOAO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO II, 4113, AREA RURAL DE SINOP, SINOP, MT - CEP: 78559899

Observação

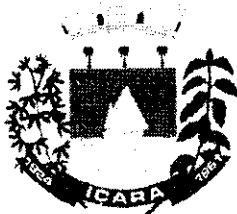
FLORIANOPOLIS - SC, 19 de Agosto de 2024

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

242625355

página: 2/2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA****Secretaria da Fazenda****ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO Nº 23834**

A SECRETARIA DA FAZENDA concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA para a localização a INGA CAMINHOES LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00, Sítio(a) a RUA BR 101, Nº S/N KM 383, CEP 88820000, Bairro BARRACAO - IÇARA / SC, Inscrição Municipal nº 10301, autorizado a exercer a atividade de 80 COMERCIO enquanto satisfazer as exigências da Legislação em vigor.

Içara, 04 de SETEMBRO de 2024

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

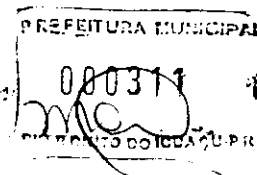
877	80 COMERCIO	2869-1/00	80 SERVIÇOS
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO F		

VALIDADE: 31/12/2024

Este ALVARÁ é válido por tempo determinado, devendo ser conservado em lugar visível no estabelecimento, para efeitos de fiscalização e será concedido com prazo de vigência conforme validade das liberações do atestado do Corpo de Bombeiros, Fiscalização de Obras e Posturas e liberação da Fundai, podendo ser revogado por descumprimento da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
PRAÇA PRESIDENTE JOÃO GOULART, 120 - (48) 3431-3500
6833 RIANE RODRIGUES DE SOUZA - 04/09/2024 14:49

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

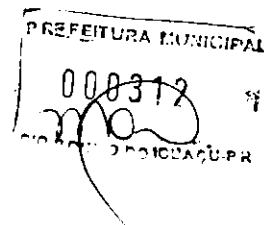


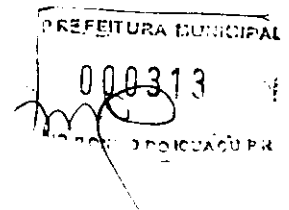
Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		ESTADO DE SANTA CATARINA	
		SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	
		CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS	
CNPJ/CPF 23.008.729/0001-00	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTATUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 28/08/2015
INSCRIÇÃO ESTATUAL 257725490	NOME EMPRESARIAL INGA CAMINHOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INGA CAMINHOS		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS NORMAL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4511104 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 2212900 - Reforma de pneumáticos usados 4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 4511103 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 4511105 - Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados 4511106 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 4512901 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 4512902 - Comércio sob consignação de veículos automotores 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores 4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4530702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar 4530706 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 4541206 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 4622200 - Comércio atacadista de soja 4623106 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 4623109 - Comércio atacadista de alimentos para animais 4632001 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 5211799 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guardamóveis 6462000 - Holdings de instituições não-financeiras 7711000 - Locação de automóveis sem condutor			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe Modal RODOVIÁRIO a partir de 09/06/2016 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 22/10/2015 - Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 28/08/2015			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RODOVIA BR 101	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 88820-000	BAIRRO/DISTRITO BARRAÇÃO	MUNICÍPIO ITAJARA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARIN.COPPINI@INGAVEICULOS.COM.BR		TELEFONE 49 36311118	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 28/08/2015			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **19/11/2025 09:32:51** (data e hora de Brasília).





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.008.729/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 06/08/2015	
NOME EMPRESARIAL INGA CAMINHOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INGA CAMINHOES			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de rebocadores e semi-rebocadores novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 101	NÚMERO S/NR.	COMPLEMENTO EDIF	
CEP 88.820-000	BARRIO/DISTRITO BARRACAO	MUNICÍPIO ICARA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARIN.COPPINI@INGAVEICULOS.COM.BR		TELEFONE (49) 3631-1118/ (41) 3360-3200	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/11/2025 às 09:34:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.008.729/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2015
NOME EMPRESARIAL INGA CAMINHOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramíneas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 54.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 101	NÚMERO S/NR.	COMPLEMENTO EDIF
CEP 88.820-000	BAIRRO/DISTRITO BARRAÇAO	MUNICÍPIO ICARA
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARIN.COPPINI@INGAVEICULOS.COM.BR		TELEFONE (49) 3631-1118/ (41) 3360-3200
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

PREFEITURA MUNICIPAL

000314

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/11/2025 às 09:34:47 (data e hora de Brasília).

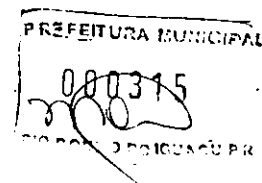
Página: 2/2

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INGA CAMINHOES LTDA
CNPJ: 23.008.729/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:12:19 do dia 30/01/2026 <hora e data de Brasília>.

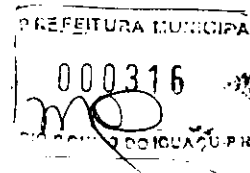
Válida até 29/07/2026.

Código de controle da certidão: **E225.4AF6.5F61.8EEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38478710-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.008.729/0001-00**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000317

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO****Nº: 0032681****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO	624677	NOME DO CONTRIBUINTE	INGA CAMINHOES LTDA	CPF / CNPJ	23.008.729/0001-00
ENDEREÇO	ROD BR 101	NÚMERO	S/N	COMPLEMENTO	KM 383
NÚMERO CEP	88828440	MUNICÍPIO - UF	IÇARA - SC	BAIRRO	BARRACAO

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	02785545044	NOME DO REQUERENTE	CLARISSE MARIANO	FINALIDADE	Processos licitatórios
		OBSERVAÇÕES			

Data de Emissão: 07/01/2026 Hora de Emissão:
19:00:07**Validade: 07/04/2026**

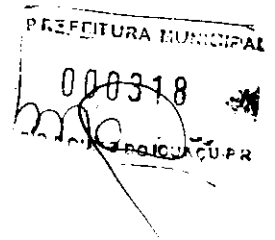
CERTIFICAMOS que, até a presente data, **CONSTA** débito tributário parcelado, cujo os pagamentos estão em dia relativo ao Cadastro ou Contribuintes com a localização acima descrito. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados mesmo referentes ao período desta certidão.

Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

IÇARA, 07 de Janeiro de 2026

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.008.729/0001-00
Razão Social: INGA CAMINHOES LTDA
Endereço: ROD BR 101 S/NR. EDIF / BARRACAO / ICARA / SC / 88820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2026 a 15/02/2026

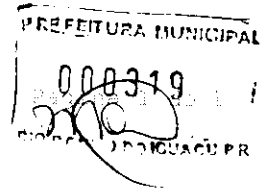
Certificação Número: 2026011703462539471892

Informação obtida em 04/02/2026 09:59:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INGA CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.008.729/0001-00

Certidão nº: 7671657/2026

Expedição: 04/02/2026, às 10:00:37

Validade: 03/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INGA CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.008.729/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

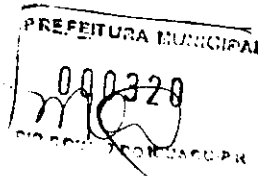
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 5607400
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: INGÁ CAMINHÕES LTDA

Raiz do CNPJ: 23.008.729

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : ICARA

Endereço da sede : BR-101 - km 383, nº 14.800 - Barracão, Içara - SC, CEP 88820-000

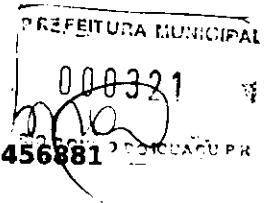
Certidão emitida às 16:01 de 16/12/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Clarisse Mariano - CPF: ***.855.450-
** g vb Ouro



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 5456881
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: INGÁ CAMINHÕES LTDA
Raiz do CNPJ: 23.008.729
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : ICARA
Endereço da sede : Br 101 km 383 - S/NR

Certidão emitida às 09:29 de 19/11/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Leonardo Scholl Giaretta - CPF: ***.574.459-** g vb Ouro

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INGA CAMINHOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 23.008.729/0001-00

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL

000322

[Assinatura]

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 311.000.273,90	R\$ 271.703.900,75
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 304.499.393,36	R\$ 255.106.951,34
DISPONIVEIS		R\$ 11.398.141,20	R\$ 17.908.227,86
CAIXA		R\$ 3.062,73	R\$ 1.615,45
CAIXA		R\$ 3.062,73	R\$ 1.615,45
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 858.691,30	R\$ 1.032.581,31
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 858.691,30	R\$ 1.032.581,31
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 10.536.387,17	R\$ 16.874.031,10
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 10.536.387,17	R\$ 16.874.031,10
CREDITOS FINANCEIROS A REALIZAR		R\$ 8.670.876,16	R\$ 17.712.291,54
CONTAS CORRENTES VINCULADAS MB		R\$ 8.670.876,16	R\$ 17.712.291,54
FUNDO - RETIRADA DE VEICULOS M		R\$ 7.274.585,46	R\$ 14.973.501,87
FUNDO - RETIRADA DE PECAS MB		R\$ 1.396.290,70	R\$ 2.738.789,67
CLIENTES		R\$ 168.480.500,76	R\$ 69.689.753,64
CLIENTES		R\$ 168.480.500,76	R\$ 69.689.753,64
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 178.854.079,51	R\$ 76.825.836,58
CHEQUES DEVOLVIDOS EM COBRANCA		R\$ 12.204,00	R\$ 0,00
TITULOS A RECEBER (RENEGOCIACAO)		R\$ 1.958.507,54	R\$ 1.772.268,35
(-) DUPLICATAS A RECEBER		R\$ (12.093.563,45)	R\$ (8.030.213,85)
(-) (-) PERDAS NA REALIZAÇÃO DO ATI		R\$ (250.726,84)	R\$ (377.513,51)
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ (500.623,93)
CREDITOS REALIZAVEIS DIVERSOS		R\$ 8.178.949,15	R\$ 13.590.225,59
ADIANTAMENTOS AOS FUNCIONARIOS		R\$ 74.743,86	R\$ 106.201,12
ADIANTAMENTOS AOS FUNCIONARIOS		R\$ 74.743,86	R\$ 106.201,12
ADIANTAMENTOS AOS TERCEIROS		R\$ 832.915,16	R\$ 4.998.192,24
ADIANTAMENTOS AOS FORNECEDORES		R\$ 828.908,87	R\$ 4.998.192,24
OUTROS ADIANTAMENTOS AOS TERCE		R\$ 4.006,29	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR / COMPENS		R\$ 6.714.963,73	R\$ 8.345.079,83
IMPOSTOS A RECUPERAR / COMPENS		R\$ 6.714.963,73	R\$ 8.345.079,83
ADIANTA FORNECEDORES-MERCADORI		R\$ 556.326,40	R\$ 140.752,40
ADTO A FORNECMERCADORIAS		R\$ 556.326,40	R\$ 140.752,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.4E.C8.81.94.0B.9A.78.F1.5B.EE.C4.EC.AB.A7.EE.BD.D1.C6.D6-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INGA CAMINHOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 23.008.729/0001-06

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL

000323

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ESTOQUES		R\$ 107.758.070,65	R\$ 136.058.020,71
VEICULOS NOVOS		R\$ 100.301.031,23	R\$ 122.200.741,15
VEICCOMERCIAIS NOVOS DO SEGME		R\$ 100.301.031,23	R\$ 122.200.741,15
VEICULOS USADOS		R\$ 4.312.328,05	R\$ 5.474.894,24
VEICULOS USADOS DO SEGMENTO		R\$ 4.312.328,05	R\$ 5.474.894,24
PECAS E ACESSORIOS		R\$ 3.144.711,37	R\$ 5.891.039,95
PECAS E ACESSORIOS DO SEGMENTO		R\$ 3.144.711,37	R\$ 5.140.567,33
PROVISÃO COMPRAS INTERCOMPANY		R\$ 0,00	R\$ 750.472,62
OUTRAS ATIVIDADES NAO MB		R\$ 0,00	R\$ 2.491.345,37
OUTRAS ATIVIDADES		R\$ 0,00	R\$ 2.491.345,37
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 12.831,44	R\$ 149.167,34
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 12.831,44	R\$ 54.612,58
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 12.831,44	R\$ 54.612,58
OUTRAS DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ 94.554,76
OUTROS GASTOS		R\$ 0,00	R\$ 94.554,76
CONTAS TRANSITORIAS 4		R\$ 24,00	R\$ (735,34)
CONTAS TRANSITORIAS 4		R\$ 24,00	R\$ (735,34)
CONTAS TRANSITORIAS 4		R\$ 24,00	R\$ (735,34)
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 115.123,63	R\$ 2.261.792,19
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 115.123,63	R\$ 2.261.792,19
CONTRATOS DE CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 1.292.610,87
CREDITOS TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 1.292.610,87
DEPOSITOS E CAUCOES		R\$ 12.700,00	R\$ 560.378,10
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 12.700,00	R\$ 560.378,10
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 102.423,63	R\$ 408.803,22
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 102.423,63	R\$ 408.803,22
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 6.385.756,91	R\$ 14.335.157,22
IMOBILIZADOS		R\$ 4.294.840,71	R\$ 8.549.080,38
BENS EM OPERACAO		R\$ 5.346.125,04	R\$ 6.728.253,31
BENS EM OPERACAO		R\$ 5.346.125,04	R\$ 6.728.253,31
SUB CONTA IMOBILIZADO IFRS		R\$ 0,00	R\$ 4.082.818,11
SUB CONTA IMOBILIZADO IFRS_		R\$ 0,00	R\$ 4.082.818,11

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.4E.C8.81.94.0B.9A.78.F1.5B.EE.C4.EC.AB.A7.EE.BD.D1.C6.D6-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 2 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INGA CAMINHOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 23.008.729/0001-00

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL
000324
INGA CAMINHOES LTDA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPRECIACOES / AMORTIZACOE		R\$ (1.051.284,33)	R\$ (1.798.007,49)
(-) (-) BENS EM OPERACAO		R\$ (1.051.284,33)	R\$ (1.798.007,49)
(-)DEPRACUML SUB CONTA IFRS		R\$ 0,00	R\$ (463.983,55)
(-)DEPRACUML SUB CONTA IFRS		R\$ 0,00	R\$ (463.983,55)
IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO		R\$ 1.633.972,21	R\$ 5.383.883,56
IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO		R\$ 1.633.972,21	R\$ 5.383.883,56
IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO		R\$ 1.633.972,21	R\$ 5.383.883,56
IMOBILIZADO EM PROP. DE TERC.		R\$ 456.943,99	R\$ 402.193,28
IMOBILIZADO EM PROP. DE TERC.		R\$ 593.792,52	R\$ 593.792,52
IMOBILIZADO EM PROP. DE TERC.		R\$ 593.792,52	R\$ 593.792,52
(-) (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ (136.848,53)	R\$ (191.599,24)
(-) (-) AMORT. IMOB. PROPR. TERCEIROS		R\$ (136.848,53)	R\$ (191.599,24)
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 311.000.273,90	R\$ 271.703.900,75
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 251.068.850,96	R\$ 206.831.735,87
(-) EXIGIBILIDADES BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ 2.227.555,96
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ 2.227.555,96
(-) FINANCEIRA M B B		R\$ (0,00)	R\$ 2.227.555,96
FORNECEDORES		R\$ 225.545.401,19	R\$ 163.826.005,79
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 225.545.401,19	R\$ 163.826.005,79
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 225.545.401,19	R\$ 163.826.005,79
(-) CONTAS DIVERSAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 457.413,95
(-) CONTAS DIVERSAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 457.413,95
(-) CONTAS DIVERSAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 971,18
(-) OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 456.442,77
DEBITOS EXIGIVEIS DIVERSOS		R\$ 24.187.601,59	R\$ 38.885.109,13
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 8.367.594,88	R\$ 22.791.648,81
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 8.367.594,88	R\$ 22.791.648,81
ADIANTDE CLIENTES DE MERCADORI		R\$ 15.098.935,47	R\$ 16.092.320,45
ADTO DE CLIENTES DE MERCADORIAS		R\$ 15.098.935,47	R\$ 16.092.320,45
OUTROS ADIANTDE TERCEIROS		R\$ 721.071,24	R\$ 1.139,87
OUTROS ADIANTDE TERCEIROS		R\$ 721.071,24	R\$ 1.139,87

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.4E.C8.81.94.0B.9A.78.F1.5B.EE.C4.EC.AB.A7.EE.BD.D1.C6.D6-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 3 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INGA CAMINHOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 23.008.729/0001-00

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL

000325

hmo

2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREV		R\$ 824.335,47	R\$ 1.048.747,25
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREV		R\$ 824.335,47	R\$ 1.048.747,25
SALARIOS		R\$ 230.786,27	R\$ 335.889,36
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 186.087,39	R\$ 216.316,44
PROVISÕES		R\$ 407.461,81	R\$ 496.541,45
OBRIGACOES FISCAIS E TRIBUTARI		R\$ 511.512,71	R\$ 386.903,79
IMPOSTOS DE VENDAS		R\$ 417.678,06	R\$ 278.540,86
ICMS		R\$ 408.258,48	R\$ 258.025,05
ISS		R\$ 6.768,43	R\$ 20.515,81
PIS		R\$ 472,13	R\$ (0,00)
COFINS		R\$ 2.179,02	R\$ (0,00)
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES		R\$ 93.834,65	R\$ 108.362,93
CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ 3.289,89	R\$ 11.918,77
RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 77.879,05	R\$ 87.753,66
RETENCAO COFINS/PIS/CSLL		R\$ 12.665,71	R\$ 8.690,50
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 440.379,20	R\$ 4.500.956,30
EXIGIVEIS A LONGO PRAZO		R\$ 370.869,20	R\$ 3.663.634,92
ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS PA		R\$ 370.869,20	R\$ 370.656,32
ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS PA		R\$ 370.869,20	R\$ 370.656,32
(-) OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 3.292.978,60
(-) OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 3.292.978,60
PROVISÕES		R\$ 69.510,00	R\$ 837.321,38
PROVISÕES		R\$ 69.510,00	R\$ 837.321,38
PROVISÕES		R\$ 69.510,00	R\$ 837.321,38
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 59.491.043,74	R\$ 60.371.208,58
CAPITAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
RESERVAS		R\$ 55.833.168,15	R\$ 55.833.168,15
RESERVAS DE LUCRO		R\$ 55.833.168,15	R\$ 55.833.168,15
RESERVAS DE LUCRO		R\$ 55.833.168,15	R\$ 55.833.168,15

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.4E.C8.81.94.0B.9A.78.F1.5B.EE.C4.EC.AB.A7.EE.BD.D1.C6.D6-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 4 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL



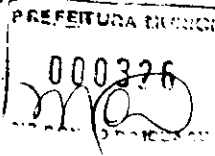
Entidade: INGA CAMINHOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 23.008.729/0001-00

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 3.557.875,59	R\$ 4.438.040,43
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 3.557.875,59	R\$ 4.438.040,43
EXERCÍCIO		R\$ 3.557.875,59	R\$ 4.438.040,43

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.4E.C8.81.94.0B.9A.78.F1.5B.EE.C4.EC.AB.A7.EE.BD.D1.C6.D6-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: INGA CAMINHOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 23.008.729/0001-00

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL

000327

[Handwritten signature]

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 608.906.188,08	R\$ 755.857.775,99
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 606.095.803,88	R\$ 752.693.324,84
VENDAS DE VEICULOS NOVOS		R\$ 579.008.240,87	R\$ 704.811.622,22
VENDAS DE VEICULOS USADOS		R\$ 11.379.174,00	R\$ 13.866.953,72
VENDAS DE PECAS E ACESSORIOS		R\$ 15.708.389,01	R\$ 24.999.520,51
VENDAS DE OUTRAS ATIVIDADES NA		R\$ 0,00	R\$ 9.015.228,39
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 2.810.384,20	R\$ 3.164.451,15
VENDAS DE OFICINA DE SERVICOS		R\$ 2.810.384,20	R\$ 3.164.451,15
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (82.385.777,41)	R\$ (117.606.863,83)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS		R\$ (82.315.499,51)	R\$ (117.446.715,98)
(-) (-) DEVOLUCOES DE VENDAS		R\$ (13.543.950,15)	R\$ (35.177.582,05)
(-) (-) ICMS		R\$ (66.259.384,33)	R\$ (79.305.357,24)
(-) (-) PIS		R\$ (260.358,43)	R\$ (423.106,67)
(-) (-) COFINS		R\$ (1.295.989,95)	R\$ (1.967.831,47)
(-) (-) ISS		R\$ (4.553,03)	R\$ (6.370,65)
(-) (-) ICMS		R\$ (13.455.052,28)	R\$ (1.003.668,80)
ICMS -SUBVENSAO PARA INVESTIMEN		R\$ 12.858.384,76	R\$ 0,00
ICMS DIFERIDO - CUT OFF		R\$ (354.596,10)	R\$ 437.200,90
(-) (-) DEDUCAO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (70.277,90)	R\$ (160.147,85)
(-) ISS IMPOSTO S/ SERVICOS		R\$ (70.277,90)	R\$ (160.147,85)
(-) CUSTOS DAS VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (493.360.859,62)	R\$ (607.258.262,79)
(-) CUSTOS DAS VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (493.360.859,62)	R\$ (607.258.262,79)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		R\$ (491.778.316,47)	R\$ (604.864.546,09)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (1.582.543,15)	R\$ (2.393.716,70)
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (12.329.671,28)	R\$ (28.528.082,25)
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (12.329.671,28)	R\$ (28.528.082,25)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DE VENDA		R\$ (3.328.014,15)	R\$ (6.370.505,85)
(-) DESPESAS DE ADMINISTRACAO DE VEICULOS		R\$ (9.001.657,13)	R\$ (22.157.576,40)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (57.729,50)	R\$ (65.627,75)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (57.729,50)	R\$ (65.627,75)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (57.729,50)	R\$ (65.627,75)
DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS		R\$ 550.767,36	R\$ 3.657.014,80
DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS		R\$ 550.767,36	R\$ 3.657.014,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.4E.C8.81.94.0B.9A.78.F1.5B.EE.C4.EC.AB.A7.EE.BD.D1.C6.D6-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 2

Special Advertising Section

PREFEITURA MUNICIPAL

000328

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (4.447.897,77)	R\$ (2.116.194,10)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 4.998.665,13	R\$ 5.773.208,90
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		R\$ 361.425,09	R\$ (128.025,56)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		R\$ 363.378,31	R\$ 605.767,14
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 363.378,31	R\$ 605.767,14
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 926,92	R\$ 0,00
RECEITA NA VENDA DE IMOBILIZADO		R\$ 1.000,00	R\$ 0,00
CUSTO DE VENDA DE IMOBILIZADO		R\$ (73,08)	R\$ 0,00
(-) OUTRAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (2.880,14)	R\$ (733.792,70)
(-) INDENIZE ACORDOS PROCESSUAIS		R\$ (2.001,00)	R\$ (28.493,97)
(-) PROV. CONSTIGENCIAS PASSIVA - CI		R\$ 0,00	R\$ (690.510,62)
(-) DESCARTE VALORES DO CIAP		R\$ (879,14)	R\$ (14.788,11)
(-) PROVISÕES PARA O IRPJ/CSLL		R\$ (2.827.534,71)	R\$ (1.489.888,18)
(-) PROVISÃO PARA O IRPJ		R\$ (2.072.716,70)	R\$ (1.089.153,07)
(-) PROVISÕES PARA IRPJ		R\$ (1.743.896,01)	R\$ (1.089.309,60)
IRPJ DIFERIDO		R\$ (328.820,69)	R\$ 156,53
(-) PROVISÕES PARA CSLL		R\$ (754.818,01)	R\$ (400.735,11)
(-) PROVISÕES PARA CSLL		R\$ (636.442,56)	R\$ (400.791,46)
CSSL DIFERIDA		R\$ (118.375,45)	R\$ 56,35
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 18.856.808,01	R\$ 4.438.040,43

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.4E.C8.81.94.0B.9A.78.F1.5B.EE.C4.EC.AB.A7.EE.BD.D1.C6.D6-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 2 de 2

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



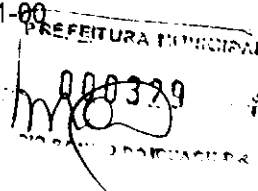
Entidade: INGA CAMINHOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 23.008.729/0001-00

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial INGA CAMINHOES LTDA

NIRE 42205359111

CNPJ 23.008.729/0001-00

Número de Ordem 11

Natureza do Livro Livro Geral

Município ICARA

Data do arquivamento dos atos constitutivos 02/06/2011

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2024

Quantidade total de linhas do arquivo digital 1020065

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial INGA CAMINHOES LTDA

Natureza do Livro Livro Geral

Número de ordem 11

Quantidade total de linhas do arquivo digital 1020065

Data de inicio 01/01/2024

Data de término 31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.4E.C8.81.94.0B.9A.78.F1.5B.EE.C4.EC.AB.A7.EE.BD.D1.C6.D6-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL
000330
RIO DE JANEIRO

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42205359111	CNPJ 23.008.729/0001-00
NOME EMPRESARIAL INGA CAMINHOES LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Geral	NÚMERO DO LIVRO 11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 2D.4E.C8.81.94.0B.9A.78.F1.5B.EE.C4.EC.AB.A7.EE.BD.D1.C6.D6	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	45377359968	CLAUDIO ROBERTO GONCALVES:45377359968	159220515291274546 590038088869959575 005	08/05/2024 a 08/05/2027	Não
PJ	23008729000100	INGA CAMINHOES LTDA:23008729000100	713534885715880242 354270348294897135 65	16/07/2024 a 16/07/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

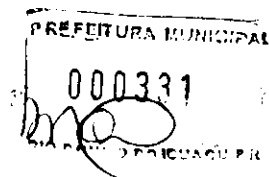
2D.4E.C8.81.94.0B.9A.78.F1.5B.EE.C4.
EC.AB.A7.EE.BD.D1.C6.D6-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/06/2025 às 12:54:26

14.B1.30.FE.6E.31.64.E1
EE.6D.56.B6.44.A4.94.44

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



Inga Caminhões Ltda

CNPJ – 23.008.729/0001-00

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	255.106.951,34/ 211.332.692,17	1,21
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	255.106.951,34/206.831,735,87	1,23
Solvência geral $SG = AT / PC+ELP$	271.703.900,75/ 211.332.692,17	1,29

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.
PL – patrimônio Líquido

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Içara SC 31 de Dezembro de 2024

CLAUDIO ROBERTO
GONCALVES:45377359968
359968
Assinado de forma digital
por CLAUDIO ROBERTO
GONCALVES:45377359968
Dados: 2025.07.02 16:02:28
-03'00'

Contador
Claudio R. Gonçalves
CRC-PR. 023314/0-9

INGA CAMINHOES
LTDA:2300872900
0100
Assinado de forma digital
por INGA CAMINHOES
LTDA:23008729000100
Dados: 2025.07.02
16:02:59 -03'00'

Empresa
Inga Caminhões Ltda
CNPJ-23.008.729/0001-00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INGA CAMINHOES LTDA

Período da Escrituração: 01/11/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 23.008.729/0001-00

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 141.953.513,96	R\$ 319.921.764,04
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 129.730.880,30	R\$ 304.499.393,36
DISPONIVEIS		R\$ 880.214,80	R\$ 11.398.141,20
CAIXA		R\$ 59,54	R\$ 3.062,73
CAIXA		R\$ 59,54	R\$ 3.062,73
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 880.155,26	R\$ 858.691,30
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 880.155,26	R\$ 858.691,30
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 10.536.387,17
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 10.536.387,17
CREDITOS FINANCEIROS A REALIZA		R\$ 9.571.250,38	R\$ 8.670.876,16
CONTAS CORRENTES VINCULADAS MB		R\$ 9.571.250,38	R\$ 8.670.876,16
FUNDO - RETIRADA DE VEICULOS M		R\$ 7.924.441,43	R\$ 7.274.585,46
FUNDO - RETIRADA DE PECAS MB		R\$ 1.646.808,95	R\$ 1.396.290,70
CLIENTES		R\$ 29.117.270,93	R\$ 168.480.500,76
CLIENTES		R\$ 29.117.270,93	R\$ 168.480.500,76
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 35.156.147,32	R\$ 178.854.079,51
CHEQUES DEVOLVIDOS EM COBRANCA		R\$ 0,00	R\$ 12.204,00
(-)			
TITULOS A RECEBER (RENEGOCIACAO)		R\$ (1.999.298,55)	R\$ 1.958.507,54
(-) DUPLICATAS A RECEBER		R\$ (3.810.549,65)	R\$ (12.093.563,45)
(-) (-) PERDAS NA REALIZAÇÃO DO ATI		R\$ (229.028,19)	R\$ (250.726,84)
CREDITOS REALIZAVEIS DIVERSOS		R\$ 6.261.849,07	R\$ 8.178.949,15
ADIANTAMENTOS AOS FUNCIONARIOS		R\$ 59.816,91	R\$ 74.743,86
ADIANTAMENTOS AOS FUNCIONARIOS		R\$ 59.816,91	R\$ 74.743,86
ADIANTAMENTOS AOS TERCEIROS		R\$ 735.205,95	R\$ 832.915,16
ADIANTAMENTOS AOS FORNECEDORES		R\$ 368.200,26	R\$ 828.908,87
OUTROS ADIANTAMENTOS AOS TERCE		R\$ 367.005,69	R\$ 4.006,29
IMPOSTOS A RECUPERAR / COMPENS		R\$ 5.253.640,94	R\$ 6.714.963,73
IMPOSTOS A RECUPERAR / COMPENS		R\$ 5.253.640,94	R\$ 6.714.963,73
ADIANTA FORNECEDORES-MERCADORI		R\$ 213.185,27	R\$ 556.326,40
ADTO A FORNECMERCADORIAS		R\$ 213.185,27	R\$ 556.326,40
ESTOQUES		R\$ 83.888.637,29	R\$ 107.758.070,65

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.0B.E6.ED.6F.CF.A1.4D.55.9B.6C.3C.CE.7C.88.46.A3.44.E3.C5-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INGA CAMINHOES LTDA
 Período da Escrituração: 01/11/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 23.008.729/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 10
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VEICULOS NOVOS		R\$ 77.077.956,00	R\$ 100.301.031,23
VEICOMERCIAIS NOVOS DO SEGME		R\$ 77.077.956,00	R\$ 100.301.031,23
VEICULOS USADOS		R\$ 3.540.851,44	R\$ 4.312.328,05
VEICULOS USADOS DO SEGMENTO NA		R\$ 3.540.851,44	R\$ 4.312.328,05
PECAS E ACESSORIOS		R\$ 3.259.963,96	R\$ 3.144.711,37
PECAS E ACESSORIOS DO SEGMENTO		R\$ 3.259.963,96	R\$ 3.144.711,37
OFICINA DE SERVICOS		R\$ 9.865,89	R\$ 0,00
OFICINA DE SERVICOS - SERVICOS		R\$ 9.865,89	R\$ 0,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 11.657,83	R\$ 12.831,44
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 9.942,66	R\$ 12.831,44
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 9.942,66	R\$ 12.831,44
OUTRAS DESPESAS		R\$ 1.715,17	R\$ 0,00
OUTROS GASTOS		R\$ 1.715,17	R\$ 0,00
CONTAS TRANSITORIAS 4		R\$ 0,00	R\$ 24,00
CONTAS TRANSITORIAS 4		R\$ 0,00	R\$ 24,00
CONTAS TRANSITORIAS 4		R\$ 0,00	R\$ 24,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 118.243,00	R\$ 115.123,63
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 118.243,00	R\$ 115.123,63
DEPOSITOS E CAUCOES		R\$ 0,00	R\$ 12.700,00
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 0,00	R\$ 12.700,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 118.243,00	R\$ 102.423,63
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 118.243,00	R\$ 102.423,63
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 1.794.531,90	R\$ 6.385.756,91
IMOBILIZADOS		R\$ 1.281.185,07	R\$ 4.294.840,71
BENS EM OPERACAO		R\$ 1.942.040,54	R\$ 5.346.125,04
BENS EM OPERACAO		R\$ 1.942.040,54	R\$ 5.346.125,04
(-) (-) DEPRECIACOES / AMORTIZACOE		R\$ (660.855,47)	R\$ (1.051.284,33)
(-) (-) BENS EM OPERACAO		R\$ (660.855,47)	R\$ (1.051.284,33)
IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 1.633.972,21
IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 1.633.972,21
IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 1.633.972,21
IMOBILIZADO EM PROP. DE TERC.		R\$ 513.346,83	R\$ 456.943,99

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.0B.E6.ED.6F.CF.A1.4D.55.9B.6C.3C.CE.7C.88.46.A3.44.E3.C5-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INGA CAMINHOES LTDA

Período da Escrituração: 01/11/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 23.008.729/0001-00

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZADO EM PROP. DE TERC.		R\$ 593.792,52	R\$ 593.792,52
IMOBILIZADO EM PROP. DE TERC.		R\$ 593.792,52	R\$ 593.792,52
(-) (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ (80.445,69)	R\$ (136.848,53)
(-) (-) AMORT. IMOB. PROPR. TERCEIROS		R\$ (80.445,69)	R\$ (136.848,53)
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 10.309.858,76	R\$ 8.921.490,14
COMPENSACAO DO ATIVO		R\$ 10.309.858,76	R\$ 8.921.490,14
COMPENSACAO		R\$ 10.309.858,76	R\$ 8.921.490,14
MERCADORIA ENVIADA EM CONSIGNAC		R\$ 7.907.011,52	R\$ 1.730.808,00
EMPRESTIMO DE MERCADORIA		R\$ 300,00	R\$ 26.275,10
REMESSA P/GARANTIA/RECAUCHUTAGE		R\$ 0,00	R\$ 49.340,00
REMESSA PARA DEMONSTRACAO		R\$ 0,00	R\$ 2.486.414,13
REMESSA PARA CONserto/IMOBILIZA		R\$ 2.402.547,24	R\$ 4.628.652,91
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 141.953.513,96	R\$ 319.921.764,04
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 90.939.909,47	R\$ 251.068.850,96
FORNECEDORES		R\$ 61.085.970,27	R\$ 225.545.401,19
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 61.085.970,27	R\$ 225.545.401,19
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 61.085.970,27	R\$ 225.545.401,19
CONTAS DIVERSAS A PAGAR		R\$ 446,08	R\$ (0,00)
CONTAS DIVERSAS A PAGAR		R\$ 446,08	R\$ (0,00)
CONTAS DIVERSAS A PAGAR		R\$ 446,08	R\$ (0,00)
DEBITOS EXIGIVEIS DIVERSOS		R\$ 28.730.495,22	R\$ 24.187.601,59
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 11.185.432,74	R\$ 8.367.594,88
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 11.185.432,74	R\$ 8.367.594,88
ADIANTDE CLIENTES DE MERCADORI		R\$ 17.531.490,41	R\$ 15.098.935,47
ADTO DE CLIENTES DE MERCADORIAS		R\$ 17.531.490,41	R\$ 15.098.935,47
OUTROS ADIANTDE TERCEIROS		R\$ 13.572,07	R\$ 721.071,24
OUTROS ADIANTDE TERCEIROS		R\$ 13.572,07	R\$ 721.071,24
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREV		R\$ 727.363,28	R\$ 824.335,47
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREV		R\$ 727.363,28	R\$ 824.335,47
SALARIOS		R\$ 172.323,86	R\$ 230.786,27
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 131.163,82	R\$ 186.087,39

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.0B.E6.ED.6F.CF.A1.4D.55.9B.6C.3C.CE.7C.88.46.A3.44.E3.C5-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 3 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: INGA CAMINHOES LTDA
Período da Escrituração: 01/11/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 23.008.729/0001-00
Número de Ordem do Livro: 10
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

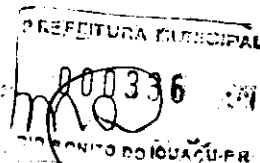
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISÕES		R\$ 423.875,60	R\$ 407.461,81
OBRIGACOES FISCAIS E TRIBUTARI		R\$ 395.634,62	R\$ 511.512,71
IMPOSTOS DE VENDAS		R\$ 269.226,11	R\$ 417.678,06
ICMS		R\$ 263.296,61	R\$ 408.258,48
ISS		R\$ 5.929,50	R\$ 6.768,43
(-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ 472,13
(-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ 2.179,02
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES		R\$ 126.408,51	R\$ 93.834,65
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ 46.099,08	R\$ 3.289,89
RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLH		R\$ 79.184,92	R\$ 77.879,05
RETENCAO COFINS/PIS/CSLL		R\$ 1.124,51	R\$ 12.665,71
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 69.510,00	R\$ 440.379,20
(-) EXIGIVEIS A LONGO PRAZO		R\$ (0,00)	R\$ 370.869,20
(-) ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS PA		R\$ (0,00)	R\$ 370.869,20
(-) ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS PA		R\$ (0,00)	R\$ 370.869,20
PROVISÕES		R\$ 69.510,00	R\$ 69.510,00
PROVISÕES		R\$ 69.510,00	R\$ 69.510,00
PROVISÕES		R\$ 69.510,00	R\$ 69.510,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 40.634.235,73	R\$ 59.491.043,74
CAPITAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
RESERVAS		R\$ 40.534.235,73	R\$ 55.833.168,15
RESERVAS DE LUCRO		R\$ 40.534.235,73	R\$ 55.833.168,15
RESERVAS DE LUCRO		R\$ 40.534.235,73	R\$ 55.833.168,15
(-)		R\$ (0,00)	R\$ 3.557.875,59
LÚCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (0,00)	R\$ 3.557.875,59
(-)		R\$ (0,00)	R\$ 3.557.875,59
LÚCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (0,00)	R\$ 3.557.875,59
(-) EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 3.557.875,59
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 10.309.858,76	R\$ 8.921.490,14
COMPENSAÇÃO PASSIVO		R\$ 10.309.858,76	R\$ 8.921.490,14

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.0B.E6.ED.6F.CF.A1.4D.55.9B.6C.3C.CE.7C.88.46.A3.44.E3.C5-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INGA CAMINHOES LTDA

Período da Escrituração: 01/11/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 23.008.729/0001-00

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COMPENSACAO		R\$ 10.309.858,76	R\$ 8.921.490,14
MERCADORIA ENVIADA EM CONSIGNAC		R\$ 7.907.011,52	R\$ 1.730.808,00
EMPRESTIMO DE MERCADORIAS		R\$ 300,00	R\$ 26.275,10
(-)		R\$ (0,00)	R\$ 49.340,00
REMESSA P/GARANTIA/RECAUCHUTAGE		R\$ (0,00)	R\$ 2.486.414,13
(-) REMESSA PARA DEMONSTRACAO		R\$ (0,00)	R\$ 4.628.652,91
REMESSA PARA CONserto		R\$ 2.402.547,24	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.0B.E6.ED.6F.CF.A1.4D.55.9B.6C.3C.CE.7C.88.46.A3.44.E3.C5-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 5 de 5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INGA CAMINHOES LTDA
Período da Escrituração: 01/11/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 23.008.729/0001-00
Número de Ordem do Livro: 10
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 18.798.569,46	R\$ 18.856.808,01
RECEITA BRUTA		R\$ 588.619.823,28	R\$ 608.906.188,08
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 585.552.068,04	R\$ 606.095.803,88
VENDAS DE VEICULOS NOVOS		R\$ 563.673.931,85	R\$ 579.008.240,87
VENDAS DE VEICULOS USADOS		R\$ 5.964.028,07	R\$ 11.379.174,00
VENDAS DE PECAS E ACESSORIOS		R\$ 15.914.108,12	R\$ 15.708.389,01
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 3.067.755,24	R\$ 2.810.384,20
VENDAS DE OFICINA DE SERVICOS		R\$ 3.067.755,24	R\$ 2.810.384,20
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (83.857.897,08)	R\$ (82.385.777,41)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS		R\$ (83.781.134,73)	R\$ (82.315.499,51)
(-) (-) DEVOLUCOES DE VENDAS		R\$ (17.438.387,33)	R\$ (13.543.950,15)
(-) (-) ICMS		R\$ (66.650.866,81)	R\$ (66.259.384,33)
(-) (-) PIS		R\$ (105.591,46)	R\$ (260.358,43)
(-) (-) COFINS		R\$ (763.838,24)	R\$ (1.295.989,95)
(-) (-) ISS		R\$ (2.418,28)	R\$ (4.553,03)
(-) (-) ICMS		R\$ (21.740.188,03)	R\$ (13.455.052,28)
ICMS -SUBVENSAO PARA INVESTIMEN		R\$ 21.239.117,12	R\$ 12.858.384,76
(-) ICMS DIFERIDO - CUT OFF		R\$ 1.681.038,30	R\$ (354.596,10)
(-) (-) DEDUCAO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (76.762,35)	R\$ (70.277,90)
(-) ISS IMPOSTO S/ SERVICOS		R\$ (76.762,35)	R\$ (70.277,90)
(-) CUSTOS DAS VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (478.749.020,89)	R\$ (493.360.859,62)
(-) CUSTOS DAS VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (478.749.020,89)	R\$ (493.360.859,62)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		R\$ (477.164.901,79)	R\$ (491.778.316,47)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (1.584.119,10)	R\$ (1.582.543,15)
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (10.324.509,06)	R\$ (12.329.671,28)
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (10.324.509,06)	R\$ (12.329.671,28)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DE VENDA		R\$ (4.387.276,32)	R\$ (3.328.014,15)
(-) DESPESAS DE ADMINISTRACAO DE VEICULOS		R\$ (5.937.232,74)	R\$ (9.001.657,13)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (57.729,50)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ (57.729,50)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ (57.729,50)
DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS		R\$ 2.708.995,96	R\$ 550.767,36
DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS		R\$ 2.708.995,96	R\$ 550.767,36

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.0B.E6.ED.6F.CF.A1.4D.55.9B.6C.3C.CE.7C.88.46.A3.44.E3.C5-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: INGA CAMINHOES LTDA

Período da Escrituração: 01/11/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 23.008.729/0001-00

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (629.556,61)	R\$ (4.447.897,77)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 3.338.552,57	R\$ 4.998.665,13
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		R\$ 475.002,40	R\$ 361.425,09
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		R\$ 458.816,49	R\$ 363.378,31
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 458.816,49	R\$ 363.378,31
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 86.128,57	R\$ 926,92
RECEITA NA VENDA DE IMOBILIZADO		R\$ 94.830,00	R\$ 1.000,00
(-) CUSTO DE VENDA DE IMOBILIZADO		R\$ (8.701,43)	R\$ (73,08)
(-) OUTRAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (69.942,66)	R\$ (2.880,14)
(-) INDENIZE ACORDOS PROCESSUAIS		R\$ (0,00)	R\$ (2.001,00)
(-) DESCARTE VALORES DO CIAP		R\$ (432,66)	R\$ (879,14)
(-) PROVISÕES PARA O IRPJ/CSLL		R\$ (73.825,15)	R\$ (2.827.534,71)
(-) PROVISÃO PARA O IRPJ		R\$ (47.930,26)	R\$ (2.072.716,70)
(-) PROVISÕES PARA IRPJ		R\$ (104.053,01)	R\$ (1.743.896,01)
(-) IRPJ DIFERIDO		R\$ 56.122,75	R\$ (328.820,69)
(-) PROVISÕES PARA CSLL		R\$ (25.894,89)	R\$ (754.818,01)
(-) PROVISÕES PARA CSLL		R\$ (46.099,08)	R\$ (636.442,56)
(-) CSLL DIFERIDA		R\$ 20.204,19	R\$ (118.375,45)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.0B.E6.ED.6F.CF.A1.4D.55.9B.6C.3C.CE.7C.88.46.A3.44.E3.C5-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 2

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: INGA CAMINHOES LTDA. - ICARA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/10/2023

CNPJ: 23.008.729/0001-00

Número de Ordem do Livro: 9

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial INGA CAMINHOES LTDA. - ICARA

NIRE 42205359111

CNPJ 23.008.729/0001-00

Número de Ordem 9

Natureza do Livro Diário Geral

Município ICARA

Data do arquivamento dos atos
constitutivos 14/05/2015Data de arquivamento do ato de
conversão de sociedade simples em
sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2023

Quantidade total de linhas do arquivo
digital 360822

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial INGA CAMINHOES LTDA. - ICARA

Natureza do Livro Diário Geral

Número de ordem 9

Quantidade total de linhas do arquivo
digital 360822

Data de início 01/01/2023

Data de término 31/10/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.BD.DB.8E.1C.7F.B5.B0.53.27.1C.19.34.CC.FD.5A.E0.36.45.F1-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: INGA CAMINHOES LTDA
Período da Escrituração: 01/11/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 23.008.729/0001-00
Número de Ordem do Livro: 10
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial INGA CAMINHOES LTDA
NIRE 42205359111
CNPJ 23.008.729/0001-00
Número de Ordem 10
Natureza do Livro DIÁRIO
Município IÇARA
Data do arquivamento dos atos constitutivos 02/06/2011
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital 144651

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial INGA CAMINHOES LTDA
Natureza do Livro DIÁRIO
Número de ordem 10
Quantidade total de linhas do arquivo digital 144651
Data de início 01/11/2023
Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.0B.E6.ED.6F.CF.A1.4D.55.9B.6C.3C.CE.7C.88.46.A3.44.E3.C5-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42205359111	CNPJ 23.008.729/0001-00
NOME EMPRESARIAL INGA CAMINHOES LTDA. - ICARA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/10/2023
NATUREZA DO LIVRO Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 05.BD.DB.8E.1C.7F.B5.B0.53.27.1C.19.34.CC.FD.5A.E0.36.45.F1	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	23008729000100	INGA CAMINHOES LTDA:23008729000100	119880377649294989 647127724388365248 145	17/07/2023 a 16/07/2024	Sim
Contador	45377359968	CLAUDIO ROBERTO GONCALVES:453773599 68	159220515291274546 590038088869959575 005	08/05/2024 a 08/05/2027	Não

NÚMERO DO RECIBO:

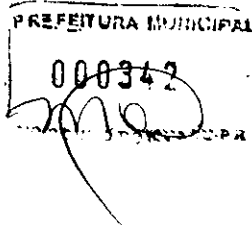
05.BD.DB.8E.1C.7F.B5.B0.53.27.1C.19.
34.CC.FD.5A.E0.36.45.F1-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 26/06/2024 às 08:59:18

02.63.B8.AE.41.B1.4C.51
AD.31.00.7C.D9.90.8F.F8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42205359111	CNPJ 23.008.729/0001-00
NOME EMPRESARIAL INGA CAMINHOES LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/11/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 10
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 8E.0B.E6.ED.6F.CF.A1.4D.55.9B.6C.3C.CE.7C.88.46.A3.44.E3.C5	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
PESSOA JURIDICA	23008729000100	INGA CAMINHOES LTDA:23008729000100	119880377649294989 647127724388365248 145	17/07/2023 a 16/07/2024	Sim
Contador	45377359968	CLAUDIO ROBERTO GONCALVES:453773599 68	159220515291274546 590038088869959575 005	08/05/2024 a 08/05/2027	Não

NÚMERO DO RECIBO:

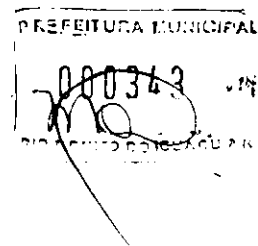
8E.0B.E6.ED.6F.CF.A1.4D.55.9B.6C.3
C.CE.7C.88.46.A3.44.E3.C5-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 26/06/2024 às 09:03:54

0F.36.31.23.8D.48.A9.7C
5B.F4.50.38.64.F2.D3.85

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



Inga Caminhões Ltda
CNPJ – 23.008.729/0001-00

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	304.614.517 / 251.509.230	1,21%
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	304.499.393 / 251.068.851	1,21%
$SG = AT / PC + ELP$	311.000.274 / 251.509.230	1,24%

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;;
ELP - exigível a longo prazo.
PL – patrimônio Líquido

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Içara SC 31 DE Dezembro de 2023

CLAUDIO
ROBERTO
GONCALVES:453
77359968

Assinado de forma digital
por CLAUDIO ROBERTO
GONCALVES:4537735996
8
Dados: 2024.07.02
09:53:38 -03'00'

Contador
Claudio R. Gonçalves
CRC-PR. 023314/0-9

INGA
CAMINHOES
LTDA:23008729
000100

Assinado de forma
digital por INGA
CAMINHOES
LTDA:23008729000100
Dados: 2024.07.02
09:57:14 -03'00'

Empresa
Inga Caminhões Ltda
CNPJ-23.008.729/0001-00



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, telefone: (54) 3532.1122 com sede administrativa na Avenida Professor Zeferino, nº 991, Centro, São João da Urtiga/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Cezar Olímpio Zandoná, ATESTA que a empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de veículos comerciais Mercedes-Benz, inscrito no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, com sede na Rod. BR 101, KM 383, Bairro Barracão, na cidade de Içara/SC, efetuou para o Município a venda de 02 unidades de veículos **SPRINTER VAN MINIBUS 517** com capacidade para 20+1 passageiros, conforme contratos nº 023/2023 e 103/2023 e que entregou dentro do prazo e condições acordadas e presta serviços de manutenção, reposição de peças originais dos veículos propostos, com assistência técnica de forma satisfatória, não existindo em nossos registros até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nada mais para o momento.

São João da Urtiga RS, 07 de outubro de 2024.

CEZAR OLÍMPIO
ZANDONA:56776
942072

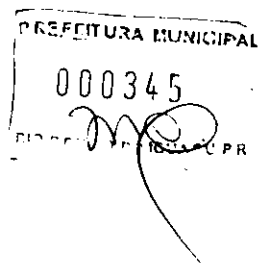
Assinado de forma digital por
CEZAR OLÍMPIO
ZANDONA:56776942072
Dados: 2024.10.07 08:34:07 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA
CNPJ: 90.483.082/0001-65
Cezar Olímpio Zandoná
PREFEITO MUNICIPAL

TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA

AMBULÂNCIAS - VANS - UNIDADES MÓVEIS

www.tcatransformacoes.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL

TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.389.661/0001-62, TELEFONE: (54) 3861.3300 com sede administrativa na ROD. RS 135 nº 3999, Bairro Santo Antônio em ERECHIM RS, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. CLAUDIONOR ANTÔNIO TASCA, atesta que a empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de veículos comerciais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, com sede na Rod. BR 101, KM 383, Bairro Barracão, na cidade de Içara/SC, efetuou a venda para a referida empresa no período de 01/03/2019 até 31/12/2023, a quantidade de 17 veículos **SPRINTER TIPO VAN MINIBUS** (516 e 517) com 17+1 lugares e que entregou dentro do prazo e condições acordadas e presta serviços de manutenção, reposição de peças originais dos veículos propostos, com assistência técnica de forma satisfatória, não existindo em nossos registros até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nada mais para o momento.

Erechim RS, 03 de outubro de 2024

**CLAUDIONOR
ANTONIO**

TASCA:47648112000

Assinado de forma digital
por CLAUDIONOR ANTONIO
TASCA:47648112000
Dados: 2024.10.04 11:28:46
-03'00'

TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA

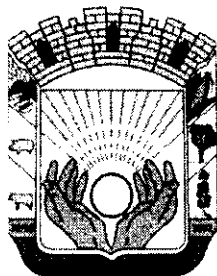
CNPJ: 08.389.661/0001-62

CLAUDIONOR ANTÔNIO TASCA

SÓCIO ADMINISTRADOR

Matriz - ERECHIM/RS, Bairro Sto. Antônio
RS 135, nº 3999 - km 70
CEP: 99710-557
CNPJ: 08.389.661/0001-62
I.E: 039/0137634
(54) 3861 3300
comercial@tcatransformacoes.com.br

Filial - IÇARA/SC, Bairro Esperança
Av Manoel Gregório Pacheco s/nº
CEP: 88820-000
CNPJ: 08.389.661/0002-43
I.E: 257535055
(48) 3420 0997
engenharia@tcatransformacoes.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL

MUNICIPIO DE CENTENÁRIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.138/0001-44, telefone: (54) 3613.5160 com sede administrativa na Avenida Antônio Menegatti, nº 845, Centro, Centenário/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Genoir Marcos Florek, ATESTA que a empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de veículos comerciais Mercedes-Benz, inscrito no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, com sede na Rod. BR 101, KM 383, Bairro Barracão, na cidade de Içara/SC, efetuou para o Município a venda de 01 unidade do veículo **SPRINTER VAN MINIBUS** com capacidade para 20+1 passageiros, conforme contrato nº 119 e que entregou dentro do prazo e condições acordadas e presta serviços de manutenção, reposição de peças originais dos veículos propostos, com assistência técnica de forma satisfatória, não existindo em nossos registros até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nada mais para o momento.

Centenário RS, 04 de outubro de 2024.

**GENOIR MARCOS
FLOREK:8193996
5004**

Assinado digitalmente por GENOIR
MARCOS FLOREK:81939965004
DN: cn=GENOIR MARCOS
FLOREK:81939965004 c=BR
o=ICP-Brasil ou=presencial
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2024-10-04 10:43:03:00

MUNICIPIO DE CENTENARIO
CNPJ: 93.539.138/0001-44
Genoir Marcos Florek
PREFEITO MUNICIPAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **INGA CAMINHOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.008.729/0001-00, participou do edital de licitação Pregão Eletrônico (PE) nº 0037/2020, Processo Administrativo Licitatório (PAL) nº 017621/2020, Registro de Preços.

PE nº 0037/2020. DO OBJETO: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Veículos Tipo Van Minibus, Novos, Zero KM, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgão Participante desta Licitação, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços

Registra-se que a empresa licitante foi vencedora do item:

1 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN13266). **Fornecido: 37 unidades.**

Declaramos que **na presente data** não consta nenhum processo administrativo instaurado de inexecução ou irregularidade contratual, e que a empresa **INGA CAMINHOES LTDA** encontra-se regular, demonstrando capacidade técnica para fornecimento do item acima citado.

Florianópolis (SC), 4 de outubro de 2024.

JARDEL DAL
ZOTTO:91562481991

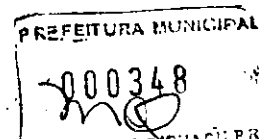
Assinado de forma digital por
JARDEL DAL ZOTTO:91562481991
Dados: 2024.10.04 17:02:46 -0300'

JARDEL DAL ZOTTO
Departamento de Gestão e Execução de Contratos

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **INGA CAMINHOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.008.729/0001-00, participou do edital de licitação Pregão Eletrônico (PE) nº 0080/2022, Processo Administrativo Licitatório (PAL) nº 0102/2022, Registro de Preços.

PE nº 0080/2022. DO OBJETO: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Veículos tipo Van Minibus e transformação para acessibilidade, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgão Participante desta Licitação, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Registra-se que a empresa licitante foi vencedora do item:

6 - VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM NO MÍNIMO 20 + 1 LUGARES COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO POLTRONA MÓVEL - TIPO F. CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN19252). **Fornecido: 9 unidades.**

Declaramos que **na presente data** não consta nenhum processo administrativo instaurado de inexecução ou irregularidade contratual, e que a empresa **INGA CAMINHOES LTDA** encontra-se regular, demonstrando capacidade técnica para fornecimento do item acima citado.

Florianópolis (SC), 4 de outubro de 2024.

JARDEL DAL
ZOTTO:91562481991

Assinado de forma digital por
JARDEL DAL ZOTTO:91562481991
Dados: 2024.10.04 17:02:29 -03'00'

JARDEL DAL ZOTTO
Departamento de Gestão e Execução de Contratos

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

APAE

RUA SILVIO SARTOR, 320 - CENTRO - FONE: (48) 3434-1683

88830-000 - MORRO DA FUMAÇA - S.C

Email: apae@bem-me-quer-sc.bol.com.br

000349

MORRO DA FUMAÇA - P.R

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

APAE DE MORRO DA FUMAÇA - SC, estabelecido na Rua Silvio Sartor, Nº 320, bairro De Costa, em Morro da Fumaça - SC, inscrito no CNPJ 75.566.406/0001-35, neste ato representada pelo Sra. Zoraide Maria Salviato de Costa, telefone (48) 3434-1683, atesta que a empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 23.008.729/0001-00, estabelecida na Rodovia BR 101, km 383, na cidade de Içara - SC, efetuou a venda para a nossa empresa de 2 (dois) veículos 0 (zero) km, Marca/Modelo MERCEDES-BENZ, modelo Sprinter tipo VAN - 17 + 1 e 20 + 1 lugares, e que presta serviços de manutenção e reposição de peças originais do equipamento proposto, com assistência técnica, de forma satisfatória, cumprindo o prazo de entrega, não existindo em nossos registros até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Morro da Fumaça - SC, 05 de março de 2018.

APAE DE MORRO DA FUMAÇA - SC

CNPJ: 75.566.406/0001-35

Zoraide Maria Salviato de Costa,
Presidente da APAE
CPF 015.441.999-02



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA COMARCA DE IÇARA

Adriana Mara de Oliveira - Tabelião

Rua Vitorino, 192 - Centro - Içara - SC - CEP 88830-000 - Fone: (48) 3434-1683 - www.tj-sc.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original apresentado, do que dou fé, Içara-SC, 22 de Abril de 2018.

Ressalva: Não há

AR ELI ACCORDI VARGAS LIMA - ESCRIVENTE

Selo Digital de Autenticação do tipo NORMAL - FK265694-HQ88.

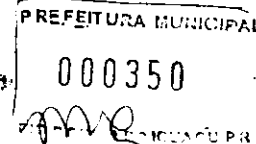
Embr: R\$ 3,55 + Selo(s): R\$ 1,95 + ISS R\$ 0,18 = R\$ 5,68.

Confira os dados do ato em: www.tj-sc.jus.br/selo





Mercedes-Benz



Grupo Ingá Veículos Ltda.
Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

AO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU

Ref: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 031/2024

Objeto: Aquisição de veículos novos tipo van minibus

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ingá Caminhões Ltda, inscrita no CNPJ nº 23.008.729/0001-00 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Selmar Lago, portador(a) do CPF 272.780.770-87, no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854/1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (X)

Içara SC, 04 de outubro de 2024.

**SELMAR
LAGO:
27278077087**

Assinado digitalmente por SELMAR LAGO:
27278077087
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=27709838000131, OU=presencial,
CN=SELMAR LAGO.27278077087
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.10.04 17:16:22-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Ingá Caminhões Ltda
CNPJ: 23.008.729/0001-00
Selmar Lago
Representante Legal

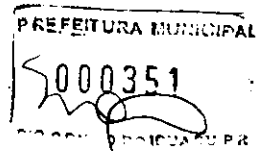


Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

Ingá Caminhões Ltda.
Rod. BR 101, KM 383
Bairro Barracão
Tel.: (48) 3468.0800
Cep: 88920-000
Içara SC
www.ingaveiculos.com.br



Mercedes-Benz



Grupo Ingá Veículos Ltda.
Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

AO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU

Ref: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 031/2024
Objeto: Aquisição de veículos novos tipo van minibus

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ingá Caminhões Ltda, CNPJ: 23.008.729/0001-00 por intermédio de seu Representante Legal o Sr. Selmar Lago, portador do CPF nº 272.780.770-87 no uso de suas atribuições legais, **declara** sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Içara SC, 04 de outubro de 2024.

**SELMAR
LAGO:
272780770
87**

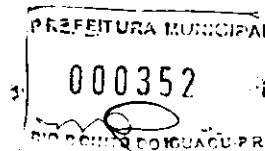
Assinado digitalmente por SELMAR
LAGO:27278077087
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(EM BRANCO), OU=27709938000131,
OU=presencial, CN=SELMAR LAGO:
27278077087
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2024.10.04 16:58:20-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Ingá Caminhões Ltda
CNPJ: 23.008.729/0001-00
Selmar Lago
Representante Legal





Mercedes-Benz



Grupo Ingá Veículos Ltda.
Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

AO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU

Ref: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 031/2024
Objeto: Aquisição de veículos novos tipo van minibus

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa Ingá Caminhões Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital e seus anexos, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser verdade assina a presente.

Içara SC, 04 de outubro de 2024.

**SELMAR
LAGO:**
27278077087

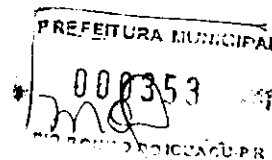
Assinado digitalmente por SELMAR LAGO:
27278077087
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=27709938000131, OU=presencial,
CN=SELMAR LAGO.27278077087
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2024.10.04 16:59:26-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Ingá Caminhões Ltda
CNPJ: 23.008.729/0001-00
Selmar Lago
Representante Legal





Mercedes-Benz



Grupo Ingá Veículos Ltda.
Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

AO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI –
CIRAU

Ref: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 031/2024
Objeto: Aquisição de veículos novos tipo van minibus

me

DECLARAÇÃO ASSISTENCIA TECNICA

Declaramos para devidos fins que a ASSISTÊNCIA TÉCNICA e FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, serão prestadas pela empresa INGA VEICULOS LTDA, CNPJ 01.994.951/0018-34 com sede a RODOV. BR 153, KM 48, nº 125, Bairro Industrial no município de ERECHIM RS a qual pertence ao GRUPO INGA.

Declaramos também que a empresa possui estrutura de pessoal, gestão e instalações completas de suporte de pós-venda, composta por oficina com ferramental completo, licença ambiental da oficina, veículos equipados para assistência técnica, técnicos formados com certificação do fabricante, armazém de estoque de peças de reposição, permitindo-se a transferência dos serviços de assistência técnica e garantia dos equipamentos para terceiros, desde que autorizada expressamente pelo fabricante.

Içara SC, 04 de outubro de 2024.

LEONARDO
SCHOLL
GIARETTA:1185
7445929
Assinado de forma
digital por LEONARDO
SCHOLL
GIARETTA:11857445929
Dados: 2024.10.07
10:46:42 -03'00'
Ingá Caminhões Ltda
CNPJ 23.008.729/0001-00

De acordo:

SELMAR
LAGO:
27278077087
INGA VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.994.951/0018-34

Assinado digitalmente por SELMAR LAGO
27278077087
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF AS, OU=SEM BRANCO,
OU=27708638000131, OU=presencial,
CN=SELMAR LAGO 27278077087
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.10.04 17:00:25-03'00'
Font Reader Versão: 10.1.1



Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

Ingá Caminhões Ltda.
Rod. BR 101, KM 383
Bairro Barracão
Tel.: (48) 3468.0800
Cep: 88820-000
Içara SC
www.ingaveiculos.com.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: INGA CAMINHÕES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205359111	23.008.729/0001-00	06/08/2015	06/08/2015
Endereço: RODOVIA BR 101, S/N, BARRAÇÃO, IÇARA, SC - CEP: 88820000			

OBJETO SOCIAL

COMERCIO EM GERAL DE VEICULOS NOVOS E USADOS, PECAS E ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS, CAMINHOS E MOTOCICLETAS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES VESTIMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E LIMPEZA, POR REPRESENTACAO OU EM CONTA PROPRIA, ASSIM COMO A REALIZACAO DE QUAISQUER SERVICOS OU OPERACOES DIRETA OU INDIRETAMENTE RELACIONADAS COM SUA ATIVIDADE COMERCIAL, INCLUINDO A INTERMEDIACAO DA VENDA E A VENDA SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS DE TERCEIROS MEDIANTE COMISSAO INDUSTRIALIZACAO DE ARTIGOS DO SEU COMERCIO LOCAAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS A IMPORTACAO E EXPORTACAO EM GERAL DE MERCADORIAS, VEICULOS NOVOS E USADOS, PNEUS, PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS, COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E SERVICOS A PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES JA CONSTITUIDAS OU A SEREM CONSTITUIDAS INDUSTRIALIZACAO, POR ENCOMENDA JUNTO A TERCEIROS, DE SEMENTES OLEAGINOSAS EM GRAOS, EM SEUS VARIOS ESTAGIOS, COM DIVERSOS NIVEIS DE REDUTORES DA ATIVIDADE INIBIDORA DE TRIPSINA E OUTRAS MODIFICACOES QUIMICAS E FISICAS REQUERIDAS PELA INDUSTRIALIZACAO O COMERCIO, A IMPORTACAO E EXPORTACAO DE SOJA EM GRAOS E SEUS DERIVADOS DO PROCESSO INDUSTRIAL, CEREAIS, SEMENTES E INSUMOS PARA RACAO ANIMAL, ATRAVES DE PORTOS NACIONAIS E ARMAZENAGEM DE TERCEIROS O TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL, PROPRIAS E DE TERCEIROS A COMPRA E VENDA DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS E USADOS, BEM COMO O RECONDICIONAMENTO, RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM E REMOLDAGEM DE PNEUS E, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI REBOQUES NOVOS E USADOS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURACAO
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Não	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS		



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: INGA CAMINHÕES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205359111	23.008.729/0001-00	06/08/2015	06/08/2015
Endereço: RODOVIA BR 101, S/N, BARRAÇÃO, IÇARA, SC - CEP: 88820000			

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
WILLIAN SCHOLL 050.060.609-99	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
MARILISE SCHOLL GIARETTA 524.672.959-15	19.313,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MARILISE SCHOLL GIARETTA 524.672.959-15	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
RICARDO SCHOLL 627.707.649-34	18.136,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
CLAUDIA SCHOLL URIO 809.092.139-68	19.313,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RENATE SCHOLL 810.546.109-91	18.124,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
SCHOLL & SCHOLL LTDA 81.138.562/0001-06	25.114,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	XXXXXX
31/10/2024	20241675553		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 51920044451	CNPJ: 23.008.729/0002-90		
Endereço: A RUA JOAO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO II, 4113, AREA RURAL DE SINOP, SINOP, MT - CEP: 78559899			
NIRE: 51920060791	CNPJ: 23.008.729/0003-71		
Endereço: RODOVIA BR - 163/364, SN KM 435.7 BRCAO FUNDOS, NOVO MUNDO, VÁRZEA GRANDE, MT - CEP: 78149076			
Observação			



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SICOS - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: INGA CAMINHÕES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205359111	23.008.729/0001-00	06/08/2015	06/08/2015
Endereço: RODOVIA BR 101, S/N, BARRAÇÃO, IÇARA, SC - CEP: 88820000			

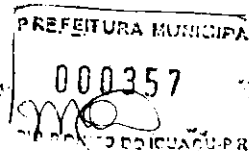
FLORIANOPOLIS - SC, 24 de Setembro de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



DECRETO Nº 042/2025
DATA: 20/02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeira junto ao Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, e nomeia membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E

CONSIDERANDO QUE A LEI Nº. 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECEU QUE AS LICITAÇÕES COM FUNDAMENTO NESTA LEI DEVERÃO SER CONDUZIDAS POR AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A SER DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, ENTRE SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (ART.8º, DA LEI Nº. 14.133/2021); E

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO DECRETO Nº 201/2023 DE 17/11/2023, RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º. Fica nomeada para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeira nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Sra. MAIARA FERNANDA DA SILVA, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 117.627.299-38.

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

I – EQUIPE DE APOIO:

- a) GISELE GUILMAN, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 081.679.249-63;
- b) ANDREIA DE FATIMA DEMENECH, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão II, inscrito no CPF sob o nº 039.205.619-45;
- c) RANGEL HENRIQUE KADES, servidor público ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 107.660.399-86.

II – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

- a) ALTEMIR VALMOR JOHANN, servidor público ocupante do Cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 672.859.109-53;
- b) AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista, inscrito no CPF sob o nº 839.783.139-87;
- c) MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 054.896.739-31.

Art.3º. A Agente de Contratação designada, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, possui as atribuições estabelecidas nos termos do Decreto nº 202/2023 de 17/11/2023.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário especialmente os Decretos nº 189/2024 de 01/08/2024 e 250/2024 de 12/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 20 de fevereiro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 278/2025
DATA: 26/09/2025

SÚMULA: Altera dispositivos do Decreto nº 042/2025 de 20/02/2025 que nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato, para o Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

DECRETAR:

Art. 1º Fica destituído o Sr. AMARILDO GOMES DE ALMEIDA da comissão de contratação do setor de licitações, nomeado por meio do decreto nº 042/2025 de 20/02/2025.

Art. 2º Em virtude do disposto no Art. 1º deste decreto a representatividade constante na Alínea "b" do Inciso II do Artigo 2º Decreto nº 042/2025 de 20/02/2025, que nomeia o Agente de Contratação, Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato, para o Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR, passa a vigorar com seguinte representatividade:

"Art. 2º....."
....."

II – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

....."
b) WILLIAM PEREIRA TECKIO, servidor público ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 2760-1;
....."

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 26 de setembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal